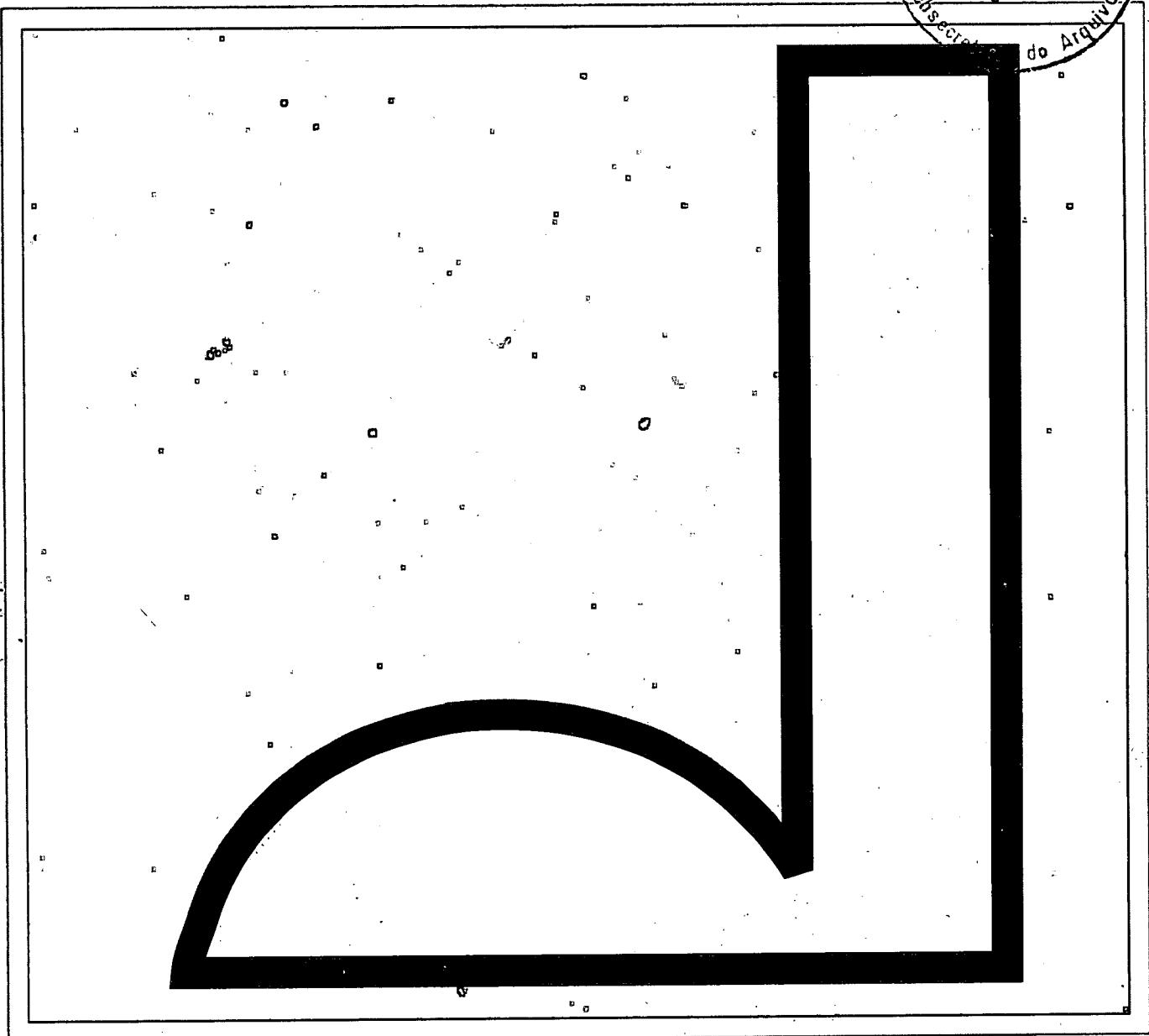




EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
EXEMPLAR ÚNICO

MESA

<p>Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p>1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p>2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i></p> <p>1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p>2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p>3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i></p> <p>4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i></p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p><i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i></p> <p><i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i></p> <p><i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i></p> <p><i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i></p>	
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p> <p><i>Vago</i></p> <p><i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>Procuradores⁽²⁾ <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i></p> <p><i>Vago</i></p> <p><i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i></p> <p><i>Vago</i></p> <p><i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>	
LIDERANÇAS		
<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder <i>Romeu Tuma</i></p> <p>Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda</i> <i>Ramez Tebet</i></p> <p>LIDERANÇA DO PFL - 21</p> <p>Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i></p> <p><i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB - 26</p> <p>Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO - 14</p> <p>Líder <i>Marina Silva</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB - 16</p> <p>Líder <i>Sérgio Machado</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p> <p>LIDERANÇA DO PPB - 3</p> <p>Líder <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p>Vice-Líder <i>Vago</i></p> <p>LIDERANÇA DO PTB - 1</p> <p>Líder <i>Arlindo Porto</i></p>

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE

<i>Agaciel da Silva Maia</i> <i>Diretor-Geral do Senado Federal</i> <i>Claudionor Moura Nunes</i> <i>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</i> <i>Júlio Werner Pedrosa</i> <i>Diretor da Subsecretaria Industrial</i>	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> <i>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</i> <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> <i>Diretora da Subsecretaria de Ata</i> <i>Denise Ortega de Baere</i> <i>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</i>
---	---

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 15ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE MARÇO DE 1999

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 88, de 1999 (nº 334/99, na origem), de 11 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a recondução do Senhor Ângelo Mário de Carvalho e Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista, representante dos empregadores, para o triênio de 1999 a 2002, na vaga decorrente do término de sua investidura. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nº 89, de 1999 (nº 336/99, na origem), de 11 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a recondução da Senhora Regina Fátima Abrantes Rezende Ezequiel, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista, representante dos empregadores, para o triênio de 1999 a 2002, na vaga decorrente do término de sua investidura. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nº 90, de 1999 (nº 337/99, na origem), de 11 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a recondução do Senhor Alfredo Peres da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista, representante dos empregadores, para o triênio de 1999 a 2002, na vaga decorrente do término de sua investidura. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1999 (nº 3.769/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer. À Comissão de Assuntos Sociais.

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República

Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

05498

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1999 (nº 773/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, em Cingapura, em 28 de outubro de 1997. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

05503

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999 (nº 774/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997. À Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

05518

1.2.3 – Pareceres

Nº 102, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 276, de 1998 (nº 1.517/98, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP (Projeto de Resolução nº 19, de 1999).

05523

Nº 103, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 67, de 1999 (nº 154/99, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente – Fase II – 1ª Etapa (Projeto de Resolução nº 20, de 1999).

05531

Nº 104, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 68, de 1999 (nº 155/99, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto de Resolução nº 21, de 1999).

05538

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 34 e 35, de 1999, lidos anteriormente, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as matérias.....

05546

Despacho do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999, lido anteriormente, à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para emissão de relatório.

05546

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 19 a 21, de 1999, resultantes de pareceres lidos anteriormente.

05546

1.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação sobre produtos indutores de violência. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa....

05546

Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1999, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que institui o financiamento público de campanhas eleitorais a partir do ano 2000. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

05548

Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1999, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que proíbe divulgação de pesquisas eleitorais no período que determina, mediante o acréscimo de parágrafo ao art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

05549

Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1999, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do FGTS nos casos de constituição de microempresa por parte do trabalhador. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....

05551

Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1999, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera o art. 39 da Lei nº 4.886, de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

05552

1.2.6 – Requerimento

Nº 79, de 1999, de iniciativa do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1999, "que dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas", com o Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1999, "que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas", nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, por versarem sobre matéria correlata. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....

05555

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADORA MARINA SILVA – Realização de seminário patrocinado pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, sobre a questão da crise dos Estados e do pacto federativo.

05555

SENADOR PAULO HARTUNG – Considerações sobre a Medida Provisória nº 1.811/99, que estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Municípios.

05557

SENADORA HELOÍSA HELENA – Reflexão sobre a situação difícil por que passa o povo e o Estado de Alagoas. Críticas ao Sr. Presidente da República por atitudes que contrariam os mandamentos constitucionais.

05560

SENADOR ROBERTO SATURNINO – Contrário à redução do IOF para facilitar a aplicação de dinheiro estrangeiro no Brasil.

05565

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Contrariedade de S. Exa. pela exclusão do Estado de Tocantins do programa de recuperação financeira dos Estados patrocinado pela União.....

05565

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Realização de audiência com o Ministro Francisco Turra, da Agricultura, em virtude do fechamento das fronteiras brasileiras à exportação de gado do Pará, por causa da febre aftosa.

05566

1.2.8 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que altera os arts. 4º e 11 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, visando reservar recursos para financiamentos habitacionais em benefício da mulher chefe de família. Às Comissões de Cons

tituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.....	05585	de iniciativa do Presidente da República, que Acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas "i" do inciso I do art. 102 e "c" do inciso I do art. 105 da Constituição Federal: (Criação juizados especiais – habeas corpus tribunal superior STF e tribunal estadual STJ). Não houve oradores no primeiro dia de discussão, em segundo turno.....	05615
Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1999, de autoria do Senador Lauro Campos, que institui o reajuste automático das remunerações dos trabalhadores, sempre que o índice de inflação atingir 10%. À Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.....	05588	Item 2 Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1998 (nº 483/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Barriga Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Aprovado , após usar da palavra a Sra. Marina Silva. À Comissão Diretora para redação final. (Votação nominal).....	05616
Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera os arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	05591	Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1998 (Parecer nº 105, de 1999). Aprovada . À promulgação.....	05618
Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1999- Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. À Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.	05594	Item 3 Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1998 (nº 485/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sertão Central Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará. Aprovado . À Comissão Diretora para redação final. (Votação nominal).....	05618
Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1999, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera a redação do art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	05601	Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1998 (Parecer nº 106, de 1999). Aprovada . À promulgação.....	05620
Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1999, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	05603	1.3.1 – Requerimentos Nº 80, de 1999, de urgência para o Projeto de Resolução nº 20, de 1999, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar de operação de crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar o Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente – Fase II – 1ª Etapa; apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 103, de 1999, sobre a Mensagem nº 67, de 1999 (nº 154/99, na origem). Aprovado	05620
Projeto de Resolução nº 22, de 1999, de autoria do Senador Paulo Hartung, que acrescenta artigo à Resolução do Senado Federal nº 78, de 1º de julho de 1998, para o fim de excepcionar as operações de crédito destinadas à modernização da administração tributária e gestão fiscal, e altera a redação do seu art. 46. À Comissão de Assuntos Econômicos.	05612	Nº 81, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, solicitando ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República as informações que menciona. À Mesa para decisão.....	05620
1.2.9 – Ofício Nº 85/99, de 16 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar de Oposição, de substituição de membros na Comissão de Assuntos Sociais.....	05615	Nº 82, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, solicitando ao Ministro de Estado da Aeronáutica as informações que menciona. À Mesa para decisão.....	05621
1.3 – ORDEM DO DIA			
Item 1 Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999 (nº 526/97, na Câmara dos Deputados),			

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Solicitação à Mesa de providência junto ao Governo para submeter novamente ao Senado o acordo firmado com o FMI, devido a alterações efetuadas no contrato original.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Resposta ao Sr. Eduardo Suplicy.

SENADOR GILBERTO MESTRINHO – Discurso inaugural de S.Exº Política de manejo florestal da Amazônia.

SENADOR ARLINDO PORTO – Necessidade de revisão do pacto federativo, tendo em vista a gravidade da situação nacional.

SENADOR ANTERO BARROS – Discurso de estréia no Senado. Contrário à recente decisão do Ibama, restringindo a atuação da indústria madeireira no País.

SENADORA MARLUCE PINTO – Apelo para a criação de Comissão Especial destinada a analisar os problemas da Região Amazônica.

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Solidarizando-se com artistas populares que sofreram seqüestros em suas famílias.

1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR SÉRGIO MACHADO – Homenagem à memória do Dr. Eufrasio Neto, ex-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

SENADOR ALMIR LANDO – Crítica à decisão do Ibama de restringir a atuação da indústria madeireira no Brasil.

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES – Transcurso dos 144 anos de criação da Cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe.

SENADOR EDISON LOBÃO – Considerações sobre o artigo publicado no jornal catarinense **O Estado**, edição de 26 de janeiro último, de autoria de Dib Cherem, sobre a pessoa do ex-Senador Wilson Pedro Kleinübing.

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Senador Mozarildo Cavalcanti, pronunciado na sessão de 15-3-99. (República).

3 – RETIFICAÇÕES

Ata da 10ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 9 de março de 1999, e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente... 05651

Ata da 12ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 11 de março de 1999, e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente.... 05652

4 – EMENDAS

Oferecidas à Medida Provisória nº 1.815, de 1999. 05655

5 – ATOS DO PRESIDENTE

Nº 56, de 1999, referente à servidora Ana-lise Pimentel Pinheiro. 05665

Nº 57, de 1999, referente à servidora Flávia Lima e Alves. 05666

Nº 58, de 1999, referente à servidora Lúcia de Fátima Bucar Nunes. 05667

Nº 60, de 1999.

.... 05668

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.064 a 1.066, de 1999. 05670

Nº 1.067, de 1999, referente à servidora Beatriz Elizabeth Caporal G. de Rezende. 05673

Nº 1.068, de 1999, referente ao servidor Alair Julião da Silva. 05674

Nº 1.069, de 1999, referente ao servidor Fernando Antonio Pereira Gomide. 05675

Nº 1.070, de 1999, referente ao servidor José Luis de Simas Cunha. 05676

Nº 1.071, de 1999, referente à servidora Edilzie Seabra de Alvarenga. 05677

Nº 1.072, de 1999, referente ao servidor Marcelo Augusto C. Varella. 05678

Nº 1.073, de 1999, referente ao servidor Mario Francisco dos Santos. 05679

Nº 1.074, de 1999, referente ao servidor Francisco Mario Ribeiro de Barros. 05680

Nº 1.075, de 1999, referente à servidora Gloria Nazareh Nunes. 05681

Nºs 1.076 a 1.080, de 1999.

.... 05682

Nº 1.081, de 1999, referente ao servidor

Djalma da Silva Leite. 05687

Nº 1.082, de 1999, referente ao servidor José de Souza Amaral. 05688

Nº 1.083, de 1999.

.... 05689

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO**PARLAMENTAR****8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES****PERMANENTES****9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

05648

Ata da 15^a Sessão Deliberativa Ordinária em 16 de março de 1999

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ademir Andrade Ronaldo Cunha Lima e Carlos Patrocínio*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezzerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ermandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mar-

luce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mazarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Saturino – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1^º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

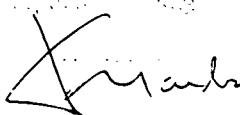
MENSAGEM N^º 88, DE 1999 (n^º 334/99, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1^º, "in fine", do art. 111 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a recondução de **ANGELO MÁRIO DE CARVALHO E SILVA**, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista, representante dos empregadores, para o triênio de 1999 a 2002, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília-DF, 11 de março de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

CURRICULUM

VITAE

Min. Ângelo Mário de Carvalho e Silva

CURRÍCULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

ÂNGELO MÁRIO DE CARVALHO E SILVA

Filiação	: Renato Santos Silva Germina de Carvalho Silva
Data de Nascimento	: 09 de dezembro de 1936
Naturalidade	: Feira de Santana (Bahia)
Nacionalidade	: Brasileira
Estado Civil	: Desquitado
Filhas	: Valéria Pedreira de Freitas Silva Verônica Pedreira de Freitas Silva Maria Laura Pedreira de Freitas Silva Renata Lisboa e Silva
Profissão	: Médico
Data da Formatura	: 03 de dezembro de 1961
Faculdade	: Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública

2. DOCUMENTOS

Carteira de Identidade	: 318.745-SSP/BA
CPF	: 002.948.535-53
Título de Eleitor	: 1.999 - 19ª Zona - Feira de Santana (BA)

3. ENDEREÇO COMERCIAL

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DA BAHIA – FAEB
Av. Tancredo Neves, 450, Edf. Suarez Trade, 26º andar – Conj. 2.602, Pituba
Telefone : (071) 341.1773 - 2274

4. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua Cardeal da Silva, 2.210 – Edf. Vila da Sereia, 2º andar. Ap./ 204 – Bairro do Rio Vermelho – Salvador (Bahia)
Telefone : (071) 245.2262

5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Curso Superior (Medicina)
Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública
Período : 1955 a 1961
Salvador (Bahia)

Curso Científico
Colégio Santanópolis
Período : 1952
Feira de Santana (Bahia)

Colégio Sofia Costa Pinto
Período : 1953 a 1954
Salvador (Bahia)

Curso Ginásial
Colégio Santanópolis
Período : 1948 a 1951
Feira de Santana (Bahia)

Curso Primário
Escola Profª Helena Assis
Período : 1943 a 1947
Feira de Santana (Bahia)

6. VIDA ACADÊMICA

Plantonista do Pronto Socorro
Hospital Dom Pedro de Alcântara
Período : 1961

Interno do Hospital Getúlio Vargas
Pronto Socorro
Período : 1959 a 1961

Interno da Clínica Otorrinolaringológica

Hospital Santa Isabel

Período : 1958 a 1961

Atualização Terapêutica

Curso realizado na Associação Baiana de Medicina

Período : 1958 a 1959

Interno de SAMDÚ

Período : 1958 a 1959

Vice-Presidente do Centro Acadêmico

Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública

Período : Janeiro de 1957 à janeiro de 1958

7. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Sinusopatias Infecciosas

Coordenador do Curso - Profº Antony Maniglia

Período : 1º a 5 de outubro de 1984

Rio de Janeiro (RJ)

Coordenador de Curso sobre Câncer - Oro-Facial

Período : 22 a 24 de maio de 1978

Feira de Santana (Bahia)

Curso Cirurgia do Nariz e Seios Paranasais

Profº Neves Pinto

Período : 20 a 25 de março de 1977

Rio de Janeiro (RJ)

Curso Cirurgia Funcional do Médico

Profº Richard Bellucci

Curso de Atualização dos problemas Clínicos e Cirúrgicos das Amígdalas e Adenóides

Profº Rezende Barbosa

Período : 04 a 09 de setembro de 1971

São Paulo (SP)

Curso - Surdez - Problema de Diagnóstico e Clínico - Terapêuticos

Profº Albert (Toronto-Canadá)

Período : 04 a 09 de setembro de 1971

São Paulo (SP)

Especialização em Otorrinolaringologia

Conferido pela Associação Médica Brasileira e Federação Brasileira de Otorrinolaringologia, através concurso

Período : 1970

Rio de Janeiro (RJ)

Curso - Cirurgia pela Via da Fase Antero-Superior da Pirâmide

Profº Juan Manuel Tato

Período : 04 a 09 de setembro de 1970

Curso de Otoneurologia

Profº Nelson Alvarez Cruz

Período : 09 a 13 de novembro de 1968

Brasília (DF)

Curso de Alergia em Otorrinolaringologia

Profº Sérgio Cunha de Camões

Período : 09 a 13 de novembro de 1966

Brasília (DF)

Curso Atualização em Foniatria

Profº Pedro Bloch

Período : 03 a 07 de setembro de 1966

São Paulo (SP)

Curso sobre Semiologia Labiríntica

Profº Nelson Alvarez Cruz

Período : 10 a 17 de outubro de 1965

Rio de Janeiro (RJ)

Assistente Voluntário da Clínica de Otorrinolaringologia

Hospital dos Italianos - Clínica do Professor Juan Manuel Tato

Período : setembro a dezembro de 1962

Buenos Aires - Argentina

Assistente Voluntário da Clínica de Otorrinolaringologia

Hospital da Santa Casa de Misericórdia

Clínica do Profº José Eugênio Rezende Barbosa

Período : Fevereiro a agosto de 1962

São Paulo (SP)

8. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

1º Simpósio sobre Otorrino-Pediátrico do Norte e Nordeste

Período : 30 de agosto de 1987

Salvador (BA)

XXIV Congresso Brasileiro de otorrinolaringologia

Período : 1º a 05 de outubro de 1984

Rio de Janeiro (RJ)

IV Congresso Internacional de Rinologia

Período : 20 a 25 de março de 1977

Rio de Janeiro (RJ)

Trabalho sobre Antibióticos em Otorrinolaringologia
Período : Maio de 1974
São Paulo (SP)

XX Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia
Período : 04 a 09 de setembro de 1970
Rio de Janeiro (RJ)

Trabalho sobre MEU - V - UPJONHN em Amigdalites
Período : Abril de 1970
São Paulo (SP)

I Congresso Brasileiro de Foniatria
Período : 04 a 09 de setembro de 1970
Rio de Janeiro (RJ)

XII Congresso Brasileiro de Broncoesofagologia
Período : 04 a 09 de setembro de 1970
Rio de Janeiro (RJ)

XIX Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia
Período : 04 a 09 de setembro de 1970
Rio de Janeiro (RJ)

XVII Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia
Período : 09 a 13 de novembro de 1968
Brasília (DF)

XVI Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia
Período : 06 a 10 de setembro de 1967
Belo Horizonte (MG)

IX Congresso Brasileiro de Broncoesofagologia
Período : 28 a 31 de outubro de 1967
Salvador (BA)

XV Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia
Período : 03 a 07 de setembro de 1966
São Paulo (SP)

I Congresso Latino Americano de Broncoesfagologia
Período : 10 a 17 de outubro de 1965
Rio de Janeiro (RJ)

XIV Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia
Período : 10 a 17 de outubro de 1965
Rio de Janeiro (RJ)

9. OUTROS CURSOS (PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CERTIFICADOS)

Certificado de Palestrante no Workshop “Agronegócios do Cacau”, organizado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – CNPQ

Período : setembro de 1997

Ilhéus (BA)

Presidente do Congresso Interamericano da Confederação Interamericana de Ganaderos e Agricultores – CIAGA

Período : outubro de 1996

Salvador (BA)

1º Congresso Brasileiro de Dirigentes Rurais, onde participou como Palestrante

Período : julho de 1994

Brasília (DF)

I Fórum Nacional da Agricultura

Expositor do Painel “O Arcabouço Internacional da Política Agrícola Brasileira -Risco Agrícola, Subsídios, Crédito e Comercialização”

Período : janeiro de 1993.

Rio de Janeiro (RJ)

Mesa Redonda “Cacau: Perspectivas de Desenvolvimento”

Jornal A Tarde

Período : fevereiro de 1993

Salvador – Bahia

Seminário Sobre a Modernização do Setor Primário da Economia Nordestina

Período : março de 1993

Recife - Pernambuco

Presidente do I Simpósio Nacional de Pecuária de Leite

Período : março de 1992

Salvador (BA)

Seminário Nacional de Tributação na Agricultura, participando como Palestrante

Período : novembro de 1992

Denacoop – SEBRAE

Presidente da I Jornada Bahiana de Agropecuária

Período : fevereiro de 1991

Feira de Santana (BA)

I Simpósio Brasileiro de Pecuária de Corte - Debatedor

Período : Novembro de 1991

Salvador (BA)

Presidente da Mesa-Redonda – Pediatria em Otorrinolaringologia

Período : Maio de 1989

Feira de Santana (BA)

1ª Jornada de Atualização em Otorrinolaringologia

Jornada Médica - Membro Efetivo

Período : dezembro de 1984

Salvador (BA)

Membro da Comissão Executiva da 2ª Jornada Baiana de Cancerologia

Período : maio de 1978

Feira de Santana (BA)

Coordenador do Curso Informativo de Prevenção do Câncer Genital para Leigos

Período : maio de 1978

Feira de Santana (BA)

I Seminário PIDERF - Saúde

Período : 23 a 24 de fevereiro de 1978

Feira de Santana (BA)

Simpósio sobre Administração da Empresa Hospitalar

Período : 19 a 20 de agosto de 1977

Rio de Janeiro (RJ)

Curso de Auditoria Hospitalar

Associação de Hospitais do Rio de Janeiro

Período : 18 a 19 de agosto de 1977

Rio de Janeiro (RJ)

I Semana de Estudos em Epidemiologia

Período : 14 a 18 de março de 1977

Feira de Santana (BA)

II Treinamento em Tuberculose para Profissionais em Nível de Execução

Período : 04 a 06 de dezembro de 1975

Feira de Santana (BA)

VI Jornada Médica do Interior

Período : 27 a 28 de setembro de 1975

Feira de Santana (BA)

Assistente de Coordenação da Operação Chapéu de Couro

Campanha de Erradicação da Meningite

Período : junho de 1975

Brasília (DF)

I Seminário de Organização da Fundação de Saúde do Estado da Bahia

Período : 05 a 06 de junho de 1973

Salvador (BA)

Curso - Faturamento do INPS - Associação dos Hospitais

Período : 13 a 15 de fevereiro de 1973
São Paulo (SP)

1º Congresso Estadual de Serviços Particulares de Urgência

Período : 29 de outubro a 1º de novembro de 1966
Feira de Santana (BA)

Coordenador do Curso Problemas Psicosomáticos da Criança

Período : 04 a 08 de outubro de 1961
Feira de Santana (BA)

Curso de Psicologia Médica

Profº Álvaro Rubim de Pinho
Hospital Naval
Período : 20 de março a 29 de abril de 1958
Salvador (BA)

10. TÍTULOS RECEBIDOS

DIPLOMA DE MÉRITO PROFISSIONAL PELOS SERVIÇOS REALIZADOS COMO PRESIDENTE DO SENAR-BAHIA, concedido no dia 05 de fevereiro de 1998 – Ilhéus (BA)

RECONHECIMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E SUA PARTICIPAÇÃO NA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GANADEROS E AGRICULTORES, na Cidade de Zacatecas, México, concedido no dia 12 de novembro de 1997.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – RECEBEU O TÍTULO DE AMIGO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, concedido pela 10ª Superintendência sediada na Bahia, pelos relevantes serviços prestados a esta Instituição – 03 de outubro de 1997.

TÍTULO DE CIDADÃO DA CIDADE DE EUCLIDES DA CUNHA, em 21 de outubro de 1997, por unanimidade da Câmara de Vereadores daquele Município.

TÍTULO DE CIDADÃO DA CIDADE DE GANDÚ, em julho de 1995, por unanimidade da Câmara de Vereadores daquele Município.

COMENDA DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRABALHO, em agosto de 1993.

DESTAQUE COMO ADMINISTRADOR ESTADUAL conferido por Jornalista da Bahia
Coluna Oydema Ferreira
Período : 1987
Feira de Santana (BA)

TROFÉU IMPRENSA – MELHOR ADMINISTRADOR PÚBLICO ESTADUAL, conferido pelo Jornal Feira Hoje
Período : 1983
Feira de Santana (BA)

**DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO - CONFERIDO PELO GRUPO DE AÇÃO INTEGRADA
PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE COMO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Período : 1974

Feira de Santana (BA)

11. ATIVIDADES EXERCIDAS:

Membro do Conselho de Administração da Universidade Estadual de Feira de Santana

Período : 1991

Feira de Santana (BA)

Membro do Conselho Nacional de Indústria de Carne

Período : setembro de 1991

Membro do Conselho de Desenvolvimento Industrial – Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

Período : 27 de novembro de 1991

Membro Nato do Conselho Deliberativo do DESAGRO

Associação para Desenvolvimento da Agronomia

Diretor Administrativo-Financeiro do Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia – DSENBANCO

Período : 1990/95

Presidente da Comissão Técnica de Relações Governamentais e Institucionais da Associação Brasileira e Instituições Financeiras de Desenvolvimento – ABDE

Período : 1995

Diretor da 2ª Diretoria Regional da Saúde

Período : Julho de 1973 a Julho de 1986

Feira de Santana (BA)

1º Vice-Presidente do Sindicato Rural de Feira de Santana

Período : 1983 a 1985

Feira de Santana (BA)

Presidente da ARENA – Aliança Renovadora Nacional – Diretoria Municipal de Feira de Santana

Período : outubro de 1973 a outubro de 1981

Feira de Santana (BA)

Membro do Conselho Fiscal e Efetivo – Conselho Regional de Medicina – CREMEB

Período : 1978 a 1979

Salvador – BA

1º Coordenador do Plano Piloto de Interiorização do LAPSEB

Período : novembro de 1974 a junho de 1975

Feira de Santana (BA)

Diretor Presidente da Casa de Saúde Santana

Período : Desde 1972

Feira de Santana (BA)

Chefe do 2º Centro Executivo Regional de Saúde (Secretaria da Saúde – Bahia)

Período : 1972 a 1973

Feira de Santana (BA)

Vice-Presidente da Associação Regional de Medicina

Período : julho de 1972 a julho de 1973

Feira de Santana (BA)

Secretário de Saúde do Município

Período : fevereiro de 1970 a junho de 1972

Feira de Santana (BA)

Diretor Administrativo da Casa de Saúde Santana

Hospital Geral

Período : 1968 a 1971

Feira de Santana (BA)

Presidente do Rotary Club – Feira de Santana

Período : julho de 1968 a julho de 1970

Feira de Santana (BA)

Diretor de Saúde do Município de Feira de Santana

Período : 1966 a 1970

Feira de Santana (BA)

Diretor Substituto do 2º Centro Executivo Regional de Saúde

Período : 1966 a 1970

Feira de Santana (BA)

Chefe do Serviço de Otorrinolaringologia

Hospital Pedro Alcântara

Período : 1963 a 1968

Feira de Santana (BA)

Diretor do Serviço Médico da Companhia Docas da Bahia

Período : Agosto de 1963 a fevereiro de 1966

Salvador (BA)

Médico Otorrinolaringologista

Hospital Getúlio Vargas

Período : 1963

Salvador (BA)

12. ATIVIDADES EM EXERCÍCIO :

Ministro Classista do Tribunal Superior do Trabalho - TST

De 1995 a dezembro de 1998

Brasília (DF)

Vice-Presidente de Finanças da Confederação Nacional da Agricultura - CNA

Triênio : 97 a 98

Brasília (DF)

Presidente da Federação da Agricultura do Estado da Bahia - FAEB

Triênio : 97 a 2.000

Salvador (BA)

Presidente do Conselho Administrativo Estadual do SENAR da Bahia

Triênio : 97 a 2.000

Salvador (BA)

Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE-BA

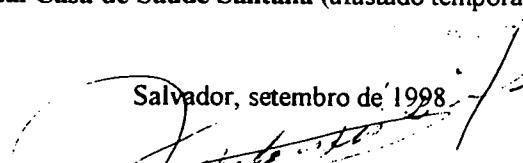
Biênio : 98 a 99

Salvador (BA)

Vice-Presidente do Conselho Nacional de Pecuária de Corte - CNPC

Presidente do Hospital Casa de Saúde Santana (afastado temporariamente).

Salvador, setembro de 1998


ÂNGELO MÁRIO DE CARVALHO E SILVA

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

MENSAGEM N° 89, DE 1999

(nº 336/99, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º, "in fine", do art. 111 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a recondução de REGINA FÁTIMA

ABRANTES REZENDE EZEQUIEL, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista, representante dos empregadores, para o triênio de 1999 a 2002, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Os méritos da indicada, que me induziram a escolhê-la para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília-DF, 11 de março de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

"CURRICULUM VITAE"

Regina Fátima Abrantes Rezende Ezequiel

DADOS PESSOAIS

1.1 - NOME: Regina Fátima Abrantes Rezende Ezequiel

1.2 - DATA DE NASCIMENTO: 21.10.53

1.3 - NATURALIDADE: Belo Horizonte - Minas Gerais

1.4 - NACIONALIDADE: Brasileira

1.5 - FILIAÇÃO: Lanir Rezende e Nilza Abrantes Rezende

1.6 - ESTADO CIVIL: Casada

1.7 - CARTEIRA DE IDENTIDADE: M-14464 - SSP/MG

1.8 - CPF: 402.236.396-72

1.9 - RESIDÊNCIA: RUA TIMBIRAS Nº 63 APT. 1.001 - B. DOS FUNCIONÁRIOS

CEP: 30140-060 - BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS

tel: 3222-0000
fone: 227.11.17

FORMAÇÃO ESCOLAR

2.1 - PRIMÁRIO: Grupo Escolar Major Américo Ferreira Lima - Belo Horizonte
Ano de conclusão - 1964

2.2 - GINÁSIO: Instituto de Educação de Minas Gerais - Belo Horizonte
Ano de conclusão - 1970

2.3 - COLEGIAL NORMAL: Instituto de Educação de Minas Gerais - Belo Horizonte
Ano de conclusão - 1973

2.4 - SUPERIOR: Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - Belo Horizonte
Ano de conclusão - julho de 1982

3 . CURSOS DE EXTENSÃO

3.1 - Curso de Secretaria Executiva
Entidade: Selpe - Seleção de Pessoal Sociedade Civil Ltda.
Período: 24 de abril a 09 de julho de 1974

3.2 - Curso de taquigrafia
Entidade: Selpe - Seleção de Pessoal Sociedade Civil Ltda
Período: 01 a 30 de junho de 1974

3.3 - Curso sobre a Operacionalização Financeira do BDMG
Entidade: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG
Período: 27 a 29 de maio de 1981

3.4 - Curso de Atualização de Redação Funcional Moderna
Entidade: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG
Período: 29 de junho a 02 de julho de 1981

3.5 - Ciclo de Estudos sobre a Atuação do Advogado
Entidade: Faculdade de Direito da UFMG
Período: 17 a 28 de agosto 1981

3.6 - Ciclo de Conferências "Direito Civil Hoje"

Entidade: Faculdade de Direito da UFMG

Período: 24 a 28 de agosto de 1981

3.7 - Curso de Redação - Técnica de Relatórios

Entidade: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

Professor José Eliezer de Andrade - BDMG

Período: 24 a 26 de agosto de 1981

3.8 - Seminário "Noções Básicas sobre Análise Jurídica e Contratação"

Entidade: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

Período: 26 de maio de 1982

3.9 - I Simposio de Advogados Assalariados

Entidade: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais

Período: 26 de junho de 1982

3.10 - Curso de Extensão - Direito Sindical - Tribunal Regional do Trabalho e Conselho

de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Direito da UFMG

Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais

Período: 11 de julho a 05 de agosto 1983

3.11 - IV Congresso Nacional de Transportes Públicos

Entidade: Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP

Período: 07 a 11 de maio de 1984

3.12 - IV Seminário de Gerência e Manutenção de Ônibus

Entidade: Companhia de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de

Belo Horizonte - METROBEL

Período: 06 a 08 de março de 1985

3.13 - Seminário sobre o Direito de Greve

Entidade: Academia Nacional de Direito do Trabalho

Período: 27 e 28 de maio de 1987

3.14 - Encontro Técnico sobre Vale-Transporte

Entidade: Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP

Período: 03 a 04 de dezembro de 1987

3.15 - Curso de Relações Trabalhistas no Transporte Rodoviário

Entidade: Confederação Nacional dos Transportes Terrestres - CNTT

Período: 17 e 18 de novembro de 1988

3.16 - 3º Seminário do Plano Diretor do Distrito Federal

Entidade: Governo do Distrito Federal

Período: Setembro a dezembro de 1989

3.17 - V Congresso Brasileiro de Direito Coletivo do Trabalho

Entidade: Editora LTr

Período: 21 a 23 de novembro de 1990

3.18 - 8º Congresso Nacional de Transportes Públicos

Entidade: Associação Nacional dos Transportes Públicos - ANTP

Período: 18 a 21 de junho de 1991

3.19 - XIX Encontro Nacional de Diretores de DETRAN's

Entidade: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba

Período: 03 a 07 de dezembro de 1991

3.20 - 1ª Conferência Nacional para Integração e Desenvolvimento do Transporte

CNT 92

Entidade: Confederação Nacional do Transporte - CNT

Período: 12 a 15 de maio de 1992

3.21 - Curso Cerimonial e Protocolo - A Qualidade na Organização de Eventos

Entidade: Manager Assessoria em Recursos Humanos

Período: 23 de agosto de 1993

3.22 - II Congresso Goiano de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho

Entidade: Associação dos Advogados Trabalhistas de Goiânia

Período: 10 a 12 de junho de 1993

3.23 - Curso de Etiqueta

Entidade: Socila de Belo Horizonte

Período: 10 a 15 de abril de 1994

3.24 - Curso Orientações Práticas para Elaboração de Editais de Licitação

Entidade: Herkenhoff & Prates, Tecnologia e Desenvolvimento - Prof. Carlos

Pinto Coelho Motta

Período: 06 de junho de 1994

3.25 - Curso Eficácia nas Licitações

Entidade: Herkenhoff & Prates, Tecnologia e Desenvolvimento

Prof. Carlos Pinto Coelho Motta

Período: 05 e 06 de julho de 1994

3.26 - 1º Seminário Nacional de Direito Administrativo

Entidade: Editora NDJ

Período: 27 de novembro a 2 de dezembro de 1994

3.27 - Curso Chefiar com Qualidade

Entidade: Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais - FCEMG

Centro de Desenvolvimento Empresarial

Período: 16 a 19 de janeiro de 1995

3.28 - I Congresso dos Procuradores do Trabalho

Entidade: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho

Período: 21 a 24 de março de 1996

3.29 - Seminário - Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de Passageiros

Entidade : SETPESP e Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo

Período: maio de 1996

3.30 - Congresso "Responsabilidade Civil no Transporte Terrestre de Passageiros

Entidade: SETPESP - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do

Estado de São Paulo e CEPES - Centro de Estudos e Pesquisas do Primeiro

Tribunal de Alçada Civil de São Paulo

Período: 24 a 26 de maio de 1996

3.31 - 83ª Conferência Internacional do Trabalho

Entidade: OIT - Organização Internacional do Trabalho

Período: 2 a 23 de junho de 1996 - Genebra/Suíça

3.32 - Seminário Relações Trabalhistas - Nova Realidade

Entidade: Núcleo de Estudos S/C

Período: 26 de outubro de 1996

3.33 - I Congresso Brasileiro de Processo Civil e Trabalhista

Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Período: 19 a 21 de setembro de 1996

3.34 - X Seminário Sobre Normas Internacionais do Trabalho

Entidade : OIT - Organização Internacional do Trabalho

Período: 07 e 08 de novembro de 1996

3.35 - Seminário - Convergências dos Sistemas Judiciais Americano e Brasileiro

Entidade: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal

Período: 07 a 09 de abril de 1997

3.36 - A Negociação Coletiva e os Processos de Arbitragem e Conciliação nas Relações

Trabalhistas: As experiências Italiana, Espanhola e Alemã

Entidade: Centro Internacional de Formação da Organização Internacional do Trabalho-OIT em Turim, na Itália

Período: 23 a 27 de junho de 1997

3.37 - I Simpósio - Temas Relevantes nas Relações de Trabalho

Entidade: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo

Período: 21 e 22 de novembro de 1997

3.38 - 1º Fórum CNT sobre Relações do Trabalho

Entidade: Confederação Nacional do Transporte

Período: 24 de setembro de 1998

3.39 - II Simpósio - Temas Relevantes nas Relações de Trabalho

Entidade: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo

Período: 27 e 28 de novembro de 1998

4.0 - PRÊMIOS OBTIDOS NA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG

- 4.1 - Raimundo Cândido: conferido pela Faculdade de Direito por ter obtido as melhores notas na disciplina Direito Civil, durante todo o curso;
- 4.2 - Rio Branco: concorrido por haver obtido classificação entre os quatro primeiros alunos, por média, em todas as disciplinas, durante o Curso de Graduação em Direito;
- 4.3 - Francisco Brant: concorrido por ter obtido uma das cinco maiores médias na disciplina Direito Processual Penal durante o Curso de Direito;
- 4.4 - Rafael Magalhães e Cândido Naves: concorrido por ter obtido uma das sete maiores médias na disciplina Direito Processual Civil durante o curso de Direito.

5.0 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**5.1 - Selpe - Seleção de Pessoal Sociedade Civil Ltda.**

Cargos: arquivista, recepcionista, telefonista, relações públicas, consultora e assistente da diretoria da diretoria

Período: 23 de janeiro de 1974 a 30 de setembro de 1978

5.2 - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Cargo: estagiária

Setor: Serviço Cível

Período: 18 de junho a 30 de outubro de 1981

Atividades desenvolvidas: elaboração dos pedidos de dia para julgamento dos recursos, das pautas para julgamento, datilografia de resultado de julgamento para publicação no Diário Oficial.

5.3 - Departamento de Assistência Judiciária da Universidade Federal de Minas Gerais**Cargo: estagiária****Setor: Departamento Jurídico****Período: 28 de setembro de 1980 a 31 de julho de 1982****Atividades desenvolvidas: elaboração de petições iniciais, contestações, recursos, comparecimento a audiências e acompanhamento de processos.****5.4 - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG****Rua da Bahia nº 1.600 - BH / MG****Cargo: Estagiária****Setor: Área Operacional III - Infra-estrutura e Serviços Básicos****Período: 05 de janeiro de 1981 a 30 de junho de 1982****Cargo: Advogada****Período: 01 de julho a 30 de setembro de 1982, contratada pela Adservis-Administração de Serviços Internos Ltda., para substituir funcionário de licença.****Setor: Área Operacional III - Diretoria de Infra-estrutura e Serviços Básicos****Atividades desenvolvidas: análise jurídica de empresa postulantes e apoio financeiro; acompanhamento de processos junto a cartórios de notas, de títulos e documentos e de registro de imóveis; elaboração de contratos por instrumento particular e público, aditivos, envolvendo garantias reais, fiduciárias, fidejussórias; elaboração de títulos de crédito, cédula de crédito industrial e comercial, nota de crédito industrial e comercial; elaboração de estudos e pareceres.****5.5 - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte****SETRANSP****Endereço: Rua Aquiles Lobo nº 504 - Bairro Floresta - BH/MG****Fone: (031) 238.3434****Cargo: Assessora Jurídica****Período: 19 de maio de 1983 a 03 de novembro de 1988****Atividades desenvolvidas: prestar assistência jurídica (consulta e informações sobre legislação trabalhista, comercial, civil, em geral aos associados, quando solicitada; promover acordos em questões de interesse do Sindicato; elaborar documentos, convenções coletivas de trabalho; redigir toda documentação e correspondência que envolvia normas jurídicas e as que fossem dirigidas a autoridades; elaborar recursos administrativos de todas as empresas junto à**

METROBEL; elaboração e fundação das Associações Profissionais das Empresas de Transportes de Passageiros de Pouso Alegre, Divinópolis, Conselheiro Lafaiete e Cataguases; transformação das associações em Sindicatos; fundação da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado de Minas Gerais; fundação da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos, com sede em Brasília, ajuizamento e acompanhamento das ações trabalhistas e cíveis, envolvendo a entidade e algumas de suas associadas.

5.6 - Viação Platina Ltda.

Endereço: Av. das Américas nº 1.184, B. Kennedy - Contagem/MG

Fone: (031) 394.6600

Cargo: Sócia-proprietária

Período: Desde 25 de janeiro de 1989

Atividades desenvolvidas: responsável pela coordenação da parte administrativa e jurídica da empresa e das demais integrantes do mesmo grupo, inclusive na defesa em juízo dos interesses do grupo.

5.7 - Tribunal Superior do Trabalho - TST

Endereço: Praça dos Tribunais Superiores s/nº - Ed. Sede s/231

Brasília/DF

Fone: (061) 224.9121

Cargo: Ministra Classista - Representante dos Empregadores

Período: 20 de dezembro de 1995 a 20 de dezembro de 1998

6 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO À:

6.1 - Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU

Endereço: SAS Quadra 6 Bl. "K" - Ed. Camilo Cola - 7º andar

Brasília/DF

Fone: (061) 321.9293

Cargo: Membro da Comissão de Assuntos Jurídicos

Período: 01 de novembro de 1989 a 30 de novembro de 1993

Atividades desenvolvidas: análise e aprovação de pareceres jurídicos, elaborados pelo Departamento Jurídico, solicitados pelas empresas e entidades associadas.

avaliação de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional de interesse do setor, participação em comissões de temas sobre o setor de transporte.

6.2 - Confederação Nacional do Transporte - CNT

Endereço: SAS, Quadra 6, Bloco "J", Ed. Camilo Cola, 3º andar

Fone: (061) 315.7070

Cargo: Vice-Presidente da Seção de Passageiros

Atividades desenvolvidas: dar suporte às entidades e empresas que formam o sistema de transporte de passageiros.

6.3 - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de Minas

Gerais - FETRAM

Endereço: Rua Paraíba nº 29 - 11º andar - Belo Horizonte/MG

Fone: (031) 432.3020

Cargo: Diretora Jurídica

Periodos: Desde 01 de dezembro de 1993

Atividades desenvolvidas: responsável pelas atividades desenvolvidas pelo Departamento Jurídico da Entidade junto aos Sindicatos e empresas filiados à Federação.

6.4 - Associação Comercial de Minas

Endereço: Av. Afonso Pena - Belo Horizonte/MG

Cargo: Membro do Conselho de Assuntos Jurídicos

Período: maio de 1995/ maio de 1997

Atividades desenvolvidas: análise e discussão de temas jurídicos, projetos de lei de interesse do setor econômico do País.

7 - PALESTRAS PROFERIDAS

7.1 - "O Benefício do Vale-Transporte - histórico, institucionalização, legislação e política do vale-transporte", no Encontro Nacional sobre Vale-Transportes, realizado nos dias 01 e 02 de fevereiro de 1988, promovido pela Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU.

- 7.2 - A mesma palestra, no Curso de Implantação do Vale-Transporte, realizado nos dias 22 e 23 de março de 1988, promovido pelo Grupo de Assistentes Sociais de Empresas de Franca - GASEF.
- 7.3 - Sobre Vale-Transporte - legislação e operacionalização nas cidades de Natal, Recife, Governador Valadares, Divinópolis, entre outras, para empresários dos diversos segmentos da economia.
- 7.4 - "O Transporte na Constituição Federal", no II Ciclo de Estudos da NTU, promovido pela Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre, no mês de agosto de 1988.
- 7.5 - "Vale-Transporte - Situação Atual e Perspectivas", no IV encontro Nacional dos Transportes de Passageiros, realizado no período de 29 a 31 de maio de 1989.
- 7.6 - "Ações da Iniciativa Privada", no seminário Nacional sobre a Municipalização do Trânsito, promovido pelo Instituto Brasileiro de Municípios - IBAM, realizado no período de 17 a 19 de setembro de 1991.
- 7.7 - "O Código do Consumidor e o Usuário de Transporte", promovido pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Santa Catarina, em maio de 1992.
- 7.8 - "Licitações em Linhas Urbanas (Lei nº. 8.666/93)", no 6º FETRANSPORE, promovido pela Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridional do Brasil - FETRANSPORE, realizado no período de 05 a 07 de outubro de 1994.
- 7.9 - Dissídio Coletivo - Conciliação x Autocomposição x Solução Judicial, promovido pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de São Paulo, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 1997.
- 7.10- Escrevi varios artigos para revistas especializadas sobre direito e sobre transporte.

8 - Títulos, Condecorações e Homenagens

- 8.1 - Homenagem da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários dos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão - CEPIMAR, em maio/92, pelos relevantes serviços prestados à categoria no Estado do Ceará
- 8.2 - Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho no grau Grã-Cruz, oferecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em dezembro/95
- 8.3 - Notáveis do Ano 1996 - oferecida pelo colunista Ricardo Accácia pela dinâmica atuação na área da Justiça do Trabalho, em maio/96
- 8.4 - Homenagem do Conselho Empresarial de Transportes da Associação Comercial de Minas, 23/05/96
- 8.5 - Título de Cidadã Honorária do Município de Ibotirama, no Estado da Bahia, em novembro/96
- 8.6 - Personalidades Mineiras em Destaque oferecida pela Revista Dinâmica dos Fatos em junho/97 - mérito judiciário
- 8.7 - Mérito do Transporte Urbano pela Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos - NTU em junho/97 - relevantes serviços prestados ao setor.
- 8.8 - Ordem do Mérito de Dom Bosco oferecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10º Região em setembro de 1997.
- 8.9 - Medalha Comemorativa dos 55 anos de instalação da Justiça do Trabalho oferecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.10 - Medalha JK da Ordem do Mérito do Transporte Brasileiro oferecida pela Confederação Nacional do Transporte, em 24 de novembro de 1998.

Belo Horizonte, 15 de março de 1999.



Regina Fátima Abrantes Rezende Ezequiel

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

MENSAGEM N° 90, DE 1999 (nº 337/99, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º, "in fine", do art. 111 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a recondução de **ALFREDO PERES DA SILVA**, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista, representante dos empregadores, para o triênio de 1999 a 2002, na vaga decorrente do término de sua investidura.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília-DF, 11 de março de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

"CURRICULUM VITAE" RESUMIDO

ALFREDO PERES DA SILVA, brasileiro, casado, **advogado**, administrador de empresas, empresário, é Diretor Executivo da NTC - Associação Nacional das Empresas de Transportes de Carga, desde 1977, Vice-Presidente Executivo da Seção de Cargas da CNT - Confederação Nacional do Transporte, e membro do Conselho Fiscal da FENATAC - Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas, desde 1990.

Atua no setor de trânsito e transportes desde 1977. Exerceu o cargo de **Vice-Presidente do CONTRAN**, tendo sido Conselheiro, no período de 13/01/87

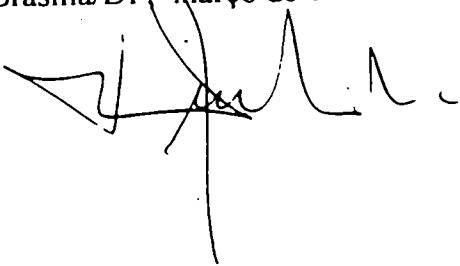
até 28/02/95. Foi membro da **Comissão**, criada pelo Presidente da República, que elaborou o **Anteprojeto do Código de Trânsito Brasileiro**.

No âmbito da Justiça do Trabalho exerceu o cargo de **Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região**, e de **Ministro Suplente do TST-Tribunal Superior do Trabalho**.

E Sócio Diretor da empresa TRANSGLOBO – Representações e Serviços Ltda.

Declara que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Brasília/DF, março de 1999.



CURRICULUM VITAE

ALFREDO PERES DA SILVA

1. QUALIFICAÇÃO

NOME	: Alfredo Peres da Silva
ESTADO CIVIL	: Casado
FILIAÇÃO	: Thyrso Silva e Darcy Peres da Silva
DATA DE NASCIMENTO	: 01 de novembro de 1947
NATURALIDADE	: Corumbá - Mato Grosso do Sul
RESIDÊNCIA	: SHIS QI 17, conjunto 03, casa 06 Lago Sul, Brasília/DF CEP: 71.645-030
TELEFONE	: 248-5577/248-4633

1.1 - IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE	: RG-3.784.217 - SSP/SP
TÍTULO DE ELEITOR	: 4190820/70 - Seção 0133 ^a - Zona: 001
CARTEIRA PROFISSIONAL	: 16489 - Série: 177 ^a
CARTEIRA HABILITAÇÃO	: 00007524258
P.I.S.	: 10.383.807.163
CERTIFICADO MILITAR	: 208.509 - 4 ^a CSM
C.P.F.	: 046.146.588-49
OAB/SP	: 37.634
OAB/DF	: 1.086/A

2. ESCOLARIDADE

TÉCNICO DE CONTABILIDADE
Liceu Tiradentes
1964/1966 - São Paulo/SP

DIREITO
Faculdade de Direito Brás Cubas
1968/1972 - Mogi das Cruzes/SP

ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO MUNICIPAL (DIREITO CONSTITUCIONAL,
ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO)
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP
1973 - São Paulo/SP

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
Faculdade de Administração de Empresas
Faculdade São Judas Tadeu
1981/1982 - São Paulo/SP

3. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

3.1 - ADVOGACIA

- **III SEMANA DE ESTUDOS JURÍDICOS**
Faculdade de Direito Brás Cubas - 1968
- **CICLO DE CONFERÊNCIAS SOBRE "PROBLEMAS BRASILEIROS"**
Faculdade de Direito Brás Cubas - 1968
- **ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSO CIVIL**
Associação dos Advogados de São Paulo
- **CICLO DE DEBATES SOBRE "OS PRINCÍPIOS DA NOVA LEI DAS S/A"**
Associação dos Advogados de São Paulo - AASP
- **CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS**
Associação dos Advogados de São Paulo
- **II SEMINÁRIO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DO ADVOGADO**
Associação dos Advogados de São Paulo e AOB
- **CICLO DE PALESTRAS SOBRE PROBLEMAS PENITENCIÁRIOS**
Associação dos Advogados de São Paulo
- **PAINÉIS SOBRE "PROJETO DE LEIS DE TÓXICOS"**
Associação dos Advogados de São Paulo
- **CICLO DE PALESTRAS SOBRE "ESTRUTURA POLÍTICA E DEMOCRACIA SOCIAL"**
Associação dos Advogados de São Paulo
- **INFORMÁTICA PARA ADVOGADOS**
OAB Brasília - Set/1990
- **CONGRESSO DO CINQUENTENÁRIO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**
Tribunal Superior do Trabalho - 01 a 03 de maio de 1991
- **CURSO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA**, na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho - 10º Região, no periodo de 29/04/94 a 13/05/94, proferido pelos senhores Ministros José Luiz Vasconcellos e Manoel Mendes de Freitas.

3.2 - OUTROS

- **IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT

- ADMINISTRAÇÃO POR OBJETIVOS
Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT
Profº Werther Krause

4. CARGOS DE REPRESENTAÇÃO CLASSISTA

- MINISTRO SUPLENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Representante dos empregadores, para o triênio de 1990 a 1993, nomeado em 04 de julho de 1990 (D.O.U., Seção II, de 05/07/90, capa), e para o triênio de 1996 a 1999, nomeado em (D.J. Seção III, de 21/01/97, capa), tendo sido convocado para substituir o titular;
- JUIZ CLASSISTA, junto ao Tribunal Regional do Trabalho-10ª Região. Representante dos Empregadores, no triênio de 1992 a 1995, (D.O.U. Seção II, de 27/02/92), tendo substituído o titular em várias oportunidades, e exercido a titularidade de 31/01/1994 até 27/02/95, em virtude de aposentadoria do titular;
- JUIZ CLASSISTA DE JCJ
 - Nomeado Suplente de Representante dos empregadores na Egrégia 10ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília/DF, para o triênio de 1990/1993. Assumiu a titularidade a partir de abril/92 em virtude da aposentadoria do titular.
 - Foi nomeado titular para o triênio, 1993 a 1996.
 - Foi reconduzido para o triênio, 1996 a 1999.
 - Foi exonerado, a pedido, a partir do dia 23 de setembro de 1996, tendo em vista a sua opção pelo cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário do Tribunal Superior do Trabalho em conformidade com os termos da Resolução Administrativa nº 333/96 do TST/Portaria PRE-GAB Nº 022/97 de 16 de janeiro de 1997.
- VICE-PRESIDENTE DO CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
Conselheiro representante da Confederação Nacional do Transporte- CNT no período de 13/01/87 até 01/03/95, exercendo o cargo de Vice-Presidente do CONTRAN, na forma regimental, na condição de Conselheiro mais antigo; nomeado em 13/01/87 (D.O.U., Seção II, de 14/01/87, pág. 153); reconduzido em 31/01/89 (D.O.U., Seção II, de 02/02/90, pág. 565); em 13/03/91 (D.O.U. Seção II, de 14/03/91, pág. 1513); e em 01/03/93 (D.O.U. Seção II, de 01/03/93, pág. 1097);
- REPRESENTANTE DOS EMPRESARIOS NO CONSELHO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, nomeado em 26 de novembro de 1993 (D.O.U. Seção II, de 29/11/92, pag. 6737/8), reconduzido em 26/04/95 com mandato até 25/04/97 (D.O.U., Seção II, de 26/04/95, pag. 3007);
- MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA FENATAC-FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA desde 1990, tendo por último, sido reeleito para o triênio 1999/2002.

- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA - NTC e da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS, junto à Mesa da Câmara dos Deputados, desde 1983;
- MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL QUE ELABOROU O ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO
Decreto Presidencial de 05/06/91 (D.O.U. de 07/06/91) Portaria-MJ nº 303 de 10/06/91 (D.O.U. de 19/06/91);
- MEMBRO DA DELEGAÇÃO OFICIAL PARA REPRESENTAR O BRASIL NA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTES INTERIORES DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT, realizada em Genebra, Suíça, no período de 22 à 30 de janeiro de 1992.
- MEMBRO DA DELEGAÇÃO OFICIAL NA 85ª REUNIÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO, realizada em Genebra, em junho de 1997.
- REPRESENTANTE TITULAR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE-CNT, NO GRUPO DE TRABALHO TRIPARTITE, instituído pela Portaria nº 968, do Ministério do Trabalho, de 09/08/1994;
- MEMBRO DO COMITÊ PERMANENTE PARA SEGURANÇA NAS RODOVIAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Criado pela Portaria Interministerial nº 00209 de 04/05/88, representando a Confederação Nacional de Transportes a partir de 1988;
- MEMBRO TITULAR DA CÂMARA SETORIAL - COMPLEXO INDUSTRIAL AUTOMOTIVO
Representante da Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviários de Carga, junto ao Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, a partir de dezembro de 1989;
- REPRESENTANTE DO EMPRESARIADO NO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - 1987 a 1989 (Portaria Ministerial nº 4115/87 de 19/10/87, DOU de 21/10/89, Seção II, pág. 558).
- É DETENTOR DA ORDEM DO MÉRITO "DOM BOSCÓ", GRAU DE GRANDE CRUZ, OUTORGADA PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO.
- É detentor da "MEDALHA DO MÉRITO RODOVIÁRIO", outorgada pelo Conselho Superior da NTC - Associação Nacional do Transporte de Cargas.
- É detentor do "DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO", outorgada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

5. TRABALHOS E PALESTRAS

- Palestras proferidas na Faculdade de Engenharia Industrial - FEI, sobre o tema "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA", nos cursos de Frota e Veículos Rodoviários - 1978/1979 - São Bernardo do Campo/SP;
- Palestra proferida no II Simpósio Tributário, promovido pelo CEFIBRA - Centro dos Fiscais do Brasil, sobre o tema "CONSIDERAÇÕES SOBRE SIMPLIFICAÇÕES NO ISTR (IMPOSTO SOBRE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGA) - 1979- Rio de Janeiro/RJ;
- Apresentação de Trabalhos no Encontro Nacional dos Empresários Brasileiros de Transporte Rodoviário de Carga, realizado em Brasília/DF, nos dias 18,19 e 20 de abril de 1979, cujas conclusões foram aprovadas pelo Plenário "RODOVIA - FATOR DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO" e "POLÍTICA ENERGÉTICA";
- Palestra realizada na I Conferência Nacional de Transporte e do II Simpósio Nacional de Transporte Ferroviário de Estudos Avançados, em São Paulo/SP, de 12 a 15 de setembro de 1989;
- Palestrante no "ENCONTRO COM GRANDES USUÁRIOS E A COMUNIDADE DO SETOR TRANSPORTES", realizado pelo Ministério dos Transportes em 18 e 19 de outubro de 1989;
- Palestrante no Encontro de Comandantes Gerais de Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, sobre o tema "REFORMULAÇÃO DO SISTEMA POLICIAL BRASILEIRO" de 26 a 27 de setembro de 1991;
- Palestrante na 4ª Reunião Ordinária do CONASP - Conselho Nacional de Segurança Pública, promovido pelo Ministério da Justiça em Foz do Iguaçu/PR nos dias 17 e 18 de outubro de 1991.
- Palestra realizada na I Semana Nacional por um Trânsito Melhor, promovida pelo DETRAN/GO - setembro de 1992.
- Palestra proferida em 30/07/93, no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Tecnologia da UNB-Universidade de Brasília, sobre o Transporte de Carga no Brasil: Problemas e Perspectivas Profissionais.
- Palestra proferida em 10/08/93, na Subcomissão Permanente de Segurança Pública da Comissão de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, sobre o Anteprojeto do Executivo que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- Palestras proferidas nos dias 19 e 26/08/93, na Comissão Especial do Código de Trânsito, da Câmara dos Deputados, sobre o Anteprojeto do Executivo que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

- Palestra proferida no dia 01/07/94, no Departamento de Transportes da Escola de Engenharia de São Carlos - Universidade de São Paulo sobre o "Código Nacional de Trânsito na Perspectiva dos Transportadores Rodoviários de Carga".

6. ATIVIDADES CLASSISTAS

- II Seminário Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas - NTC-Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga - 1977;
- I Seminário sobre "TERMINAIS RODOVIÁRIOS" - DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - 1978;
- III Seminário Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas - NTC e Editora TM - 30 e 31 de agosto e 1º de setembro de 1978;
- IV Seminário Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas - "A Crise Energética, o Transporte, o Usuário" - NTC de 17 a 19 de outubro de 1979;
- V Seminário Nacional do TRC e Multimodal 80 - Ministério dos Transportes - NTC - de 08 a 10 de setembro de 1980;
- Seminário de Transportes Rodoviários de Produtos Químicos - Instituto Brasileiro de Petróleo e DNER - 1981;
- VI Seminário Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas e III Seminário de Administração de Transportes - Ministério do Trabalho/DNER/NTC/SETCESP/SENAI - 1981;
- Ciclo de Debates Combustão e Combustíveis - Petrobrás - 1981;
- Seminário TM sobre Política e Legislação de Transporte - Editora TM - Transporte Moderno - de 17 a 19 de novembro de 1981;
- Multimodal 82 - Transporte no Brasil - GEIPOT/NTC - de 21 a 23 de setembro de 1982;
- Seminário sobre "Política Nacional de Transporte Rodoviário" de 08 a 10 de novembro de 1983 - Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados;
- V Congresso Nacional do Transporte Rodoviário de Carga e II Convenção Nacional dos Empresários do TRC - 1984 - NTC-FENATAC-FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA;
- Multimodal 84 - Transporte no Brasil - GEIPOT/NTC;
- II Convenção Nacional dos Empresários do TRC - NTC/FENATAC - Brasília/DF, de 17 a 19 de setembro de 1985;

- III Convenção Nacional dos Empresários do TRC - Curitiba/PR - de 23 a 25 de setembro de 1986;
- VIII Congresso Nacional dos Empresários do Transporte Rodoviário de Bens - Belém/PA - de 15 a 17 de setembro de 1987;
- Encontro Nacional de Trânsito - DETRAN/GO - de 18 a 20 de agosto de 1988;
- IX Congresso Nacional dos Empresários do TRC - Barueri/SP - de 19 a 23 de setembro de 1988;
- X Congresso Nacional dos Empresários do TRC - Salvador/BA - de 26 a 29 de setembro de 1989;
- XI Congresso Nacional dos Empresários do TRC - Rio de Janeiro -maio de 1990;
- XXII Congresso Mundial da IRU - International Road Transport Union - Rio de Janeiro/RJ - de 14 a 17 de maio de 1990;
- Jornada Latino-Americana de Transportes - Rio de Janeiro/RJ - de 14 a 17 de maio de 1990;
- XII Congresso Nacional dos Empresários do Transporte Rodoviário de Cargas - Natal/RN - setembro de 1991;
- Conferência Nacional para Integração e Desenvolvimento do Transporte, realizado pela Confederação Nacional do Transporte-CNT, Brasília/DF - maio de 1992;
- XIII Congresso Nacional dos Empresários do Transporte Rodoviário de Carga - Transatlântico Eugênio Costa - Dezembro de 1992;
- Participação em todas as Reuniões quadrimestrais do CONET- Conselho Nacional de Estudo dos Transportes e Tarifas,bem como,has reuniões extraordinárias, na qualidade de Representante da NTC.
- XIV Congresso Nacional dos Empresários do Transporte Rodoviário de Carga – São Paulo – 1995.
- Seminário sobre "Eixos de Integração Sul-Americana e Corredores de Transporte" de 12 e 13 de setembro de 1995 - Centro de Estudos Estratégicos - Secretaria de Assuntos Estratégicos - Presidência da República.
- Congresso Brasileiro de Trânsito – BRASILTRAN'98, com o tema central "Impactos da Utilização do Novo Código pela Sociedade", no periodo de 20 a 22 de outubro de 1998, em Brasília-DF, realizado pela Universidade Federal da Bahia.
- XV Congresso Nacional do Transporte de Cargas, realizado de 14 a 16 de outubro de 1998, em Salvador-BA.

- Simpósio sobre Gestão e Regulamentação, realizado em 19 de agosto de 1998, em Brasília-DF, pela ANTP-Associação Nacional de Transportes Públicos e o Fórum Nacional de Secretários de Transporte Urbano.

7. ATIVIDADE EMPRESARIAL

- TRANSLOCAL - Transportes e Representações Ltda
STRCS/S Trecho 03, conjunto "A" nrs. 02 e 03
Brasília/DF
Sócio – Cotista
- TRANSGLOBO – Representações e Serviços Ltda
SRTVS, Quadra 701, Conjunto D, Bloco A, Sala 333, 3º Andar
Centro Empresarial Brasília
Brasília/DF
Sócio - Diretor

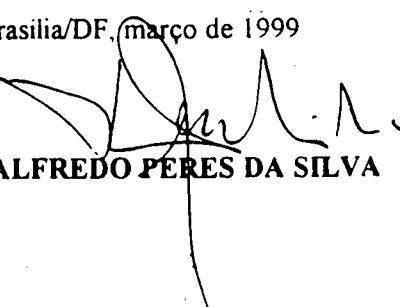
8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (últimas funções)

- REAGO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Grupo Camargo Corrêa) - 1966/1971
Cargo: Encarregado do Departamento Financeiro
Estrada Nazareth Paulista, Km. nº 34
Guarulhos - SP
- TELLES CORRÊA - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA
- 1971/1973
Cargo: Gerente Administrativo Financeiro
Rua Líbero Badaró, 651 - 1º andar
São Paulo - SP
- MALVES S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - 1973/1974
Cargo: Gerente de Relações Industriais
Av. Baruel, 451
São Paulo - SP
- AASP - ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - 1974/1977
Cargo: Superintendente
Largo São Francisco, 34 - 13º andar
São Paulo - SP
- LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO (1968/1972 -1975/1976 -1977/1979)
Cargo: Professor de Legislação Aplicada
Rua Cantareira, 1351
São Paulo - SP

- NTC - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE DE CARGAS
De junho de 1977 até hoje
Cargo: Diretor Executivo
SAS Quadra 06 Bloco J - Ed. Camilo Cola - 4º andar
Brasilia - DF
Fone: (061) 322-3133
Presidente: Romeu Nerci Luft
Fone: (011) 6954-1400

Declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Brasilia/DF, março de 1999


ALFREDO PÉRES DA SILVA

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1999 (Nº 3.769/97, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama, decorrente de utilização de técnica de

tratamento de Câncer, têm direito a cirurgia plástica reconstrutiva.

Art. 2º Cabe ao Sistema Único de Saúde - SUS, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviço da cirurgia plástica reconstrutiva de mama prevista no artigo anterior, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.769, DE 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama, decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer, têm direito a cirurgia plástica reconstrutiva.

Art. 2º Cabe ao Sistema Único de Saúde, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, prestar serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama prevista no art. 1º, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Assegurar às mulheres mastectomizadas o direito a uma cirurgia estética tornou-se uma evidente necessidade. A absurda realidade a que estas mulheres têm se submetido, na qual não têm acesso a serviços que lhe ofereçam, de forma inequívoca, a obviamente necessária correção cirúrgica da mutilação sofrida no tratamento do câncer de mama, tornou-se imprescindível e inadiável a adoção de um instrumento legal que lhes desse a garantia desse direito elementar.

A insensibilidade dos governantes com a saúde, em particular com a saúde da mulher, tem deixado seqüelas em nossa sociedade. São milhares de vítimas do descaso, da incompetência e do preconceito. Os programas de atenção à saúde da mulher, embora bem concebidos e estruturados, estão muito distantes de sua implantação efetiva na rede de serviços do Sistema Único de Saúde. Estão sendo descaracterizados pela descontinuidade, fragmentação e falta de recursos.

O resultado não poderia ser outro: o agravamento das condições de saúde e de vida das mulheres. Um dos maiores reflexos da falta de uma política que dê prioridade e atenção à saúde das mulheres encontra-se nos alarmantes números de casos de Câncer de mama em nosso país, vitimando milhares de mulheres por absoluta falta de medidas, sabidamente simples e eficientes, de caráter preventivo.

Os programas de prevenção e controle de câncer de mama, que têm como instrumento primordial os procedimentos educativos e informativos visando o diagnóstico precoce, não estão implantados na grande maioria dos municípios do Brasil. Assim o câncer de mama é diagnosticado já em estado avançado de malignidade, o que obriga as mulheres a se submeterem a processos radicais, como a mastectomia.

Sem dúvida, o Sistema Único de Saúde garantir a realização de cirurgia estética para as mulheres com mutilação dos seios, deveria ser considerado ato de reparação de dano por parte do Estado. Os procedimentos de reconstrução mamária atualmente previstos para a execução pela rede assistencial têm se mostrado insuficientes e não adequados para o atendimento das necessidades dessas mulheres.

Só as mulheres que passaram por isso seriam capazes de dar a dimensão real de seu sofrimento. A reparação estética poderia trazer para muitas delas um importante e imprescindível suporte psicológico e um inestimável apoio à sua recomposição moral, especialmente para a mulher pobre.

O projeto ora apresentado objetiva contribuir para a reversão deste quadro e, principalmente, assegurar às mulheres mais um de seus direitos elementares.

Diante do exposto, contamos com o apoio das colegas Deputadas e dos senhores Deputados para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1997.

Deputada MARIA ELVIRA

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1999 (Nº 760/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA TCHECA SOBRE O EXERCÍCIO DE EMPREGO POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Tcheca
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando o estágio particularmente elevado de entendimento e compreensão existente entre os dois países; e,

No intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento das suas relações diplomáticas;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Contratantes, designado para exercer uma missão oficial na outra, como membro de Missão diplomática, Repartição consular ou Missão junto a Organismo Internacional com sede em qualquer um dos dois países, poderão receber autorização para exercer emprego no Estado acreditante, respeitados os interesses nacionais. A autorização em apreço poderá ser negada nos casos em que:

- a) o empregador for o Estado acreditante, inclusive por meio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- b) afetem a segurança nacional;
- c) nos casos em que as leis e regulamentos do Estado acreditado vedarem aos estrangeiros o exercício de uma determinada atividade no seu território.

ARTIGO II

Para fins deste Acordo, são considerados dependentes:

- a) cônjuge e parceiros;
- b) filhos solteiros menores de 21 anos;
- c) filhos solteiros menores de 25 anos que estejam estudando, em horário integral, nas universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado;
- d) filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

ARTIGO III

O exercício do emprego por dependente, no Estado acreditante, está condicionado à prévia autorização de trabalho do Governo local, por intermédio de pedido formulado pela Embaixada junto ao Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores. Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o Cerimonial informará oficialmente à Embaixada que a pessoa tem permissão para exercer emprego, sujeito à legislação aplicável no Estado acreditante.

2. Nos casos de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente não estará isento de preenchi-las. As disposições do presente Acordo não poderão ser interpretadas como implicando no reconhecimento, pela outra Parte, de títulos para os efeitos do exercício de uma profissão.

3. Para os dependentes que exerçam emprego nos termos deste Acordo, fica suspensa, em caráter irrevogável, a imunidade de jurisdição civil e administrativa relativa a todas as questões decorrentes do referido emprego. Nos casos em que um dependente, nos termos do presente Acordo, que gozar de imunidade de jurisdição penal, de acordo com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, seja acusado de um delito cometido em relação a tal emprego, o Estado acreditante considerará qualquer solicitação escrita de renúncia daquela imunidade.

4. Os dependentes que exerçam emprego nos termos deste Acordo perderão a isenção de cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes da referida atividade, ficando, em consequência, sujeitos à legislação de referência aplicável às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Estado receptor.

5. A autorização para exercer emprego por parte de um dependente cessará quando o agente diplomático, funcionário ou membro do pessoal administrativo e técnico do qual emanar a dependência terminar suas funções perante o Governo onde esteja acreditado.

ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante notificará à outra o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários à entrada em vigor deste Acordo, a qual se dará 30 dias após a data do recebimento da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá validade de seis anos, sendo tacitamente renovado por sucessivos períodos de um ano, salvo se uma das Partes manifestar, por

via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após o recebimento da notificação.

Feito em Praga, em 13 de junho de 1997, em três exemplares originais, em português, tcheco e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Walter Souza
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Jan Kollar
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
TCHECA

MENSAGEM N° 82, DE 1998

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.

Brasília, 19 de janeiro de 1998.

FHC

Fernando Henrique Cardoso

EM N° 020 /MRE.

Brasília, em 15 de janeiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo texto de Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e

o Governo da República Tcheca sobre o Exercício de Emprego por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Praga, em 13 de junho de 1997.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com os Estados Unidos da América, o Canadá e a Grã-Bretanha (em 1987), com a Argentina (em 1991), com o Chile, a Colômbia e o Uruguai (em 1993), com a Dinamarca, Venezuela e Austrália (em 1994), República Dominicana (em 1995), França (maio de 1996), e Paraguai (julho de 1996), reflete a tendência atual no sentido de estender aos dependentes dos agentes das Missões oficiais a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

3. Com efeito, as novas gerações do serviço diplomático brasileiro reivindicam espaço profissional próprio, no exterior, para seus dependentes - cônjuges em especial - que desejam exercer outras atividades que a simples função de acompanhamento do funcionário transferido a outro país.

4. Diante do exposto, permito-me submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autênticas do Acordo, com vistas a seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 35, DE 1999 (N° 773/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, em Cingapura, em 28 de outubro de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, em Cingapura, em 28 de outubro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CINGAPURA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Reconhecendo a crescente importância do transporte aéreo internacional entre os dois países e desejando concluir um Acordo que assegure seu contínuo desenvolvimento em benefício mútuo;

Desejando concluir um Acordo com o propósito de estabelecer serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além, e

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944;

Convieram no seguinte:

Artigo 1º Definições

Para os fins deste Acordo:

a) "autoridades aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica ou qualquer pessoa ou órgão autorizado a executar quaisquer funções exercidas no presente pelo citado Ministro ou funções semelhantes e, no caso de República de Cingapura, o Ministro das Comunicações, a Autoridade de Aviação Civil de Cingapura ou seus sucessores ou qualquer pessoa ou órgão autorizado a executar quaisquer funções no presente exercidas pelo citado Ministro ou funções semelhantes;

b) "Acordo" significa este Acordo, seu Anexo e quaisquer emendas ao Acordo ou ao Anexo;

c) "serviços convencionados" significa os serviços aéreos estabelecidos sob este Acordo;

d) "empresa aérea" significa qualquer empresa de transporte aéreo que ofereça ou opere um serviço aéreo. Referência ao termo no singular deve ser entendida como incluindo também o plural e referência ao termo no plural deve ser entendida como incluindo também o singular, conforme requeira o contexto;

e) "serviços aéreos" significa serviços aéreos programados desempenhados por aeronaves para o transporte público de passageiros, carga ou correio, separada ou combinadamente, mediante remuneração ou fretamento;

f) "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea designada e autorizada conforme o artigo 3 deste Acordo;

g) "permissão para operar" significa a autorização dada pelas autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante a uma empresa aérea da outra Parte Contratante conforme o artigo 3 deste Acordo;

h) "rotas especificadas" significa as rotas especificadas nos quadros do Anexo a este Acordo;

ii) "escala sem fins comerciais" significa um pouso para qualquer fim que não seja para embarcar ou desembarcar passageiros, carga ou correio;

j) "a Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta a assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado conforme o artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção conforme os seus artigos 90 e 94;

k) o termo "tarifa" possui um ou mais dos seguintes significados:

i) a tarifa cobrada por qualquer empresa aérea para o transporte de passageiros e de sua bagagem nos serviços aéreos e as taxas e condições aplicáveis aos serviços conexos a tal transporte;

ii) o frete cobrado por uma empresa aérea para o transporte de carga (exceto correio) nos serviços aéreos;

iii) as condições que regem a disponibilidade ou a aplicabilidade de tal tarifa ou frete, inclusive quaisquer vantagens que lhe estejam vinculadas; e

iv) o valor da comissão paga por uma empresa aérea a um agente, relativa aos bilhetes vendidos ou aos conhecimentos aéreos preenchidos por esse agente para o transporte nos serviços aéreos;

l) "território" significa as áreas terrestres sob a soberania, suserania ou tutela de uma Parte Contratante e as águas territoriais a elas adjacentes;

m) o termo "tarifa aeronáutica" significa um preço cobrado às empresas aéreas pelo fornecimento de instalações e serviços aeroportuários, de navegação aérea ou de segurança da aviação.

Artigo 2º **Concessão de Direitos**

Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os seguintes direitos na condução de serviços aéreos por suas empresas aéreas designadas:

a) o direito de sobrevoar o território da outra Parte Contratante, sem pousar;

b) o direito de fazer escalas no referido território, para fins não comerciais;

c) o direito de embarcar e desembarcar, no referido território, nos pontos das rotas especificadas, passageiros, bagagem, carga e correio, separadamente ou em combinação, destinados a ou provenientes de pontos no território da outra Parte Contratante;

d) o direito de embarcar e desembarcar, nos territórios de terceiros países, nos pontos das rotas especificadas, passageiros, bagagem, carga e correio, separadamente ou em combinação, destinados a ou provenientes de pontos no território da outra Parte Contratante.

2. Nenhuma disposição do parágrafo 1º deste artigo será considerada como concessão, à empresa aérea designada de uma Parte Contratante, do privilégio de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, bagagem, carga e correio, transportados mediante remuneração ou fretamento e destinados a outro ponto no território da outra Parte Contratante.

3. Todo os direitos concedidos neste Acordo por uma Parte Contratante serão exercidos só e exclusivamente em benefício da empresa aérea designada da outra Parte Contratante.

4. Se, devido a um conflito armado, distúrbios ou acontecimentos políticos, ou circunstâncias especiais e incomuns, uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante for incapaz de operar um serviço na sua rota normal, a outra Parte Contratante empregará seus melhores esforços para facilitar a continuidade das operações de tal serviço através de remanejamento apropriado de tais rotas, inclusive a concessão de direitos pelo prazo que for necessário para facilitar operações viáveis.

Artigo 3º **Designação e Autorização**

1. Cada Parte Contratante terá o direito de designar, por meio de notificação escrita transmitida pelos canais diplomáticos, quantas empresas aéreas desejar para operar os serviços convencionados e de retirar ou alterar essas designações. Tais designações indicarão se a empresa aérea está autorizada para operar o tipo de serviços aéreos especificados no Anexo.

2. Ao receber uma designação feita por uma Parte Contratante e uma solicitação, na forma e no modo prescritos, de autorização de operação e permissão técnica (doravante denominada "permissão para operar") da empresa assim designada para operar, a outra Parte Contratante concederá a permissão para operar com a mínima demora de processamento, contanto que:

a) o serviço não seja operado a não ser que uma tarifa estabelecida de conformidade com o disposto no Artigo 12 esteja em vigor com respeito àquele serviço;

b) parte substancial da propriedade e o controle efetivo daquela empresa aérea pertençam à Parte Contratante que a designou, ou a seus nacionais, ou a ambos;

c) a empresa aérea esteja qualificada para cumprir as condições prescritas sob as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços aéreos pela Parte Contratante que esteja considerando a solicitação; e

d) a Parte Contratante que esteja designando a empresa aérea esteja mantendo e controlando os padrões estabelecidos no artigo 8º.

3. Cada Parte Contratante terá o direito de, por meio de notificação escrita encaminhada pelos canais diplomáticos, cancelar a designação de uma empresa aérea e designar outra.

Artigo 4º
Revogação ou Suspensão de Permissão para Operar

1. Cada Parte Contratante terá o direito de revogar, suspender, limitar ou impor condições à permissão para operar de uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante quando:

a) tal empresa aérea deixar de cumprir as leis e regulamentos mencionados no Artigo 7º; ou

b) parte substancial da propriedade e o controle efetivo dessa empresa aérea não pertencem à Parte Contratante que a designou, ou a seus nacionais, ou a ambos; ou

c) a outra Parte Contratante não estiver mantendo e controlando os padrões de segurança estabelecidos no Artigo 8º.

2. A menos que ação imediata seja essencial para prevenir violações às leis ou regulamentos mencionados no Artigo 7º, o direito de revogar uma permissão para operar será exercido somente após consulta com a outra Parte Contratante.

Artigo 5º
Direitos Aduaneiros e Outros

1. Cada Parte Contratante, com base na reciprocidade, isentará, em conformidade com sua legislação nacional, as empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante de direitos alfandegários sobre combustíveis de aeronaves, lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, partes sobressalentes, motores, o equipamento de uso normal e de segurança dessas aeronaves, provisões de bordo, inclusive bebidas, fumo e outros produtos destinados à venda a passageiros, em quantidade limitada durante o voo, bem como outros itens destinados a uso exclusivo na operação ou manutenção das aeronaves, bem como bilhetes, conhecimentos aéreos, material impresso com o símbolo das empresas aéreas e material publicitário comum distribuído gratuitamente.

2. As isenções previstas neste artigo serão concedidas aos itens referidos no parágrafo 1º, quer sejam ou não usados ou consumidos totalmente no território da Parte Contratante que concedeu a isenção, quando:

a) introduzidos no território de uma Parte Contratante sob a responsabilidade das empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante;

b) mantidos a bordo das aeronaves das empresas aéreas designadas de uma Parte Contratante na chegada ou na saída do território da outra Parte Contratante;

c) embarcados nas aeronaves das empresas aéreas designadas de uma Parte Contratante no território da outra Parte Contratante e com o objetivo de serem usados na operação dos serviços acordados.

3. Os itens mencionados no parágrafo 1º, aos quais foi concedida a isenção, não poderão ser alienados ou vendidos no território da mencionada Parte Contratante.

4. O equipamento de uso normal, bem como os materiais e suprimentos normalmente mantidos a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte Contratante, poderão ser descarregados no território da outra Parte Contratante somente com a autorização de suas autoridades alfandegárias. Nesse caso, tais itens poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades até que sejam reexportados ou se lhes dê outro destino, conforme os regulamentos alfandegários.

5. As Partes Contratantes permitirão o empréstimo, entre as empresas aéreas, de equipamento de aeronaves, de equipamento de segurança, bem como de peças sobressalentes, com isenção de direitos alfandegários, quando utilizados na prestação de serviços aéreos internacionais regulares, ficando limitado o seu controle às formalidades necessárias para garantir que a devolução dos referidos equipamentos ou peças sobressalentes consista na sua restituição, qualitativa e tecnicamente idênticos, e que em nenhum caso a transação tenha caráter lucrativo.

Artigo 6º Tráfego em Trânsito Direto

Os passageiros, a bagagem e a carga em trânsito direto pelo território de uma Parte Contratante, e que não deixem a área reservada do aeroporto para tal propósito, não no máximo submetidos a um controle simplificado. A bagagem e a carga em trânsito estarão isentas de direitos alfandegários.

Artigo 7º Aplicação de Leis

1. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante relativo à entrada em ou saída de seu território de aeronaves empregadas nos serviços aéreos, ou à operação e navegação de tais aeronaves enquanto em seu território, serão aplicadas às aeronaves da empresa aérea designada pela outra Parte Contratante e serão cumpridas por tais aeronaves na entrada ou na saída e durante sua permanência no território da primeira Parte Contratante.

2. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante relativos à entrada, permanência ou saída de seu território de passageiros, tripulações, cargas ou correio, tais como formalidades relativas à entrada, saída, emigração e imigração, passaportes, alfândegas e quarentena, serão cumpridos por ou em nome de tais passageiros, tripulações, carga ou correio transportados pela empresa aérea designada da outra Parte Contratante na entrada ou na saída e durante sua permanência no território da primeira Parte Contratante.

3. Cada Parte Contratante se compromete a não conceder qualquer preferência a sua própria empresa aérea em relação à empresa aérea designada da outra Parte Contratante na aplicação das leis e regulamentos prevista neste Artigo.

Artigo 8º **Aeronavegabilidade**

1. Os certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças emitidos ou validados por uma Parte Contratante serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante durante o prazo de sua validade para os objetivos de operação dos serviços aéreos previstos neste Acordo, desde que os requisitos sob os quais tais certificados ou licenças tenham sido emitidos ou validados sejam iguais ou superiores aos padrões mínimos que possam ser estabelecidos segundo a Convenção. Cada Parte Contratante reserva-se o direito, contudo, de recusar-se a reconhecer, para fins de sobrevôos de seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidos a seus próprios nacionais pela outra Parte Contratante ou por outros Estados.

2. As autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante poderão requerer consultas referentes aos padrões e requisitos de segurança relativos a instalações aeronáuticas, tripulação, aeronaves e à operação das empresas aéreas designadas que sejam mantidos e controlados pela outra Parte Contratante. Se, em seguimento a tais consultas, as autoridades aeronáuticas de qualquer das Partes Contratantes averiguarem que a outra Parte Contratante não mantém nem controla eficazmente, naquelas áreas, padrões e requisitos de segurança iguais ou superiores aos padrões mínimos que possam ser estabelecidos segundo a Convenção, elas notificarão a outra Parte Contratante a respeito e as providências consideradas necessárias para elevar os padrões e requisitos de segurança da outra Parte Contratante a níveis ao menos iguais aos padrões mínimos que possam ser estabelecidos segundo a Convenção, e a outra Parte Contratante tomará as medidas necessárias para corrigir os mesmos. Cada Parte Contratante reserva-se o direito, de acordo com o Artigo 4º, de recusar, limitar, suspender, revogar ou impor condições à autorização para operação com relação a qualquer empresa aérea designada pela outra Parte Contratante, no caso da outra Parte Contratante não tomar tais medidas apropriadas em um prazo razoável.

Artigo 9º **Segurança**

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o direito internacional, as Partes Contratantes reafiriam que sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a generalidade de seus direitos e obrigações segundo o direito internacional, as Partes Contratantes atuarão, em particular, em conformidade com as disposições da Convenção Relativa às Infrações e a Certos Outros Atos Cometidos a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada na Haia em 16 de dezembro de 1970, e da Convenção para Repressão aos Atos Ilícitos contra a Segurança

da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971 ou qualquer outra convenção sobre segurança da aviação de que ambas as Partes venham a ser membros.

2. As Partes Contratantes prestar-se-ão, mediante solicitação, toda a assistência possível para a prevenção de atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes agirão, em suas relações mútuas, em conformidade com as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional e designadas como Anexos à Convenção, na medida em que tais disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes; estas exigirão que os operadores de aeronaves que tenham sido por elas registradas ou os operadores de aeronaves que tenham a sede principal de seus negócios ou residência permanente em seus territórios e os operadores de aeroportos em seus territórios ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação.

4. Cada Parte Contratante concorda em que tais operadores de aeronaves podem ser obrigados a observar as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3º acima, exigidas pela outra Parte Contratante para a entrada, saída ou permanência no território da outra Parte Contratante. Cada Parte Contratante assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagem de mão, bagagem, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte Contratante examinará, também, com benevolência, qualquer solicitação da outra Parte Contratante para a adoção de medidas especiais razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Quando da ocorrência de um incidente ou de ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis ou de outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça, na medida do possível, de acordo com as circunstâncias.

Artigo 10 **Horário, Informações e Estatísticas**

1. A empresa aérea designada de qualquer das Partes Contratantes submeterá, até trinta (30) dias antes da data de operação de qualquer serviço convencionado (que seja um serviço aéreo programado), suas propostas de horários às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante para aprovação. Tais horários devem incluir toda informação relevante, inclusive o tipo de aeronave a ser usado, a frequência do serviço e as escalas de vôo.

2. As autoridades aeronáuticas de qualquer das Partes Contratantes fornecerão às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, a pedido, relatórios e estatísticas,

periódicos ou não, conforme possa ser razoavelmente requerido, com vistas à manutenção de registros. Tais relatórios fornecerão informações sobre o montante de tráfego operado pela empresa aérea designada nos serviços convencionados e as origens e destinos de tal tráfego.

Artigo 11 **Disposições sobre Capacidade**

1. As instalações de transporte aéreo disponíveis para o público viajante manterão estreita relação com as necessidades do público de tal transporte.
2. A empresa aérea designada de cada Parte Contratante terá oportunidade igual e justa para operar qualquer rota convencionada entre os territórios das duas Partes Contratantes.
3. Cada Parte Contratante levará em conta os interesses da empresa aérea de outra Parte Contratante, de modo a não afetar indevidamente sua oportunidade de oferecer os serviços cobertos por este Acordo.
4. Os serviços proporcionados por uma empresa aérea designada ao abrigo deste Acordo terão como objetivo principal o fornecimento de capacidade adequada à demanda de tráfego entre o país de nacionalidade da empresa e o país de destinação última do tráfego. O direito de embarcar ou desembarcar, em tais serviços, tráfego internacional destinado a ou oriundo de terceiros países em um ponto ou pontos das rotas especificadas neste Acordo serão exercidos de conformidade com os princípios gerais de desenvolvimento ordenado do transporte aéreo internacional, que ambas as Partes Contratantes subscrevem, e estará sujeito ao princípio geral de que a capacidade estará relacionada com:
 - a) as necessidades de tráfego entre o país de origem e os países de destinação última do tráfego;
 - b) as necessidades de operação dos serviços de longo curso; e
 - c) as necessidades de tráfego da área através da qual passa a empresa aérea, após consideração dos serviços locais e regionais.

Artigo 12 **Tarifas**

1. As tarifas de qualquer serviço convencionado serão estabelecidas em níveis razoáveis, levando na devida consideração todos os fatores pertinentes, inclusive o custo das operações, o lucro razoável, as características do serviço (tais como padrões de velocidade e acomodação) e as tarifas de outras empresas aéreas para qualquer trecho da rota especificada. Essas tarifas serão fixadas de conformidade com as seguintes disposições deste Artigo.

2. As tarifas mencionadas no parágrafo 1º deste Artigo, assim como as taxas de comissão de agência usadas em conjunto com elas, serão convencionadas, se possível, para cada uma das rotas especificadas, entre as empresas aéreas designadas em questão, em consulta com outras empresas aéreas que operem no todo ou em parte daquela rota, e tal entendimento será, tanto quanto possível, alcançado mediante o esquema de fixação de taxas da Associação Internacional de Transporte Aéreo.

3. As tarifas assim convencionadas serão submetidas à aprovação das autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data proposta para sua entrada em vigor. Em casos especiais, este prazo poderá ser reduzido, com a concordância das referidas autoridades. A entrada em vigor de uma tarifa estará sujeita à prévia aprovação das autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes.

4. Se as empresas aéreas designadas não puderem concordar com nenhuma dessas tarifas, ou se por alguma outra razão uma tarifa não puder ser estabelecida em conformidade com as disposições do parágrafo 2º deste Artigo, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes tentarão determinar a tarifa de comum acordo, em conformidade com o artigo 16.

5. Se as autoridades aeronáuticas não puderem chegar a um acordo a respeito da aprovação de nenhuma tarifa que lhe tenha sido proposta nos termos do parágrafo 3º deste Artigo, a controvérsia será solucionada em conformidade com as disposições do artigo 15.

6. Nenhuma tarifa entrará em vigor se as autoridades aeronáuticas de qualquer da Partes Contratantes estiverem em desacordo com a mesma, exceto nas condições previstas no Artigo 15.

7. Quando as tarifas tiverem sido estabelecidas conforme as disposições do presente Artigo, permanecerão em vigor até que novas tarifas sejam estabelecidas, nos termos deste Artigo.

8. Não obstante o disposto nos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º deste Artigo, as autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes não desaprovarão nenhuma tarifa proposta nem retirarão a aprovação de nenhuma tarifa registrada junto a elas por uma empresa aérea designada, a qual corresponda a ou seja mais restritiva ou mais alta que a tarifa cobrada por qualquer outra empresa aérea e aprovada pelas autoridades aeronáuticas daquela Parte Contratante para serviços comparáveis entre os mesmos pontos.

Artigo 13 **Operações Comerciais**

1. a) Cada Parte Contratante concederá à empresa aérea designada da outra Parte Contratante o direito de proceder diretamente à venda de serviços aéreos em seu território e, a critério da empresa aérea, por intermédio de seus agentes. Cada empresa aérea terá o direito de vender tais serviços e qualquer pessoa será livre para adquiri-los na moeda daquele território ou em moedas livremente conversíveis de outros países.

b) Qualquer taxa especificada em termos da moeda nacional de uma das Partes Contratantes será estabelecida em um montante que reflita a taxa de câmbio efetiva (incluindo todas as comissões de câmbio e outros encargos) pela qual as empresas aéreas de ambas as Partes Contratantes possam converter e remeter as rendas de suas operações de serviços aéreos na moeda nacional da outra Parte Contratante.

2. A empresa aérea designada de uma Parte Contratante terá o direito de converter e remeter para o exterior, a pedido, as receitas locais excedentes às somas localmente desembolsadas:

3. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas em conformidade com a legislação vigente, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos administrativos ou cambiais, exceto os normalmente cobrados pelos bancos para a sua execução.

4. O disposto neste Artigo não desobriga as empresas aéreas do pagamento dos impostos, taxas e contribuições a que estejam sujeitas.

Artigo 14 Tarifas Aeronáuticas

1. Cada Parte Contratante poderá cobrar ou permitir que sejam cobradas tarifas justas e razoáveis pelo uso de aeroportos públicos e outras instalações sob seu controle, desde que tais tarifas não sejam superiores às cobradas para tal uso às empresas aéreas nacionais envolvidas em serviços internacionais semelhantes.

2. Cada Parte Contratante incentivará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre autoridades arrecadadoras competentes e as empresas aéreas que utilizem os serviços e as instalações proporcionados por aquelas autoridades, quando exequível por intermédio das organizações representativas daquelas empresas aéreas.

Artigo 15 Solução de controvérsias

1. Qualquer divergência com respeito a matérias cobertas por este Acordo que não seja resolvida satisfatoriamente por meio de consultas será submetida a arbitragem, mediante pedido de qualquer das Partes Contratantes, em conformidade com os procedimentos abaixo.

2. A arbitragem será levada a efeito por um tribunal de três árbitros, a ser constituído da seguinte maneira:

a) um árbitro será nomeado por cada Parte Contratante dentro de sessenta (60) dias após a data do pedido de arbitragem de qualquer das Partes Contratantes à outra. Dentro de trinta (30) dias após tal prazo de sessenta (60) dias, os dois árbitros assim designados designarão, de comum acordo, um terceiro árbitro, que não será nacional de nenhuma das Partes Contratantes e que atuará como Presidente do tribunal arbitral.

b) se qualquer das Partes Contratantes deixar de nomear um árbitro, ou se um terceiro árbitro não for designado em conformidade com a alínea "a", qualquer das Partes Contratantes poderá solicitar ao Presidente do Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional que designe o(s) árbitro(s) necessário(s), dentro de 30 dias. Se o Presidente for nacional de uma das Partes Contratantes, o Vice Presidente hierarquicamente mais antigo, que não incida no mesmo impedimento, fará a indicação.

3. Exceto quando convencionado em contrário pelas Partes Contratantes, o tribunal arbitral determinará os limites de sua competência, em conformidade com este Acordo, e estabelecerá seu próprio procedimento.

4. Cada Parte Contratante deverá, conforme sua legislação nacional, acatar integralmente qualquer decisão ou sentença do tribunal arbitral.

5. Se e enquanto qualquer Parte Contratante ou a empresa aérea designada de qualquer Parte Contratante deixar de cumprir com uma decisão proferida segundo o parágrafo 4º deste Artigo, a outra Parte Contratante poderá limitar, suspender ou revogar quaisquer direitos ou privilégios que houver concedido em virtude deste Acordo à Parte Contratante inadimplente.

6. As despesas do tribunal arbitral, inclusive os honorários e despesas dos árbitros, serão repartidas igualmente pelas Partes Contratantes.

Artigo 16 Consultas

1. Qualquer Parte Contratante poderá a qualquer momento pedir consultas, com o objetivo de assegurar a implementação e o cumprimento satisfatório das disposições deste Acordo ou para discutir qualquer problema com ele relacionado.

2. Tais consultas terão início dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da solicitação pela outra Parte Contratante, exceto se convencionado diferentemente pelas Partes Contratantes.

Artigo 17 Registro e Emendas

1. Este Acordo e qualquer emenda a ele serão registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

2. Qualquer emenda ou modificação a este Acordo convencionada pelas Partes Contratantes entrará em vigor em uma data a ser determinada por troca de notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram concluídos por ambas as Partes Contratantes.

3. Qualquer emenda ou modificação ao Anexo a este Acordo será convencionada pelas autoridades aeronáuticas e entrará em vigor após confirmação por troca de notas diplomáticas.

4. Se uma convenção multilateral geral sobre transporte aéreo entrar em vigor para ambas as Partes Contratantes, este Acordo será emendado de forma a adequar-se às disposições daquela convenção.

Artigo 18 **Denúncia**

Qualquer das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento notificar a outra por escrito sua intenção de denunciar este Acordo. Tal notificação será enviada simultaneamente à Organização de Aviação Civil Internacional. Este Acordo deixará de vigorar um ano após a data de recebimento da notificação pela Parte Contratante, a menos que a notificação seja retirada de comum acordo entre as Partes Contratantes antes do final desse período. Se o recebimento da notificação não for acusado pela outra Parte Contratante, tal notificação considerar-se-á recebida 14 (quatorze) dias após seu recebimento pela Organização de Aviação Internacional.

Artigo 19 **Títulos**

Os títulos dos artigos deste Acordo têm em vista apenas a conveniência de referência e não afetarão de modo algum a interpretação dos Artigos.

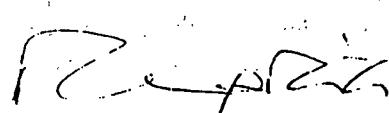
Artigo 20 **Entrada em Vigor**

Este Acordo entrará em vigor em data a ser determinada por troca de notas diplomáticas indicando que todos os procedimentos internos foram cumpridos por ambas as Partes Contratantes.

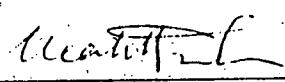
EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Cingapura, aos vinte e oito dias de outubro de mil novecentos e noventa e sete, em dois exemplares nos idiomas português e inglês, ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da
República Federativa do Brasil


Embaixador Luiz Felipe Lampreia
Ministro de Estado das Relações
Exteriores

Pelo Governo da
República de Cingapura


Senhor Mah Bow Tan
Ministro das Comunicações

ANEXO

QUADRO DE ROTAS

Quadro I

Rota a ser operada pela empresa aérea designada de Cingapura

Pontos de Partida	Pontos Intermediários	Pontos no Brasil	Pontos Além
Cingapura	Quaisquer 5 (cinco) pontos a serem selecionados para operações via Sudeste Asiático / Pacífico Sul / América do Sul <u>ou</u> Sudeste Asiático / Oceano Índico / África / Atlântico Sul / América do Sul <u>ou</u> Quaisquer 3 (três) pontos a serem selecionados via Europa	Rio de Janeiro e São Paulo	Qualquer 1 (um) ponto a ser selecionado na América do Sul

Quadro II

Rota a ser operada pela empresa aérea designada do Brasil

Pontos de Partida	Pontos Intermediários	Pontos em Cingapura	Pontos Além
Pontos no Brasil	Quaisquer 5 (cinco) pontos a serem selecionados para operações via América do Sul / Pacífico Sul / Sudeste Asiático <u>ou</u> América do Sul / Oceano Atlântico / África / Oceano Índico / Sudeste Asiático <u>ou</u> Quaisquer 3 (três) pontos a serem selecionados via Europa	Cingapura	Qualquer 1 (um) ponto a ser selecionado no Sudeste Asiático

NOTAS:

- i) Qualquer dos pontos das rotas especificadas nos Quadros I e II deste Anexo poderá, à escolha da empresa aérea designada de qualquer das Partes Contratantes, ser omitido em qualquer ou em todos os vôos, desde que esses vôos se originem no território da Parte Contratante que designou a empresa aérea.
- ii) A empresa aérea designada de qualquer das Partes Contratantes terá o direito de encerrar seus serviços no território da outra Parte Contratante.
- iii) Os pontos intermediários e além a serem servido nas rotas acima especificadas devem ser notificados por cada Parte Contratante antes do início das operações.

MENSAGEM Nº 79, DE 1998

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, em Cingapura, em 28 de outubro de 1997.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, em Cingapura, em 28 de outubro de 1997.

Brasília, 19 de janeiro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso

EM Nº 017 /MRE.

Brasília, em 15 de janeiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Informo Vossa Excelência de que Brasil e Cingapura assinaram no dia 28 de outubro de 1997, em Cingapura, o Acordo bilateral sobre Serviços Aéreos.

2. No campo da aviação comercial, as relações do Brasil com a Ásia estão em franca expansão, refletindo as possibilidades de cooperação econômico-comercial com aquela região. Além da antiga e bem-sucedida ligação aérea com o Japão (acordo de 1956), empresas brasileiras operam vôos para Hong Kong, Bangkok e Seul. A conclusão

do Acordo com Cingapura insere-se, portanto, no esforço das autoridades aeronáuticas do Brasil no sentido de ampliar as oportunidades de operação da bandeira brasileira para a Ásia.

3. O Acordo em apreço contempla a possibilidade de designação de mais de uma empresa aérea por país e a concessão mútua de direitos de quinta liberdade (o direito de embarcar, no território de uma Parte, passageiros e carga destinados a terceiros países), além de conter modernas disposições sobre segurança da aviação.

4. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de Mensagem ao Congresso Nacional para fins de encaminhamento do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Brasil e Cingapura ao Poder Legislativo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 36, DE 1999 (N° 774/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA Sobre ISENÇÃO DE VISTOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina
(doravante denominados "Partes"),

Tendo presente o manifestado pelos Presidentes de ambas as Partes no Comunicado Conjunto assinado em Brasília, em 11 de novembro de 1997, sobre a necessidade de facilitar ao máximo o crescente trânsito de nacionais entre as Partes, no âmbito do processo de consolidação e aprofundamento da integração regional;

Com o objetivo de fortalecer os fraternais vínculos existentes entre as Partes e de aumentar a fluidez da circulação e dos contatos entre os beneficiários do presente Acordo.

Acordam o seguinte:

ARTIGO Iº

O presente Acordo aplica-se às pessoas pertencentes às seguintes categorias: artistas, professores, cientistas, desportistas, empresários ou gente de

negócios, jornalistas, profissionais e técnicos especializados. Técnicos especializados são aqueles trabalhadores de nível de instrução médio, seja secundário ou técnico, ou outorgado por uma entidade de capacitação profissional.

ARTIGO 2º

1. Os nacionais de qualquer das Partes, mencionados no Artigo 1º do presente Acordo, com o intuito de desenvolver atividades no âmbito de suas categorias respectivas, remuneradas ou não, terão acesso sem visto ao território da outra Parte, por estadas inferiores ou iguais a 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, bastando para tanto a apresentação de documento de identidade ou de viagem válido no país de origem.

2. A documentação para a República Federativa do Brasil é a seguinte: Passaporte ou Cédula de Identidade expedida pelos Estados, com validade nacional. A documentação para a República Argentina é a seguinte: Passaporte, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal Argentina, Documento Nacional de Identidade, "Libreta de Enrolamiento" ou "Libreta Cívica".

3. As Partes obrigam-se a comunicar mutuamente, por via diplomática, qualquer alteração feita à lista mencionada no parágrafo anterior.

ARTIGO 3º

No caso dos técnicos especializados, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias prevista no Artigo 2º poderá ser outorgada apenas quando seu vínculo empregatício esteja estabelecido em seu país de origem.

ARTIGO 4º

1. A isenção de vistos estabelecida pelo presente Acordo não exime seus beneficiários do cumprimento das demais leis e regulamentos em matéria migratória vigentes em cada uma das Partes, concernentes ao ingresso, permanência e saída dos respectivos países.

2. Os demais requisitos vigentes em cada Parte para o exercício de qualquer atividade profissional não poderão ser obstáculo ou impedimento para o desempenho de tarefas amparadas pelo presente Acordo, com exceção dos ofícios ou profissões regulamentadas, cujas normas deverão ser respeitadas em seu exercício.

ARTIGO 5º

Os beneficiários do presente Acordo que exerçam, com vínculo empregatício ou como autônomos, atividades cuja remuneração provenha de pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país de ingresso, deverão cumprir com todas as contribuições devidas, nos termos da legislação interna deste último país, salvo nos casos em que um Convênio bilateral disponha em contrário.

ARTIGO 6º

Os nacionais de um e outro país que desejem ingressar no território da outra Parte, por prazos superiores aos mencionados no Artigo 2º do presente Acordo, deverão obter o visto correspondente.

ARTIGO 7º

Cada Parte poderá suspender total ou parcialmente a execução do presente Acordo por razões de segurança ou de ordem pública. Em tal caso, a suspensão será imediatamente notificada à outra Parte, por via diplomática.

ARTIGO 8º

1. O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após o recebimento da segunda das notificações que comunique à outra Parte o cumprimento das formalidades internas necessárias a sua vigência.

2. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita dirigida à outra Parte. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses depois da data de notificação.

Feito na cidade de São Borja, Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, em 09 de dezembro de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA

MENSAGEM N° 269, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em São Borja, Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.

Brasília, 27 de fevereiro de 1998.

Fernando Henrique Cardoso

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 69/MRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, DO
SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pelo qual é submetido à aprovação do Congresso Nacional o texto do "Acordo sobre Isenção de Vistos", celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, em 9 de dezembro de 1997.

2. O Acordo tem por objetivo a isenção de vistos consulares para as diversas categorias de profissionais que viajam entre os dois países. Nesse sentido, complementa ele o regime de isenção já praticado entre turistas brasileiros e argentinos, que não necessitam de vistos para viajarem de um para outro país.

3. Sua implementação propiciará, assim, maiores facilidades de trânsito de pessoas entre o Brasil e a Argentina, contribuindo para solidificar o crescente relacionamento entre os cidadãos dos países membros do MERCOSUL em seu processo de integração regional.

Respeitosamente,


LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.)

PARECERES

PARECER Nº 102, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 276, de 1998 (nº 1.517/98, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização de Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$5,000,000.00, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP.

RELATOR: Senador PAULO SOUTO

I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 276, de 1998 (Mensagem nº 1.517, de 07.12.98, na origem), solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP.

Trata-se de iniciativa que pretende criar as condições básicas para a formulação de propostas de reforma previdenciária, em nível estadual, que assegurem a viabilidade financeira e atuarial dos sistemas de previdência. Considerando esse objetivo básico, entende-se ser o projeto da maior relevância para o governo federal, uma vez que o fortalecimento fiscal dos estados e do DF repercute diretamente no conjunto da Nação.

As atuais démarches dos governadores brasileiros junto ao Governo Federal, procurando uma solução para o melhor equacionamento da sua situação fiscal, pôs em relevo que, sem dúvida, uma das providências mais efetivas para a recomposição do equilíbrio financeiro das unidades federadas, é a formação de Fundos de Previdência, no âmbito dos estados.

Estes Fundos seriam responsáveis pela absorção de pagamentos dos inativos e pensionistas, liberando recursos dos Tesouros Estaduais, hoje fortemente comprometidos com estas despesas.

Os recursos objeto desta operação de crédito serão utilizados em programas de assistência técnica e reformulação dos sistemas de previdência estaduais, indispensáveis para a criação daqueles Fundos em bases duradouras.

A operação de crédito apresenta as seguintes características:

- a) **devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;
- b) **credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- c) **coordenador técnico:** Ministério da Previdência e Assistência Social;
- d) **finalidade:** financiar, parcialmente, o Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP;
- e) **valor:** US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal;
- f) **juros:** até 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano acima da Libor semestral para dólares dos Estados Unidos, incidentes sobre o valor do principal do empréstimo, a partir de cada desembolso;
- g) **comissão de compromisso:** 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de celebração do contrato;

h) **prazo para desembolso:** 31 de dezembro de 2001;

i) **condições de pagamento:**

do principal: em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$ 250,000.00 (duzentos e cinqüenta mil dólares norte-americanos) cada uma, vencíveis em 15 de março e 15 de setembro, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2004 e a última em 15 de setembro de 2013;

dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

da comissão de crédito: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento **dos juros.**

O custo total do projeto está estimado em US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) correspondendo o empréstimo ora examinado, portanto, a 50% deste total. O cronograma de utilização dos recursos prevê que a metade do custo devida à União será realizada em duas parcelas de US\$ 2.500 mil, em 1999 e 2000.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 1.673/98) sobre o aspecto da legalidade do contrato salienta que a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

A operação foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, por meio do ofício

FIRCE/DIAUT/SUCRE-98/616, de 23 de novembro de 1998, o qual atendeu à Recomendação COFIEX nº 470, de 15 de maio de 1998, nas condições estabelecidas no Registro de Operações Financeiras (ROF) nº S9848873, da parte da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Consta ainda do projeto sob exame, o parecer da mesma STN (Parecer STN/COREF/DIREF Nº 458, de 12 de novembro de 1998) informando que há margem nos limites de endividamento da União para a contratação da operação de crédito, dentro do estabelecido pelos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96/89, já referida.

No que tange à inclusão do projeto no Plano Plurianual, a STN confirma a condição prioritária do financiamento pretendido. Assinala, porém, que, de acordo com as informações da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, a previsão de recursos para o exercício de 1999, para o PARSEP, no orçamento da União é da ordem de R\$ 1.900.000,00.

O parecer da STN destaca, ainda, algumas condições prévias à assinatura do Contrato de Empréstimo, constantes da Seção 12.01 (c) das Condições Gerais e da Seção 5.01, do artigo V do mesmo, e que devem ser cumpridas para que evite o pagamento de comissão de compromisso:

- a) reestruturação da Unidade de Coordenação do Projeto/MF (PCU) de forma a capacitá-la a coordenar, gerenciar e avaliar o Programa;
- b) estabelecimento da Unidade Técnica/MPAS (UT) e de seu quadro de pessoal;
- c) estabelecimento do sistema de gerenciamento financeiro referido na Seção 4.01 (a) do contrato;
- d) elaboração, juntamente com o MF e MPAS de manual contendo, entre outros os procedimentos operacionais de execução do Programa; e

e) celebração de convênio entre o MF e o MPAS com a finalidade de definir as respectivas obrigações na execução do projeto.

Assim, fica claro que todas as instâncias do Poder Executivo encontram-se de acordo com a assinatura do contrato em questão, e que as exigências constantes das normas do Senado Federal que regem a matéria foram atendidas.

É o relatório.

II. VOTO

A autorização para a contratação da operação de crédito objeto da Mensagem nº 276/98 está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89 restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.”

Nesse sentido, o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na Resolução acima referida.

O arranjo institucional do PARSEP se fundamenta na coordenação e execução pelo Ministério da Fazenda, por intermédio da Unidade de Coordenação do Programa – UCP/PNAFE, e no concurso do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, que será responsável pela coordenação técnica. Para tanto, o MPAS contará com pessoal técnico especializado, oriundo do Departamento de Regimes de Previdência dos Estados e Municípios, incorporado à sua estrutura.

Além disso, o Programa contará com um Conselho Consultivo composto por representantes dos Ministérios da Fazenda, da Previdência e Assistência Social e das áreas de Planejamento, Orçamento e Administração.

A operacionalização incluirá a necessidade de elaboração e celebração de convênios entre o MF, o MPAS e os estados, para viabilizar a abertura de linhas de financiamento a fundo perdido, para os estados que cumprirem as exigências constantes do Regulamento Operativo do Projeto.

Não obstante o evidente mérito da operação de crédito, cabe assinalar que as ponderações da STN referidas tanto à previsão orçamentária para os recursos, quanto às providências de organização constantes do Contrato de Empréstimo e reproduzidas no presente relatório, são mais que cabíveis e devem ser objeto de providências imediatas por parte dos órgãos responsáveis.

Face ao exposto somos de parecer favorável à concessão da autorização pleiteada pela União na Mensagem nº 276/98, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 19, DE 1999

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$5,000,000,00, destinada a financiar parcialmente o Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para

Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP.

Art. 2º A operação de crédito externo, ora autorizada terá as seguintes características:

- a) **devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;
- b) **credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- c) **coordenador técnico:** Ministério da Previdência e Assistência Social;
- d) **finalidade:** financiar, parcialmente, o Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP;
- e) **valor:** US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal;
- f) **juros:** até 0,5% a.a. (cinco décimo por cento) ao ano acima do Libor semestral para dólares dos Estados Unidos, incidentes sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;
- g) **comissão de compromisso:** 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimo por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de celebração do contrato;
- h) **prazo para desembolso:** 31 de dezembro de 2001;
- i) **condições de pagamento:**
 - do principal:** em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$250,000.00 (duzentos e cinqüenta mil dólares norte-americanos) cada uma, vencíveis em 15 de março e 15 de setembro,

vencendo-se a primeira em 15 de março de 2004 e a última em 15 de setembro de 2013;

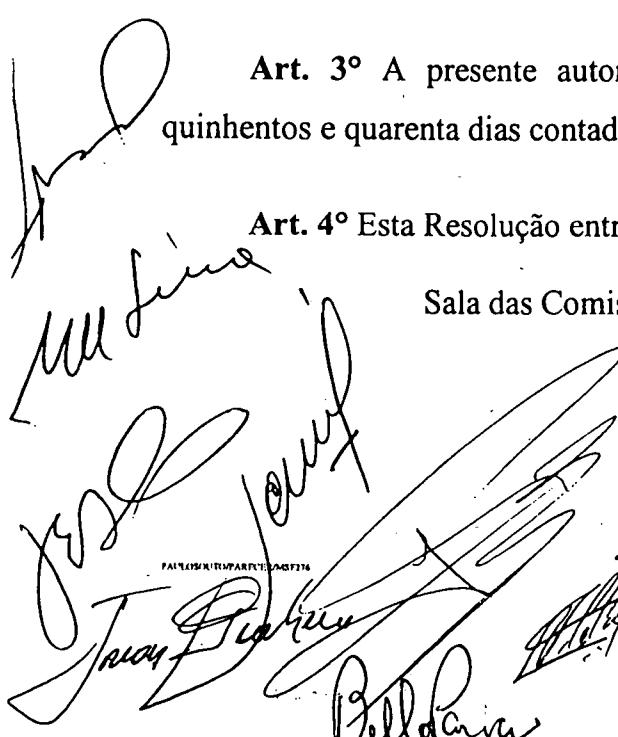
dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

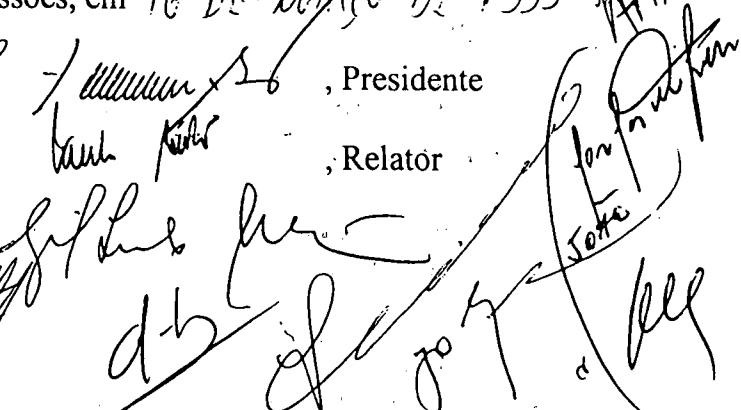
da comissão de crédito: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 16 DE MARÇO DE 1999

Presidente

Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

MENSAGEM DO SENADO FEDERAL N° 276, DE 1998

ASSINARAM O PARECER EM 16 DE MARÇO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

01- FERNANDO BEZERRA: Presidente
02- PAULO SOUTO: Relator

- | | |
|-------------------------|----------------------------|
| 03 - JOSÉ FOGAÇA | 11 - MAGUITO VILELA |
| 04 - NEY SUASSUNA | 12 - LUIS OTÁVIO |
| 05 - JOSÉ EDUARDO DUTRA | 13 - LÚDIO COELHO |
| 06 - GERALDO ALTHOFF | 14 - JOÃO ALBERTO SOUZA |
| 07 - JONAS PINHEIRO | 15 - ANTERO PAES DE BARROS |
| 08 - JEFFERSON PERES | 16 - CARLOS WILSON |
| 09 - BELLO PARGA | 17 - JOSÉ ALENCAR |
| 10 - GILBERTO MESTRINHO | |

PARECER Nº 103, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 67, de 1999 (154/99, na origem), do Senhor do Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos) de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente – Fase II – 1^a Etapa.

RELATOR: Senador JONAS PINHEIRO

I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 67, de 1999 (Mensagem nº 154, de 01.02.99, na origem), solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente – Fase II, 1^a Etapa.

A operação de crédito apresenta as seguintes características:

- a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;
- b) *mutuante*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
- c) *executores*: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal – MMA e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- d) *pedido*: Formulado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;
- e) *finalidade*: financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente (Fase II, Primeira Etapa).
- f) *valor*: US\$ 24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal;
- g) *modalidade de empréstimo*: Financiamento a débito dos recursos do Fundo para Operações Especiais;
- h) *moeda*: De curso legal da República Federativa do Brasil;
- i) *Prazo de Desembolso*: Até 3 anos contados a partir da vigência do presente contrato;
- j) *Carência*: 42 meses a partir da assinatura do contrato;
- k) *Amortização*: 40 parcelas semestrais e consecutivas, no valor de US\$600.000,00 cada, vencendo-se a primeira seis meses após a data do Contrato e a última 20 anos a partir da data do contrato;
- l) *Juros*: Pagos semestralmente sobre os saldos devedores diários do Empréstimo com juros de 3% ao ano;
- m) *Comissão para Inspeção e Supervisão Geral*: 1% sobre o principal, na moeda de curso legal da República Federativa do Brasil;
- n) *Comissão de Crédito*: Não será cobrada tendo em vista o caráter da presente operação.

A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda anexou ao parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação, situado em 3,13% ao ano, constituindo-se um indicativo altamente favorável no tocante às condições financeiras da operação em tela, especialmente em se considerando que o custo efetivo médio verificado no últimos anos para contratações com bancos privados e operações de crédito mediante emissão de títulos no mercado exterior foi da ordem de 9,12% ao ano.

O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 066/99) sobre o aspecto da legalidade do contrato salienta que foram cumpridas as formalidades previstas na Constituição Federal, nas Resoluções 96, de 15/11/89, nº 17, de 05/06/92, e 46, de 04/06/98, do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15/02/74, na Portaria MEFP nº 497, de 27/08/90, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º/10/92, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, a saber:

a) o programa foi identificado como passível de obtenção de empréstimo externo pela Comissão de Financiamento Externos (COFIEC), a que se refere o Decreto nº 99.341, de 07/05/90, tendo sido sua decisão homologada pelo Sr. Ministro do Planejamento e Orçamento – Recomendação nº 430/97;

b) a Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de sua competência, efetuou a análise da operação financeira, consoante o Parecer nº 515, de 1998, onde se encontra, inclusive que:

– a Secretaria de Planejamento e Avaliação (SPA/MPO) informou que o programa encontra-se incluído no Plano Plurianual 1996-1999, no tema “Meio Ambiente”, na Ação “Proteção à Fauna e Flora” e no objetivo “promover a parceria entre o Poder Público e a sociedade civil para conservação da diversidade biológica, utilização sustentável de seus componentes e repartição justa e equitativa dos benefícios dela decorrentes”;

– os recursos para o Programa constam da proposta orçamentária/1999, da seguinte forma: ingresso: R\$ 3.900.000,00; contrapartida: R\$ 8.700.000,00;

– o Fundo Nacional do Meio Ambiente solicitou ao Ministério do Planejamento e Orçamento a inclusão das metas e prioridades do FNMA na Lei de Diretrizes Orçamentárias/1999;

– há margem nos limites de endividamento da União, a que se referem os arts. 2º, 3º e 4º da Resolução SF 96, de 1989;

– a Consultoria Jurídica do MMA emitiu o Parecer 1684/98 sobre a legalidade das operações a serem assumidas.

A Secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente à contratação do crédito “desde que aprovada pela Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, bem como, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal comprove o cumprimento satisfatório, junto a esta STN, das condições mencionadas no item 13.1 deste Parecer”.

A Procuradoria-Geral da Fazenda salienta, em seu parecer, que apesar de não estar o processo instruído com a inclusão do Programa na LD0-1999, a CCF, mediante a Recomendação nº 52, de 15/12/98, recomendou ao Ministro de Estado da Fazenda que autorizasse a formalização do presente contrato.

De acordo com o mesmo parecer, as licitações e a contratação de consultorias financiadas, total ou parcialmente, com recursos do empréstimo serão realizadas segundo os procedimentos adotados pelo BID, observado o disposto no art. 5º da Resolução 96/89, do Senado Federal.

Assim, fica claro que todas as instâncias do Poder Executivo encontram-se de acordo com a assinatura do contrato em questão, e que as exigências constantes das normas do Senado Federal que regem a matéria foram atendidas.

É o relatório.

II. VOTO

A autorização para a contratação da operação de crédito objeto da Mensagem nº 67/99 está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89 restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.”

Nesse sentido, o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na Resolução acima referida.

Não obstante o evidente mérito da operação de crédito, cabe assinalar que as ponderações da STN referidas tanto quanto à previsão orçamentária para os recursos, quanto às providências de organização constantes do Contrato de Empréstimo e reproduzidas no presente relatório, são mais que cabíveis e devem ser objeto de providências imediatas por parte dos órgãos responsáveis.

Face ao exposto somos de parecer favorável à concessão da autorização pleiteada pela União na Mensagem nº 67/99, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 20, DE 1999

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$ 24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar o Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente – Fase II – 1^a. Etapa.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$ 24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo destina-se ao financiamento do Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente – Fase II – 1^a Etapa.

Art. 2º A operação de crédito externo, ora autorizada terá as seguintes características:

I – mutuário: República Federativa do Brasil;

II – mutuante: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – executores: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal – MMA e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

IV – pedido: Formulado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

V – finalidade: financiar, parcialmente, o Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente (Fase II – Primeira Etapa).

VI – valor: US\$ 24,000,000.00 (vinte e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal;

VII – modalidade de empréstimo: Financiamento a débito dos recursos do Fundo para Operações Especiais;

VIII – moeda: De curso legal da República Federativa do Brasil;

IX – Prazo de Desembolso: Até 3 anos contados a partir da vigência do presente contrato;

X – Carência: 42 meses a partir da assinatura do contrato;

XI – Amortização: 40 parcelas semestrais e consecutivas, no valor de US\$ 600.000,00 cada, vencendo-se a primeira seis meses após a data do Contrato e a última 20 anos a partir da data do contrato;

XII – Juros: Pagos semestralmente sobre os saldos devedores diários do Empréstimo com juros de 3% ao ano;

XIII – Comissão para Inspeção e Supervisão Geral: 1% sobre o principal, na moeda de curso legal da República Federativa do Brasil;

XIV – Comissão de Crédito: Não será cobrada tendo em vista o caráter da presente operação.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 16 DE MARÇO DE 1999

, Presidente

, Relator

soft

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

MENSAGEM DO SENADO FEDERAL N° 67, DE 1999

ASSINARAM O PARECER EM 16 DE MARÇO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

**01- FERNANDO BEZERRA: Presidente
02- JONAS PINHEIRO: Relator**

03 - JOSÉ FOGAÇA	11 - LÚDIO COELHO
04 - BELLO PARGA	12 - JORGE BORNHAUSEN
05 - JOSÉ EDUARDO DUTRA	13 - JEFFERSON PERES
06 - GILBERTO MESTRINHO	14 - JOÃO ALBERTO SOUZA
07 - PAULO SOUTO	15 - JOSÉ ALENCAR
08 - MAGUITO VILELA	16 - ANTERO PAES DE BARROS
09 - GERALDO ALTHOFF	17 - JOSÉ ALENCAR
10 - LUIS OTÁVIO	

PARECER N° 104, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 68, de 199 (n° 155/99, na origem) do Senhor Presidente da República, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

RELATOR: Senador PEDRO PIVA

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem N° 68, de 1999 (Mensagem N° 155, de 1º.02.99, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do

Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Melhoramento de Bairros (Habitar-Brasil), com as seguintes características:

- a) *valor pretendido*: US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos);
- b) *juros*: taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem expressa em termos de uma porcentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre a taxa de juros, sendo incidente sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;
- c) *Prazo para desembolso*: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da vigência do contrato;
- d) *Recursos para Inspeção e Supervisão Geral*: limitados a até US\$ 2,500,000.00 (dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);
- e) *vigência do contrato*: a partir da data de sua assinatura;
- f) *Comissão de compromisso*: até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir de 60 dias da assinatura do contrato;
- g) *condições de pagamento*:
 - do principal: em prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira parcela seis meses após a data prevista para o desembolso final do empréstimo, e a última, o mais tardar em 15.03.2024 (considerando a data prevista de 15.03.1999 para a assinatura do contrato, estimando-se a amortização em 40 parcelas semestrais, com 66 meses de carência);
 - dos juros: semestralmente vencidos em 15.03 e 15.09 de cada ano;

- da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida em 15.03 e 15.09 de cada ano;
- dos Recursos para Inspeção e Supervisão Geral: desembolsados do valor do financiamento em prestações trimestrais tanto quanto possíveis, ingressando na conta do BID independentemente de solicitação do Mutuário.

O mutuário é a República Federativa do Brasil, sendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano responsável pelos compromissos e a gestão dos projetos que integram a presente operação de crédito.

Trata-se de operação de crédito a ser contratada no âmbito do Programa Habitar-Brasil. O objetivo da presente operação é a obtenção de recursos para o financiamento de programas de desenvolvimento habitacional (infra-estrutura) de comunidades carentes.

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução N° 96, de 1989, do Senado Federal. Conforme levantamento realizado pela Secretaria do Tesouro, há margens nos limites de endividamento da União para a contratação da presente operação de crédito. Acompanha o pedido o Parecer STN/COREF/DIREF N° 526, de 21 de dezembro de 1998 da Secretaria do Tesouro Nacional que se manifestou favoravelmente à contratação da operação de crédito em análise.

O Parecer PGFN/COF N° 065/99, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal e pelo Senado Federal, bem como as determinações da Comissão de Controle Fiscal e demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo ainda a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução n° 96/89 do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

O Banco Central do Brasil, na forma da legislação pertinente, credenciou a República Federativa do Brasil/Ministério do Exército a negociar a operação de crédito em tela.

É o relatório.

II – VOTO

A análise da documentação apresentada pelo Governo Federal confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Constituição, bem como pelo Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

As condições financeiras encontram-se plenamente compatíveis com o mercado internacional, não havendo o que se oponha quanto às mesmas ou quanto às cláusulas contratuais uma vez que estas e aquelas estão de acordo com as regras internacionais aceitas.

No que diz respeito ao mérito do pedido, trata-se de operação de crédito a ser contratada no âmbito do Programa Habitar-Brasil, tendo como objetivo básico a melhoria das condições habitacionais de populações carentes, destacando-se a criação de infra-estrutura básica como redes de esgoto, drenagem e arruamento.

Os recursos permitirão que, imediatamente, municípios de 12 Estados, de todas as regiões do Brasil, possam implementar programas de melhoria da qualidade de vida das suas populações carentes. No transcorrer do projeto, novos municípios poderão habilitar para o projeto em análise, contanto que se encaixem nos critérios determinados pelo BID.

É importante destacar, também, que a forma de gestão descentralizada dos recursos permitirá, não só a maior capacitação dos municípios a serem atingidos pelo programa, bem como a participação efetiva das comunidades interessadas. De fato, a gestão participativa é um dos pré-requisitos para a implementação deste programa de desenvolvimento habitacional.

Em um primeiro momento, estima-se que a população a ser atingida será superior a 300.000 pessoas, sempre observando-se os critérios de maior carência social.

Portanto, podemos constatar a elevada relevância social da operação de crédito em análise, contribuindo para que, em um atual contexto recessivo, não sejam suprimidas ações essenciais para as populações carentes.

Assim sendo, em não existindo vícios de natureza constitucional ou legal, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 21, DE 1999

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do artigo 52, inciso V da Constituição Federal e nos termos da Resolução n.º 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Parágrafo Único. Os recursos referidos no *caput* serão utilizados no financiamento do Programa Melhoramento de Bairros (Habitar-Brasil).

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I - *valor pretendido*: US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos);

II - *juros*: taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem expressa em termos de uma porcentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre a taxa de juros, sendo incidente sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;

III - *Prazo para desembolso*: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da vigência do contrato;

IV - *Recursos para Inspeção e Supervisão Geral*: limitados a até US\$ 2,500,000.00 (dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

V - *vigência do contrato*: a partir da data de sua assinatura;

VI - *Comissão de compromisso*: até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir de 60 dias da assinatura do contrato;

VII - *condições de pagamento*:

a) do principal: em prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira parcela seis meses após a data prevista para o desembolso final do empréstimo, e a última, o mais tardar em 15.03.2024 (considerando a data prevista de 15.03.1999 para a assinatura do contrato, estimando-se a amortização em 40 parcelas semestrais, com 66 meses de carência);

b) dos juros: semestralmente vencidos em 15.03 e 15.09 de cada ano;

c) da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida em 15.03 e 15.09 de cada ano;

d) dos Recursos para Inspeção e Supervisão Geral: desembolsados do valor do financiamento em prestações

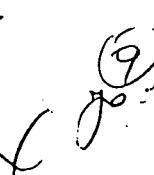
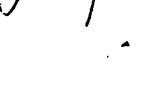
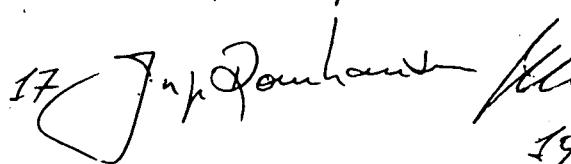
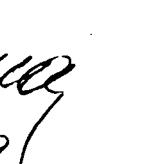
trimestrais tanto quanto possível iguais, ingressando na conta do BID independentemente de solicitação do Mutuário.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 16 DE MARÇO DE 1999.

1. *Presidente*
2. *Relator*
3. *Amada*
4. *filha seu*
5. *Garcia*
6. *...*
7. *...*
18. MAR.
SEM VOTO

10 
11 
12 
13 
14 
15 
16 
17 
18 
19 

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

MENSAGEM DO SENADO FEDERAL N° 68, DE 1999

ASSINARAM O PARECER EM 16 DE MARÇO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

01- FERNANDO BEZERRA: Presidente

02- PEDRO PIVA: Relator

03 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA

04 - GILBERTO MESTRINHO

05 - LUIS OTÁVIO

06 - LÚDIO COELHO

07 - JEFERSSON PERES

08 - MAGUITO VILELA

09 - JOÃO ALBERTO SOUZA

10 - JOSÉ EDUARDO DUTRA

11 - JOSÉ FOGAÇA

12 - ANTERO PAES DE BARROS

13 - BELLO PARGA

14 - GERALDO ALTHOFF

15 - PAULO HARTUNG

16 - PAULO SOUTO

17 - JORGE BONHAUSEN

18 - CARLOS WILSON - SEM VOTO

19 - JOSÉ ALENCAR

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 34 e 35, de 1999, lidos anteriormente, nos termos do art. 376, Inciso III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional terá o prazo de quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1999, vai à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para emissão de seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução de nºs 19 a 21, de 1999, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante à Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Sobre a mesa, Projetos de Lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 128, DE 1999

Dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação sobre produtos indutores de violência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo determinará a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação, pela alíquota máxima fixada em lei, sobre o valor dos bens que vierem a ser declarados potencialmente deseducativos e incitadores de violência pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, nos termos desta Lei.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo promoverá o ajuste das alíquotas e, se for o caso, a criação de "ex" na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI e na Tabela Externa Comum.

§ 2º Sendo o bem objeto de deliberação do Conanda beneficiado por qualquer tipo de isenção ou incentivo fiscal da União, será promovida a sua revogação nos termos da legislação pertinente.

§ 3º O Poder Executivo dará cumprimento do disposto neste artigo no prazo de trinta dias da publicação do ato de deliberação do Conanda.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 passa a vigorar com o acréscimo do inciso XII e o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete ao Conanda:

XII – declarar a potencialidade de incitação à violência de qualquer bem ou objeto produzido, comercializado ou exibido no país, para fins de agravamento de sua tributação ou eliminação de incentivos fiscais.

Parágrafo único. A declaração de que trata o inciso XII se dará pela aprovação de, no mínimo, três quintos de seus membros e por provação de um terço deles ou de, pelo menos, dois Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, ainda, de, pelo menos, dez Conselhos Tutores."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Assistimos impotentes, em nossos dias, a terrível escalada da violência, praticamente, já absorvida pela sociedade como traço cultural. O comportamento violento vai-se tornando comportamento natural como forma de relacionamento humano, mormente nas situações de confronto e atrito que, pelas normas de civilização informadas pelos valores tradicionais deveriam ser resolvidos pelo diálogo e pela negociação.

Pior que isso, notam-se cada vez mais amiúde ocorrências de violência gratuita, sem qualquer motivo plausível que não a de simples deformação mental e cultural.

São, por exemplo, os atos de vandalismo contra bens públicos ou particulares, assim como contra pessoas – estas, quase sempre, indefesas, tais como mendigos que dormem ao relento e simplesmente são queimados vivos ou espancados até a morte. Torcedores de um clube de futebol atiram bombas ou "coquetel molotov" no meio da torcida adversária, ou mesmo dentro de veículos – provocando mortes, ferimentos ou seqüelas graves de toda ordem.

O próprio comportamento criminal – já, de si violento por natureza – cada vez mais, entretanto, vem-se revestindo de características reveladoras de crueldade que ultrapassam o objeto da ação. É, para

ilustração, o caso do assaltante que não se contenta em tomar o dinheiro e outros bens do assaltado, mas que se deleita também em impingir-lhe dano físico ao menor pretexto ou mesmo sem nenhum. O seqüestro passou a ser rotina nas grandes cidades e, em muitos casos, o seqüestrado é friamente assassinado por medida de comodidade dos criminosos.

As causas de tal agravamento da violência são, certamente, múltiplas e complexas. Não haveria como pretender, aqui, discuti-las e analisá-las com amplitude e profundidade.

Todavia, é inescapável a constatação de que o mal atinge com preponderância as novas gerações, vítimas elas mesmo da culto à violência que permeia toda a escala de valores da chamada "sociedade de consumo". Desde a mais tenra idade são as crianças modernas bombardeadas por filmes, programas televisivos, brinquedos, roupas, revistas, objetos de uso etc., que as induzem a registrar no inconsciente que a violência é sinônimo de força, de poder, de realização pessoal, de motivo de admiração, de meio de conquistas.

Lamentavelmente, o culto à violência implica exibição exagerada de força e de esmagamento de qualquer suposto adversário sem qualquer noção de punibilidade. A violência é o meio charmoso e politicamente correto de resolver as pendências, sem que se evidencie as consequências – seja para o agente, seja para os atingidos. Nos filmes antigos, o mal sempre era castigado no final. Nos modernos, o "mocinho" explode cidades inteiras, metralha dezenas de pessoas com todos os requintes de exagero possibilitado pelos "efeitos especiais" sem qualquer consequência de punição. Pelo contrário, o herói é o mais violento.

O que se propõe neste projeto é uma pequena contribuição na tentativa de reverter-se esse quadro. A idéia é a de que, na impossibilidade de se proibir, pelo menos se tente inviabilizar economicamente o culto à violência, através da tributação exacerbada de suas materializações.

Outra premissa é a de que o principal é proteger as mentes em formação. A infância e a adolescência devem ser o primeiro alvo de preocupações.

Nesse contexto, o CONANDA – Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - surge como o organismo ideal para exercer o papel de filtro das demandas da sociedade para a correção do problema. Isso pela sua própria missão, de zelar pelas novas gerações e, também, por ser o órgão central de um enorme sistema capi-

talizado em todo o país, principalmente através dos Conselhos Tutelares.

Note-se, no projeto, a preocupação de que as deliberações para fins tributários não sejam tomadas com muita facilidade – o que poderia levantar críticas; exige-se alto **quorum** tanto para a iniciativa quanto para a deliberação.

É o que ofereço à meditação, à crítica e, certamente, ao aperfeiçoamento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 15 de março de 1999. – Senador **Romero Jucá**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991

Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e dá outras providências.

Art. 2º Compete ao Conanda:

I – elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.069⁽¹⁾, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – zelar pela aplicação da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III – dar apoio aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos órgãos estaduais, municipais, e entidades não-governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV – avaliar a política estadual e municipal e a atuação dos Conselhos Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente;

V – (Vetado)

VI – (Vetado)

VII – acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

VIII – apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

IX – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da União, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

X – gerir o fundo de que trata o art. 6º da lei e fixar os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

XI – elaborar o seu regimento interno, aprovaro pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação do seu Presidente.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 129, DE 1999**

Institui o financiamento público de campanhas eleitorais a partir do ano 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 38, 39 e 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (fundão partidário) é constituído por:

I – dotações orçamentárias da União e respectivos créditos adicionais para o financiamento exclusivo de campanhas eleitorais e para as finalidades a que se referem os incisos I, II III e IV do art.44.

II – multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas.

Parágrafo único. Os recursos do fundo partidário serão distribuídos proporcionalmente entre os partidos registrados perante a Justiça Eleitoral e que tenham conquistado na eleição imediatamente anterior, no mínimo, dez cadeiras para a Câmara dos Deputados."

"Art. 39. No ano em que se realizar o pleito, para atender ao custeio exclusivamente público da campanha eleitoral dos partidos políticos e coligações, a lei orçamentária respectiva e seus crédito adicionais consignarão recursos para o fundo partidário, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º A dotação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser menor do que o valor equivalente ao número de eleitores do País multiplicado por R\$ 7,00 (sete reais), em valores de outubro de 1997, tomado-se por base o eleitorado existente em 31 de dezembro do ano anterior ao da eleição.

§ 2º É vedado aos partidos políticos, às coligações e aos candidatos receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie procedentes de pessoas físicas ou jurídicas."

"Art. 44 Os recursos orçamentários do fundo partidário que forem considerados sobras de campanhas eleitorais, bem como os decorrentes da aplicação de multas e penalidades referidas no inciso II do art. 38 serão aplicados:

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II – na propaganda doutrinária e política;

III – no alistamento;

IV – na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de no mínimo vinte por cento do total recebido."

"Parágrafo único. Os partidos e coligações prestarão contas dos recursos recebidos, perante o Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 37."

Art. 2º Esta Lei gera efeitos para as eleições que forem realizadas a partir do ano 2000.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O financiamento de campanhas eleitorais com recursos privados tem sido, no Brasil, fonte de encarecimento das campanhas e de estabelecimento de desigualdades entre partidos e candidatos. Os maiores partidos, que já dispõem naturalmente de maior espaço na mídia, acabam sempre recebendo maior volume de recursos por parte de financiadores privados. Os candidatos de maior poder econômico também acabam sendo, na grande maioria das vezes, os que conseguem se eleger. Disso resulta que o sistema político em nosso país representa os interesses econômicos mais poderosos.

A instituição do financiamento exclusivamente público para os partidos políticos objetiva resgatar o princípio da igualdade, repetido inúmeras vezes na Constituição. O abuso do poder econômico, promo-

vendo o desequilíbrio entre os candidatos, afasta o sistema de representação do princípio isonômico e torna ilegítima a disputa eleitoral.

Objetiva-se assim, com este projeto, assegurar a igualdade entre partidos e candidatos na disputa eleitoral e a probidade na aplicação dos recursos recebidos do fundo partidário, mediante a exigência de distribuição proporcional de seus recursos entre os partidos registrados perante a Justiça Eleitoral e que tenham conquistado na eleição imediatamente anterior, no mínimo dez cadeiras para a Câmara dos Deputados.

A exclusividade de recursos públicos para financiamento dos partidos dispensa a contribuição de empresas privadas, abrindo para todos os partidos políticos e candidatos a possibilidade de financiamento para suas campanhas eleitorais e contribuindo para minimizar os efeitos perniciosos do abuso do poder econômico.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999. –
Senador **Antonio Carlos Valadares.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V da Constituição Federal.

Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:

I - multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II - recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III - doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;

IV - dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

Art. 39. Ressalvado o disposto no art. 31, o partido político pode receber doações de pessoas físicas e jurídicas para constituição de seus fundos.

§ 1º As doações de que trata este artigo podem ser feitas diretamente aos órgãos de direção nacional, estadual e municipal, que remeterão, à

Justiça Eleitoral e aos órgãos hierarquicamente superiores do partido, o demonstrativo de seu recebimento e respectiva destinação, juntamente com o balanço contábil.

§ 2º Outras doações, quaisquer que sejam, devem ser lançadas na contabilidade do partido, definidos seus valores em moeda corrente.

§ 3º As doações em recursos financeiros devem ser, obrigatoriamente, efetuadas por cheque cruzado em nome do partido político ou por depósito bancário diretamente na conta do partido político.

§ 4º O valor das doações feitas a partido político, por pessoa jurídica, limita-se à importância máxima calculada sobre o total das dotações previstas no inciso IV do artigo anterior, corrigida até o mês em que se efetuar a doação, obedecidos os seguintes percentuais:

I - para órgãos de direção nacional: até dois décimos por cento;

II - para órgãos de direção regional e municipal: até dois centésimos por cento.

.....

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I - na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II - na propaganda doutrinária e política;

III - no alistamento e campanhas eleitorais;

IV - na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 1º Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º A Justiça Eleitoral pode, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 1999

Proíbe divulgação de pesquisas eleitorais no período que determina, mediante o acréscimo de parágrafo ao art. 33 da

Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, "que estabelece normas para as eleições".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 33

.....
§ 5º A divulgação de pesquisas eleitorais só poderá ser realizada até oito dias antes do pleito, reduzindo-se esse período para três dias, no segundo turno, sob pena de incidência dos responsáveis no crime punível nos termos do parágrafo anterior."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Insistentes denúncias de fraudes na divulgação de pesquisas eleitorais e a iminente constituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar a dos institutos de pesquisas nas últimas atuação, eleições indicam a: necessidade de maior rigor da legislação, de modo a preservar o respeito à ética e à livre formação de vontade do cidadão no processo eleitoral.

Entretanto, uma interpretação restrita do texto constitucional entende que não há espaço para limites aos meios de comunicação, em virtude da proteção que lhes assegurou o art. 220 da Carta constitucional. De fato, o *caput* do artigo afirma que "a manifestação de pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição". O § 1º evidencia mais ainda essa liberdade, quando estabelece que "nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XII e XIV". As restrições ao controle se complementam com o texto do § 2º, que vedava toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

O exame da Constituição sob outra ótica permite entender que a liberdade dos meios de comunicação não pode ser irrestrita, nem ignorar valores mais altos, como a liberdade de consciência e de crença, garantida pelo inciso VI do art. 5º, e o direito à informação, estabelecido pelo inciso XIV do mesmo artigo. O inciso IV do art. 221 da Constituição reforça essa linha de argumentação, quando determina que a produção e programação das emissoras de

rádio e televisão devem obedecer aos princípios éticos e sociais de respeito à pessoa e à família.

Assim, é imprescindível que se estabeleçam meios para evitar abusos na divulgação dos resultados de pesquisa no período eleitoral, principalmente porque elas interferem profundamente na formação da vontade do cidadão, em especial do menos informado, menos participativo, que, infelizmente, ainda constitui a maioria do eleitorado brasileiro.

O projeto de lei, que ora submeto à consideração de meus pares, objetiva contribuir para o melhor funcionamento do processo eleitoral, mediante o estabelecimento de restrições de tempo para a divulgação das pesquisas eleitorais na imprensa, em consonância com os princípios constitucionais do respeito aos valores e direitos dos cidadãos, em especial a liberdade de consciência e de crença, fundamentais para a consolidação de uma democracia mais participativa em nosso País.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999.— Senador **Antonio Carlos Valadares**

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997
Estabelece normas para as eleições

.....
Art. 33. As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as seguintes informações:

I – quem contratou a pesquisa;

II – valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;

III – metodologia e período de realização da pesquisa;

IV – plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro;

V – sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;

VI – questionário completo aplicado ou a ser aplicado;

VII – o nome de quem pagou pela realização do trabalho.

§ 1º As informações relativas às pesquisas serão registradas nos órgãos da Justiça Eleitoral aos quais compete fazer o registro dos candidatos.

§ 2º A Justiça Eleitoral afixará, imediatamente, no local de costume, aviso comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição dos partidos ou coligações com candidatos ao pleito, os quais a elas terão livre acesso pelo prazo de trinta dias.

§ 3º A divulgação de pesquisas sem o prévio registro das informações de que trata este artigo sujeita os responsáveis à multa no valor de cinquenta mil a cem mil UFIRs.

§ 4º A divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa no valor de cinquenta mil a cem mil UFIRs.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1999

Acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do FGTS nos casos de constituição de microempresa por parte do trabalhador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 20.

.....
XI – constituição de microempresa, assim definida em lei, por titular de conta vinculada, hipótese em que o valor movimentado não será inferior a 6.288 (seis mil, duzentos e oitenta e oito), nem superior a 12.576 (doze mil, quinhentas e setenta e seis) Unidades Fiscais de Referência – UFIR's."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente iniciativa está diretamente relacionada com uma das finalidades que nortearam a criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Inicialmente, ele foi concebido para se constituir em uma poupança capaz de atender a diversos objetivos, um dos quais o de permitir que o trabalhador constituísse a sua própria empresa. Com o tempo, o

acentuado economicismo de nossas políticas trabalhou para reduzir as hipóteses de saque do FGTS, sob o argumento de que era necessário manter elevado o patrimônio deste fundo, para atender aos programas habitacionais.

Em nosso entendimento, ao impedir-se a movimentação do FGTS pelos trabalhadores interessados em constituir pequenas empresas ou desenvolver atividades autônomas, cometeu-se um equívoco. Primeiro, por desestimular à vocação empresarial latente em muitos empregados. Segundo, por desconhecer os benefícios que a criação de empresas pode trazer para toda a sociedade, inclusive para o próprio Fundo, eis que o trabalhador que se instala por conta própria acaba contratando outros trabalhadores e, com isso, gera empregos e aumenta o volume de depósitos em contas vinculadas.

É comum o trabalhador, ao pretender instalar-se como microempresário, ser obrigado a contrair empréstimos a juros elevados nas instituições bancárias privadas, mesmo psssuindo recursos depositados em conta vinculada do FGTS. Desta forma, fica difícil o fortalecimento, e, muitas vezes, comprometida até mesmo a sobrevivência de sua iniciativa empresarial.

Olhando sobre o ponto de vista da política industrial, é fundamental que incentivemos os pequenos empreendedores. São eles que fornecem o maior número de empregos. São eles, também, potenciais empresários de médio e até de grande porte.

Neste momento em que as empresas enfrentam dificuldades de adaptação frente às novas condições impostas pelo Plano Real, é preciso que usemos de todos os esforços e recursos disponíveis para incentivar e ampliar a atividade econômica.

Em nossa iniciativa, estabelecemos, como limites mínimo e máximo, 6.288 UFIR's (cerca de cinco mil reais) e 12.576 UFIR's (cerca de dez mil reais). Assim procedemos, para beneficiar microempresas com o mínimo de viabilidade econômica de instalação, excluindo da abrangência da lei os economicamente bem aquinhoados.

Expostas as razões que norteiam a apresentação do presente Projeto, esperamos contar com a aprovação dos nobres colegas durante a sua tramitação. Estamos certo de que a liberação do FGTS para a constituição de microempresas pode significar dentre outros benefícios, mais empregos, maior arrecadação de impostos e melhoria na renda familiar de inúmeros pequenos empreendedores.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990****Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras provisões.**

.....
Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – Despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objetivo de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 132, DE 1998

Altera o art. 39 da Lei nº 4.886, de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 39. Para julgamento das controvérsias que surgirem entre representante e representado é competente a Justiça Comum, aplicando-se o procedimento sumaríssimo previsto no Código de Processo Civil, ressalvada a competência do Juizado de Pequenas Causas.

Parágrafo único. Foro competente é o que constar do contrato celebrado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em 9 de dezembro de 1965, quando da edição da Lei nº 4.886, rezava seu art. 39:

"Art. 39. Para julgamento das controvérsias que surgirem entre representante e representado, é competente a Justiça Comum."

Com a expressa menção da competência da Justiça Comum para dirimir as controvérsias, a finalidade da norma era deixar bastante claro a não existência de uma relação trabalhista e, sim, que as atividades entre representante e representado eram puramente mercantins.

Mais adiante, o art. 27 dessa mesma lei estabeleceu as condições mínimas a serem observadas na elaboração do contrato sem, contudo, fazer menção ao foro competente para a superação de possíveis e eventuais disputas, perseverando, para estas, a adoção das disposições do Código de Processo Civil no caso de não existir expressa referência.

Com a edição da Lei nº 8.420, de 8 de maio de 1992, o art. 39 foi modificado, passando a vigorar com as seguintes alterações: a) a fixação do foro do domicílio do representante como o foro competente para as ações e b) a observância do procedimento sumaríssimo do Código de Processo Civil, ressalvada a competência do Juizado de Pequenas Causas.

Havemos de convir que de 1985 para cá aconteceram mudanças profundas, cada vez mais velozes que por sua vez passam a exigir, também uma legislação mais eficiente e adequada aos tempos modernos. Vivemos numá economia predominantemente de mercado, aberta, em que as leis da oferta e da procura, coadjuvadas pela qualidade e pela produtividade, têm lugar certo.

À luz dessa realidade, percebemos que a atual norma do art. 39, ao determinar que eventuais controvérsias sejam ajuizadas no domicílio do representante, na verdade inibe a atividade desse representante e passa a ser sinônimo de prejuízo certo.

A manutenção do art. 39 na forma atual, se não causa transtorno às grandes indústrias por possuírem condições de arcar com despesas e honorários advocatícios, entre outras, em quaisquer locais fora de suas sedes, o mesmo não ocorre com as pequenas e micro-empresas. Estas, querem e precisam expandir seus negócios mas se sentem inibidas diante de eventuais prejuízos e a possível ocorrência de demandas judiciais. Não possuem suporte fi-

nanceiro suficiente que permita a contratação de profissionais em outros Estados ou em cidades do interior. Isto é um custo adicional a ser considerado.

Diante dessa realidade, onde vivemos uma economia aberta, liberal e que respeita amplamente a liberdade de contratar, é mais do que justo também que seja devolvida à lei dos representantes comerciais o seu formato original, isto é, que as partes, ao celebrarem contrato poderão, livremente, dentro das respectivas conveniências, escolher o foro para o ajuizamento de eventuais disputas judiciais.

É o que pretende este projeto: devolver, sobretudo às pequenas e microempresas, a liberdade de contratar e o direito de expandirem suas atividades, respeitadas, porém, a vontade dos representantes comerciais, que são peças fundamentais nesse importante processo da economia brasileira.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999. – Senadora Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO I

Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;

LEI N° 4.886, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965**Regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.**

.....
Art. 27 Do contrato de representação comercial, além dos elementos comuns e outros ajuízo dos interessados, constarão, obrigatoriamente:

* Artigo, *caput*; com redação dada pela Lei nº 8.420, de 8-5-1992.

a) condições e requisitos gerais da representação;

b) indicação genérica ou específica dos produtos ou artigos objeto da representação;

c) prazo certo ou indeterminado da representação;

d) indicação da zona ou zonas em que será exercida a representação;

* Alínea **d** com redação dada pela Lei nº 8.420, de 8-5-1992.

e) garantia ou não, parcial ou total, ou por certo prazo, da exclusividade de zona ou setor de zona;

f) retribuição e época do pagamento, pelo exercício da representação, dependente da efetiva realização dos negócios, e recebimento, ou não, pelo representado, dos valores respectivos;

g) os casos em que se justifique a restrição de zona concedida com exclusividade;

h) obrigações e responsabilidades das partes contratantes;

i) exercício exclusivo ou não da representação a favor do representado;

j) indenização devida ao representante pela decisão do contrato fora dos casos previsto no art. 35, cujo montante não será inferior a 1/12 (um doze avos) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação.

* Alínea **j** com redação dada pela Lei nº 8.420, de 8-9-1992.

§ 1º Na hipótese de contrato a prazo certo, a indenização corresponderá à importância equivalente à média mensal da retribuição auferida até a data da rescisão, multiplicada pela metade dos meses resultantes do prazo contratual.

* § 1º com redação dada pela Lei nº 8.420, de 8-5-1992.

§ 2º O contrato com prazo determinado, uma vez prorrogado o prazo inicial, tácita ou expressamente, torna-se a prazo indeterminado.

* § 2º com redação dada pela Lei nº 8.420, de 8-5-1992.

§ 3º Considera-se por prazo indeterminado todo contrato que suceder, dentro de seis meses, a outro contrato, com ou sem determinação de prazo.

* § 3º com redação dada pela Lei nº 8.420, de 8-5-1992.

.....
Art. 39. Para julgamento das controvérsias que surgirem entre representante e representado é competente a Justiça Comum e o Foro do domicílio do representante, aplicando-se o procedimento sumaríssimo previsto no art. 275 do Código de Processo Civil, ressalvada a competência do Juizado de Pequenas Causas.

* Artigo com redação dada pela Lei nº 8.420, de 8-5-1992.

LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, ainda, às medidas provisórias e demais atos normativos referidos no art. 59 da Constituição Federal, bem como, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo.

Código de Processo Civil**LEI N° 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973****Institui o Código de Processo Civil****LIVRO I****Do Processo de Conhecimento****TÍTULO VII****Do Processo e do Conhecimento****CAPÍTULO III****Do Procedimento Sumário**

* Capítulo nominado pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995.

Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumário:

*Artigo, *caput*, com redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995.

I – nas causas, cujo valor não exceder 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

* Inciso I com redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

II – nas causas, qualquer que seja o valor:

a) de arrendamento rural e de parceria agrícola;

b) de cobrança ao condômino de qualquer quantias devidas ao condomínio;

c) de resarcimento por danos em prédio urbano ou rústico;

d) de resarcimento por danos causados em acidente de veículo de via terrestre;

e) de cobrança de seguro, relativamente aos danos causados em acidente de veículo, ressalvados os casos de processo de execução;

f) de cobrança de honorários dos profissionais liberais, ressalvado o disposto em legislação especial;

g) nos demais casos previstos em lei.

* Inciso II com redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995.

Parágrafo único. Este procedimento não será observado nas ações relativas ao estado e à capacidade das pessoas.

* Parágrafo com redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 79, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro Tramitação em Conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 63/99, que "dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas" e 97/99 que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas al-

coólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal", por versarem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999 – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, item 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à Exm^a Sr^a Senadora Marina Silva por vinte minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, tive a oportunidade de participar, ontem, de um seminário realizado pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que tratava da questão da crise dos Estados no que se refere ao problema do pacto federativo. O seminário contou com a participação da Dr^a Aspásia Camargo e do Deputado Federal Aloízio Mercadante bem como de autoridades do Estado de Minas Gerais e de outras autoridades que vêm debatendo o tema dentro da Academia.

O evento foi transmitido para todo País através de um mecanismo via Embratel, que é o da teleconferência. À tarde tivemos o ato de lançamento da Frente Parlamentar em Defesa da Autonomia dos Estados...

A discussão foi colocada à altura dos problemas – da crise – que vem vivendo o País, principalmente no que se refere aos Estados. Os parlamentares que do ato participaram, provenientes dos mais diferentes Estados e assembléias legislativas, selaram o compromisso de lutar, junto a seus Governos e dentro das próprias assembléias, para que seja reavaliada a forma como tem funcionado a Federação, principalmente a partir da recentralização de poderes por parte do Executivo – centralização que, com a Constituição de 1988, havia sofrido um arrefecimento.

A Constituição de 1988 ofereceu aos Estados e aos Municípios uma autonomia significativa. No atual momento, entretanto, tal autonomia não mais se verifica. Ao mesmo tempo em que centraliza os recursos, o Governo Federal tem transferido, cada vez mais, a responsabilidade por ações políticas e pela execução de políticas públicas para os Estados e Municípios. Como consequência, uma série de difi-

culdades tem sido oposta ao repasse de recursos públicos necessários para que os Estados possam cumprir essas obrigações que lhes vêm sendo transferidas.

Também foi abordada a crise política e econômica que o País atravessa – o governador de Minas Gerais não estava presente, mas participou de uma outra atividade que era parte de toda a manifestação com relação à autonomia dos estados. Sugeri que os governadores de oposição que apresentassem, até 1º de maio, uma agenda social contundente que mostrasse claramente que, apesar de estarmos sofrendo com a crise – como os demais Estados da Federação e o próprio Governo Federal -, não desistiremos de cumprir o que está em nossos programas de governo no que se refere à saúde, educação, geração de empregos e meio ambiente.

Os governadores de oposição já podem contar com o exemplo que, se Deus quiser, virá do Estado do Acre. O Governador Jorge Viana está trabalhando para entregar à sociedade acreana uma agenda social que corresponda às expectativas – mesmo em meio à crise – que ele criou quando estava participando da disputa eleitoral.

Se todos assim fizermos, mostraremos ao Governo Federal que enfrentar a crise não é simplesmente observar as tabelas instituídas pelo FMI ou aplicar a receita da forma que nos é imposta. Enfrentar a crise é, acima de tudo, levarmos em conta os problemas por que passamos. Ainda que o FMI queira obrigar o País a ignorar os problemas que temos nas áreas de saúde, educação, ciência e tecnologia, meio ambiente, o desemprego, a recessão, isso não será possível.

Precisamos, acima de tudo, ter criatividade, capacidade de operar nos momentos de crise. Antes disso, porém, é preciso haver compromisso político, é preciso que tenhamos a responsabilidade de encarar os problemas sociais não como mais um peso para a economia do País, mas como um dos requisitos fundamentais para alcançarmos o crescimento. Renda per capita satisfatória não equivale a crescimento – e nem é esse o caso do Brasil, pois os dados do IBGE mostram exatamente o contrário: temos hoje uma renda per capita bem inferior às observadas em outros momentos. Para nós, uma renda per capita mais alta não significaria, necessariamente, que as pessoas estivessem vivendo melhor, porque o Brasil é um dos países que têm maior concentração de renda, onde os mais ricos são muitas vezes mais ricos do que os mais

pobres – isso até mesmo se o compararmos com países desenvolvidos.

Sr. Presidente, o evento, que contou com a participação, repito, de representantes de assembleias legislativas de vários Estados, de parlamentares tanto do Senado quanto da Câmara dos Deputados, tem como objetivo articular em todo o País a discussão sobre a questão do pacto federativo no âmbito da crise da relação entre Estados e Governo Federal.

Pelo quadro que se desenha, teremos em breve o mesmo ocorrendo em relação aos municípios. Não quero fazer a apologia do "quanto pior melhor". Ao contrário, o que quero dizer é que o País não pode negligenciar essa questão, até porque em momentos de crise é que, muitas vezes, saídas aventureiras surgem – separação de Estados e outras propostas inadequadas para a cultura e a tradição política da unidade federativa brasileira. Se a discussão ocorrer nos devidos termos, poderemos ter um processo de debate do qual resultem propostas consequentes para a superação de todas as dificuldades que estamos enfrentando.

Tenha certeza, Sr. Presidente, de que de parte dos governadores de oposição veio uma contribuição: convencer o Governo Federal de que, em um momento de crise, não se pode querer resolvê-la a partir de um único ponto de vista. Os governadores de oposição colocaram para todo o País a necessidade do diálogo, de o Governo reabrir a discussão com relação à dívida dos Estados – parece que o caminho apontado era o mais correto.

Neste momento, as bancadas do PT, do PDT e do PSB continuam firmes no seu objetivo de se manter firmes na defesa de seus propósitos e, ao mesmo tempo, dar uma contribuição para a resolução dos problemas, apresentando alternativas viáveis que podem ser adotadas pelos governadores e pelo Governo Federal.

Ainda bem que prevaleceu o bom senso, porque ficamos mais de dois meses discutindo se iríamos sentar para discutir. Qualquer pessoa que chegassem ao Brasil não entenderia como, num momento de crise como o que atravessamos, se leva todo esse tempo simplesmente para discutir, fechar questão em torno de um tema que parece óbvio a qualquer pessoa – é claro que, num momento de crise, quanto mais debate, quanto mais discussão, quanto mais abertura e parceria forem promovidos, maior a facilidade para se chegar a uma proposta satisfatória que ofereça uma saída para os problemas que o País está enfrentando.

Por ser um espaço privilegiado, o Senado da República tem a obrigação de defender os interesses da Federação, de defender os interesses dos Estados. O Senado deve fazer valer suas prerrogativas e trazer para esta Casa o debate entre os governadores – não apenas os da oposição; mas os governadores dos 27 estados da Federação –, o que, com certeza, muito poderá contribuir para a resolução dos problemas que enfrentamos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais tomou a iniciativa, que foi oportuna, mas o Senado da República é que tem a obrigação, o dever e o direito constitucional de promover esse debate, dar-lhe seqüência e reunir, inclusive, as contribuições que já foram oferecidas pelo conjunto das assembléias legislativas – lembro que é prerrogativa constitucional das assembléias legislativas apresentar emendas à Constituição Federal, desde que consigam um determinado número de assinaturas.

Parece-me que é possível, do ponto de vista legal, que o conjunto das 27 Assembléias, em conseguindo um determinado número de assinaturas, por unanimidade, poderão ter iniciativa de apresentar emenda à Constituição. Esta já é uma possibilidade que vem sendo apresentada por alguns dos Srs. Deputados das mais diferentes Assembléias Legislativas. É por isso que é urgente que o Senado comece a debater esta questão à luz das contribuições que foram dadas pelos diferentes expositores das mais diferentes correntes ideológicas que participaram do seminário em Belo Horizonte.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Paulo Hartung, por cessão do Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB – ES). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Geraldo Melo, Srs e Srs. Senadores, inicialmente gostaria de agradecer a gentileza do Senador Carlos Patrocínio e dizer que ocupo a tribuna, hoje, para falar de um problema que tem preocupado não só a grande maioria de governadores e prefeitos municipais, mas, principalmente, milhões de brasileiros que dependem diretamente do bom desempenho dos serviços públicos. Refiro-me às dificuldades financeiras por que passam Estados e Municípios.

A minha intenção, Sr. Presidente, neste momento, não é tratar, pura e simplesmente, do processo de renegociação desses débitos. Entendo que essa questão precisa ser analisada em profundidade. É incontestável que, no decorrer da década de 80 e particularmente com a promulgação da Constituição

de 1988, ocorreu uma ampla descentralização tributária no País, beneficiando Estados e Municípios, que passaram a ter maior autonomia financeira. Em dois anos, a União perdeu 7,5 pontos percentuais de sua receita disponível. Os Estados, por sua vez, aumentaram suas receitas disponíveis em 2,6%; e os Municípios em 4,5%. As arrecadações próprias também sofreram alterações significativas em todas as três esferas. No mesmo período, a União amargou uma perda de sua arrecadação da ordem de 5,2% – refiro-me às receitas disponíveis –, enquanto os Estados tiveram ganhos de 4,7% e os Municípios de 0,7%.

Entretanto – é bom que se diga isso, nesta Casa, em um debate importante como este –, não demorou muito para que a União, através de medidas pontuais e circunstanciais, como o aumento da alíquota do Cofins, a criação do FEF e da CPMF, entre outras medidas, retomasse parte dos recursos que estavam sendo repartidos com as demais Unidades da Federação. Mas, mesmo com esses expedientes, que precisam ser devidamente discutidos, a situação financeira dos Estados e Municípios não piorou. Continuou muito melhor do que estava antes da promulgação da Constituição.

Atualmente, a arrecadação dos principais impostos e contribuições situa-se em torno de R\$250 bilhões, ou o equivalente a 27,54% do PIB. De janeiro de 1994 a novembro de 1998, a arrecadação tributária anual global aumentou mais de R\$60 bilhões – fato, inclusive, noticiado pelo jornal **O Estado de S. Paulo** no último final de semana –, resultado direto do processo de estabilização. Só a receita da União cresceu o equivalente a cerca de R\$37 bilhões. A dos Estados aumentou R\$14 bilhões, e a dos Municípios, excluindo-se a receita própria, subiu em cerca de R\$10 bilhões.

De acordo com dados do Tesouro Nacional, a participação da União na receita disponível global tem se situado em torno de 62%; a dos Estados, em cerca de 25%; e a dos Municípios, em aproximadamente 12%. O problema é que nem sempre esse crescimento financeiro implicou em melhoria na oferta dos serviços públicos, principalmente nas regiões metropolitanas. Se é verdade que Estados e Municípios passaram a dispor de mais recursos, também é verdade que muitos administradores públicos não souberam usá-los: investiram mal e sem o menor critério. Promoveram um endividamento irresponsável. Aumentaram o custeio da máquina e a despesa com pessoal, contribuindo expressivamente para o desequilíbrio das contas públicas do País.

Há que se ressaltar: embora tenham uma fatia menor do bolo, os Municípios são responsáveis pela maior parte dos investimentos realizados pelo setor público, fato que poucos têm conhecimento. Sem eles, hoje, a questão social brasileira seria muito mais grave. Ao contrário dos Estados, os Municípios nunca emitiram moeda e têm muito pouco para privatizar, embora possam utilizar a política de concessões públicas para enfrentar seus problemas.

Mais de 90% da dívida mobiliária dos Municípios estão concentrados nas prefeituras de São Paulo, Rio de Janeiro, Campinas, Guarulhos e Osasco, que emitiram seus títulos com aval da União e acabaram por comprometer a saúde financeira de alguns bancos estaduais.

Está claro que o aparato institucional de controle do endividamento de Estados e Municípios envelheceu e tornou-se ineficaz. A tutela federal sobre créditos que têm sido efetuados tem gerado mais distorções e maus exemplos do que benefícios à Nação. As facilidades para o refinanciamento das dívidas de Estados e desses Municípios financeiramente desorganizados não têm propiciado condições e mecanismos de responsabilidade fiscal e de promoção de desenvolvimento econômico e social.

Observando os fatos, não é difícil concluir que o rumo precisa ser alterado. Primeiro foram os Estados, beneficiados pelo Tesouro Nacional com um amplo refinanciamento das dívidas. O fato é que as condições extremamente favoráveis, dentre elas o prazo de 30 anos para amortização e taxas de juros reduzidas, não impediram que alguns governadores questionassem os termos dessa renegociação.

Agora são os Municípios perdulários. Menos pretensiosa que o programa direcionado aos Estados, a Medida Provisória nº 1.811, que tramita no Congresso Nacional, fixa condições para o refinanciamento das dívidas municipais. Apesar do prazo vantajoso e das taxas de juros mais elevadas, também neste caso o Tesouro Nacional está oferecendo condições bastante vantajosas para o refinanciamento das dívidas.

O problema é que, tanto no caso dos Estados quanto no dos Municípios, a rolagem das dívidas tem beneficiado principalmente as unidades mais ricas e esbanjadoras da Federação. Vejamos os números, Sr. Presidente. Segundo relatório do Banco Central, 97% da dívida mobiliária dos Municípios, que já alcançava pouco mais de cerca de R\$ 10 bilhões no final de 1998, é de responsabilidade de apenas dois deles: São Paulo e Rio de Janeiro.

O agravante é que esses programas de refinanciamento não prevêem incentivos às Unidades federativas superavitárias e saneadas. Enquanto Estados e Municípios endividados contam com vantagens inquestionáveis, o Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução 2.521, de 8 de julho de 1998, impede os que estão com suas contas equilibradas de contraírem financiamentos para investimentos, ou seja, a política em curso penaliza os bons administradores e contempla a desorganização.

É bom que se diga que o argumento que tem sido usado para sustentar o paradoxo de premiar os endividados e punir os que promoveram o ajuste é precário. A visão que predomina na área econômica, em linhas gerais, é a de que a rolagem das dívidas não altera, do ponto de vista contábil, o saldo global da dívida pública e que a concessão de novas operações de crédito, ainda que para investimentos, aumenta o estoque dessa dívida. Os técnicos do Governo alegam ainda que o atual modelo reduz o déficit público porque o custo de financiamento pago pelo Tesouro Nacional é menor do que o das Unidades federadas.

Essa argumentação, no entanto, não se sustenta. Ela representa uma visão estática e limitada da realidade. É óbvio que a rolagem das dívidas não aumenta o seu estoque. Mas essa é uma falsa questão. A verdade é que, ao reduzir o dispêndio com encargos financeiros dos devedores, a União acaba permitindo a realização de outras despesas e abre espaços para novos endividamentos.

Ao fazer isso, o Governo sinaliza um procedimento nefasto para as finanças públicas, uma vez que legitima ações irresponsáveis na gestão do dinheiro por parte de seus administradores. Eles simplesmente gastam mais do que podem, quebram a administração e, depois do fato consumado, têm espaço na mesa de negociação para rolarem suas dívidas. Quem tem as contas equilibradas, ao contrário, fica com os créditos bloqueados.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB – ES) – Concedo um aparte ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) – Senador Paulo Hartung, lamento ter que interromper V. Ex^a no instante em que pronuncia um discurso fundamentado em razões que devem ser levadas a sério no debate do endividamento público. Tencionava discorrer especificamente sobre a Medida Provisória nº 1.811, recentemente editada, para tecer al-

gumas considerações assemelhadas as de V. Ex^a, evidentemente não com o mesmo brilho e profundidade. Na verdade, os argumentos que V. Ex^a aduz, neste instante, a respeito da referida Medida Provisória evidenciam, no mínimo, a adoção de dois pesos e duas medidas, seja em relação ao tratamento dado aos Estados e aos Municípios, seja em relação à negociação da dívida ou em função deste último ângulo que V. Ex^a aborda: o estímulo ou o apoio com concessões maiores aos Estados inadimplentes com prejuízos àqueles que foram adimplentes e pontuais em seus compromissos e obrigações. O Governo Federal tem aberto espaços maiores para os Estados. Lembro-me que, quando Governador, eu reservava 21% das receitas líquidas do Estado para pagar dívidas e o limite hoje não ultrapassa os 13%; na época, os juros pagos pelos Estados não eram 6%, como hoje. São condições amplamente favoráveis. Aqueles Estados que passaram a cumprir pontualmente os seus compromissos e suas obrigações sofrem, de forma indireta, sanções, porque, no instante em que se beneficia aquele que é mais inadimplente, está-se punindo, de forma indireta, aquele que foi adimplente. Agora, em uma medida louvável, o Governo modifica o conceito de receita líquida para os Estados, havendo uma brutal redução no seu desembolso e já anuncia outra medida provisória em relação ao FEF, o que também vai beneficiar os Estados. O Estado de São Paulo anuncia uma redução no desembolso mensal para com a União de mais de R\$200 milhões. E os Municípios? Essa medida provisória que V. Ex^a citou contempla 97% dos recursos destinados a apenas três ou quatro Municípios maiores do País. E os Municípios do Nordeste e do Centro-Sul? E as capitais pequenas? Que tratamento iriam merecer? Isso é realmente preocupante, no instante em que vemos prefeitos cumprirem as suas obrigações e os respectivos Municípios não terem o mesmo tratamento que estão tendo os Estados. O Governo merece os cumprimentos no momento em que abre perspectivas favoráveis a negociações com os Estados, mas não deve perder de vista as negociações com os Municípios, até porque, em alguns Estados, existe uma posição de discriminação em relação a alguns Municípios; governantes que punem Municípios simplesmente porque seus prefeitos não rezam pelas suas cartilhas. Foi o que ocorreu em meu Estado, com relação à redução do ICMS, em que o Governador adotou uma postura de punir, de penalizar a capital do Estado e o Município de Campina Grande, as duas maiores cidades. Então, no instante em que V. Ex^a faz essa abordagem,

cumprimento-o pela profundidade do pronunciamento, pela oportunidade, pela clareza com que traz esses argumentos, esperando que a área econômica do Governo tenha a sensibilidade para colher das suas palavras uma orientação para fixação do rumo que defina uma política igualitária para Estados e Municípios, em matéria de renegociação de dívidas.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB – ES) – Senador Ronaldo, inicialmente muito obrigado pelo aparte. Como V. Ex^a muito bem colocou e enfocou com muita clareza, temos avanços importantes. A questão da flexibilização em relação à Lei Kandir é um avanço e terá o meu apoio no momento da tramitação da medida provisória que está sendo elaborada. A incidência do FEF não incidindo mais sobre o Fundo de Participação de Estados e Municípios também é um ponto que avança, mas, como V. Ex^a bem disse, hoje estou enfocando a questão dos Municípios, que é uma preocupação que tenho nesse desenvolvimento do processo. Por isso que eu gostaria de voltar a fixar as minhas atenções na Medida Provisória e analisá-la com o objetivo de debater, colocar idéias e, talvez, dar uma contribuição no sentido de que esse problema tenha um outro enfoque da parte do Governo, particularmente de sua área econômica.

Tenho consciência, Senador, de que esse é um tema polêmico, árido, difícil de ser tratado, e que deverá ser alvo de discussões no Congresso Nacional. Mas, para tentar, de antemão, contribuir com esse debate, Sr. Presidente, apresentei, recentemente, cinco emendas à Medida Provisória nº 1.811, que estabelece critérios para o refinanciamento das dívidas dos Municípios junto à União. Elas têm os seguintes objetivos: restaurar a competência do Senado na questão do endividamento de Estados e Municípios; excluir da relação de débitos renegociáveis alguns absurdos como as Antecipações de Receita Orçamentária (AROS) e os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios; e, ao mesmo tempo, fazer justiça – e essa é a questão central – aos entes da Federação que estão com suas contas em dia, equilibradas e organizadas.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, entendo que esta Casa não pode abrir mão de sua prerrogativa constitucional no que tange à autorização para a realização de operações e ao acompanhamento, especificação de limites e fiscalização do endividamento da União, dos Estados e dos Municípios. Por isso estou propondo modificações na Medida Provisória.

Quanto às operações de ARO, conforme ficou demonstrado quando da discussão, nesta Casa, da

Resolução nº 78, de 1998, além de serem danosas aos cofres públicos, caracterizam absoluta falta de planejamento administrativo-financeiro. Elas não deveriam, em hipótese alguma, ser instrumento de endividamento, e sim de mera administração financeira, como, aliás, prevê a Lei 4320/64, ainda em vigor.

O problema é que esse princípio vem sendo desvirtuado, e o pior de tudo é que essa distorção acaba sendo sacramentada pelo Governo Federal, quando aceita refinanciar em 30 anos uma operação que deveria ser paga em não mais que 11 meses.

Seria o caso de o Prefeito municipal ter feito no ano passado, Senador Paulo Souto, uma operação de US\$ 50 milhões em ARO e refinanciá-la agora nas condições de 30 anos com essas taxas de juros

Sob o mesmo argumento, estou defendendo que os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios também não sejam incluídos na relação de dívidas passíveis de renegociação com a União. Esses títulos foram objeto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que concluiu pela ilegalidade da emissão de quase totalidade deles.

Mas o que eu estou defendendo de mais importante é que sejam excluídas das normas de contingenciamento de crédito ao setor público, emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, as operações de crédito de interesse dos Municípios que já se adequarem administrativa e financeiramente às exigências da Medida Provisória em questão. Trata-se de um reconhecimento do bom trabalho realizado por esses administradores.

Além de premiar as administrações austeras, a flexibilização do crédito a municípios saneados atuará como medida anti-recessiva, permitindo a retomada de fluxo de recursos da Caixa Econômica Federal e do BNDES para obras de urbanização, transporte, saneamento e programas sociais. É inaceitável, Sr. Presidente, a existência de recursos ociosos do FGTS e do FAT, no momento em que a taxa de desemprego bate recordes e a recessão avança.

O que estou estudando, e vou propor a esta Casa em um futuro próximo, Sr. Presidente, é a instituição de mecanismos que possam garantir o desenvolvimento de um mercado de crédito do setor público, sem a proteção do Governo Federal. A União deixaria de instituir normas de controle do endividamento das demais Unidades da Federação e ficaria constitucionalmente impedida de avalizar ou assumir dívidas públicas.

Não tenho dúvidas de que o desenvolvimento de um mercado de crédito do setor público provocaria, entre outros, a disseminação de instrumentos de

auditoria independente e a avaliação de risco de crédito das Unidades federativas, premiando as boas gestões financeiras.

Além disso, o fim do paternalismo da União certamente tornaria o sistema financeiro, inclusive e principalmente dos bancos privados, mais responsáveis quando das operações de crédito com o setor público. Afinal de contas, não foram poucas as instituições financeiras beneficiadas pela recuperação de seus ativos através dos programas de refinanciamento das dívidas de Estados e Municípios.

Por isso, Sr. Presidente, apoio a urgência no debate e aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, um grande instrumento que, acredito, vamos ter condições de debater nesta Casa.

O momento exige decisão. Não podemos abrir mão de nossas prerrogativas, nem fazer vistos grossas ao que quer que seja. A tentativa persistente da União de recentralização de recursos terá em mim um firme opositor, porque acredito na democracia, na descentralização e na força do poder local. Mas tão perversa quanto a centralização é a ampliação de recursos para Estados e Municípios, sem normas e balizamento que induzem a um comportamento de responsabilidade fiscal.

Descentralizar recursos, gestões e decisões governamentais constitui a essência do que devemos perseguir. Na semana passada, quando da tramitação dos dois pedidos feitos pelo Governo do Rio de Janeiro para contratação de empréstimo, o plenário desta Casa viveu um importante momento – pelo menos para mim, que estou chegando agora, presenciando e participando de todos os debates. Sugiro que os temas aqui debatidos sejam utilizados para a construção de regras de tratamento igualitário às diversas Unidades da Federação e, ao mesmo tempo, contribuam para tirar as finanças públicas do estado caótico em que elas se encontram.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadora Maria do Carmo, minha querida vizinha de Sergipe, na sexta-feira, ocupei o "muro das lamentações" da Casa, o "murofone" de lamentações da Casa, fazen-

do algumas advertências, um diagnóstico e um levantamento da situação crítica em que se encontra o Estado de Alagoas. É claro que o faço, tendo a mais absoluta certeza de que a situação que atinge Alagoas – embora de forma mais difícil para Alagoas e Sergipe – também é a situação perversa para todo o Brasil, especialmente para o Nordeste.

Já disse aqui, na sexta-feira, meu querido Presidente – nordestino também –, Senador Ronaldo Cunha Lima, e estou repetindo hoje, que a situação de Alagoas é muito difícil. Claro que é resultado da irresponsabilidade, da insanidade e do cinismo da elite econômica e política que parasitou o Estado de Alagoas nas últimas décadas.

Quanto ao resultado desse parasitismo, que estarei mais uma vez apresentando por meio de indicadores sociais, tenho a mais absoluta clareza de que, por trás das frias estatísticas oficiais, existem histórias de vidas que estão sendo destruídas. Das quinze cidades apresentadas pela ONU como as piores cidades do Brasil em analfabetismo, em mortalidade infantil, índices de miserabilidade, oito estão no Estado de Alagoas. Pelo terceiro ano consecutivo, temos o campeonato da mortalidade infantil, do analfabetismo, do analfabetismo funcional.

Claro que todos nós conhecemos a situação do Nordeste. Dos que tiveram a oportunidade ontem, de assistir a um programa da **TV Record**, espero que alguns possam ao menos ter se sensibilizado com aquelas imagens cruéis apresentadas, imagens que representam a fome, a miséria, o desemprego, a humilhação e o sofrimento da grande maioria da população nordestina e que representa também a irresponsabilidade na condução da política econômica do Governo Federal.

Todos nós sabemos que aquelas imagens mostradas ontem são a imagem da indústria da seca, da cerca, da espingarda, do cinismo. E, para completar tudo isso, Alagoas foi vítima daquilo que outros Estados também já sofreram e a respeito do qual outros parlamentares já ocuparam o nosso "muro de lamentações" para falar: o corte gigantesco nos recursos sociais. E o que é mais grave, meu caro Presidente, também nordestino, Senador Geraldo Melo, é que a Alagoas já fez o seu "deverzinho de casa", que certamente garante o caixa-escola da escola do Sóros. Perdoem-me os educadores, porque usar a expressão dever de casa e caixa-escola é até um atentado contra nós que exercemos a nossa vida na área da educação. Mas Alagoas já fez o dever de casa: já privatizou, já praticou o nazi-fascis-

mo da demissão em massa dos servidores. Alagoas já fez tudo isso.

E aí, como bem levantou o Senador Paulo Hartung há poucos minutos quanto à renegociação das dívidas, nós dizíamos no ano passado, ainda no protocolo de intenções, que antes de negociar, de federalizar essa dívida, de obrigar o País a pagar essa dívida, tinha que se fazer uma auditoria.

Nós discutíamos que era uma dívida imoral e absolutamente insustentável juridicamente, mas o Governo Federal, certamente, para não se incomodar com os seus amigos que disputavam a eleição, permitiu a rolagem de uma dívida imoral e absolutamente insustentável juridicamente.

Aí eu me pergunto: ora, imagine, Senador Ronaldo Cunha Lima, as pessoas que nos escutam, os poucos nordestinos que nos escutam, porque todos sabemos que na nossa região são pouquíssimos os que nos escutam; imagine qualquer pessoa de bom-senso observando a nossa atividade cotidiana. Ora, se observam que parlamentares tanto da situação como da oposição falam, criticam os cortes em áreas sociais, por que não encontram alternativas para solucionar o problema? Por que não encontram uma resposta em relação a essa política perversa que está sendo patrocinada pelo Governo Federal em relação ao Brasil, principalmente em relação ao Nordeste? A situação de fome e miséria no Nordeste é muito maior.

Não adianta chorar frente à televisão; não adianta! Nenhum Senador chora frente à televisão quando vê as imagens perversas de uma criança morrendo de fome com a chupeta na boca. Os Senadores tinham a obrigação de dizer ao País qual é a alternativa para que possamos combater essa irresponsabilidade que está sendo patrocinada pelo Governo Federal.

Fico me perguntando o que vamos fazer. Estamos legislando pouco porque já temos um Senador virtual, que é o Presidente da República. Estamos fiscalizando pouco, porque se estivéssemos fiscalizando o suficiente não teríamos de conviver com essa atrocidade que está sendo praticada. Fico imaginando o que fazer.

No início do século, nesta Casa, já se falou até em insurreição. Em 1906, parece-me, Rui Barbosa, moderado, falava na possibilidade de garantia de insurreição quando não há justiça social.

Peço ajuda aos Constituintes e constitucionalistas para que discutamos um pouco sobre o que está na Constituição. Pensei no que fazer com Fernando Henrique: enquadrá-lo no Código Penal, no

art. 135 – ou nos enquadrar, se não avisarmos à autoridade pública que ela tem de tomar uma medida eficaz, ágil e concreta em relação a alguém que está desamparado; a alguém que está correndo risco de vida, com pena que pode ser triplicada quando o resultado é a morte – ou enquadrá-lo em crime de responsabilidade.

Procurei auxílio na Constituição e encontrei. Embora eu tenha críticas à Carta Magna, seria bom se ao menos o que está escrito fosse seguido, se não houvesse um abismo entre o que está escrito e a realidade de vida das pessoas. Gostaríamos que a Constituição fosse cumprida.

Querido Senador Bernardo Cabral, assim como na sexta-feira passada – e V. Ex.^a estava presente –, estou mais uma vez no "muro das lamentações", no "murofone" de lamentações, protestando como nordestina, como alagoana, diante da irresponsabilidade do Governo Federal.

Está expresso na Constituição, em seu art. 85:

Art. 85 – São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição e, especialmente, contra:

I – a existência da União;

II – o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação.

III – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, etc. – além do inciso VII, que fala do cumprimento das leis e das decisões judiciais. Há vários outros itens.

Viemos para o Senado Federal a fim de ver essa belíssima Carta, exemplo de democracia, e falar sobre os famosos direitos individuais.

Primeiramente, está expresso que, além de todos serem iguais perante a lei – o que não ocorre no Brasil –, há a garantia da inviolabilidade do direito à vida. No entanto, pessoas estão sendo assassinadas por essa política econômica e por essa subordinação ao Fundo Monetário Internacional.

Também está expresso na Constituição que ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Entretanto, essa política perversa está submetendo as pessoas a um tratamento desumano e degradante, porque estão morrendo de fome no Nordeste e no Brasil. Está aqui: crime de responsabilidade.

Quanto aos direitos sociais, o assunto é mais bonito! Segundo a Constituição, um dos direitos sociais é a educação. Como falar sobre educação em um País de analfabetos? O Brasil não quer entrar no próximo século fazendo a disputa da revolução tec-

nológica nem do conhecimento. Em um País onde se corta a merenda escolar, não há um Presidente que cumpra o art. 6º da Constituição.

Outro direito social de que trata a Constituição é a saúde. Um Brasil onde crianças morrem de diaréia, de choque hipovolêmico, que qualquer centro de saúde pode facilmente resolver.

Este é o País dos desempregados. A característica mais perversa de uma sociedade é o desemprego, que humilha, destrói relações familiares e lança pais e mães de família na violência doméstica, no alcoolismo ou na marginalidade como último refúgio.

Lazer, segurança, Previdência Social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados na forma da Constituição?

O art. 7º dispõe sobre salário mínimo e assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento, de trabalhadores rurais e urbanos até seis anos de idade em creches e pré-escolas.

Os Senadores nordestinos sabem. É necessário ir ao sertão para ver. Aliás, isso não é preciso, pois, na periferia de qualquer cidade, vemos o resultado da irresponsabilidade do Governo Federal. Mas deve-se ir ao sertão em virtude da indústria da seca, que já fez muitos parasitas políticos neste País – na verdade, não são parasitas, mas saprófitos, porque não há mais hospedeiros vivos.

O art. 21 determina que compete à União planejar e promover a defesa permanente contra calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações. Em Alagoas, 50 Municípios, desde o ano passado, estão, sob decreto, em estado de calamidade pública. Não é apenas Alagoas, é o Nordeste, é o Brasil.

Portanto, precisamos sair do muro de reclamações. Não é possível que um Senado, no qual a maioria dos seus membros mostra a sua indignação resmungando pelos corredores, indo à tribuna dizer que não aceita cortes sociais, fazendo até discurso contra o FMI, não pratique uma ação concreta em relação aos cortes que estão sendo patrocinados!

Duvido, como se diz no interior, "du-vi-de-o-dó" que o Senado, unido, não impediria essa barbárie que está sendo patrocinada pelo Governo Federal!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me um aparte, Senadora Heloisa Helena?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy, com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentar V. Ex.^a e compartilhar da sua indignação, sobretudo diante do que foi mostrado ontem na TV Record pelo Jornalista Goulart de An-

drade: cenas de violência contra a humanidade, que tipicamente representavam o estado de subnutrição e fome da população em Alagoas, Estado de V. Ex.^a; e em outros Estados. São cenas dramaticamente chocantes, que merecem o veemente repúdio de todos os brasileiros. Felizmente, V. Ex.^a veio à tribuna mostrar isso. Nesse momento, é importante ressaltar as distorções havidas. Por exemplo, foi mostrado um pai de família que havia colaborado para uma frente de trabalho e, pelo fato de não ter Título de Eleitor naquele domicílio, simplesmente foi impedido de receber a escassa cesta básica, a que, de outra maneira, teria direito, ou mesmo da quantia que poderia receber, cerca de R\$80, em função de não ter seu título de eleitor. O que denota que os programas ditos da Comunidade Solidária colocados para o Governo e de responsabilidade local têm criado distorções dessa natureza. Mas justo e forte é o seu grito de alarme. Faz-se necessário que no Senado Federal haja mais vozes como a de V. Ex.^a. Esta Casa muitas vezes aprovou com rapidez programas de incentivo fiscal, creditício; programas como o Proer, para as instituições financeiras em má situação e com problemas que o Governo avaliou ser preciso resolver com a maior urgência; programas de incentivo aos empresários que exportam, aos que produzem isso ou aquilo, a determinadas zonas, a diversos locais, em função da necessidade de promover o desenvolvimento regional. Mas, normalmente, o incentivo é para as mãos dos que mais têm e não para as de pessoas como aquelas a que V. Ex.^a está se referindo. É preciso, Senadora Heloisa Helena, que o Senado Federal se dê conta dessa situação e que passemos a colocar na ordem de prioridades a erradicação da fome e da miséria no Brasil, para que pessoa alguma passe pela situação de falta de dignidade. O próprio Presidente da Casa disse ser necessária a apresentação de uma agenda positiva que estabeleça de que maneira vamos resgatar o direito de tantas pessoas que até hoje não tiveram o direito à vida em nosso País e que precisam, o quanto antes, tê-lo. Meus cumprimentos a V. Ex.^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Obrigada, Senador Eduardo Suplicy.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte à Senadora Marina Silva.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senadora Heloisa Helena, quero me solidarizar com o pronunciamento de V. Ex.^a e dizer-lhe que V. Ex.^a foi muito feliz ao mostrar, nos mais diferentes artigos da

Constituição Federal, quais são os direitos que o cidadão brasileiro tem nas áreas da saúde, da educação, que a criança tem, de lazer, de uma vida digna, enfim, todos esses itens que nos asseguram as condições básicas para o nosso crescimento econômico, social e cultural. Fico observando, Senadora Heloisa Helena, como a lei é cumprida sob alguns aspectos. Por exemplo: a lei de imunidade parlamentar – correta ao assegurar ao parlamentar liberdade de expressão política, impedindo que ele sofra algum tipo de proibição ou punição por palavras que tenha proferido no exercício da sua função parlamentar – foi extrapolada para assegurar não a imunidade pela condição de parlamentar, mas a impunidade por crimes praticados contra a Pátria, contra a vida e contra os direitos humanos e a própria Justiça brasileira. E não se pode fazer nada, porque está escrito na lei, mesmo que ela não nos assegure que, por termos imunidade parlamentar, possamos praticar a violência, assassinar ou organizar quadrilhas para fazê-lo. A lei, nesse caso, é cumprida à risca. No entanto, nesses itens tão nobres que V. Ex.^a menciona, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao trabalho, a Constituição é desrespeitada e ninguém faz coisa alguma. V. Ex.^a faz um discurso indignado sobre a realidade brasileira, em que, infelizmente, a cada dia a Constituição é desrespeitada. Durante o momento em que vivíamos uma aparente bonança, já não existiam programas sociais à altura das necessidades do País; agora, justifica-se com a crise o corte de recursos para educação, saúde, merenda escolar, ciência e tecnologia, agricultura e reforma agrária. Eu poderia fazer aqui um rosário das áreas essenciais que sofreram cortes e que não são atendidas. Então, a indignação de V. Ex.^a, com certeza, é a mesma da sociedade brasileira, que, neste momento, deve estar muito feliz por ter uma representante que sobe à tribuna e mostra a Constituição Federal para dizer que ela está sendo desrespeitada naquilo que deveria ser essencialmente cumprido: dar condição de vida digna para que o povo brasileiro possa ter um patamar comum de desenvolvimento das suas potencialidades. Muito obrigada pelo aparte.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Esta Presidência alerta a oradora e os senhores pretendentes a aparteantes que o tempo está praticamente esgotado. Ainda há três Senadores que estão inscritos para comunicações inadiáveis dentro da Hora do Expediente. Peço, se possível, a dispensa dos apartes ou que sejam extremamente breves.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte ao Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Nobre Senadora Heloisa Helena, estou aqui há quatro anos e, durante esse tempo, nutri a esperança de ouvir um discurso como esse que a sua coragem e lucidez trouxeram ao plenário desta Casa. Realmente, acomodamo-nos nesse processo, a impedir que o coração falasse, e as nossas cabeças – algumas, como a minha, já cansadas; outras que não chegaram a amadurecer completamente a percepção da dimensão social e humana – ficam censurando aquilo que nossa alma quer falar. V. Ex^a veio, por inteiro, mostrar ao Senado que essa integralidade, essa totalidade do ser humano quando se pronuncia é realmente edificante e, em mim, faz renascer a esperança de que não estejamos aqui inutilmente, apenas para carimbar a vontade de Sua Majestade o rei do momento. Muito obrigado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada e agradeço também à Mesa pela benevolência.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senadora Heloisa Helena?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Pois não, Senador Gilvam Borges.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Nobre Senadora Heloisa Helena, seu sentimento de responsabilidade por representar o povo de Alagoas, do Nordeste e do País espraia-se na eloquência de suas palavras, que cobram do Presidente da República as providências necessárias para se rever a política estabelecida. Não há dúvida de que seus Pares compreendem perfeitamente esse desejo de acertar, mas V. Ex^a há de convir que não se podem atribuir, em hipótese alguma, responsabilidades exclusivas por um problema velho e crônico, cujas soluções todos buscamos encontrar. V. Ex^a sabe que o Presidente da República e outras autoridades constituídas teriam, sem sombra de dúvida, alegria e prazer, como pessoas públicas, em resolver, por intermédio de uma varinha de cônðão, todos os problemas, oferecendo fartura de emprego, extinguindo filas no INSS e nos hospitais, eliminando cortes na área social, vontades manifestadas por vários Líderes na tribuna desta Casa. Portanto, Senadora Heloisa Helena, V. Ex^a traz, com propriedade, um assunto já abordado pelos nossos antepassados políticos. Refiro-me ao grave problema crônico do Nordeste. Compreendemos, perfeitamente, mas não podemos, de maneira nenhuma, atribuir responsabilidades dizendo que a Constituição não está sendo cumprida. A Constituição é uma bússola que indica o cami-

nho a seguir; no entanto, nem tudo se ajusta à realidade. Segundo a Constituição, nenhum cidadão deve passar fome; todos são iguais perante a lei; todos terão acesso à escola e à saúde. Mas sabemos que essa não é a realidade. A Constituição está a exigir que os homens públicos busquem alternativas para os problemas, que não serão solucionados, nobre Senadora Heloisa Helena, em dias ou horas; ainda levaremos tempo para saneá-los, para melhorar a qualidade dos homens públicos; para melhorar a qualidade dos administradores do Poder Executivo. Podemos dizer que os Governadores do PT, do PMDB e do PFL não têm apresentado soluções dentro de suas áreas específicas de atuação, para as quais seus eleitores os credenciaram, porque não querem. Tenho certeza de que todos procuram alternativas. Congratulo-me com V. Ex^a pelo dinamismo, pela veemência, pelo desejo de acertar. No entanto, digo a V. Ex^a que o Governo tem se mobilizado, sim, para resolver os problemas de infra-estrutura, para reestruturar o País, combatendo a política clientelista e governos que gastam mais do que arrecadam. Quanto aos acordos internacionais, eles se fazem necessários porque já estamos em uma política globalizada. Portanto, nobre Senadora Heloisa Helena, convenhamos, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, não é o "príncipe da irresponsabilidade". Ao contrário. Há reformas sendo implantadas. Esse é o papel do Presidente e essa é a sua missão como diplomata, como acadêmico, como homem público que também por esta Casa passou. Sua Excelência teve responsabilidade ao fazer a reforma administrativa; agora vêm as reformas tributária e a política. Temos que adequar o País. Nobre Senadora, tenho esperança neste Brasil! Quero deixar registrado neste aparte que sou um admirador de V. Ex^a pelo seu desejo impetuoso de transformação. Mas gostaria que V. Ex^a levasse em consideração que o Presidente não é esse satanás que V. Ex^a diz que é.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Vou apenas concluir.

Senador Gilvam Borges, eu também, como V. Ex^a, tenho muita esperança no Brasil, até porque a minha própria vida de sobrevivente dos parasitas e dos saprófítas políticos do Nordeste faz com que eu tenha muita esperança na minha vida e no meu País. Mas é evidente que tenho que confirmar que o Presidente da República se encaixa no crime de responsabilidade.

Espero, um dia, ver um presidente da República que tenha a altivez e a coragem de fazer deste

País uma Nação e não uma sucursal do capital especulativo internacional.

Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Obrigada, Sr. Presidente, pela benevolência.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.)

– Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Roberto Saturnino.

Peço brevidade nessas comunicações, porque teremos votações nominais.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB –

RJ. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a máfia dos especuladores financeiros internacionais teve, ontem, ganhos importantes no Brasil. Foi reduzido o IOF – Imposto sobre Operações Financeiras – de 2% para 0,5% nas aplicações dos fundos internacionais feitas no Brasil. Isso significa que, querendo atrair cada vez mais dólares e aumentar a dependência em relação a essas aplicações voláteis, está-se beneficiando mais ainda os capitais altamente especuladores, aqueles que podem se demorar horas no Brasil, porque não precisam mais nenhum tempo de maturação e de obtenção de benefícios para compensar um imposto que já era pequeno. Afinal, 2% já era um imposto muito pequeno, Sr. Presidente. O imposto já foi de 7%. No ano passado, foi reduzido para 2%, e agora é de apenas 0,5%. Retirou-se, praticamente, esse imposto.

Vozes do bom senso queriam até elevá-lo, ou seja, que ele retornasse ao nível de 7% para obrigar os capitais a um mínimo de permanência no Brasil e reduzir nossa dependência dos especuladores. No entanto, o que prevaleceu não foi a lógica do bom senso, da precaução e da defesa do interesse nacional, mas a do mercado financeiro, altamente especulador, que quer, cada vez mais, obter ganhos rapidamente no Brasil. Aliás, esses tipos de capital já não pagam Imposto de Renda, são isentos, não pagam um imposto sequer no País. Para esses capitais, o Brasil é um verdadeiro paraíso fiscal. Enquanto isso, tributam-se os aposentados. No meu enten-

dimento, essa contradição fere princípios da ética, da moral, que, como sabemos, são coisas do passado. Senadora Heloisa Helena, ouvi, com atenção, seu indignado e importante discurso, mas essas considerações de natureza ética e de justiça são atribuídas a Rui Barbosa, e são coisas antigas. Atualmente, o que prevalece é a eficácia do dia-a-dia, do curíssimo prazo, e, dentro dessa lógica, é necessário dar tudo ao capital especulativo, ao qual o Brasil está completamente rendido. Dentro da chamada marcha da insensatez, vamos chegar aonde ontem o FMI chegou, através do Sr. Michel Camdessus, que disse que é preciso a América Latina adotar o dólar americano como moeda, porque isso seria o melhor. O BID, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, deixou cair a sua máscara: não é mais um banco das nações da América, mas é um banco da nação norte-americana e quer que todos os países da América Latina abram mão de suas moedas para adotar o dólar. Nessa marcha de insensatez é lá que chegaremos, Sr. Presidente. Já adverti, e volto a falar, penso que esse risco é cada vez maior sobre a Nação brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL

– TO. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, foi amplamente divulgado pela imprensa que o Governo Federal começa a apontar os caminhos para socorrer os Estados brasileiros, que, sem dúvida nenhuma, atravessam grandes dificuldades. Um desses caminhos, Sr. Presidente, anunciado pela imprensa, seria que o Governo concederia, por meio de compensações financeiras, benefícios aos Estados que passassem a demitir funcionários públicos e se enquadrassem na Lei Camata. Isso é uma necessidade de todo Estado brasileiro. Mas, certamente, Sr. Presidente, vem aí um outro mecanismo para beneficiar Estados perdulários. Vem aí um outro mecanismo para privilegiar aqueles – mesmo de outras administrações – que praticaram empreguismo na máquina pública. Dessa vez, sacrificando empregos públicos, o que, acredito, vai agravar ainda mais a crise de desemprego e de falta de renda em nosso País. Pergunto, Sr. Presidente: o que o Governo Federal vai fazer com os Estados que estão cumprindo rigorosamente com as suas obrigações? O que a União vai oferecer a Estados como o Tocantins, que compromete apenas 43% da sua receita com despe-

sas de pessoal, um Estado que vem construindo sua infra-estrutura básica?

Sr. Presidente, essa é, sem dúvida alguma, a grande preocupação do povo tocantinense, porque, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficou estabelecido que o Tocantins teria programas semelhantes aos aplicados nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul quando da sua criação.

O nosso Estado, Sr. Presidente, não tem nenhum funcionário público pago pela União. Somos o único Estado brasileiro que ainda não dispõe de universidade federal. Consideramos isso uma discriminação. O nosso Estado é credor de cerca de R\$1 bilhão da União, que queremos receber através de investimentos para construir a nossa infra-estrutura básica.

Portanto, Sr. Presidente, quero deixar aqui a minha preocupação, como representante do povo tocantinense e do povo brasileiro, em primeiro lugar, com relação à demissão de funcionários públicos e, em segundo lugar, com o descaso com que o Governo federal vem tratando o Estado do Tocantins.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devo comunicar que a Bancada de Senadores do Estado do Pará, juntamente com a dos Deputados Federais, de todos os Partidos, e mais uma representação de seis Deputados Estaduais do Estado do Pará, bem como representantes de várias entidades de classe do meu Estado acabaram de ter uma audiência com o Ministro da Agricultura, Sr. Francisco Turra, do PPB do Rio Grande do Sul. O Senador Luiz Otávio, que acaba de chegar, também estava presente à reunião.

O motivo dessa reunião é uma questão extremamente grave para o Brasil e para o nosso Estado, o Pará. Trata-se do fechamento das nossas fronteiras à exportação do nosso gado bovino. O Governo ameaçava lançar uma portaria proibindo a exportação para outros Estados. Infelizmente, ainda não podemos exportar para outros países do mundo a carne produzida no Pará, porque o nosso Estado ainda corre grave risco com relação à febre aftosa.

Essa audiência, com tantas pessoas e com uma representação tão expressiva do nosso Estado, e mais as conversas entabuladas com o próprio Ministro fizeram com que o Ministério recuasse em sua posição e alongasse o prazo para o lançamento dessa portaria sobre a exportação do gado do Pará,

pelo menos até maio, na possibilidade de encontrarmos uma solução para o nosso problema.

O Estado do Pará possui hoje o quarto rebanho bovino do Brasil, com base em estatísticas em que não confiamos, porque a impressão que temos é a de que, se não somos o terceiro, somos o segundo Estado brasileiro em produção de gado bovino. Setenta por cento da nossa produção é transferida ou vendida para outros Estados brasileiros.

Portanto, somos, no Estado do Pará, grandes produtores, e essa decisão do Governo Federal cria um grave problema ao nosso Estado. Por isso, as forças de todos os partidos políticos se uniram para combater essa decisão do Ministério da Agricultura.

Foi apresentado um projeto para erradicar a febre aftosa no Pará. E, nessa oportunidade, percebemos algo interessante em nosso País, Senadora Heiloísa Helena e nobres Srs. Senadores: agora, apresentamos os nossos projetos em dólar. A inflação já é algo tão evidente que os projetos já são apresentados em dólar, não mais em reais. O projeto apresentado pela Federação da Agricultura do Estado do Pará, por inúmeras entidades que representam o setor da pecuária, inclusive os pequenos e médios empresários, e pelo próprio Governo do Estado está orçado em US\$1,2 bilhão.

De agora em diante, tenho a impressão de que se tornará moda, no Brasil, toda espécie de orçamento ser apresentado em dólar, considerando que o real deixou de ser uma moeda de valor fixo.

O Sr. Ministro nos colocou que esse não é um problema apenas do Estado do Pará, mas de grande parte do nosso País, que precisa ser resolvido e terá que contar com a nossa ajuda, porque terá de ser alocada uma quantidade razoável de recursos para erradicar a febre aftosa não só do Estado do Pará, mas de todo o País.

O fundamental é que conseguimos impedir que a criação bovina do nosso Estado deixasse de ser exportada para outros Estados do Brasil, como estava prestes a acontecer, caso não tivesse havido uma reação das entidades de classe, dos Deputados Federais, dos Senadores e dos Deputados Estaduais do nosso Estado.

Assim, quero deixar este comunicado e pedir à Mesa que faça constar dos Anais do Senado o projeto que foi apresentado por essas entidades, hoje, ao Ministro da Agricultura, Sr. Francisco Turra.

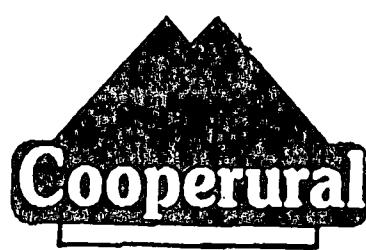
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO
DA
FEBRE AFTOSA
DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Novas Diretrizes

Fev/1999



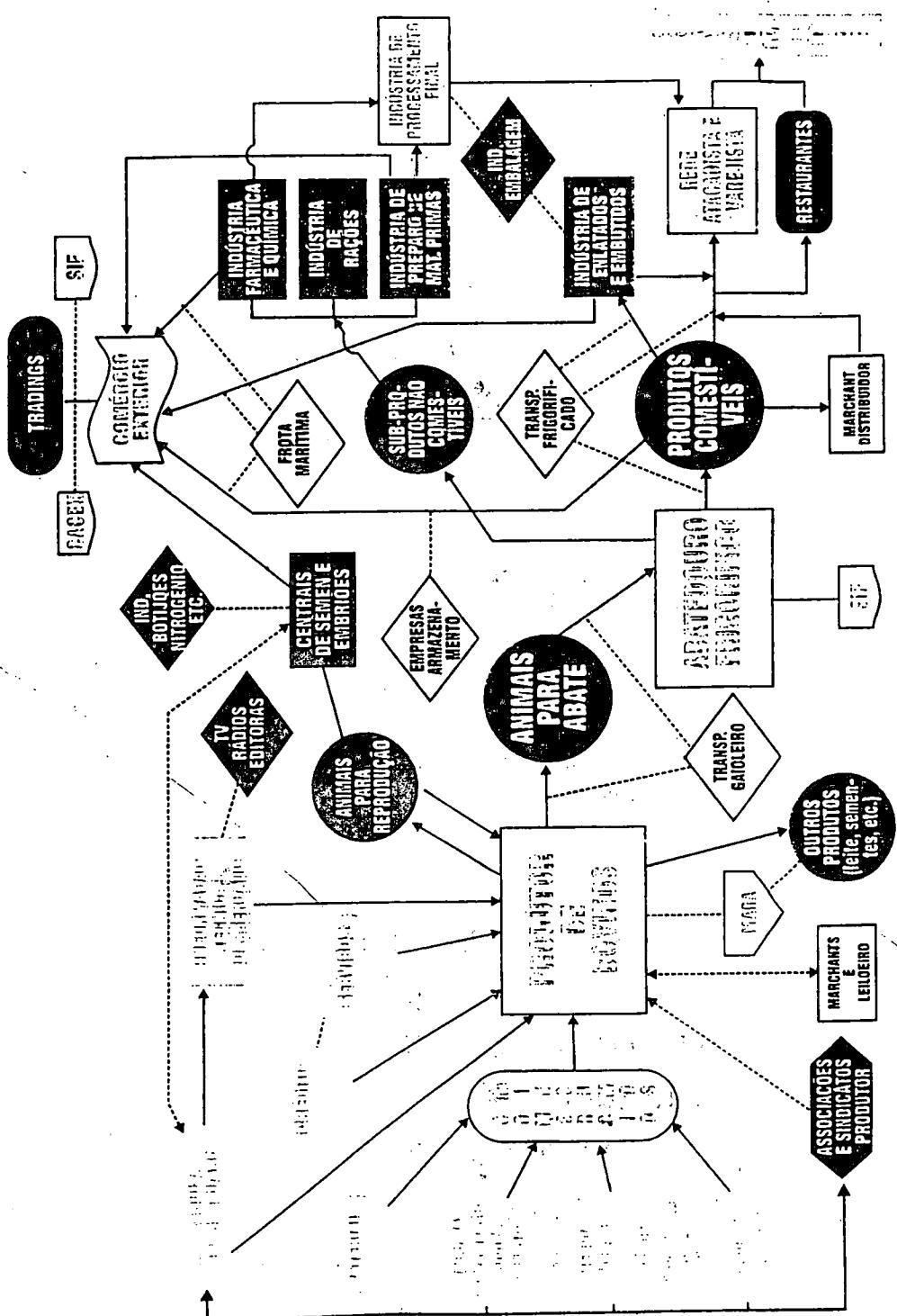
SINDICATO
RURAL DE
IPIXUNA



Comissão Organizadora da Proposta

ALACID NUNES FILHO	CRMVZ-PA
BENEDITO FIEL	MINISTÉRIO DE AGRICULTURA
GASTÃO CARVALHO FILHO	SINDICORTE/FUNDEPEC-PA
GUILHERME MINSEN	SINDICATO DE IPIXUNA
LUCIANO GUEDES	SINDICATO DE REDENÇÃO
MARIA DE LOURDES MINSEN	SINDICORTE/FUNDEPEC-PA
MURILO POMBO TOCANTINS	COOPERURAL
PAULO AFONSO COSTA	SINDICARNE
RODOLFO NUNES	SAGRI
ROSIRAYNA RODRIGUES REMOR	FUNDEPEC-PA / FAEPA / SENAR

CADEIA PRODUTIVA DA PECUÁRIA DE CORTE BRASILEIRA



PROPOSTA PARA DIRETRIZES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA DO ESTADO DO PARÁ

I – Introdução :

A irrefutabilidade da cadeia da pecuária de corte ser a maior atividade econômica do Estado, nos impõe medidas de extrema urgência no problema da Febre Aftosa. Consequências terríveis no campo sócio-econômico poderão advir caso a Febre Aftosa não seja erradicada até no máximo o ano 2005.

No campo social, uma crise na pecuária de corte pode causar milhares de desempregos, pois o excedente de produção hoje é da ordem de 70% e a mesma é exportada para outros Estados, uma vez que o mercado interno é ainda muito pequeno diante da oferta. Teríamos como consequência imediata a migração humana para os centros urbanos, os quais não estão preparados para assistir essa população. Sem esquecer que esta atividade é uma das poucas onde o trabalhador mora no próprio local do serviço.

Ainda no sentido social, quanto a oferta de proteína para o povo, tendo em vista que a população paraense consome diariamente 100 gr de carne fornecida pela cadeia produtiva da pecuária de corte.

No campo econômico, as consequências são enormes, pois além das situações de desemprego e quebra de abastecimento, teríamos os efeitos na cadeia produtiva toda e aqui abriremos um parêntese para falar sobre a Cadeia da pecuária de corte.

PECUÁRIA DE CORTE E A CADEIA DE NEGÓCIOS

Não existe mais a análise da pecuária de corte sem sua cadeia de negócios, para tanto devemos iniciá-la a partir de comentários do que significa a pecuária como geradora de empregos.

De acordo com o I.B.G.E., ela significa dentro da propriedade 7.200.000 empregos diretos, é importante frisar o termo diretos, ou seja, vaqueiros, tratoristas, motoristas, veterinários, agrônomos, trabalhadores rurais, etc. É de longe a atividade econômica maior geradora de empregos no país. Quando se fala na cadeia, ela ultrapassa as outras 2 maiores que são a automobilística e a metalúrgica.

A cadeia envolve fora das portas da fazenda : 1) A frota de caminhões pesados para transporte de bovinos, 2) Frota de caminhões frigoríficos para distribuição de carne, 3) O setor frigorífico com milhares de empregos, 4)

O setor de embalagens, 5) Grande parte da indústria de câmaras de frios localizados nas indústrias, supermercados e açouguês e nas próprias residências, 6) A indústria de curtumes, ramificando-se para o setor calçadista, 7) A indústria farmacêutica, 8) O setor de saponaria através do sebo, 9) Grandes laboratórios que fabricam os produtos veterinários, 10) Uma boa parte do setor industrial na fabricação de arames, fios e outros produtos, 11) O setor de açouguês, restaurantes, churrascarias, 12) O maior setor de eventos do país (exposições e feiras). A cadeia chega a ser imensurável, mas sem dúvida é a maior do país. Lembramos novamente que os Estados mais desenvolvidos do mundo e do nosso país têm pecuária de corte extremamente fortes.

O Pará especificamente não foge à regra. Se tomarmos como base o n.º de 240.000 propriedades rurais que o estado tem, passaremos a falar sobre 480.000 vaqueiros e 960.000 trabalhadores rurais.

Temos uma frota de 2.500 caminhões envolvidos no transporte de bovinos, a indústria frigorífica do Estado tem 4.000 empregos diretos. Ressaltamos ainda que Belém possui 1.000 açouguês, além dos supermercados que comercializam 20% da carne produzida no Estado.

O Pará exporta 120.000 bovinos em pé, pôr ano, para o nordeste.

Da frota de 4.000 tratores de pneus, 2.000 unidades estão nas fazendas de pecuária do Estado. Temos em cada cidade, lojas que comercializam os produtos veterinários, como também insumos que fazem parte do dia a dia das fazendas.

De acordo com informações dos revendedores 80% da frota de utilitários estão destinados a pecuária, ou sejam camionetas e pequenos caminhões.

Os maiores eventos do interior do Pará são as exposições agropecuárias, que agregam mais de 1.000.000 pessoas, além de serem um pólo de negócios alavancadores da economia.

Todos esses números são importantíssimos pela sua relevância econômica, mas vamos ao número fundamental, a pecuária de corte coloca no mercado no Pará 200.000.000 Kgs de carne bovina, para consumo de todas as camadas sociais da população, lembrando que a carne é o alimento de maior valor protéico de consumo popular. Hoje no Pará se consome a carne mais barata do Brasil, fazendo com que a população tenha um grande benefício em ter esta atividade no Estado.

A pecuária paraense e sua cadeia é a maior responsável pela distribuição de renda neste Estado, é a maior geradora de empregos, como também a que mais contribui tributariamente para o Estado. Esta afirmação é segura, pois temos certeza que nunca mediú-se a cadeia como um todo. (Ver Capa – Cadeia da Pecuária de Corte).

II – Proposta

II – I – JUSTIFICATIVA

A solução do problema da febre Aftosa exige soluções criativas e urgentes, portanto temos de iniciar uma estratégia com a divisão do Estado em três etapas distintas, as quais são independentes economicamente e epidemiologicamente. Contudo é necessário a concentração de esforços definindo prioridades.

Em 1º de abril de 1999, o Estado do Pará perderá o mercado do Sul, com o fechamento das barreiras para o Centro-Oeste.

Os animais antes destinados ao Sul do País, terão como destinos dois mercados: Belém e Nordeste do Brasil. Pela qualidade e pela própria eficiência do pecuarista do sul do Pará, este terá domínio no mercado de Belém, prejudicando outras regiões, principalmente o Marajó, que não conseguirá colocar seus produtos, pois as indústrias Frigoríficas localizadas em Belém, Castanhal não terão como concorrer com as do Sul do Pará, pois os custos dessas e sua qualidade terão dominância no mercado.

Portanto criar uma ZONA TAMPÃO na 1ª Etapa, fazendo com que esta região consiga o mais rápido possível, a liberação da OIE, para exportação para a Comunidade Européia, é fundamental para que toda pecuária paraense não receba os efeitos de uma distorção enorme do mercado.

Ainda esta região já possui parte da Infra-estrutura instalada, pois já estava priorizada dentro do Programa de Erradicação da Febre Aftosa do Estado do Pará. Sendo a mesma capaz de receber uma auditoria no sistema de vigilância sanitária e de atenção veterinária.

Existe 6 níveis de classificação de risco para febre Aftosa, segundo a OIE, que são: BR-N – Risco não conhecido; BR-4 – Alto Risco ; BR-3 – Médio Risco ; BR-2 – Baixo Risco; BR-1 Risco Mínimo e BR-D - Risco Desprezível (ANEXO I).

O Pará, apesar de atender a quase todas as exigências para ser classificado como BR-4 – Alto Risco, ainda encontra-se na BR-N Risco não conhecido.

II – 2 – OBJETIVO GERAL

Devido a sua extensão e grande complexidade do ecossistema do Estado do Pará e tendo em vista o momento crítico que nos encontramos, com o fechamento das barreiras para o Centro Oeste, torna-se urgente a divisão do Estado em etapas, priorizada as atividades do sistema de vigilância sanitária e o sistema de atenção veterinária, para que mais

rapidamente possamos reverter este quadro, e sairmos da Zona de Risco Desconhecido (BR-N) , para Alto Risco (BR-4) ou Médio Risco (BR-3). Assim sendo, a criação imediata de uma ZONA TAMPÃO na 1^a Etapa, aproveitando o “Status Sanitário”, que se encontra o Estado vizinho, Mato Grosso, é imperioso para que não tenhamos o caos no mercado da pecuária de corte no Pará

II – 3 – Estratégia Operacional

Dividiremos a estratégia operacional de acordo com cada objetivo proposto:

II – 3 – 1 – Regionalização do Estado em 3 etapas:

Para regionalizar o Estado levemos em consideração além das peculiaridades já citadas anteriormente, os aspectos econômicos de cada região, suas interdependências, seus aspectos epidemiológicos, ou seja, o trânsito de animais suscetíveis à febre aftosa em cada região e entre regiões.

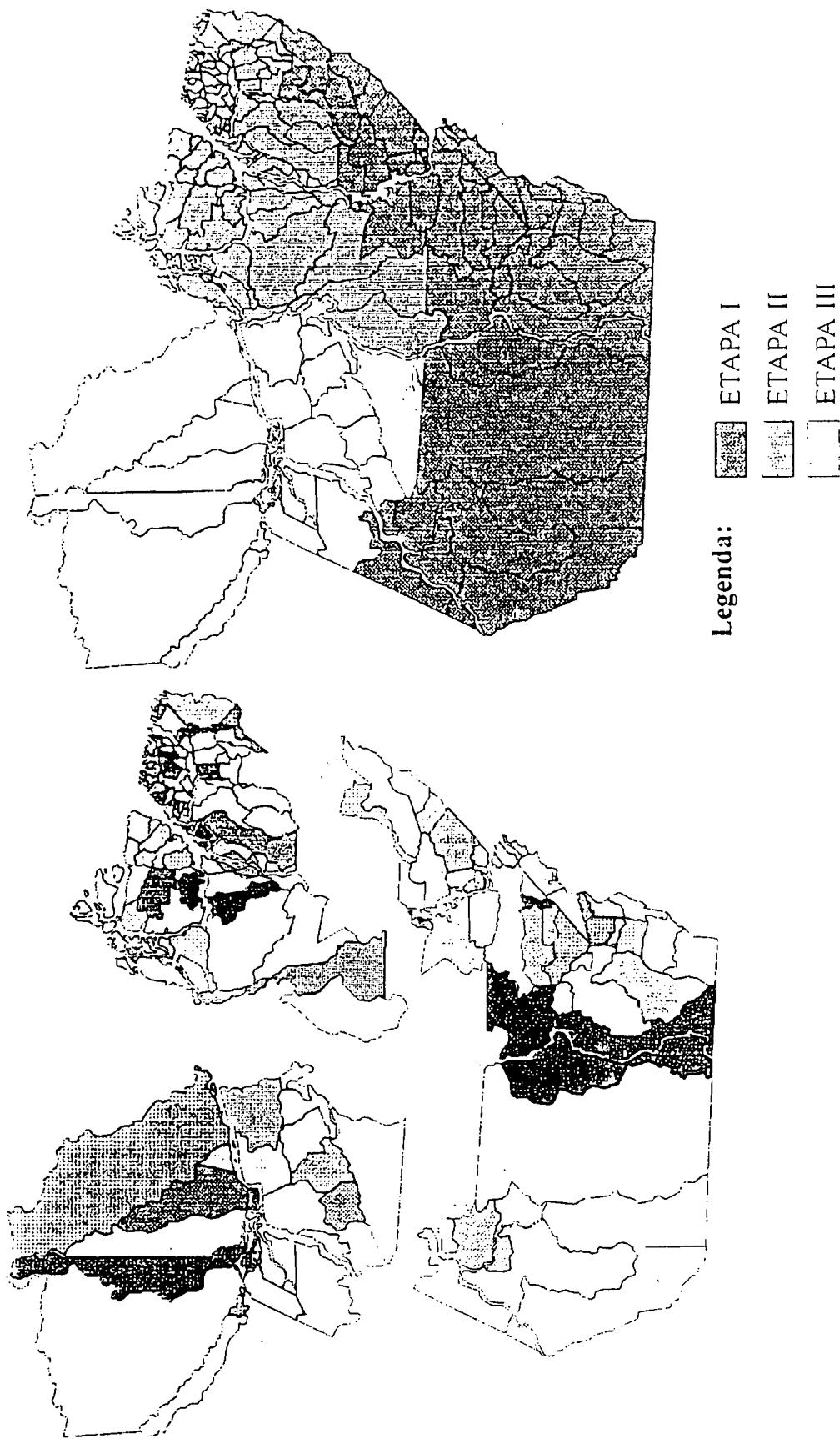
A partir dai podemos observar que o Estado apresenta 3 regiões independentes economicamente na pecuária, assim classificadas:

SUDOESTE, SUDESTE E PARTE DO NORDESTE – 1^a Etapa
PARTE DO NORDESTE E ILHA DE MARAJÓ – 2^a Etapa
NOROESTE – (Baixo Amazonas) – 3^a Etapa

(ANEXO II E III)

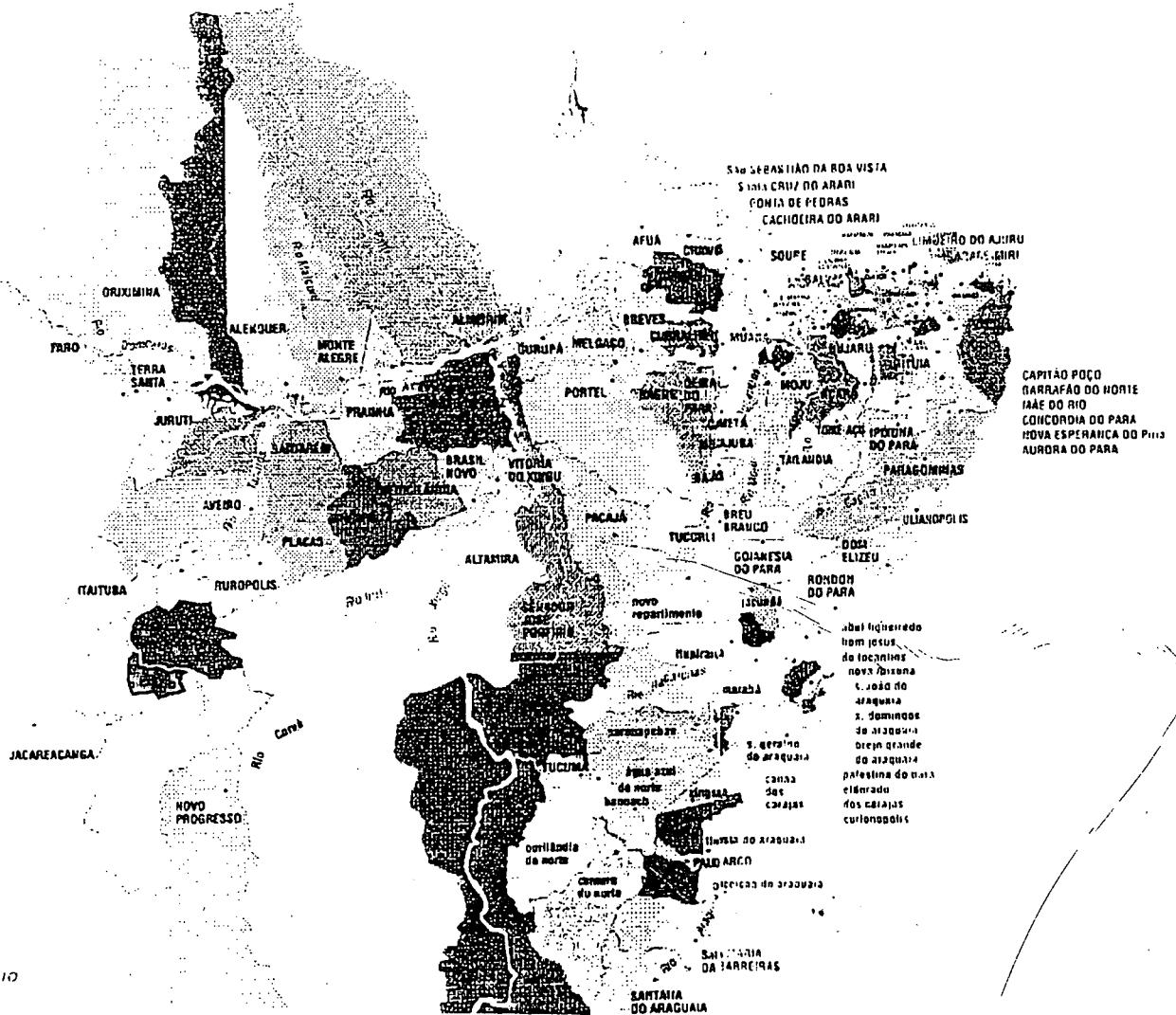
Priorizar as atividades na 1^a Etapa, se deve ao fato desta região possuir um rebanho de 7.000.000 cabeças (segundo estudos da pecuária de corte feita pela SAGRI/FCAP), com 3 industrias frigoríficas implantadas e 4 em implantação. Seu desfrute é dos mais eficientes do Brasil, com um rebanho de altissima qualidade, representando 80% da atividade econômica dos municipios. O mercado para seus produtos tem sido o Sul e Nordeste do Brasil, e parte para Belém.

ANEXO II
MAPA DA PROPOSTA DE REGIONALIZAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - DIRETRIZES DO PROGRAMA DE EFA - 1999



ANEXO III

Mapa de Divisão Política do Estado Pará



MAPA:
LUIZ PINHO
FONTE:
IBGE/SE

II - 3 - 1 - 1 - Estratégia de trabalho para a 1^a Etapa :

- Consolidação da Infra-estrutura das ULDAS - Unidades Locais de defesa Agropecuária.
- Criação de novas ULDAS, nos municípios abaixo relacionados:
 - CURIONÓPOLIS
 - BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
 - SANTA MARIA DAS BARREIRAS
 - PARAUAPEBAS
 - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA / SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
 - SAPUCAIA
 - TRAIRÃO
 - ITUPIRANGA
 - RONDON DOPARÁ
 - ABEL FIGUEIREDO
 - GOIANÉSIA DO PARÁ
 - BREU BRANCO
 - BOM JESUS DO TOCANTINS
 - NOVA IPIXUNA
 - JACUNDÁ
 - NOVO REPARTIMENTO
- Recursos Humanos Necessário para novas ULDAS
 - Médico Veterinário = 16
 - Auxiliar Veterinário = 16
 - Secretários = 16

As atividades dos municípios da região priorizada, ocorrerão paralelamente com as dos municípios das outras regiões da 2^a e da 3^a etapa.

I - 3 - 2 - MELHORIA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE ATENÇÃO VETERINÁRIA :

Esses itens são caracterizados como os termômetros epidemiológicos, pois as avaliações realizadas pelos técnicos do Ministério de Agricultura e da OIE, utilizam critérios de vigilância e

atenção veterinária. Portanto dentro do Programa de Erradicação da Febre aftosa do Pará e mais especificamente as atividades diárias das ULDAS e dos Comitês devem atender aos parâmetros Técnicos ,como percentual de cadastramento, emissão de GTAS, índice de cobertura vacinal, participação comunitária , notificação de focos , etc.

Portanto é necessário o perfeito introzamento entre o setor produtivo e o setor público para adequarmos as metas e prazos propostos para atingirmos as metas dentro dos critérios necessários.

(Anexos IV e V)

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1999 PARA O ESTADO DO PARÁ

		Sudeste/ Sudoeste/parte do Nordeste	Parte do Nordeste e Ilha de Marajó	Nordeste
CONTROLE DE INGRESSO DE ANIMAIS	N.º DE POSTO FIXOS	05		
	N.º DE POSTOS MOVEIS	10		
	N.º DE RODOVIAS DE ACESSO A UF	03		
CONTROLE DE TRÂNSITO INTERNO	N.º DE POSTOS MOVEIS	12		
	N.º DE GTA EXPEDIDAS	>80%		
FISCALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO	% DE PROPRIEDADES FISCALIZADAS	60%	30%	10%
	N.º DE AUTO DE INFRAÇÃO			
PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	% DE NOTIFICAÇÕES EFETUADAS PELO PROPRIETÁRIO			
	N.º DE ASSOCIAÇÕES LOCAIS			
FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE VACINA	N.º DE CASAS COMERCIAIS CONTROLADAS	100%	50%	30%
	N.º DE DOSES DE VACINAS COMERCIALIZADAS	> 80%	> 30%	> 15%
COLETA DE MATERIAL	% DE COLETA	100%	50%	30%
	TELEFONE	100%	50%	30%
COMUNICAÇÃO	FAX	100%	50%	30%
	COMPUTADORES	100%	50%	30%
CONTROLE DE FEIRAS LEILÕES E AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS	OUTROS			
	PRESENÇA DO SERVIÇO VETERINÁRIO	100%	50%	30%
	CONTROLE DOCUMENTAL	100%	50%	30%
ATENÇÃO A FOCO	DESINFECÇÃO	100%	50%	30%
	INTERVALOS INTERDIÇÃO RASTREAMENTO DESINFECÇÃO VACINAÇÃO VACINAÇÃO PERIFOCAL SACRIFÍCIO	100%	50%	30%

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE ATENÇÃO VETERINÁRIA
1999 A 2001 PARA O ESTADO DO PARÁ

		Sudeste/ Sul- oeste/parte do Nordeste	Parte do Nordeste e Ilha de Marajó	Noroeste
RECURSOS HUMANOS	N.º DE MÉDICOS VETERINARIOS	100%	50%	50%
	N.º DE AUXILIARES TÉCNICOS	100%	50%	50%
	N.º DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	80%	20%	20%
	OUTROS	-	-	-
POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	SITUAÇÃO FUNCIONAL	BOM	REGULAR	REGULAR
	PLANO DE CARGOS E SALARIOS	BOM/REG.	BOM/GEG.	BOM/REG.
CAPILARIDADE	N.º DE ESCRITORIOS REGIONAIS	100%	50%	50%
	N.º DE ESCRITORIOS LOCAIS	100%	50%	50%
VEÍCULOS	N.º DE VEÍCULOS	51	25	10
	MÉDIA DE IDADE	3 ANOS	2 ANOS	2 ANOS
	CONSERVAÇÃO	BOA	BOA	BOA
PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	N.º DE ASSOCIAÇÕES ESTADUAIS	-	-	-
	N.º DE ASSOCIAÇÕES LOCAIS	100%	50%	30%
RECURSOS FINANCEIROS	QUANTIDADE SUFICIENTE	CONHECIDA	BAIXA	BAIXA
	OPORTUNIDADE	MUITO BOA	BOA	BOA
LEGISLAÇÃO	ATUALIZADA	REGULAR	REGULAR	REGULAR
CONTROLE DE FICHAS SANITÁRIAS	FICHAS ATUALIZADAS	100%	50%	50%
	RECADASTRAMENTOS CONTINUOS	100%	50%	50%
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	PARA ATENDIMENTOS A FOCOS	100%	100%	100%
	DE ESCRITORIOS	100%	100%	100%
CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO FRENTE A EMERGÊNCIA	PRONTO ATENDIMENTO	100%	50%	50%
	AGILIDADE DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, FÍSICOS E FINANCEIROS	100%	50%	50%
EDUCAÇÃO SANITÁRIA		100%	50%	50%

II - 3 - 3 - NOVA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO DE FEBRE AFTOSA PARA O ESTADO DO PARÁ.

Com a implantação de uma ZONA TAMPÃO na 1^a Etapa e com os trabalhos contínuos nas etapas 2^a e 3^a, podemos solicitar duas classificações distintas no Estado do Pará, tendo sempre como parâmetro a definida pela OIE. Com a implantação de novas unidades, participação comunitária e maior cobertura vacinal, atingiremos os critérios avaliados nas auditorias realizadas pôr técnicos do Ministério da Agricultura e da OIE. Assim sendo, o prazo para a 1^a etapa alcançar a classificação BR-3 (Médio Risco) seria OUT/1999, e para a região da 2^a etapa (parte do Nordeste do Estado e Ilha de Marajó) e a região da 3^a etapa (Noroeste do Estado), seria o ano de 2001 para alcançar a classificação de BR-4, conforme tabela abaixo. (Anexo VI)

ANEXO VI

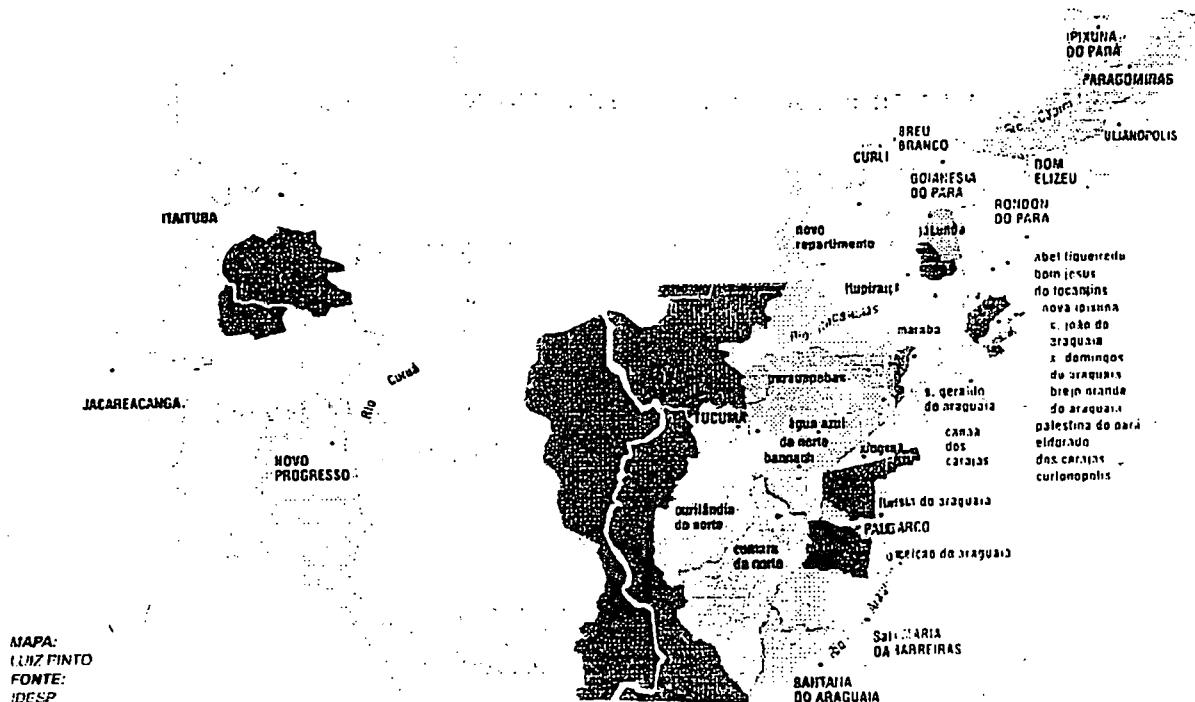
PROPOSTA PARA NOVA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA DO ESTADO DO PARÁ

FATORES DE RISCOS							
Etapas	Programa Prevenção Erradicação Control	Área territorial sob programa	Situação da vizinhança	Sist. de atenção Veterinária	Ocorrência de casos clínicos	Vacinação e cobertura vacinal (cadastramento)	Fiscalização do ingresso de animais
						Proibição/ Restrição de ingresso	Participação comunitária
Sudoeste, Sudeste e parte do Nordeste OUT/1999 A 2000	ERRADICAÇÃO (BR-3)	TOTAL	BR-3 ou BR-2 (MT) BR-4	BOM ou REGULAR	BAIXA ou AUSENTE	SIM >80%	NÃO
Parte do NOR DESTE e, Ilha de Marajó, 2000 a 2002	(BR-4) CONTROLE	PARCIAL ou não IMPLANTADA	BR-3 (Sul) BR-4 (Maranhão)	DEFICIENTE	DESCONHECIDA ou ALTA	SIM < 80%	NÃO
NOROESTE 2000 a 2002	(BR-4) CONTROLE	PARCIAL ou não IMPLANTADA	BR-N (Risco não conhecido) (AM e AP)	DEFICIENTE	ALTA ou DESCONHECIDA	SIM <80%	NÃO

Entretanto para alcançarmos objetivo final, o Pará deverá estar apto à ser reconhecido como ÁREA LIVRE DE FEBRE AFTOSA COM VACINAÇÃO, que corresponde a BR-2 no ano de 2005. Para isso, é condição fundamental o progressivo desenvolvimento das regiões propostas de acordo com os seus níveis de classificação de risco.

II - 3 - 4 - ZONA TAMPÃO :

A formação de uma ZONA TAMRÃO dentro do Estado do Pará, que funcionará como uma barreira física, capaz de impedir a entrada, na área de animais possivelmente contaminados, mediante rigorosa e intensa fiscalização, fortalecerá a condição sanitária do mesmo, facilitando o trânsito de nossos produtos e subprodutos de origem animal para outros Estados, que apresentam melhores condições sanitárias, pôr exemplo os Estados do Circuito Pecuário do Centro Oeste, permitindo assim, a sustentabilidade econômica da Cadeia Pecuária de Corte do Estado do Pará. (Mapa Político da 1^a Etapa).



Para Controle Epidemiológico, também é necessário a implantação de postos fixos de fronteiras interestaduais e postos móveis de fiscalização nas rodovias intermunicipais que tenham acesso a ZONA TAMPÃO, controlando o ingresso de animais somente acompanhados da **Guia de Trânsito Animal – GTA**. O que não inviabiliza a comercialização de bovídeos entre as outras regiões do Programa.

Ainda para reconhecimento oficial de ZONA TAMPÃO, é necessário que sejam atendidas as solicitações do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa (PNEFA), elaborado pelo M.A., que comprehende principalmente a implantação de infra-estrutura oficial, que no caso do Pará são as ULDAS.

Para consolidação de Zona Tampão (1^a Etapa), é preciso a implantação de postos de fiscalização assim determinados:

- POSTOS FIXOS DE FRONTEIRA

A – Municípios para construção dos Postos

- Conceição do Araguaia
- Floresta do Araguaia
- Xinguara (Pontão)
- Palestina do Pará
- Paragominas

B – Recursos Humanos para os Postos Fixos

- Técnicos Agrícola = 15 (03 para cada posto/turno)

- POSTOS VOLANTES DE FRONTEIRAS INTERMUNICIPAIS

A – Rodovias Intermunicipais

- PA - 167 = ALTAMIRA – RESERVA INDÍGENA
- PA - 153 = ITAITUBA- AVEIRO
- ITAITUBA = BALSÁ
- SÃO GERALDO ARAGUAIA = BALSÁ-XAMBIOÁ
- BR-010 – BELÉM-BRASÍLIA
- BR-230 – NOVO REPARTIMENTO-PACAJÁS
- PA-150 – BREU BRANCO-TAILÂNDIA
- PA-156 – TUCURUÍ-CAMETÁ
- PA-151 - BREU BRANCO-BAIÃO
- PA-256 – TOMÉ-AÇÚ-IPIXUNA

B – Recursos Humanos

- Técnicos Agrícolas - 30 (03 para cada turno)

- MATERIAL PERMANENTE

- a) Veículo tipo Furgão = 10
- b) Veículo simples = 12
- c) Computador = 12
- d) Impressora = 12
- e) No-break = 12
- f) Geladeira = 12
- g) Fogão = 12
- h) Arquivos = 12
- i) Ar condicionado = 12
- j) Estojo cirúrgico = 12
- k) Maq. Datilografia = 12
- l) Maq. Calcular = 21
- m) Mesa = 42
- n) Cadeira = 150
- o) Mesa p/ Computador = 12
- p) Mesa p/ Impressora = 12

Quanto a questão da operacionalização das ULDAS é preciso que todas tenham suas estratégias de trabalho definidas pela SAGRI , incluindo suas áreas de abrangências , e que tenham como principal meta o cadastramento das propriedades rurais dos municípios e o incremento do índice de cobertura vacinal. Somente quando atingirmos o índice de > 80% no cadastramento e na cobertura vacinal é que poderemos pleitear o reconhecimento de ZONA TAMPÃO. Esse percentual deverá ser baseado no efetivo do rebanho desta região conforme tabela SAGRI.

II - 4 - QUADRO FÍSICO FINANCEIRO

	Valor Unitário	Quantidade		Total
	(R\$)	(UNIDADE)	(MESES)	
I - Recursos Humanos				
Médico Veterinário	\$ 1.200,00	16	13	\$ 249.600,00
Auxiliar	\$ 300,00	16	13	\$ 62.400,00
Secretário	\$ 200,00	16	13	\$ 41.600,00
Técnico Agrícola	\$ 600,00	45	13	\$ 351.000,00
		Sub-Total I		\$ 704.600,00

II - Construção Postos Fixos		(Unidade)		
Conceição do Araguaia	\$ 30.000,00	1		\$ 30.000,00
Floresta	\$ 30.000,00	1		\$ 30.000,00
Xinguara	\$ 30.000,00	1		\$ 30.000,00
Palestina do Pará	\$ 30.000,00	1		\$ 30.000,00
Paragominas - PA-256	\$ 30.000,00	1		\$ 30.000,00
		Sub-Total II		\$ 150.000,00

III - Aquisição de Mat.Permanente		(Unidade)		
Veículo tipo VAN	\$ 17.000,00	10		\$ 170.000,00
Veículo Simples	\$ 13.000,00	12		\$ 156.000,00
Computador	\$ 1.200,00	12		\$ 14.400,00
Impressora	\$ 570,00	12		\$ 6.840,00
No-Break	\$ 250,00	12		\$ 3.000,00
Geladeira	\$ 450,00	12		\$ 5.400,00
Fogão	\$ 100,00	12		\$ 1.200,00
Arquivos	\$ 200,00	12		\$ 2.400,00
Ar Condicionado	\$ 580,00	12		\$ 6.960,00
Estojo Cirúrgico	\$ 150,00	12		\$ 1.800,00
Máquina Datilografia	\$ 150,00	12		\$ 1.800,00
Máquina Calcular	\$ 15,00	21		\$ 315,00
Mesa	\$ 70,00	42		\$ 2.940,00
Cadeira	\$ 30,00	150		\$ 4.500,00
Mesa p/computador	\$ 75,00	12		\$ 900,00
Mesa p/impresora	\$ 80,00	12		\$ 960,00
		Sub-Total III		\$ 379.415,00

TOTAL I + II + III	\$ 1.234.015,00
--------------------	-----------------

II - 5 – ATRIBUIÇÕES DOS ORGÃOS INTEGRADOS NO PROGRAMA:

II - 5 - 1 - Ministério da Agricultura do Estado do Pará.

- 1 – Suporte financeiro ao Programa de Defesa Agropecuária Estadual.
- 2 – Controle de laboratórios de manipulação de vírus da Febre Aftosa.
- 3 – Inspeção federal nas indústrias de fabricação das vacinas contra febre aftosa.
- 4 – Fiscalização dos programas de defesa agropecuárias Estaduais.
- 5 – Executar através do LAPA- Belém, os diagnósticos, nos animais acometidos pela febre aftosa nos casos de foco da mesma.

II – 5 - 2 – SAGRI – Secretaria de Estado de Agricultura do Pará – através das ULDAS :

1 – Cadastramento de mais de 80% do rebanho efetivo dos municípios da 1ª Etapa :

- Definição numérica do rebanho bovídeo e das propriedades dos 44 municípios.
- Realizar o cadastramento das propriedades até 30/09/99
- Relatórios mensais com os percentuais atingidos, para acompanhamento do mesmo, com a finalidade de atingir a meta estabelecida.

2 – Treinamento dos técnicos das unidades, com uma supervisão central (responsável pela coordenação e reciclagem das equipes de campo).

3 – Criação de GEASES – Grupos Especiais de Atenção à Suspeita de Enfermidades Emergenciais, responsável pôr rápido atendimento á focos.

4 – Atuação das ULDAS seguindo os critérios do Sistema de Vigilância e de Atenção Veterinária, de acordo com Anexo IV e V citados anteriormente

5 – Total integração das ULDAS com os Comitês de Erradicação de Febre Aftosa dos municípios, através de :

- Palestras .
- Campanhas de vacinação

III – Conclusão :

Esta proposta visa agilizar a Campanha de Erradicação da Febre Aftosa do Estado, priorizando geograficamente e economicamente a atuação dos parceiros, FAEPA/SENAR, SAGRI, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CRMV/Z, SINDICATO DOS LEILOEIROS, SINDICARNE, SINDICORTE e FUNDEPEC principalmente estabelecendo metas e prazos para atingirmos rapidamente os degraus dos níveis de classificação das Zonas de risco estabelecidos pela OIE.

Para atingirmos os objetivos propostos é primordial a participação da iniciativa privada através de seus Comitês municipais, e do setor público na implementação e complementação da infra-estrutura necessária para as atividades das ULDAS, e que

respondam aos anseios do setor produtivo, tendo como resposta um incremento da cobertura vacinal, do cadastramento, notificação de focos, participação da população contribuindo para a conscientização dos pecuaristas da importância da vacinação sistemática do rebanho.

IV - CONTATOS :

FUNDEPEC – Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Pará
Av. Almirante Barroso 5386
CEP.: 66.610-000 – Marambaia – Belém – PA
Fone / Fax : (091) 243.6200

SAGRI – Secretaria de Estado de Agricultura do Pará
Tv. Chaco 2232
CEP.: 66.090-120 – Belém – PA
Fones : (091) 246.6626 ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 133, DE 1999

Altera os artigos 4º e 11 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, visando reservar recursos para financiamentos habitacionais em benefício da mulher chefe de família.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 4º e 11 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que trata da política nacional de habitação, passam a vigorar com as seguintes acréscimos:

“Art. 4º

VI - os financiamentos habitacionais para mulheres chefe de família.”(NR)

“Art. 11

.....
III - no mínimo 20% do total de recursos serão destinados a mulheres chefe de família.

.....
§ 5º Para efeitos desta lei, conceitua-se mulher chefe de família aquela que comprovadamente é responsável pelo sustento e manutenção da família, conforme comprovação efetuada mediante justificativa judicial.

§ 6º Na distribuição dos recursos destinados a financiamentos habitacionais no âmbito do SFH, por faixa de renda familiar ou por qualquer outro critério, deverá ser observada a proporção estabelecida no parágrafo anterior em cada faixa.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As estatísticas brasileiras demonstram friamente o quadro de desigualdades sociais no País. Mais que isso, são reveladoras de grandes desigualdades de gênero, provocadas ora pela condição feminina de responsável pela perpetuação do modelo familiar e pela garantia das atividades domésticas, ora pela ocorrência de mecanismos discriminadores existentes no mercado de trabalho em relação à mulher e, até mesmo, pela crise generalizada nos níveis de emprego.

— Agravando ainda mais essa situação, o número de mulheres chefes de família tem crescido significativamente nos últimos anos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a mulher brasileira assumiu a condição de sustentadora da família de 20% das cerca de 38 milhões de famílias nacionais, abrangendo um total de 7,6 milhões de mães arrimo de família em 1993.

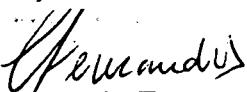
Esse universo de mulheres, responsáveis pela manutenção da família e de seu abrigo, tem competido de forma desigual no mercado imobiliário, que lhe oferece restrito acesso aos programas convencionais de financiamento habitacional.

Faz-se, portanto, imprescindível a correção dessa distorção, criando-se mecanismo de destinação de recursos oficiais ao financiamento de habitação para mulheres chefe de família. Essas condições diferenciadas justificam-se pelo grande contingente de brasileiras que lutam pela manutenção da família.

Entendemos que a relevância da medida proposta neste projeto transcende o aspecto puramente de gênero, para inserir-se no contexto da resolução de um grave problema social que atinge não só as famílias de baixa renda, mas também as de classe média: o acesso à moradia. Afinal, habitação digna é condição vital para a sobrevivência da família – célula básica da sociedade.

Pelo exposto, cientes de ser esta uma nobre causa com vistas a minorar o problema da moradia no País e a reduzir as dificuldades de acesso de mulheres chefe de família ao mercado imobiliário, esperamos merecer o apoio dos nobres Pares à nossa proposição e sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999


Senadora Emilia Fernandes

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N. 4.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

Art. 4º Terão prioridade na aplicação dos recursos:

I - a construção de conjuntos habitacionais destinados à eliminação de favelas, mocambos e outras aglomerações em condições sub-humanas de habitação;

II - os projetos municipais ou estaduais que com as ofertas de terrenos já urbanizados e dotados dos necessários melhoramentos, permitirem o início imediato da construção de habitações;

III - os projetos de cooperativas e outras formas associativas de construção de casa própria;

IV - os projetos da iniciativa privada que contribuam para a solução de problemas habitacionais ... (Vetado);

V - (Vetado).

.....

Art. 11. Os recursos destinados ao setor habitacional pelas entidades estatais, inclusive sociedades de economia mista de que o Poder Público seja majoritário, distribuir-se-ão, permanentemente, da seguinte forma:

I - no mínimo 70% deverão estar aplicados em habitações de valor unitário inferior a 60 vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no país;

II - no máximo 15% poderão estar aplicados em habitações de valor unitário compreendido entre 200 e 300 vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no país, vedadas as aplicações em habitações de valor unitário superior a 300 vezes o maior salário-mínimo mensal citado.

.....

§ 1º Dentro do limite de recursos obrigatoriamente aplicados em habitações de valor unitário inferior a 60 vezes o maior salário-mínimo do país, o Banco Nacional da Habitação fixará, para cada região ou localidade, a percentagem mínima de recursos que devem ser aplicados no financiamento de projetos destinados à eliminação de favelas, mocambos e outras aglomerações em condições sub-humanas de habitações.

§ 2º Nas aplicações a que se refere o inciso II, a parcela financiada do valor do imóvel não poderá ultrapassar 80% do mesmo.

§ 3º Os recursos aplicados, ou com aplicação contratada, no setor habitacional, na data da publicação desta lei, pela entidades estatais, inclusive sociedades de economia mista, não serão computados nas percentagens de aplicação a que se refere este artigo.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos processos das Caixas Econômicas Federais, Caixas Militares e IPASE, já deferidos pelos órgãos e autoridades competentes, na data da publicação desta Lei.

.....

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 134, DE 1999

Institui o reajuste automático das remunerações dos trabalhadores, sempre que o índice de inflação atingir 10%.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os salários, vencimentos, soldos, pensões e proventos de aposentadoria e demais remunerações serão reajustados automaticamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, toda vez que tal acumulação atingir dez por cento, no curso do período de doze meses, contados a partir da última data-base ocorrida antes da vigência desta Lei.

§ 1º Após concedido o primeiro reajuste automático, os reajustes posteriores serão equivalentes à variação acumulada do INPC a partir do mês imediatamente subsequente ao do último reajuste automático e somente serão concedidos quando essa acumulação atingir dez por cento.

§ 2º Considera-se data-base a data anual em que as remunerações discriminadas no *caput* são usualmente revistas, bem como são fixadas demais condições de trabalho aplicáveis às condições individuais de trabalho, relativas a cada categoria econômica ou profissional pelo período de um ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A partir da vigência do Real como a nova moeda nacional, em 1º de julho de 1994, e a estipulação, em julho seguinte, das medidas complementares de desindexação da economia (Medida Provisória nº 1.750, de 13/01/99), deixou de existir no Brasil qualquer instrumento de correção salarial.

Entretanto, não obstante a efetiva queda dos índices de inflação, ela decerto não desapareceu. Entre julho de 1994 e dezembro de 1998, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC, do IBGE) totalizou 69,55% e o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M, da FGV) 125,4%.

Assim, a não correção dos salários ou a correção aquém do índice inflacionário significou, e continua a significar, queda do poder aquisitivo dos assalariados, tanto do setor público quanto do privado.

No setor público, a grande maioria dos servidores encontra-se sem reajuste salarial desde janeiro de 1995. No setor privado, os reajustes, quando acontecem, ocorrem na renovação dos acordos coletivos, e, em geral, abaixo do índice de inflação.

A aceleração do aumento geral de preços nesse início de 1999 - o INPC foi 0,65% em janeiro e 1,29% em fevereiro e o IGP-M foi 0,84% e 3,61% nos mesmos meses - com perspectivas de índices crescentes nos próximos meses, torna necessária a instituição de mecanismos de defesa do poder aquisitivo dos trabalhadores.

A expectativa é de que a economia tenha forte desaceleração em 1999, com queda do PIB de até 5%. A retração do poder aquisitivo dos assalariados reduzirá o consumo das famílias e, consequentemente, aprofundará a recessão no País.

Deve-se ressaltar também o aspecto social da questão. Um contingente enorme dos assalariados tem salários tão baixos que sua corrosão pela inflação implicará enorme sacrifício para essas pessoas.

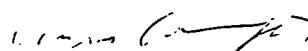
Afora isso, não procede a versão de que a correção periódica dos salários seria responsável por uma escalada inflacionária. Ela acontece devido a outros elementos, como podemos atestar com o recente crescimento da inflação sem que exista qualquer mecanismo de reajuste salarial. A bem da verdade, a correção salarial apenas restabelece o poder aquisitivo dos assalariados. Para o controle da inflação, dispõe o Governo Federal de outros instrumentos.

Desse modo, torna-se imperiosa a instituição de mecanismo que proteja os rendimentos dos trabalhadores, tal qual o reajuste automático ora proposto.

É importante destacar que esse mecanismo somente será acionado quando o nível de inflação superar o limite de 10%, tendo em vista considerarmos que percentuais superiores de corrosão salarial serão tremendamente danosos não apenas para os trabalhadores mas também para a economia como um todo.

Nesse contexto, solicitamos a adesão dos ilustres senadores na defesa dos trabalhadores de nosso País.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1999.



Senador LAURO CAMPOS

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1999

Altera os arts. 240 e 241 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva, cinematográfica, atividade fotográfica ou de qualquer outro meio visual, utilizando-se de adolescentes em cena de sexo explícito ou simulado:

Pena- reclusão, de um a quatro anos, e multa. (NR)

§ 1º. Aumenta-se a pena de um a dois terços, se o crime for praticado utilizando-se de criança. (NR)

§ 2º. Incorre nas mesmas penas quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente. (NR)

Art. 241. Apresentar, vender, fornecer, divulgar, em qualquer meio de comunicação, cena de sexo explícito ou simulado envolvendo adolescente:

Pena – reclusão de um a quatro anos, e multa. (NR)

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um a dois terços, se o crime for praticado utilizando-se de criança. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O que nos motiva a apresentar este projeto foram as constantes denúncias de divulgação de imagens eróticas de crianças e adolescentes através de meios comunicação, principalmente os novos, como a Internet. A Polícia Federal e as Polícias Civis vêm atuando no sentido de inibir essa prática, promovendo, inclusive a prisão de agentes que têm levado a efeito ações tão permissivas, degradantes da condição humana e nocivas à sociedade.

Em que pesem os esforços das autoridades policiais, é certo que a tipificação penal no caso está a demandar melhor enquadramento, o que se intenta por esta proposição, tendo-se por escopo a exata inserção das técnicas de comunicação em telemática como meio ilícito de divulgação desse material. Ressalte-se que a caracterização da Internet como um meio difuso, cooperativo, transnacional, descentralizado e livre de censura, não pode servir de biombo para a violação de valores jurídicos que até mesmo ultrapassam as fronteiras do Estado Nacional. Em verdade, a questão está a suscitar a elaboração de adequada normatização no plano internacional, supraestatal, o que não invalida iniciativas locais de repressão às práticas ilegítimas ora apontadas.

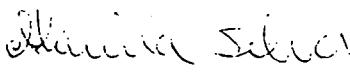
Vale recordar que quando o Estatuto da Criança e do Adolescente foi adotado, em 1990, a Internet era meio restrito às atividades acadêmicas e militares, não tendo sido possível

ao legislador ordinário, à época, prever a sua enorme propagação e sua irregular utilização. Daí porque somos de opinião que a norma estatutária pode ser aperfeiçoada para melhor tipificar penalmente a ignomínia mencionada.

Os artigos que se pretende sejam modificados não especificam os delitos de natureza sexual praticados contra menores de forma adequada e abrangente. Também, não se observa o atual estágio tecnológico da mídia. Além disso, utilizam-se expressões, tais como "cena (...) pornográfica", o que, juridicamente, nos parece de difícil conceituação e determinação.

O novo texto sugerido visa, assim, ao aprimoramento da lei e contribuir para a efetiva observância da garantia fundamental da dignidade humana. Por esses motivos, confiamos em seu acolhimento pelos nobres Pares.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999.


Senadora MARINA SILVA

LEGISLAÇÃO CITADA

*LEI N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990
Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e
dá outras providências.*

Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica:

Pena - reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracena com criança ou adolescente.

Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena - reclusão de um a quatro anos.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 136 DE 1999 – COMPLEMENTAR

Cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.

O CONGRESSO NACIONAL de decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I – 84% (oitenta e quatro por cento) às Unidades da Federação integrantes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 14% (catorze por cento) às Unidades da Federação integrantes das Regiões Sul e Sudeste;

III – 2% (dois por cento) para constituir Reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal a ser distribuída às Unidades da Federação que abriguem unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, para aplicação em projetos de desenvolvimento sustentável, segundo diretrizes estabelecidas na regulamentação desta Lei.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE são os contidos no Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar, para as parcelas dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o inciso III far-se-á atribuindo-se, a cada Unidade da Federação, um coeficiente individual de participação baseado no percentual

de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, na forma discriminada no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º As unidades de conservação da natureza que darão ensejo aos benefícios previstos nesta Lei são os parques nacionais, as reservas biológicas e estações ecológicas federais, as florestas nacionais e as reservas extrativistas federais.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a denominar-se Anexo I.

Art. 3º O Poder Executivo Federal, através do órgão competente, encaminhará anualmente, ao Tribunal de Contas da União, até o dia 31 de outubro, as estatísticas necessárias ao cálculo dos benefícios estabelecidos na presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

ANEXO II

Categoria da Unidade da Federação, segundo percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Coeficiente
a) até 5%	1
b) acima de 5% até 10%	2
c) acima de 10% até 15%	3
d) acima de 15% até 20%	4
e) acima de 20% até 25%	5
f) acima de 25% até 30%	6
g) acima de 30%	7

JUSTIFICAÇÃO

A partir dos anos setenta desenvolve-se uma percepção crescente de que a conservação do meio ambiente, longe de representar um entrave ao desenvolvimento, constitui garantia fundamental para assegurar a sustentabilidade desse desenvolvimento, uma vez que o processo acelerado de exaustão dos recursos naturais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, levaria, eventualmente, ao esgotamento das possibilidades de crescimento.

Evolui-se, portanto, da perspectiva da intocabilidade da natureza, alheia à urgência de um desenvolvimento capaz de resgatar da miséria imensas parcelas da população mundial, reconhecendo-se que o desenvolvimento socialmente justo e a conservação do meio ambiente são perfeitamente compatíveis. Por outro lado, admite-se a necessidade de se manterem áreas significativas sob proteção especial, onde a utilização dos recursos naturais seja rigorosamente disciplinada, ou mesmo vedada. A manutenção desses espaços naturais especialmente protegidos tem representado, no mundo inteiro, uma forma consagrada e eficiente de defesa do patrimônio natural, constituindo instrumento imprescindível no esforço por garantir um desenvolvimento sustentável. É evidente que o desafio da sustentabilidade se dirige, de forma mais ampla, ao próprio "modus operandi" da sociedade, seja no plano econômico, político, social, ambiental ou cultural. Mas as unidades de conservação constituem instrumentos igualmente importantes para esta estratégia.

A aplicação efetiva e consequente desse conceito de desenvolvimento sustentável representa uma verdadeira revolução no processo de interação entre a humanidade e a natureza, pois implica superar um paradigma que se manteve praticamente inalterado desde os primórdios da Revolução Industrial. Mas a adoção concreta desse novo padrão de desenvolvimento ainda constitui um enorme desafio em todo o mundo, pois implica, na maioria das vezes, na renúncia de benefícios imediatos, no incremento ao investimento, na inversão de maiores recursos tecnológicos, além da relativa incerteza sobre a viabilidade econômica de cada alternativa que se interpõe aos processos produtivos. A contrapartida, entretanto, de todo esse esforço, em termos ambientais, ainda é difusa para a maioria da população e ocupa uma posição modesta na escala de suas prioridades.

Nas condições brasileiras, esse desafio assume proporções ainda maiores, face aos padrões seculares predatórios e de caráter imediatista que

orientaram a exploração de recursos naturais ao longo da nossa história. A estrutura do poder político sempre tornou possível e fácil socializar os custos ambientais resultantes dessa exploração descontrolada, configurando um quadro que se mantém virtualmente inalterado até o presente.

Cresce, ao mesmo tempo, a convicção de que o desenvolvimento sustentável não pode ser alcançado apenas pelo emprego de uma vasta legislação de cunho coercitivo. Na tarefa ingente de superação desse modelo, que necessariamente deverá envolver uma estratégia multifacetada, aí incluída a informação e educação ambiental, a participação dos segmentos sociais interessados, além das inovações tecnológicas, julgamos de fundamental importância o uso crescente de instrumentos econômicos, que têm se revelado capazes de alterar preferências sociais em direção a novos padrões de produção e consumo.

Em alguns países já vem se consagrando o emprego da tributação e dos incentivos fiscais como importante instrumento para induzir os agentes econômicos a adotar práticas ambientalmente saudáveis e socialmente mais justas, dentro dos parâmetros de uma economia de mercado.

Outra importante estratégia de intervenção, objeto do presente projeto de lei, consiste em dotar o Poder Público de recursos específicos para implementação de programas de sua própria iniciativa ou para financiar, em condições favorecidas, projetos desenvolvidos pelo setor privado ou por organizações comunitárias. Nesse sentido, o presente projeto cria, dentro do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), uma reserva específica, para beneficiar aquelas unidades da federação que detêm, em seu território, unidades de conservação ambiental ou territórios indígenas demarcados. Tal compensação financeira representa um reconhecimento de que, ao manter territórios especialmente protegidos, esses estados necessitam fazer investimentos diferenciados e, muitas vezes, mais vultuosos para implementar programas e projetos, dentro e fora das unidades em questão, que garantam processos sustentáveis de desenvolvimento.

A parcela de recursos deslocados para essa finalidade, por sua pequena dimensão, terá impacto reduzido sobre a distribuição global dos recursos do Fundo; ou seja, mesmo para as unidades da Federação que não detêm grandes territórios especialmente protegidos o sacrifício, em termos de receita, será quase nulo. Mas a parcela é suficientemente grande para

viabilizar um amplo leque de projetos com importante impacto sócio-econômico, considerando-se que os principais estados beneficiários dessa reserva do FPE serão aqueles de menor grau de desenvolvimento relativo.

Ao manter em seus territórios unidades de conservação federais e territórios indígenas demarcados, os Estados prestam significativa contribuição para a construção de uma sociedade sustentável, um compromisso dos cidadãos e de toda a sociedade brasileira. Em virtude dessa contribuição e da premência que se impõe a esses Estados em investimentos para o desenvolvimento compatível com a sustentabilidade, é que se justifica a criação desse mecanismo junto ao Fundo de Participação dos Estados. Através desta iniciativa, os Estados passam a contar com o apoio de toda a sociedade para manter o equilíbrio entre as ações no âmbito econômico, social e ambiental.

Trata-se, portanto, de uma medida com enorme efeito multiplicador e um importante instrumento para o desenvolvimento regional ambientalmente saudável e que traga esperanças de melhores condições de vida a segmentos significativos da população dos estados mais pobres.

Acreditamos que o presente projeto de lei complementar representa um passo muito importante no sentido de compatibilizar desenvolvimento social e defesa do meio ambiente, pelo que esperamos pleno apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1999.



Senadora MARINA SILVA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR N. 62 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal — FPE e do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 159, da Constituição, far-se-ão nos termos desta Lei Complementar, consoante o disposto nos incisos II e III, do artigo 161, da Constituição.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, integrarão a base de cálculo das transferências, além do montante dos impostos nele referidos, inclusive os extintos por compensação ou dação, os respectivos adicionais, juros e multa moratória, cobrados administrativa ou judicialmente, com a correspondente atualização monetária paga.

Art. 2.º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal — FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I — 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II — 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das Regiões Sul e Sudeste.

§ 1.º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal — FPE a serem aplicados até o exercício de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2.º Os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, serão fixados em lei específica, com base na apuração do censo de 1990.

§ 3.º Até que sejam definidos os critérios a que se refere o parágrafo anterior, continuarão em vigor os coeficientes estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 3.º Ficam mantidos, até o exercício de 1991, inclusive, os atuais critérios de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

Parágrafo único. A lei estabelecerá os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, a vigorarem a partir de 1992, com base na apuração do Censo de 1990.

Art. 4.º A União observará, a partir de março de 1990, os seguintes prazos máximos na entrega, através de créditos em contas individuais dos Estados e Municípios, dos recursos do Fundo de Participação:

I — recursos arrecadados do 1.º (primeiro) ao 10.º (décimo) dia de cada mês: até o 20.º (vigésimo) dia;

II — recursos arrecadados do 11.º (décimo primeiro) ao 20.º (vigésimo) dia de cada mês: até o 30.º (trigésimo) dia;

III — recursos arrecadados do 21.º (vigésimo primeiro) dia ao final de cada mês: até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente.

§ 1.º Até a data prevista no "caput" deste artigo, a União observará os seguintes prazos máximos:

I — recursos arrecadados do 1.º (primeiro) ao 20.º (vigésimo) dia de cada mês: até o 15.º (décimo quinto) dia do mês subsequente;

II — recursos arrecadados do 21.º (vigésimo primeiro) dia ao final de cada mês: até o 20.º (vigésimo) dia do mês subsequente.

§ 2.º Ficam sujeitos à correção monetária, com base na variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal, os recursos não liberados nos prazos previstos neste artigo.

Art. 5.º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos Fundos de Participação e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhes dão origem.

Parágrafo único. No caso de criação e instalação de Município, o Tribunal de Contas da União fará revisão dos coeficientes individuais de participação dos

demais Municípios do Estado a que pertence, reduzindo proporcionalmente as parcelas que a estes couberam, de modo a lhe assegurar recursos do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

Art. 6.º A União divulgará mensalmente os montantes dos impostos arrecadados e classificados para efeitos de distribuição através dos Fundos de Participação e os valores das liberações por Estado e Município, além da previsão do comportamento dessas variáveis nos 3 (três) meses seguintes ao da divulgação.

Art. 7.º A União, através do Ministério da Fazenda, e o Tribunal de Contas da União baixarão, nas suas respectivas áreas de competência, as normas e instruções complementares necessárias ao pleno cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do 1.º (primeiro) mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

José Sarney — Presidente da República.

Mailson Ferreira da Nóbrega.

João Batista de Abreu.

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR N. 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Acre	3,4210
Amapá	3,4120
Amazonas	2,7904
Pará	6,1120
Rondônia	2,8156
Roraima	2,4897
Tocantins	4,3400
Alagoas	4,1601
Bahia	9,3962
Ceará	7,3369
Maranhão	7,2182
Paraíba	4,7889
Pernambuco	6,9002
Piauí	4,3414
Rio Grande do Norte	4,1779
Sergipe	4,1553
Distrito Federal	0,6902
Goiás	2,8431
Mato Grosso	2,3079
Mato Grosso do Sul	1,3320
Espírito Santo	1,5000
Minas Gerais	4,4545
Rio de Janeiro	1,5277
São Paulo	1,0000
Paraná	2,8832
Rio Grande do Sul	2,3548
Santa Catarina	1,2798

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 137, DE 1999

Altera a redação do art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A posse em cargo público de provimento efetivo dependerá de prévia inspeção médica oficial. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Ao estabelecer a exigência de exame médico e psicológico para a posse de servidores nomeados para investidura em cargo em comissão, a Lei nº 8.112/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União incorreu em evidente excesso, por se tratar de requisito incompatível com a natureza do cargo de provimento em comissão.

Com efeito, os cargos dessa natureza são ocupados por servidores nomeados segundo critério de confiança, exoneráveis *ad nutum*, sendo a nomeação da exclusiva responsabilidade da autoridade que a promoveu.

Além disso, os ocupantes de cargos em comissão, independentemente da idade ou do tempo de serviço, não se habilitam à aposentadoria no serviço público (Constituição da República, art. 40; Lei nº 8.112/90, art. 186), mantendo-se como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social a cargo do INSS.

Assim sendo, não vemos razão para submeter o servidor comissionado a exames médicos e psicológicos como pré-requisito à posse, pois tal procedimento, além de não ter caráter seletivo em vista da natureza da investidura, em nada contribui para aferir a aptidão do servidor para exercício do cargo. Ao contrário, pode se constituir em embaraço à posse e exercício de pessoas que, nomeadas com base em notória qualificação e experiência profissional, são submetidas a infundáveis avaliações de saúde, seja em razão da idade, seja pelo fato de serem portadoras de doenças ou deficiências que em nada interferem em seu desempenho funcional.

Pelos motivos expostos, submeto aos ilustres Pares o presente projeto de modificação do Estatuto dos Servidores Civis da União, pelo qual proponho manter a exigência de exame médico e psicológico somente para os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo, isolado ou de carreira.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999



Senador CARLOS PATROCÍNIO
PFL - TO

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....
Art. 14. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

.....
Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1999

Altera a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que *"Institui o Sistema Nacional de Armas - SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências"*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Possuir, adquirir, guardar arma de fogo, munição ou artefato de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - detenção, de um a seis meses, e multa.

§ 1º In corre na mesma pena quem:

I - omitir as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos ou incapaz se apodere de arma de fogo que seja de sua propriedade, ou esteja em sua posse, ou sob sua guarda, exceto para a prática de desporto e quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor.

II - disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em local público, em via pública ou em direção a ela, desde que o fato não constitua crime mais grave.

§ 2º Se a arma de fogo, munição ou artefato forem de uso restrito ou proibido, exceto os de uso privativo das Forças Armadas:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 9.437, de 1997, fica acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 10-A Portar, empregar, ocultar arma de fogo, munição ou artefato de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - detenção, de um a dois anos, e multa.

Art. 10-B Fabricar, vender, alugar, expor à venda, fornecer, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar arma de fogo, munição, componente, acessório ou artefato de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I - suprime ou altera marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo, seus componentes ou acessórios, ou artefatos;

II - possui, guarda, tem em depósito, fabrica, vende, expõe à venda, fornece, transporta, emprega artefato explosivo ou incendiário, em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

§ 2º Se a arma de fogo, munição, componente, acessório ou artefato for de uso proibido ou restrito, exceto os de uso privativo das Forças Armadas:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos e multa.

Art. 10-C Modificar as características da arma de fogo, munição ou artefato de forma a torná-los equivalentes aos de uso proibido ou restrito, exceto os de uso privativo das Forças Armadas:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Art. 10-D Aumentam-se de um terço à metade as penas dos arts. 10, 10-A, 10-B e 10-C se o agente comete o crime na qualidade de servidor público.

Art. 10-E utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crimes, sem prejuízo da pena referente ao delito cometido:

Pena - reclusão, de um a três anos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pensamos que o objetivo abrangente da Lei nº 9.437 é disciplinar a aquisição, a posse e o porte de armas de fogo de uso permitido e dificultar o acesso indiscriminado e sem controle a esse tipo de arma. Quanto a esse aspecto, julgamos que a lei é meritória:

Quando projeto em tramitação nesta Casa, ela mereceu uma emenda substitutiva, que alterava substancialmente o texto vindo da Câmara e corrigia suas graves falhas, particularmente quanto à juridicidade. Infelizmente, ao retornar àquela Casa, voltou a incorporar os equívocos que haviam sido detectados no Senado, equívocos esses que comprometem a qualidade jurídica do documento e contribuem para criar situações injustas e de desequilíbrio na distribuição da Justiça.

As falhas são observadas, principalmente, no Capítulo IV, reservado à definição dos crimes e das penas.

Inicialmente, o *caput* do art. 10 dispõe:

“Art. 10. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

.....”

Quando examinamos esse tipo múltiplo, com suas diversas ações delituosas, vemos claramente que os verbos que as definem referem-se a três tipos de agentes muito diferentes em suas características individuais e suas motivações, e que cometem crimes de natureza diversa. As ações de possuir, deter, adquirir, receber, manter sob guarda referem-se a uma pessoa que obtém uma arma sem obedecer à necessidade legal de registrá-la ou verificar se dispõe de registro. Os verbos portar, emprestar, empregar e ocultar ligam-se à infração do porte não autorizado de arma de fogo. As ações de fabricar, vender, alugar, expor à venda, fornecer, ter em depósito, transportar, ceder, emprestar e remeter dizem respeito a quem tira vantagens econômicas de uma ação ilegal e, de certa forma, assume os riscos das consequências, eventualmente de responsabilidade nos crimes que venham a ser cometidos.

A primeira infração, anteriormente, sequer possuía qualquer sanção. Vemos, claramente, que a gravidade dos delitos, seu potencial agressivo à sociedade e sua culpabilidade são bastante diversas. Como, absurdamente, puni-las com a mesma pena? Além de contrariar a doutrina jurídica, é profundamente injusto.

O mesmo tipo de crítica - erro doutrinário de dosagem da pena - pode-se fazer ao inciso II do § 1º do art. 10, que prevê a mesma pena para aquele que utiliza uma arma de brinquedo ou simulacro para delinqüir, imposta a quem

possui arma sem o competente registro. Ora, o crime do primeiro agente é, indubitavelmente, muito mais grave que o desse último. Logo, não poderiam incidir na mesma pena. Inteligentemente, a Lei nº 9.437 quis dar a esse ato, uso de simulacro para delinqüir, socialmente reprovável, um tratamento de tipificação e pena autônoma, porque, provavelmente, identificou delitos como o roubo ou a extorsão, em que o criminoso vale-se de um engodo para fazer a vítima imaginar-se sobre grave ameaça e invoca, posteriormente, o direito à pena menor, prevista para o crime sem uso de arma.

A lógica e boa doutrina indicam que, nesse caso, a pena do delito autônomo deva ser da mesma natureza que a do principal (reclusão) e permita colocar a soma das penas do delito simples e do uso de simulacro, acima da cominada ao primeiro, menos grave, e abaixo da prevista para o crime qualificado. Isso porque, embora o agente demonstre, desde a *cogitatio*, que, diante de possível reação da vítima, está disposto a abrir mão de violência mais grave, por outro lado, vale-se de presumida - pela vítima - situação de grave ameaça que lhe facilita a ação delituosa. Por outro lado, para criar esse *animus* na vítima, pode o criminoso, também, além de uma arma, valer-se de um simulacro de artefato, como de uma “banana de dinamite”.

O § 2º do art. 10 aumenta as penas impostas para toda a vasta gama de ações antes descritas, e, aí, mistura posse de arma sem registro, porte sem autorização, comércio e fabrico ilegal de armas, utilização de simulacro para delinqüir, disparo de arma ou acionamento de munição em lugar público, “sem o prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho, se a arma de fogo ou *acessórios* forem de *uso proibido ou restrito*.” (grifo nosso)

Incialmente, devemos notar que armas e munições de uso proibido ou restrito, em grande parte, englobam aquelas que são de uso privativo das Forças Armadas. A posse desse material, em mãos de pessoas não autorizadas,

constitui grave ameaça à sociedade. Temos visto, que quando disponíveis por traficantes de drogas, por exemplo, nas favelas cariocas, isso lhes dá o poder de assumir o controle de áreas e populações e ameaçar ou impedir ao Estado, naqueles locais, o exercício e a manutenção do ordenamento jurídico, como um todo. Para a posse, o porte, o fabrico, o comércio, o contrabando desse tipo de arma, pelos motivos acima explanados, a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, previa pena muito mais severa (três a dez anos de reclusão). A lei que institui o SINARM abrandou, incompreensivelmente, a pena para esses casos, igualando ao criminoso comum, bandidos de grande periculosidade, ligados ao crime organizado, que tanto sofrimento e insegurança têm imposto à sociedade e às populações pobres que dominam.

Ainda, nesse parágrafo, a lei cria uma circunstância qualificadora para “**acessório (...) de uso restrito ou proibido**”, mas antes, não previu que seriam crime os atos ilícitos em relação à **acessório**. Também, esqueceu-se, no *caput* do art. 10, de tipificar as ações relativas a **munições, componentes** e outros **artefatos**. Ou seja, podemos ter posse, portar, fabricar e vender munição para as armas que não temos autorização legal para possuir, portar, fabricar e vender. Pior ainda, não há sanção para a venda ou compra de componentes de qualquer arma, seja ela de uso permitido ou não. Podemos, então, comprá-la por partes e depois montá-la. Só seremos alcançados pela lei se fôrmos apanhados depois dessa última operação. De qualquer forma, mesmo que a proposta do Ministério do Exército sobre a definição de armas, acessórios e artefatos, conforme o comando do art. 11, defina **componentes, munições e acessórios** como **artefatos**, nenhum desses termos está incluído no *caput* do art. 10.

A referência a artefato surge somente a partir dos incisos I e III do § 3º do art. 10:

“Art. 10.
.....

§ 3º. Nas mesmas penas (reclusão de dois a quatro anos e multa) do parágrafo anterior incorre quem:

I - suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou **artefato** (?);
.....

III- possuir, deter, fabricar ou empregar **artefato explosivo e/ou incendiário** (?) sem autorização;”(observações e grifos nossos)
.....”

Observemos que a única relação entre o § 2º e esses incisos do § 3º é a pena. A tipificação é completamente diversa e os dois §§ referem-se genericamente ao art. 10. Isso quer dizer que as penas do § 3º são cominadas aos atos ilícitos tanto de material de uso permitido como os de uso restrito ou proibido. Como, então, justificar que a alteração da marca ou do sinal de identificação de um revólver Taurus, calibre 38, tenha uma pena muito mais severa do que vender ou portar, de forma irregular, essa mesma arma? Ou que possuir um explosivo de uso autorizado, mas de forma irregular, tenha pena muito maior do que ter em depósito armas, permitidas, adquiridas ilegalmente?

Quanto ao disposto no inciso II do § 3º, torna-se necessário, ainda, incluir munição e artefato na proibição de modificação para torná-los equivalentes aos de uso proibido ou restrito.

O inciso IV do § 3º do art. 10, “nas mesmas penas (...) incorre quem (...) possuir condenação anterior por crime contra a pessoa, contra o patrimônio e por tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins”, além de conter um dispositivo absurdo, é inconstitucional, porque criminaliza o fato de uma pessoa ter sido condenada anteriormente. Não um ato delituoso qualquer, mas uma situação em que o agente é passivo - foi condenado. Ele não cometeu

nenhum ato injusto. Ao contrário, foi justiçado. A incongruência, aqui estabelecida, atinge a mais de noventa por cento dos internados, hoje, em nossos presídios! A partir da publicação da lei, de acordo com o estabelecido na Lei 9.437, deveriam ter sido iniciados, imediatamente, processos criminais contra todos esses condenados, sob a acusação de terem sido condenados! É o que está escrito!

Finalmente, o § 4º do art. 10 que aumenta da metade todas as penas, “se o crime é praticado por servidor público”, carrega em si uma impropriedade jurídica. A atividade profissional do agente não deve agravar uma pena, porque seria um tratamento injusto e não isonômico da lei. Por que razão um servidor público que tivesse uma fábrica ou um comércio clandestino de armas deveria sofrer sanção maior que um profissional liberal, médico ou advogado? O que torna o crime mais grave e com isso a necessidade de aumentar-se o rigor da pena é a sua prática, valendo-se da condição de funcionário público, ou seja, quando o exercício do cargo público é circunstância do ato ilícito.

O acima exposto fez-me ter a iniciativa desta proposição, que visa a, além de corrigir os graves vícios apontados, contribuir para o aprimoramento de nosso ordenamento jurídico. Estou certo de contar com o apoio decisivo de meus Pares.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999

Senador CARLOS PATROCÍNIO

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997**

Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes, e dá outras providências.

Art. 10. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena – detenção de um a dois anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – omitir as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos ou deficiente mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

II – utilizar arma de brinquedo, simulacro de arma capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crimes;

III – disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que o fato não constitua crime mais grave.

§ 2º A pena é de reclusão de dois anos a quatro anos e multa, na hipótese deste artigo, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho, se a arma de fogo ou acessórios forem de uso proibido ou restrito.

§ 3º Nas mesmas penas do parágrafo anterior incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características da arma de fogo, de forma a torná-la equivalente à arma de fogo de uso proibido ou restrito;

III – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo e/ou incendiário sem autorização;

IV – possuir condenação anterior por crime contra a pessoa, contra o patrimônio e por tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A pena é aumentada da metade se o crime é praticado por servidor público.

Art. 11. A definição de armas, acessórios e artefatos de uso proibido ou restrito será disciplinado em ato do Chefe do Poder Executivo federal, mediante proposta do Ministério do Exército.

Art. 12. Armas, acessórios e artefatos de uso restrito e de uso permitido são os definidos na legislação pertinente.

Art. 13. Exceituadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta lei, compete ao Ministério do Exército autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de tráfego de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 14. As armas de fogo encontradas sem registro e/ou sem autorização serão apreendidas e, após elaboração do laudo pericial, recolhidas ao Ministério do Exército, que se encarregará de sua destinação.

Art. 15. É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Exceuem-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Ministério do Exército.

LEI Nº 7.170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

Define os crimes contra a Segurança Nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento, e dá outras providências.

Art. 10. Aliciar indivíduos de outro país para invasão do Território Nacional:

Pena: reclusão, de 3 a 10 anos.

Parágrafo único. Ocorrendo a invasão, a pena aumenta-se até o dobro.

Art. 11. Tentar desmembrar parte do Território Nacional para constituir país independente:

Pena: reclusão, de 4 a 12 anos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1999

Acrescenta artigo à Resolução do Senado Federal nº 78, de 1º de julho de 1998, para o fim de excepcionar as operações de crédito destinadas à modernização da administração tributária e gestão fiscal e altera a redação do seu art. 46.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescida do artigo 4-A e com nova redação para o art. 46, a fim de excepcionar as operações de crédito destinadas à modernização da administração tributária e gestão fiscal dos limites estabelecidos naquele diploma legal.

Art. 2º Acrescenta o seguinte art. 4-A à Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal:

"Art. 4-A. Não se aplicam as disposições dos artigos 6º, 7º e 8º e do inciso VIII do art. 13 às operações de crédito realizadas pelos Estados e Municípios junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e aos seus agentes financeiros, no âmbito de programas que tenham por objeto o financiamento de projetos de investimentos para a modernização da administração tributária e da gestão fiscal, financeira e patrimonial visando a otimização da utilização dos recursos públicos, em especial a melhoria da arrecadação tributária e da qualidade do gasto público nos setores sociais básicos.

§ 1º As operações de crédito de que trata este artigo sujeitam-se ao menor dos seguintes limites:

a) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

b) o equivalente a R\$18,00 (dezoito reais) por habitante; e

c) o equivalente a 7% (sete por cento) da Receita Líquida Real.

§ 2º Nas operações de crédito de que trata este artigo, não se aplica o disposto no inciso I do art. 24 na hipótese de descumprimento do que dispõe o art. 13, incisos III e IV.

Art. 3º Altera a redação do art. 46 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 46. O disposto nesta Resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras, como também não configuram endividamento público as operações realizadas pelo sistema BNDES para aporte de recursos em fundos destinados ao apoio de microempreendimentos de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Programa de Crédito Produtivo Popular, e em que os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios participem apenas como intermediários, sem qualquer responsabilidade como garantes ou fiadores." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que estabeleceu limites e condições para a autorização de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, admitiu, no § 6º do art. 6º, tratamento diferenciado para as operações que tivessem por objetivo proporcionar-lhes meios para aumentar suas receitas e/ou reduzir suas despesas. Buscou-se, com essa exceção, estimular a eficiência na arrecadação e no gasto público, com consequências favoráveis sobre o nível de endividamento.

Com o objetivo de fazer com que prevaleça o espírito que norteou o mencionado tratamento diferenciado, propondo alguns ajustes que viabilizem a operacionalização de ações públicas que objetivem a redução do nível do endividamento, mediante a otimização da gestão fiscal e tributária, vale dizer, mediante a racionalização dos procedimentos de fiscalização e arrecadação tributárias e melhoria da qualidade do gasto público.

Ao afastar a restrição constante no art. 7º, que impede que um Município com déficit primário de captar recursos para investir num programa de modernização tributária, objetiva-se exatamente o aumento da receita futura e, em consequência, a redução ou mesmo a eliminação do citado déficit, já que as unidades da federação deficitárias são mais necessitadas de investimentos dessa natureza do que aquelas superavitárias, merecendo destaque a proposição mantém todas as demais restrições, criando, apenas, essa exceção, aliás, prevista atualmente, de maneira genérica, no citado § 6º do art. 6º

O Programa de Modernização das Administrações Tributárias Municipais – PMAT, do BNDES, objetiva a modernização da gestão fiscal, financeira e patrimonial, proporcionando mais recursos estáveis e não inflacionários e à sua utilização mais eficiente no financiamento da despesa pública, mediante as seguintes ações:

- fortalecimento da capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração tributária e da gestão pública de serviços sociais básicos e demais ações de natureza fiscal ou racionalizadoras do uso dos recursos públicos disponíveis nos governos locais;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informação, serviços e processos voltados ao cumprimento das atribuições e competências municipais referentes às obrigações tributárias, eliminação de perdas, melhoria da qualidade e da oferta de serviços sociais básicos e registro, controle e gerenciamento da execução do gasto público;
- informatização, inclusive aquisição e desenvolvimento de **software**;
- capacitação, treinamento e aperfeiçoamento gerencial, técnico e de apoio operacional;
- realização de serviços e estudos de natureza organizacional, administração de fundos públicos, tecnologia de prestação de serviços, padrões de custos, gerenciamentos de contratos, registro de preços, de controle da evasão e elisão tributárias, gerência e cobrança da dívida ativa, controle de receitas e despesas e da execução orçamentária, financeira, patrimonial e da dívida pública;
- cooperação permanente dos Municípios entre si – inclusive formação de consórcios intermunicipais –, com os respectivos Estados e com órgãos da Administração Federal e com a sociedade civil para atuação conjunta, intercâmbio de experiências, informações, cadastro e formação de redes sociais que racionalizem, melhorem e ampliem o atendimento e reduzam o custo unitário da prestação de serviços.

Por fim, a nova redação proposta para o art. 46 objetiva deixar claro que o aporte de recursos do BNDES para a constituição de fundos no âmbito do programa de crédito produtivo popular para apoio a

microempreendimentos não constitui operação de crédito, visto que as unidades da federação têm sua intervenção limitada à condição de intermediárias, eis que não têm qualquer responsabilidade com devedores, garantes ou fiadores dessas operações.

Destarte, neste momento de grave crise, com reflexos na capacidade de investimentos das empresas e de crescente índice de desemprego, é importante essa explicitação para que as ações desta natureza não sofram solução de continuidade.

Por estar convicto de que esta Casa deve limitar o endividamento, mas também prover os meios necessários à solução deste grave problema, solicito o apoio dos meus pares à proposição em tela.

Sala das Sessões, 16 de março de 1999. – Senador **Paulo Hartung**.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO N° 78, DE 1998

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

CAPÍTULO III Dos Limites às Operações de Crédito

Art. 5º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias e fundações, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade de precisa, aprovadas pelo poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por operação de crédito realizada em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício.

§ 2º Nas operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício financeiro, o limite computado a cada ano levará em consideração apenas a parcela a ser nele liberada.

§ 3º Para efeito da aplicação do limite previsto no caput, não serão computadas como despesas de capital dos Estados e do Distrito Federal:

I – a concessão de empréstimo ou financiamento, com base no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e intermunicipal e de Comunicação, do qual resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do ônus daquele imposto, ainda que por meio de fundo, instituição financeira ou qualquer outra entidade;

II – As inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas que não sejam controladas pelo poder público federal, estadual, do Distrito Federal, ou municipal.

Art. 6º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios e suas respectivas autarquias e fundações observarão simultaneamente, os seguintes limites.

I – o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 18% (dezento por cento) da Receita Líquida Real anual, definida no § 3º;

II – o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescido, ainda do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real;

III – o saldo total da dívida não poderá superar valor equivalente ao dobro da Receita Líquida Real anual, definida no § 3º para os pleitos analisados no ano de 1998, decrescendo esta relação a base de um décimo por ano, até atingir valor equivalente a uma Receita Líquida Real anual para os pleitos analisados no ano de 2008 em diante.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício será calculado levando em consideração apenas o montante liberado no respectivo exercício.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de concessão de garantias e de antecipação de receita orçamentária, cujos limites são definidos pelos arts. 8º e 9º respectivamente.

§ 3º Entende-se como Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que que se estiver apurando, observado, ainda o seguinte:

I – serão excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de anulação de restos a pagar, de alienação de bens, de transferências vinculadas a qualquer título, de transferências voluntárias

ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios por participações constitucionais e legais.

II – serão computadas as receitas oriundas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação destinado à concessão de quaisquer favores fiscais ou financeiros, inclusive na forma de empréstimos ou financiamentos, ainda que por meio de fundos, instituições financeiras ou outras entidades controladas pelo poder público, concedidas com base no referido imposto e que resulte em redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus.

§ 4º O superávit financeiro das autarquias e fundações, excluídas as de caráter previdenciário, será considerado como receita realizada para fins de cálculo da Receita Líquida Real de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º Para efeito de cálculo do dispêndio definido pelo inciso II, serão computados os valores efetivamente pagos e a pagar em cada exercício.

§ 6º São excluídas dos limites de que trata o caput as operações de crédito contratadas pelos Estados e pelos Municípios, junto a organismos multilaterais de crédito ou a instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de intestimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo e aprovado pelo Senado Federal.

Art. 7º O Banco Central do Brasil não encaminhará ao Senado Federal pedido de autorização para a contratação de qualquer operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo no período de apuração da Receita Líquida Real ou que estejam inadimplentes junto a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil tornará pública a metodologia de cálculo do resultado primário dos órgãos e entidades do setor público abrangidos por esta resolução.

Art. 8º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Líquida Real, calculada na forma do § 3º do art. 6º.

CAPÍTULO IV

Das Instruções dos Pleitos

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações encaminharão ao Banco Central do Brasil os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta resolução, instruídos com:

I – pedido do respectivo Chefe do Poder Executivo;

II – autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da operação;

III – certidão que comprove a inexistência de operações com as características descritas nos incisos I e II do art. 3º, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas;

IV – certidão, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que comprove o cumprimento do disposto no inciso III do art. 3º bem como a adimplência junto à União, relativa aos financiamentos e refinanciamentos, inclusive garantias, por ela concedidos;

V – certidões que comprovem a regularidade junto ao Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, ao Fundo de Investimento Social/Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade – FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – cronogramas de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;

VII – relação de todos os débitos, com seus valores atualizados, inclusive daqueles vencidos e não pagos, assinada pelo Chefe.

Art. 24. As operações de crédito não sujeitas a autorização específica do Senado Federal serão objeto do seguinte encaminhamento pelo Banco Central do Brasil:

I – os pleitos que não atenderem a todos os requisitos mínimos serão indeferidos de imediato;

II – os pleitos que atenderem a todos os requisitos mínimos e a todos os requisitos não essenciais definidos nos art. 27 e (...) respectivamente, serão autorizados no prazo máximo de dez dias úteis;

III – os pleitos que atenderem a todos os requisitos mínimos e não atenderem a um ou mais requisitos não essenciais, serão enviados ao Senado Federal, acompanhados de parecer nos termos do art. 23 que sobre eles deliberará.

Art. 46 O disposto nesta resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

Ofício nº 85/99 – GLDPT

Brasília, 16 de março de 1999

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que proceda às seguintes alterações na designação dos membros da Comissão de Assuntos Sociais:

Senador Sebastião Rocha: titular

Senadora Emilia Fernandes: suplente

Atenciosamente, Senadora **Marina Silva**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999** (nº 526/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas i do inciso I do art. 102 e c do inciso I do art. 105 da Constituição Federal. (Criação juizados especiais – **habeas corpus** tribunal superior STF e tribunal estadual STJ), tendo

Parecer favorável, sob nº 57, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1998
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1998 (nº 483/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Barriga Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 646, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Joel de Hollanda.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, de acordo com as posições assumidas pelo Partido dos Trabalhadores sobre matérias dessa natureza, quando se trata de novas permissões, votamos de forma contrária; e, quando se trata de renovação, o Partido dos Trabalhadores se posiciona pela abstenção. No entanto, quanto a essa matéria, o Bloco de Oposição no Senado fica liberado no processo de votação.

A nossa posição tem sido a de que o Conselho Nacional de Comunicação deve ser instalado o quanto antes, para que possa haver um órgão competente que discuta a concessão pública dos meios de comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto favorável à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Como vota o Líder do PMDB?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1998

RENOVA A PERMISSÃO DA RÁDIO
BARRIGA VERDE LTDA - FLORIANÓPOLIS - SC

Nº Sessão: 1

Nº Vol.: 1

Data Início: 16/03/1999

Hora Início: 16:00:48

Data Sessão: 16/03/1999

Data Fim: 16/03/1999

Hora Fim: 16:04:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	ABST.
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	ABST.
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PFL	AI	BERNARDO CABRAL	ABST.				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PSFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicy	ABST.				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	ABST.				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	ABST.				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 50

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: NILSON ALMEIDA

Votos Não: 0

Total: 61

Votos Abst 11

Emissão em: 16/03/99 - 16:04

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram Sim 50 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Houve 11 abstenções.

Total: 61 votos.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 105, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1998 (nº 483, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1998 (nº 483, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Barriga Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de março de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Celho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 105, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio Barriga Verde Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em freqüência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 69, de 22 de junho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Barriga Verde Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 29, DE 1998**

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1998 (nº 485/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sertão Central Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 615, de 1998, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: João França, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 29, DE 1998

RENOVA A CONCESSÃO À RÁDIO
SERTÃO CENTRAL LTDA - SENADOR POMPEU - CE

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 16/03/1999

Hora Início: 16:04:46

Data Sessão: 16/03/1999

Data Fim: 16/03/1999

Hora Fim: 16:08:50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	ABST.
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.	BLOCO	AC	TIAGO VIANA	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	ABST.				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	ABST.				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AI	HELOISA HELENA	ABST.				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUÍZ ESTEVÃO	SIM				
PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUÍZ PONTES	SIM				
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NETUSSASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 53

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Votos Não: 1

Total: 64

Votos Abst 10

Emissão em: 16/03/99 - 16:08

Operad.: NILSON ALMEIDA

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram Sim 53 Srs. Senadores; e Não, 1.

Houve 10 abstenções.

Total: 64 votos.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 106, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1998 (nº 485, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1998 (nº 485, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sertão Central Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de março de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 106, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sertão Central Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 5 de dezembro de 1987, a concessão outorgada à Rádio Sertão Central Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 80, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do Art. 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a MSG 67/1999 (Projeto de Resolução nº 20, de 1999.)

Sala das Sessões, 16 de março de 1999. – **Hugo Napoleão** – **Ney Suassuna** – **Sérgio Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores e Srs Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 81, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, requeremos sejam prestadas pelo Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Senhor Clóvis de Barros Carvalho, as seguintes informações:

1. É verdadeira a realização de viagem do Ministro, esposa, filhos e acompanhantes em um jatinho da Aeronáutica para a ilha de Fernando de Noronha no período de 12 a 19 de fevereiro último, divulgada pela imprensa?

2. Não seria contraditório um Ministério que promove cortes de gastos nas áreas sociais permitir o esbanjamento de recursos que poderiam ser aplicados nessas áreas?

3. É verdadeira a justificação, também divulgada pela imprensa, de que o Ministro utilizou-se de um "serviço de atendimento a autoridades" destinado, preferencialmente ao treinamento dos pilotos da Aeronáutica?

4. Se esse treinamento é realmente necessário, não seria mais conveniente utilizá-lo para o transporte de pessoas carentes de domicílios longínquos para localidades onde pudesse ter, por exemplo, atendimento e serviços médicos adequados?

Justificação

O Governo Federal, com a intenção de promover o ajuste das contas públicas e obedecer aos ditames do Fundo Monetário Internacional, vem realizando cortes, que já remontam a aproximadamente 2,5 bilhões de reais, que atingem diretamente as áreas sociais, tais como educação e saúde, não tendo sido poupado sequer o Programa Comunidade Solidária.

Nesse contexto, deparamo-nos com a notícia de que o Ministro-Chefe da Casa Civil não se preocupou em que o Estado fizesse mais um gasto desnecessário, fazendo um passeio particular com sua família, utilizando-se de um jatinho da FAB, usando como pretexto o treinamento de pilotos.

Se é realmente necessário fazer vôos de treinamento que podem, inclusive, dar "carona" a viajantes de recreio, por que não fazê-los com finalidades mais nobres e condizentes com a situação de penúria financeira em que se encontra o país?

O presente Requerimento tem intenção, pois, de aprofundar o conhecimento das informações sobre os fatos que a imprensa noticiou.

Sala das sessões, 16 de março de 1999.

*S. M. Silveira
Ivana Silveira
A. C. C.
R. C. C.
R. C. C.
Ivana Silveira
T. B. A. A. T.
F. C. C. C.
F. C. C. C.
F. C. C. C.
F. C. C. C.*

REQUERIMENTO N° 82, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, requeremos que sejam prestadas, pelo Ministro da Aeronáutica, as seguintes informações:

1. É verdadeira a realização de viagem do Ministro, esposa, filhos e acompanhantes em um jatinho da Aeronáutica para a ilha de Fernando de Noronha no período de 12 a 19 de fevereiro último, divulgada pela imprensa?

2. Qual foi a rota e as despesas da viagem do referido jatinho?

3. É verdadeira a justificação, também divulgada pela imprensa, de que o Ministro utilizou-se de um "serviço de atendimento a autoridades" destinado, preferencialmente, ao treinamento dos pilotos da Aeronáutica?

4. Se existe esse "serviço", como se estrutura, a quem atende e qual seu funcionamento?

5. Se esse treinamento é realmente necessário, não seria mais conveniente utilizá-lo para o transporte de pessoas carentes de domicílios longínquos para localidades onde pudesse ter, por exemplo, atendimento e serviços médicos adequados?

Justificação

O Governo federal, com intenção de promover o ajuste das contas públicas e obedecer aos ditames do Fundo Monetário Internacional, vem realizando cortes, que já remontam a aproximadamente 2,5 bilhões de reais, que atingem diretamente as áreas sociais, tais como educação e saúde, não tendo sido poupado sequer o Programa Comunidade Solidária.

Nesse contexto deparamo-nos com a notícia de que o Ministro-Chefe da Casa Civil não se preocupou em que o Estado fizesse mais um gasto desnecessário, fazendo um passeio particular com sua família, utilizando-se de um jatinho da FAB, usando como pretexto o treinamento de pilotos.

Se é realmente necessário fazer vôos de treinamento que podem, inclusive, dar "carona" a viajantes de recreio, por que não fazê-los com finalidades mais nobres e condizentes com a situação de penúria financeira em que se encontra o país?

O presente Requerimento tem intenção, pois, de aprofundar o conhecimento das informações sobre os fatos que a imprensa noticiou.

Sala das sessões, 16 de março de 1999.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à Mesa para decisão, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra pela ordem ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana passada, indaguei a respeito da necessidade de o Ministro da Fazenda e o Presidente da República encaminharem à Casa a mensagem referente ao acordo com o Fundo Monetário Internacional, porque houve uma mudança em relação àquilo que foi aprovado pelo Senado em dezembro último. Refiro-me à Resolução nº 96/98, que autoriza o Programa de Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro, liderado pelo FMI.

O art. 1º da citada norma determina que "é autorizada a implementação do Programa de Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro, liderado pelo FMI, consubstanciado nos termos da Mensagem nº 275/98".

Tendo em vista novas negociações entabuladas entre a União – representada pela equipe do Ministério da Fazenda – e o FMI, outros números foram apresentados ao País, alterando os memorandos anteriormente aprovados. Por exemplo, o critério de desempenho para o resultado primário de setor público consolidado, de 1.º de janeiro a 30 de dezembro de 1999, que seria de R\$16,344 bilhões, foi mudado para R\$30,018 bilhões. De acordo com a Mensagem nº 275/98, aprovada pelo Senado, a política cambial seria mantida. Isso significa que até fi-

nal de 1999 continuariam no regime de bandas, com minidesvalorizações diárias e inflação em dezembro que atingiria 2%. Entretanto, conforme os dados divulgados, o Brasil passou a adotar o regime de flutuação cambial, e a inflação no final de ano, segundo o Ministro da Fazenda, deverá alcançar 16,8%.

Outro número que foi sensivelmente alterado diz respeito ao crescimento do PIB. Inicialmente deveria haver um pequeno crescimento este ano, mas agora está previsto um decréscimo entre 3,5% e 4%. O resultado primário do setor público consolidado, que inicialmente deveria ser de 2,6% do PIB, pelo novo acordo, deverá atingir 3,1%. Os números acima representam parte das alterações introduzidas nos termos da Mensagem nº 275/98, que, como dito anteriormente, foi aprovada pela Resolução nº 96/98.

Considerando as normas legais vigentes e até mesmo a explicitação de V. Ex.^a, como Presidente do Senado, de que seria importante que essas modificações fossem consideradas pelo Senado Federal, a Comissão de Assuntos Econômicos já aprovou o requerimento para que o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central possam explicar os novos termos do acordo com o FMI. Sugiro a V. Ex.^a que possa ser solicitado ao Ministro da Fazenda a providência de enviar ao Senado Federal as novas cláusulas contratuais pactuadas entre a União e o Fundo Monetário Internacional.

V. Ex.^a havia dito que consultaria a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito, mas acredito que nem se precisaria consultá-la. V. Ex.^a, como intérprete da Constituição e do próprio Regimento Interno, tendo em vista o que dizem os arts. 52 da Constituição e 393 do Regimento Interno, que estabelecem a competência privativa do Senado para fixar condições e limites globais para a realização de operações de crédito interno e externo da União, obviamente poderá transmitir ao Ministro da Fazenda a interpretação correta de nossa Constituição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em resposta a V. Ex.^a, tenho a afirmar que o Poder Executivo, ao que tudo indica, não tem o entendimento de V. Ex.^a. Entretanto, nós é que temos que decidir. Conseqüentemente, o Poder Executivo terá que enviar o processo para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decida como entender: se deve ou não ser examinado pela Casa. V. Ex.^a, no caso, será atendido, porque o processo virá

e a Comissão é que vai decidir, e não o Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é motivo de alegria assomar à tribuna desta casa, onde estão representados, por suas mais expressivas lideranças, os vinte e seis Estados brasileiros e o Distrito Federal, e que têm sobre si, a responsabilidade de defender não só os interesses das unidades que representam, mas e acima de tudo, buscar, no âmbito de sua competência, caminhos para a solução dos grandes problemas que afligem nossa Pátria.

E a satisfação é maior por observar, desde o primeiro momento em que aqui cheguei, o extraordinário espírito público que norteia o comportamento de cada um, na ardorosa defesa de seus pontos de vista e na análise dos fatos da vida nacional.

É gratificante ouvir, com a atenção merecida, os colegas Senadores e Senadoras, independentemente de suas posições partidárias, e aferir a beleza da democracia que permite paradoxalmente o convívio harmônico de pessoas com opiniões divergentes.

Por isso, expresso, mais uma vez, meu profundo agradecimento ao povo do Amazonas, por essa compensadora oportunidade.

Exerci, algumas vezes, posição executiva, graças ao voto popular. O compromisso que sempre assumi de cumprir meus mandatos até o último dia, impidiu-me da experiência parlamentar, salvo um curto período, quando era permitida candidatura por outra unidade, e o generoso povo do então Território Federal de Roraima, me elegeu seu representante na Câmara Federal.

Foi um curto mandato: de 1º de fevereiro de 1963 a 9 de abril de 1964, quando fui incluído na primeira lista de parlamentares cassados pelo Primeiro Ato Institucional.

Tudo isso, no entanto, já passou.

Chego a esta Casa com o compromisso único de servir ao Amazonas, à Amazônia e ao Brasil.

E quero fazê-lo, com dedicação e entusiasmo.

Pertenço à bancada do PMDB e estou no 3º mandato por esta legenda.

Homen de partido, integro a base política de apoio ao Presidente da República. Sigo a orientação da liderança, exercida com altivez e sabedoria, pelo líder Senador Jader Barbalho.

Mas o meu partido tem um programa a ser executado e faz com que, no exercício da ação política, os seus representantes possam discordar das medidas ou orientações do Governo que não consultem os interesses que defendem. Como cidadão, como brasileiro, exercerei, em sua plenitude, a liberdade de discordar, criticar e combater aquilo que não corresponda aos interesses de meu estado, de minha região ou do meu País.

Sempre expus minhas opiniões com lealdade e clareza e as defendo com ardor. Da mesma forma, aceito a discordância e a crítica honesta às idéias que defendo. Entendo que a oposição é necessária. Ela é heróica nos regimes autoritários, mas é imprescindível e fundamental nos regimes democráticos. É incompreensível quando simplesmente se faz oposição pela oposição, mas quando ela é séria, consequente, inteligente, capaz de apontar erros e sugerir soluções, esta oposição sempre terá nesta Casa o meu aplauso.

O importante, Sr. Presidente, é o despertar da consciência nacional para o grave momento que atravessamos, causando perplexidade a todo o povo brasileiro.

Srs e Srs. Senadores, de repente, não mais que de repente, como diria o poeta, a dolorosa realidade apareceu e, lamentavelmente, a realidade, quando não é aquela que desejamos, tem uma face muito feia. O nosso real, como num passe de mágica – ou de mágicos –, para tristeza do povo, despenhou...

E o pior: o fantasma da inflação, que parecia exorcizado, começa a mostrar sua cara.

O índice acordado com o FMI para este ano, que a mim pareceu otimista, já garante que continuaremos com uma das mais altas taxas de juros do mundo, o que é um entrave ao crescimento econômico. Creio, no entanto – e digo isso com toda a tranquilidade –, na competência do novo presidente do Banco Central pela vivência vitoriosa que tem do mercado. Ele tem demonstrado não estar ancorado em teorias ou escolas de pensamento econômico, o que é muito bom. No mundo moderno, a base acadêmica é valorosíssima, porém o mais importante é a experiência prática e o conhecimento do mercado.

Por outro lado, já se começa a sentir uma postura nova, revisionista, da equipe econômica, ao procurar, diretamente, os banco internacionais para restabelecer nossas linhas de crédito. Isto está muito certo.

Sr. Presidente, o fundamental é que, na tomada de decisões no que diz respeito à moeda, sejam

levados em conta componentes fundamentais para a realidade brasileira – o que gera desemprego? O que influí no desenvolvimento econômico? – para permitir a retomada do crescimento, pois a recessão, queiramos ou não, já chegou. É preciso reformar para que não cheguemos à chamada estagflação, o que seria terrível. Há que compatibilizar uma política de juros no combate à inflação, o que exige juros altos, com uma política de juros no evitar a recessão, o que exige juros baixos.

Sugiro que sigam – os responsáveis pela equipe econômica, especialmente, os responsáveis pelo controle da inflação e da moeda – o conselho de Galbraith: "Ouçam Milton Friedman, mas não lhe dêem atenção".

Sr. Presidente, o aforismo popular "todo o mal traz um bem" mais uma vez se confirma. A crise despertou a todos e o Executivo parece que passou a dar atenção aos conselhos de Marcus Túlius Cíceiro, 55 anos antes de Cristo, na cidade de Roma, quando disse: "O orçamento nacional deve ser equilibrado. As dívidas públicas devem ser reduzidas. A arrogância das autoridades deve ser moderada e controlada. Os pagamentos a governos estrangeiros devem ser reduzidos, se a Nação não quiser ir à falência. As pessoas devem novamente aprender a trabalhar, em vez de viver da conta pública". Ele não era economista nem estadista, era apenas sábio.

O eminente Presidente da República, que apóio nesta Casa, passou a adotar – para usar uma expressão moderna, atual – uma postura pró-ativa: passou a intervir pessoalmente no processo. Pelo que leio nos jornais, resolveu "ouvir o vento", como ensinava um velho sábio.

Foi ouvindo o vento, isto é, os vários segmentos da sociedade americana, partidários ou não, mas capazes de gerar idéias, ajustando-as aos princípios de Lord Keynes, que o Presidente Roosevelt concebeu o New Deal, venceu a recessão, construiu o sonho americano e morreu presidente após três reeleições.

O Presidente Fernando Henrique tem todas as condições de vencer a crise, mas não o fará sozinho nem com a ajuda apenas de alguns auxiliares totalmente alienados da nossa realidade. Conseguirá vencê-la com a ajuda de todos, sem maniqueísmos que não levam a parte alguma. É preciso ouvir opiniões, discuti-las, aprender e ensinar para traçar rumos.

O Brasil tem empresários capazes na indústria, no comércio, na atividade agropecuária e nas atividades de serviço, líderes trabalhadores no País inteiro,

profissionais liberais, enfim, pessoas qualificadas, sem contar exponenciais da classe política que se sentiram honrados em serem convidados pelo Presidente da República para, em reunião informal, sem a rigidez do protocolo, discutir o País e ouvir o vento...

Os fatos recentes abalaram profundamente a nossa auto-estima. Como disse com muito acerto e patriotismo o Presidente do Congresso Nacional e desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, não devemos admitir ordens e determinações de fora.

Sr. Presidente, é importante estarmos alertas, vigilantes, com a decantada globalização que, segundo os mais entendidos do que eu, é uma forma nova de denominar o velho colonialismo. A globalização é um fato irreversível da atualidade, mas deve ser disciplinada pelos países na defesa de sua atividade produtiva. Assim faz a Comunidade Econômica Européia, assim fazem os Estados Unidos, o gigante do norte, e o Japão. Regime de quotas e políticas tarifárias são usadas por esses países altamente desenvolvidos protegendo sua produção interna. Quanto o problema é com eles, não esperam decisões dos organismos reguladores do comércio internacional: agem imediatamente; a retaliação vem logo, como está acontecendo atualmente com a "guerra das bananas." Não devemos aceitar entregar nosso mercado, desempregar nossos trabalhadores e nos transformarmos em simples fornecedores de meia dúzia de matérias-primas, objetivo final da tão decantada globalização.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Concedo a aparte com muito prazer, Senador.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Gostaria de cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento que fez nesta Casa. Com experiência e rico passado político, V. Ex^a vem levantando temas importantíssimos. Quero fazer um rápido comentário sobre o tema que V. Ex^a aborda nesse instante: a necessidade de procurarmos, cada vez mais, não só proteger o mercado interno, mas assegurar nossa participação no mercado globalizado. V. Ex^a dá ênfase às barreiras tarifárias que nos são impostas; além dessas há barreiras sanitárias implementadas por vários países que dificultam a presença do produto brasileiro no mercado mundial. V. Ex^a registra, com muita competência, as questões levantadas pela Organização Mundial do Comércio, um cartel institucionalizado em que os subsídios aos produtos agrícolas, asse-

gurados a todos os países desenvolvidos, colocam o Brasil em uma condição inferior no mercado mundial e, principalmente, em relação ao Mercosul. Quero associar-me ao posicionamento de V. Ex^a chamando a atenção para o fato de que estamos vivendo um momento crítico. Estamos perdendo, a cada dia, nossas reservas. Mais do que isso, enfatizo a necessidade de desenvolvimento do País. Lamentei quando a imprensa registrou, nessa última semana, um estudo feito pelo Governo para reduzir as taxas de importação de alguns produtos agrícolas com o objetivo de conter a inflação. Os métodos até então utilizados não têm sido eficientes. V. Ex^a, ao começar o discurso, enfatizou a questão da inflação, mas não é dilapidando o que possuímos de mais importante, o capital e o trabalho nacional, impedindo a mão-de-obra nacional de produzir, de utilizar nosso solo, nosso clima, nosso grande potencial hídrico, que vamos conseguir conter a inflação. Quero cumprimentá-lo pelo tema importantíssimo que merece ser batido em profundidade nesta Casa. Meus cumprimentos, Senador.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM)

– Fico muito agradecido pelo aparte de V. Ex^a, que enriqueceu a minha apresentação nesta Casa.

Quero dizer que confesso aquela expectativa, aquele desencanto com os defensores acirrados da globalização, sem as medidas de proteção que devemos ter para cuidar da nossa economia. Quem fez a globalização foi o mundo desenvolvido. E quem foi o interessado maior? A atividade econômica, os produtores, os fabricantes. Entretanto, esqueceram-se de globalizar a sociedade; essa continua desigual no mundo inteiro, e a miséria se aprofunda cada vez mais nos países subdesenvolvidos. Portanto, estamos pagando um preço terrível por um falso modernismo que está significando a miséria de milhares e milhares de trabalhadores no Brasil, de agricultores e de pequenos produtores. Quantas fábricas, por exemplo, de iogurte se fecharam em Minas Gerais, com a globalização, com as vantagens do Mercosul, com a falta de atenção para a atividade interna? O Brasil passou a ser um grande exportador de empregos e uma casa com desempregados apenas. Por isso, muito obrigado, Sr. Senador.

Sr. Presidente, confesso que, para mim, o sonho não acabou. O Brasil é um país extraordinário; possui riquezas naturais, uma atividade agropastoril que poderá crescer geometricamente, um parque industrial habilitado para gerar suprimentos para o mercado interno e concorrer internacionalmente; mais do que isso, um recurso natural extraordinário

que é o nosso povo, um povo tão fantástico que há muito se lhes exigem sacrifícios e mais sacrifícios, os quais tem aceitado na esperança de um amanhã melhor. É o amor de todos pelo Brasil.

Sr^{as} e Srs. Senadores, todos sabem que sou um homem da Amazônia e gostaria de falar sobre a minha Região, hoje muito bem representada nesta Casa por eminentes Senadores e duas atuantes Senadoras. Apesar da grandiosidade da Amazônia, da sua diversidade e dos falsos conceitos, ela representa mais da metade da geografia do Brasil. No mundo atual, existem apenas três reservas a serem usadas pelo homem, recurso natural mais importante que há na Terra:

- a) o fundo do mar;
- b) as regiões geladas – Antártica e Polo Ártico; e
- c) a Amazônia.

As duas primeiras, por motivos óbvios, tão cedo não poderão ser exploradas. Resta a Amazônia. Para nosso orgulho, 500 milhões de hectares dos cerca de 700 milhões de hectares que constituem a Hileia Amazônica, estão no Brasil. E devemos isso à coragem, à bravura e ao desprendimento dos bandeirantes, que ignoraram o Tratado de Tordesilhas e incorporaram metade da Amazônia às fronteiras do País. A Amazônia, Sr^{as} e Srs Senadores, é muito diferente da imagem que muitos fazem dela e das falácias que o interesse internacional divulga pelo mundo.

A imagem da floresta e a majestade do Rio Amazonas constituem o estereótipo da Região. Mas a Amazônia não é só isso. Temos realmente a maior floresta do mundo; um terço da água doce; jazidas minerais imensas; milhões de hectares de campos naturais e cerrados; mais de 2.500 espécies de peixes; uma infinidade de ervas medicinais; essências e óleos vegetais, e, o que é mais importante, mais de 20 milhões de seres humanos, que são brasileiros e merecem a consideração das autoridades e têm o direito às benesses da civilização.

Lamentavelmente, toda a potencialidade econômica de que falei tem sido a causa de nosso subdesenvolvimento.

O interesse internacional não quer o nosso desenvolvimento. Para eles é preciso manter a Amazônia intocada, para que não tenham concorrência nos mercados de minerais e de madeira e, o que é pior, para que continuemos a ser a sua lixeira a fim de que eles permaneçam desfrutando de seu elevado padrão de vida.

Infelizmente, Sr. Presidente, essa é a dolorosa realidade. O mundo desenvolvido, que detém e ma-

nipula os mercados, vem lutando, diuturnamente, pelo esvaziamento da Amazônia. Para eles o ideal é que a Amazônia fique, eternamente, no primitivismo.

E para isso, usam de todos os meios. Desenvolvem falsas teorias, inventam fatos, influem nas decisões internas do País, exigem medidas – docilmente aceitas –, acenam com projetos com grandes vantagens para os executores, tudo com a finalidade maior: engessar a Amazônia. E, com a nossa anuência, continuam dominando mercados, impondo preços e desfrutando de elevado padrão de bem-estar, enquanto o povo da região fica cada vez mais pobre.

Eles dizem, por exemplo, preocuparem-se com a Floresta Amazônica por questões ambientais.

A Sra. Marluce Pinto (PMDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Ouço a nobre Senadora Marluce Pinto, até porque, por ser também da Amazônia, V. Ex^a é Senadora por um Estado limítrofe ao meu.

A Sra. Marluce Pinto (PMDB – RR) – Nobre Senador Gilberto Mestrinho, primeiramente quero registrar o orgulho do povo de Roraima quando de seu mandato como Deputado Federal por nosso Estado. Seu nome é muito forte, pois está ligado à sua honestidade e a essa figura batalhadora, que muito fez pela Amazônia. Sei que temos Parlamentares experientes neste Congresso; mas, a vinda de V. Ex^a foi de muita importância, pois a sua voz sempre se soma àquelas que falam em favor de nossa Região. Isso nos dará um conforto muito grande, até porque, em três ocasiões, foi eleito Governador do Estado do Amazonas, o que lhe confere uma experiência vasta para conduzir os problemas ligados às demarcações de terra. O incrível potencial que temos, apesar dos poucos investimentos naquela região, precisará da habilidade de homens como V. Ex^a. Assim, foi preciso que também V. Ex^a chegasse a esta Casa para que, todos juntos – e, hoje mesmo, farei também um alerta ao povo brasileiro e principalmente aos políticos sobre a nossa Região Amazônica – e cada um de nós, ao subirmos a essa tribuna, mostremos as potencialidades daquela Região. Não só o Brasil, mas o mundo inteiro, irá despertar para as nossas riquezas, que poderão ser exploradas para diminuir ou até para – quem sabe – pagar a dívida externa do nosso País. Não quero me alongar para não tirar o brilho do pronunciamento de V. Ex^a, mas receba desta sua amiga, da sua colega parlamentar, toda consideração e toda amizade fraterna, porque sei que V. Ex^a será de muita utilidade nesses oito

anos, aqui, no Senado da República. Orgulho-me de ser do PMDB, o mesmo Partido a que V. Ex^a pertence.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Senadora Marluce Pinto, sinto-me profundamente emocionado com o aparte de V. Ex^a. A generosidade de suas palavras reafirmam a generosidade extraordinária do povo de Roraima.

Muito obrigado.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Um momento, Senador Bernardo Cabral. Logo em seguida, serei honrado com o aparte de V. Ex^a.

Eles dizem, por exemplo, preocupar-se com a Floresta Amazônica por razões ambientais. No entanto, já estão confessando que não poderão cumprir o Acordo de Kyoto, no que este estabelece a redução dos níveis de emissão de poluentes na atmosfera, de vez que isso afetará profundamente a sua economia.

Este sim, causa maior da preocupação com mudanças climáticas e, mais do que isso, com a saúde do homem.

Ouço o nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Gilberto Mestrinho, o arcabouço do discurso de V. Ex^a está demonstrando uma premissa e a conclusão a que vai chegar. Lembrou V. Ex^a, ao início, nessa globalização, em que as nossas reservas caem assustadoramente, a atuação do FMI e lembrou ainda alguns economistas célebres, como Galbraith, que devem ser ouvidos mas não seguidos. Já foi a parte delimitando, mostrando que, em verdade, a continuar desse jeito, o FMI levará a nossa soberania a uma cova rasa e acabará por dobrar sinos nas exéquias da Federação. Não tenho nenhuma dúvida que V. Ex^a colocou muito bem, chegando ao ponto fundamental do seu discurso, que é a nossa independência. Falam muito da Amazônia por "ler", mas não a conhecem com a sola dos pés. Agora mesmo, V. Ex^a provou que, lamentavelmente, o que eles desejam – os lá de fora – é que fiquemos sempre, contemplativamente, olhando a natureza enquanto eles não querem sofrer a nossa concorrência. Interrompi o seu pronunciamento apenas para lhe dar os meus cumprimentos. Sei que o final do seu discurso é a peça que todos nós da região queremos ouvir: a defesa da Amazônia. Cumprimentos Senador!

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Nobre Senador Bernardo Cabral, fico muito honrado com o aparte de V. Ex^a. Nós nos conhecemos há

muito tempo. A nossa luta pela Amazônia não é de hoje. V. Ex^a, agora, aqui nesta Casa, junto com um grupo de Parlamentares da Amazônia, poderá mostrar quanto vale a Região e quanto ela poderá dar a este País para a solução dos seus problemas. Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Srs. Senadores, o mundo desenvolvido sabe, tanto ou melhor que nós, o que é uma árvore e, em consequência, o que é a floresta. Sabe, mas não diz...

Por meio da fotossíntese, a árvore ou qualquer vegetal passam a retirar da atmosfera o gás carbônico, transformando-o em massa – a madeira, no caso da árvore –, fazendo o corpo do vegetal. Assim, a árvore é uma bateria de gás carbônico retirado da atmosfera. Ela é resultante de um empréstimo feito à atmosfera. É muito diferente da conformação dos combustíveis fósseis, mas ninguém fala nos combustíveis fósseis, porque as empresas petrolíferas são muito poderosas.

Segundo as instituições especializadas, a maior concentração de CO₂ existente – e os astronautas viram isso bem – está sobre a Amazônia. Quem fizer um estudo histórico verá que no passado já era assim.

Foi isso que gerou nossa floresta, quando o mar foi expulso em consequência de fenômenos telúricos – formação do sistema parima, em primeiro lugar, e, depois, sistema andino. Simultaneamente, os aludes de terra formaram a bacia sedimentar, que é a Amazônia. No início, era um grande deserto, o fundo do mar. A Amazônia é o único deserto que se transformou em floresta.

Conforme os estudiosos, há 20 milhões de anos, após a última glaciação, surgiu a floresta e imensos campos naturais. É de salientar que pouca gente fala nos campos naturais e cerrados da Amazônia.

Houve um fato marcante que bem mostra o desconhecimento ou a vontade subserviente de algumas autoridades ambientais brasileiras ao interesse internacional. Fato já conhecido, mas que vale a pena tomar o tempo dos nobres Senadores e relembrar, é que um Presidente da República, acompanhado pelo responsável pela política ambiental do País, sobrevoava o Estado de Roraima, da Senadora Marluce Pinto e dos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Romero Jucá, aqui presentes, Estado esse quase todo constituído por campos naturais. Aquela autoridade chamou o Presidente, que observava da janela do avião, e disse: "Veja, Presidente, a devastação da floresta no que dá." Referia-se aos campos

naturais, onde nunca houve uma árvore. Esse responsável pelo Ministério do Meio Ambiente é época mostrava ao Presidente os campos naturais, acusando o homem da Amazônia de ter destruído a floresta em uma área onde nunca houve sequer uma árvore. Isso mostra o servilismo, a vontade de fazer bate-caixa para a comunidade internacional.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Gilberto Mestrinho, ouço com muita atenção o seu pronunciamento, que, como não poderia deixar de ser, é uma aula sobre conhecimentos do Brasil e especialmente da Amazônia. É verdade, como disse V. Ex^a, que a Amazônia tem sido pintada e vendida de acordo com os interesses econômicos internacionais. Há poucos dias, disse em um aparte que a Amazônia não é, como pintam, apenas uma mata de ponta a ponta. V. Ex^a, com muita propriedade, fala dos imensos campos naturais que constituem a maior área do meu Estado. Lamentavelmente, quando não encontram outros mecanismos para impedir que a Amazônia se desenvolva – no nosso caso, temos campos naturais e não precisamos derrubar matas –, inventam a questão das imensas reservas indígenas para índios que estão aculturados, integrados à comunidade – são funcionários públicos, professores, vereadores e prefeitos. O discurso de V. Ex^a hoje é uma aula e um alerta a nós, da Amazônia, e a todos os Senadores do Brasil, para que tomemos uma posição em defesa do desenvolvimento da Amazônia e, portanto, do Brasil.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti. É honroso o seu aparte. Conheci V. Ex^a ainda como líder estudantil e hoje somos colegas nesta Casa. Seu sucesso dá-me um grande orgulho.

De outra vez, vi nas televisões do Brasil e de outras partes do mundo as imagens dos Campos Gerais do Pucari, que ficam entre o Vale do Madeira e o Vale do Purus. São mais de dois milhões de hectares de campos naturais, mostrados por uma instituição internacional como se fossem resultantes de desmatamento.

Até o Projeto Calha Norte, a idéia mais valiosa que o Governo Federal já teve, objetivando vivificar nossas fronteiras e integrar aquela parte abandonada e distante do País no contexto nacional, recebeu tanta pressão – interna e externa especialmente – que o projeto se extinguiu.

Essas são algumas falácia em relação à Amazônia e sua floresta.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Pois não, Excelência.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Gilberto Mestrinho, quero registrar a importância do discurso de V. Ex^a e felicitá-lo pelo tema e pela aula, fruto da experiência e do conhecimento que tem da região. Efetivamente nós Senadores da Amazônia temos de nos unir para buscar um projeto de desenvolvimento auto-sustentado que beneficie a região, com conhecimento de causa, desenvolvimento, respeito à natureza e aos índios. V. Ex.^a falou do Projeto Calha Norte, ora desativado. O Projeto Sivam, para ser aprovado nesta Casa, foi um problema: diziam que envolvia muito dinheiro, quando na verdade era fundamental para o conhecimento da Amazônia e da nossa realidade, até para otimização de recursos que estão naquela região. Quero parabenizá-lo, sem me estender, pois outros companheiros desejam também apartear V. Ex^a. Quero registrar que nós, parlamentares da Amazônia, temos que colocar em funcionamento a Bancada da Amazônia no Senado, buscar os caminhos necessários para discussão desse projeto de desenvolvimento auto-sustentado, porque é nesta Casa que estamos numericamente em condições de ser ouvidos pelo Governo Federal. Na Câmara dos Deputados, numericamente nossa Bancada é menor do que as das outras regiões. No Senado Federal, sem dúvida nenhuma, com a nossa união, teremos condição de apresentar projetos consentâneos com a nossa realidade e com as aspirações do povo da Amazônia, um desenvolvimento com paz, harmonia e respeito ao meio ambiente. Também não é verdade que nós, amazônicas, queremos destruir o meio ambiente, vender a qualquer preço as nossas riquezas. A verdade é bem outra. O homem da Amazônia sobrevive com dificuldades, apesar de toda aquela potencialidade sem uma exploração condizente com a nossa realidade. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá. V. Ex^a tem razão quando se refere ao Projeto Sivam, que é da maior importância para a Amazônia. Somente quem a conhece poderá aquilatar a importância do Sivam para a região em todos os segmentos, inclusive no controle ambiental, porque nos vai dar uma imagem perfeita da Amazônia, seja no trabalho florestal, na questão da água e, também, do narcotráfico, que é

uma ameaça para a região. Enfim, trará benefícios extraordinários.

A Sra. Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM.) – Com todo prazer, Senadora Marina Silva.

A Sra. Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Estou acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a e o meu aparte é para fazer o registro de um dado importante. Há dez anos, talvez o olhar sobre a Amazônia fosse sempre um olhar externo, de pessoas que nos observavam como se não tivéssemos propostas ou entendimentos sobre os caminhos que queremos para a região. Há aproximadamente quinze anos – Chico Mendes morreu há dez anos – um movimento autóctone começou a ocorrer na Amazônia, definindo que tipo de desenvolvimento queríamos para a nossa região. Hoje, a idéia do desenvolvimento sustentado colocada pelo Senador Romero Jucá tem-se constituído em plataforma de governo e em ações concretas para darmos as respostas ao desenvolvimento que queremos para a Amazônia. Posso aqui dizer que as críticas que V. Ex^a fez à política do Governo, em termos da sua posição em se submeter às exigências do FMI, têm trazido um prejuízo muito grande, porque os investimentos na Amazônia, aqueles que deveriam responder às questões da sociedade, no atendimento de saúde, de educação, mas também na parte de infra-estrutura, têm ficado muito aquém das nossas necessidades. Agora, os Governos hoje estão trabalhando com a variável da sustentabilidade, propondo políticas econômicas que contemplam três coisas que, a meu ver são fundamentais. Quem viveu do outro lado, como eu, que nasci e fui criada dentro dos seringais, sabe o quanto é importante que se dê respostas às questões econômicas e sociais da Amazônia. Então, qualquer projeto de desenvolvimento para a Amazônia hoje, a partir do nosso olhar, do nosso ponto de vista, tem que contemplar três coisas, que, acredito, ninguém, em sã consciência, seria contra. Primeiro, a Amazônia tem que ter um projeto econômico que contemple as preocupações em dar resposta aos problemas sociais do nosso povo – somos 20 milhões de habitantes ali. Segundo, o projeto econômico deve levar em conta a questão da variável da sustentabilidade, até porque não queremos reivindicar para o Brasil aquilo que eles fizeram no mundo desenvolvido, que não deu certo e já se constituiu num prejuízo. Temos a maior reserva de água doce do Planeta, a maior megadiversidade do Planeta porque temos a Amazônia – e temos a maior Amazônia dos

países que detêm a Amazônia. É um patrimônio nosso, com a nossa autonomia, e devemos fazer o melhor para o nosso povo e para a nossa região com aquilo que temos. E o terceiro ponto, a questão do crescimento econômico. E, hoje, Senador, talvez tenhamos uma posição privilegiadíssima por sermos da Amazônia. Contradictoriamente ao que pensam, porque não temos tecnologia, não temos isso e aquilo, nos colocamos, às vezes, numa posição subalterna. Ao contrário, a comunidade européia hoje está discutindo um boicote aos organismos transgenicamente modificados. Temos culturas exóticas, que só nós existem na Amazônia, com condições de alta rentabilidade no mercado internacional para o comércio. Temos que explorar isso da forma adequada. Mediante o uso do manejo sustentável das nossas riquezas, mediante a aprovação de um projeto que regulamente o acesso correto aos recursos da nossa biodiversidade, poderíamos dar respostas às questões econômicas muito plausíveis para o nosso povo, para os nossos governantes. Hoje, temos uma consciência ambiental, que é da Amazônia, temos pessoas à frente de cargos públicos, com propostas altamente exequíveis de desenvolvimento, com a preocupação ambiental, e já não nos constituímos mais naqueles que vêm para o Governo Federal fazer a política de pires na mão. Fazemo-nos presentes no Governo Federal por meio de políticas concretas. Eu, pelo menos, posso falar aqui da experiência do Governador Capiberibe, no Estado do Amapá, e também do projeto que desejámos implementar no Estado do Acre com o Governador Jorge Viana. Pretendemos gerar, mesmo naquela economia árida, dependente em 90% de repasses da União, 40 mil empregos, com os quais poderemos fazer face ao problema do desemprego e da injustiça social que campeia no nosso Estado. E queremos fazer isso a partir da nossa realidade econômica, da nossa floresta, dos nossos recursos naturais, mas com a preocupação de preservarmos aquele patrimônio que é nosso. Tenho absoluta certeza de que todos nós, aqui no Congresso Nacional, queremos a sua preservação. E a queremos sob a nossa ótica, sob a nossa visão. É por isso que a questão do desenvolvimento sustentável – como falou o Senador Romero Jucá – deve ser a tônica dos nossos discursos, principalmente porque contempla os problemas sociais, econômicos e ambientais. Eu diria que o Brasil, um País em desenvolvimento, e nós, da Amazônia, temos hoje a possibilidade de dar a resposta que o mundo desenvolvido não foi capaz dar, que é contemplar três esferas importantíssimas

de qualquer processo civilizatório, se é que assim o queremos de uma forma adequada. Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade do aparte, e digo que, mais do nunca, a Bancada da Amazônia tem que atualizar o seu discurso no que se refere à questão ambiental, porque hoje não somos apenas uma folha em branco a receber palpites, somos, acima de tudo, capazes de ser sujeitos da nossa história, oferecendo alternativas.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM)

– Ouvi com muita atenção e agradeço, sensibilizado, o aparte da nobre Senadora Marina Silva, do Acre, que tem uma atuação marcante nesta Casa.

Efetivamente, o mundo desenvolvido – e falarei sobre isso mais a seguir – usou as suas florestas, mas desfruta de um padrão de vida fantástico que não temos. Com isso, se ficarmos apegados ao que dizem lá fora, ao que nos aconselham, continuaremos nesse estado miserável. Por isso, discordo da Senadora Marina Silva em apenas um aspecto: não sou pela preservação; sou pela conservação. E o que quer o desenvolvimento sustentado é exatamente a conservação. A preservação é a idéia de intocabilidade, e a intocabilidade é o que eles querem lá fora. Vamos usar a conservação, vamos manejar a floresta com inteligência.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM)
– Pois não, nobre Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Nobre Senador Gilberto Mestrinho, ouço atentamente o pronunciamento corajoso de V. Ex^a, notadamente nesse último aspecto, onde defende a conservação e não a preservação. Realmente, é uma atitude corajosa. Não querendo me alongar, eu gostaria, como representante do Estado de Rondônia, de cerrar fileiras com V. Ex^a nesta sua posição firme de denunciar aqueles que pretendem reduzir a Amazônia a uma condição de região intocável, habitada apenas por silvícolas e animais. É preciso que as pessoas entendam que na nossa Região Amazônica vivem milhões de brasileiros que souberam, à custa de muito sacrifício e de uma luta pessoal muito grande de nossos antepassados que lá viveram, manter e conservar a nossa soberania naquela Região. Portanto, gostaria de cumprimentar V. Ex^a e de me somar ao seu esforço. Considere-me um soldado a mais nessa batalha junto com todos os demais representantes da Bancada da Amazônia no Senado Federal, cerrando fileiras em prol desta bandeira que

V. Ex^a muito bem empunha, neste momento. Parabéns pela sua coragem, Senador.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM)

– Muito obrigado, Senador Moreira Mendes.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador Gilberto Mestrinho, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM)

– Eu gostaria apenas, nobre Senador Amir Lando, de continuar um pouco o raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senador Gilberto Mestrinho, permita-me interromper apenas para alertar, embora lamentando, que o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM)

– Peço ao Presidente que tenha um pouco de paciência, porque a Amazônia é tão grande que não cabe nesse pequeno período de tempo. Mas, com a sua paciência, terminaremos.

Eu falava das árvores, daquilo que eles recomendam para não tocar, mas é preciso ver o seguinte: quando eles inventaram a máquina a vapor e detinham o monopólio da fabricação dessas máquinas, não fazia nenhum mal tirar da floresta o combustível necessário. E durante 50 anos toda a lenha para acionar nossas caldeiras foi retirada da floresta. No entanto, desafio algum técnico que consiga determinar de onde tanta lenha foi retirada. É que nós sabemos cortar as árvores, de modo que possam rebrotar ou fazer os filhos crescer. A Floresta Amazônica bem trabalhada se auto-regenera.

A seguir veio o ciclo diesel, o poder dos donos do petróleo, e começaram as proibições para o uso da floresta em favor do homem. Eles só não disseram que as proibições são a favor da poluição que eles fazem com os gases e efluentes tóxicos que a cada segundo jogam na atmosfera, para sustentar o seu desenvolvimento e bem-estar. E fazem um "bate-caixa" ensurdecedor quando o famigerado IBAMA apreende algumas toras de madeira. Televisões, jornais, revistas, todos se escandalizam. No entanto, são pressurosos em justificar que os "europeus e americanos desmataram suas florestas, para aproveitar os solos férteis que elas escondiam ou para expandir áreas urbanas e industriais".

Infelizmente nossa soberania anda meio em baixa. A verdade, Srs. Senadores, é que a floresta Amazônica pode ser manejada em seu próprio benefício, sem sacrifício dos que ali vivem, e em benefício da redução do CO₂ e outros gases existentes na atmosfera.

Uma efetiva e racional política de manejo florestal seria benéfica para todos, menos para os do-

nos do cartel que controlam os negócios de madeira no mundo.

Lutarei sempre pelo direito de o homem usar o meio para o seu sustento, como ensina a Sagrada Escritura. O que não aceito são as idéias erradas e que servem apenas para prejudicar o homem da Amazônia e expulsá-lo do seu **habitat**. Defendo a renovação da floresta. Há conhecimento e experiência disponíveis. É só esquecer os interesses dos "patrões" e utilizá-los.

E digo mais: jamais defendi a derrubada da floresta para entregá-la à pata do boi, como organismos internacionais já aconselharam e cujos resultados conhecemos. Não defendo o mesmo procedimento para o plantio da soja. A silvicultura é muito mais lucrativa e não causa danos; ao contrário, melhora a floresta.

Nós temos muitos cerrados, campos naturais, na Amazônia, que podem e devem ser usados. Aí cabe o boi, e a soja alcança produtividade fantástica.

A vocação da Amazônia é a árvore. O plantio de espécimes da região e o enriquecimento da floresta.

Digo isso como homem que viveu na floresta, na beira do rio, no meio dos índios, na observação constante da natureza, e que governou três vezes um Estado que é o tamanho de duas Franças e meia, que detém, ainda hoje, 33% das florestas originais do mundo, que é o Estado do Amazonas, e que só apresenta, desde que Orellana desceu com Gonzallo Pizarro o rio Amazonas, 2% de sua floresta original desmatada. Se contarmos bem, não chega a 2%. Mas seria preciso construir as cidades, vilas, casas, porque existe uma outra coisa muito importante na Amazônia, que é o homem, e tem que haver lugar para ele na Amazônia. Por isso é que há esses 2% desmatados.

O mesmo ocorre, Srs. Senadores, com a riqueza mineral. Todos sabem que a Amazônia é a maior província mineral do planeta. Temos quantidade e qualidade de minérios. Entretanto, o negócio do minério é controlado e monopolizado. E o minério perde valor a cada dia com o avanço da ciência e da tecnologia. Até o ouro vale hoje a metade do que valia há vinte anos. Por isso, é proibida a concorrência de novos fornecedores. O resultado é impedir a exploração na Amazônia. Conseguem isso facilmente. Ditam o perímetro das ocorrências minerais e transformam-nas, através de medidas do Governo, em reservas indígenas. Fica resolvido o problema.

Ainda está na memória de todos a atoarda que se fez, no exterior e no Brasil, pela demarcação da

reserva Ianomâmi. Aquela área possui uma riqueza mineral fantástica. O assunto já estava resolvido com a anuência dos índios qué, embora etnicamente sejam provenientes de um único tronco, constituem grupos diferentes, são seis grupos, e brigam muito entre si. Vivem em cento e cinqüenta aldeias entre o Brasil e a Venezuela. Estas áreas constituiriam uma reserva de mais ou menos 1,5 milhão de km² para cerca de seis mil índios. No Governo do Presidente Saney, nosso eminentíssimo Colega nesta Casa, tudo foi feito corretamente: baixaram uma portaria para a demarcação, mas o mandato do Presidente terminou.

Lá de fora, no entanto, com o novo governo, veio a determinação: só aceitamos a demarcação da reserva Ianomâmi com área contínua e de acordo com o croqui apresentado. Conheço esse croqui. Infelizmente assim foi feito e a reserva mineral foi congelada no calor amazônico.

O triste é que, após isso, os Ianomâmis foram esquecidos. Talvez alguns ainda se lembrem da época em que o Davi Ianomâmi foi levado até várias personalidades mundiais como, por exemplo, a Rainha da Inglaterra e o Presidente Mitterrand. Era algo de extraordinário. Digo isso com tranqüilidade porque conheço os Yanomamis, sou amigo dos Tu-xauas, vivo no meio deles. Mas, passado tudo isso, esqueceram os Ianomâmis. Eles que eram falados no mundo inteiro e tinham tanto protetores.

No início do ano passado, em janeiro, um incêndio acabou com suas aldeias, plantações e lançou-os na fome. Esse fato é comum na região quando o calor é excessivo no verão. Quem foi ajudá-los? Ninguém. É contra essa hipocrisia que me levanto. Sempre defendi a demarcação de reservas indígenas. Mesmo quando ninguém falava sobre esse assunto, há 40 anos mais ou menos, eu já defendia a demarcação com racionalidade, a favor do índio, e não daqueles que usam o índio como escudo para seus interesses. Sou contra, e tenho de ser, à implantação do **apartheid** que querem estabelecer na Amazônia. Perguntam aos verdadeiros índios se eles concordam com a política indígena adotada no Brasil e todos em seus respectivos dialetos dirão "não".

Falo com conhecimento de causa, perdoem a afirmação. Minha avó materna era índia, falava nheengatu. E quando eu era menino, e já faz muito tempo, brincava nas praias e saltava nos rios com os curumins paumaris.

Sr. Presidente, sei que meu tempo acabou. É que a Amazônia, como disse há pouco, é muito grande e é muito difícil falar dela em pouco tempo.

Agradeço a generosidade de V. Ex^a e a dos que me ouvem com paciência, todos sonhando com um Brasil melhor.

É importante amar a Amazônia. É importante discutir a Amazônia. É importante ouvir aqueles que vivem na Amazônia para que possamos entender por que congelar quase dois terços do Brasil, cheios de riquezas, quando o Brasil se afunda na miséria, na mendicância internacional, como está acontecendo, para salvar ainda o que resta da nossa economia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Gilberto Mestrinho, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Arlindo Porto por cessão do Senador Sebastião Rocha.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de aproveitar o final do pronunciamento do Senador Gilberto Mestrinho para dizer que nós, representantes da Amazônia que estávamos ouvindo S. Ex^a, decidimos hoje formalizar a constituição da Frente Parlamentar da Amazônia no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Arlindo Porto, por cessão do Senador Sebastião Rocha, por cinqüenta minutos.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a gravidade da situação nacional está evidente. Não precisa ser descrita. Está nos jornais, nas emissoras de rádio e televisão, nas conversas informais e em todas as trocas de idéias. Volta-se a falar na necessidade de revisão do nosso Sistema Federativo, da construção de um novo Pacto Federativo.

Como em qualquer sociedade, essa repactuação implica nova divisão e clara definição de encargos, responsabilidades e direitos. O fio condutor dessa repactuação, o mais lógico política e economicamente, deve ser a questão da Reforma Tributária. Uma reforma que não só venha a equacionar a questão do déficit público, que se espraia por todos

os níveis governamentais – federal, estadual e municipal -, como proporcione o equilíbrio entre União, Unidades Federativas e Municípios.

Seja no momento presente, como o foi no passado e continuará a ser no futuro, a questão tributária é corolário ou face oposta e inseparável do déficit público, fator principal da crise por que passa o País e, por consequência, Estados, Municípios, empresas, trabalhadores, toda a sociedade enfim.

Na realidade, o que tem faltado é a visão de conjunto. O Executivo federal, pressionado pela necessidade de manter o valor da moeda internamente e de enfrentar as consequências da desvalorização cambial, fazer frente à explosiva dívida interna e externa e ainda cumprir suas atribuições constitucionais; os Estados, também endividados e em dificuldades extremas para atender sequer ao custeio mínimo de suas máquinas administrativas ou manter em funcionamento os setores básicos de saúde, educação, segurança. Na mesma situação se encontram os municípios.

O grande vilão apontado, em todos os casos, é o déficit público. E não se pode separar deste o aspecto gerador de receitas, ou seja, a questão tributária, à qual estão ligados muitos outros aspectos, como o incentivo ao desenvolvimento e ao emprego, a distribuição de renda e aplicação de justiça social.

Procurar fórmulas isoladas, remendos emergenciais é uma operação de risco. Digo isso, Sr. Presidente, diante de tentativas que estão sendo lançadas envolvendo o setor automotivo. Uma delas, a redução, pela União, do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre automóveis, reduzindo de 10% para 5% o imposto sobre os carros populares, e de 24% e 30% para 17% sobre os carros médios, mesmo sem que os Estados participem, em contrapartida, com a redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O Conselho de Política Fazendária (Confaz), pela segunda vez, desaprovou a redução, em 25%, da base de cálculo do ICMS sobre os automóveis. A segunda tentativa relacionada ao setor é a adoção de um "imposto verde", que, por coerência, deveria se chamar "imposto negro", pois se reverteria essencialmente em asfalto.

Para o IPI, as justificativas, muito embora conflitantes, são, como sempre, louváveis. A indústria automobilística instalada no Brasil enfrenta altos custos com a retenção forçada de cerca de 120 mil veículos nos pátios. Os juros estratosféricos, que inibem as vendas e provocam recessão, ainda aumentam o custo do giro dessas empresas. Daí a defesa

que fazem da queda do imposto, de modo a reduzir-se o preço final dos automóveis, aumentando-se as vendas. Para pressionar ainda mais as vendas, pedem um prazo limitado para a redução de alíquotas, de modo a que os consumidores potenciais apresentem as compras para usufruírem da redução de custos.

Oferecem as indústrias, como contrapartida, a promessa de manutenção de empregos, também por período determinado, no que são apoiadas por alguns sindicatos de metalúrgicos. Acenam também com a possibilidade de aumento da produção entre 10% e 30%.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, se a ideia é tão boa, por que não transformar em definitivo essa proposta de redução de impostos? E por que não estender o mesmo raciocínio para outros setores como máquinas e equipamentos agrícolas? Ou para toda a produção agroindustrial? Ou para os bens de consumo duráveis, os eletrodomésticos todos? E o que se dizer dos equipamentos hospitalares e remédios? E os móveis e os calçados fabricados no interior deste País, e as pequenas fábricas sem força de pressão? O comércio não é também importante?

Ora, se houver redução do custo tributário, todos esses setores serão beneficiados de imediato, acarretando também maior produção, maior comercialização, mais empregos, mais renda e mais consumo.

É de se perguntar, também, se não haveria maior redução de custos com a queda imediata dos juros, o que incentivaria o consumo, também de imediato, estimulando a produção e a absorção de mão-de-obra.

É importante lembrar, no entanto, que os acordos anteriores, ainda que tenham elevado a produção de veículos automotores, não foram acompanhados de aumento de empregos. Embora tenham sido importantes esses acordos de redução tributária, o avanço tecnológico fez com que os empregos diretos da indústria automobilística caíssem de 118 mil trabalhadores, em 1990, para 97 mil pessoas, no ano passado.

Também não se nega a exorbitância dos impostos em nossa economia e em especial sobre o setor automobilístico, cuja carta fiscal aproxima-se dos 48%. Na Argentina, são 16%; na Coréia, 11%; e, nos principais mercados, produtores e consumidores - Estados Unidos, Europa e Japão -, apenas 10%.

O que se impõe, Sr. Presidente, é a adoção de uma reforma tributária permanente e estável, que

desonere o setor produtivo e estimule o desenvolvimento e a geração de empregos.

O País não pode conviver com políticas econômicas provisórias, de contribuições provisórias, de acordos provisórios e de alguns impostos que de provisórios se transformam em permanentes. Essa política econômica baseada no provisório, no eventual, no episódico, no emergencial acaba por criar ondas de contradição factuais e políticas. No momento em que se busca o mais violento corte de despesas da história econômica brasileira, como explicar ao cidadão excluído - aquele pobre, miserável até - que o Governo Federal abre mão de R\$ 800 milhões para que os carros fiquem mais baratos, e que poucas - pouquíssimas - indústrias, que nem tampouco são nacionais, não sofram queda nos seus lucros?

Precisamos de uma política econômica e tributária séria, constante e permanente, que já tenha em seu bojo mecanismos de flexibilidade para adaptação a circunstâncias diversas. Não é possível continuarmos no provisório, no eventual, sob risco de se contaminarem outros setores, como já se propõe, de certa forma inconseqüentemente, o fim da Lei Kandir, ou alterações, também provisórias, em seus termos.

Ora, a revogação ou mutilação da Lei Kandir corresponderia, ao contrário do que se quer para os automóveis, recriar imposto para exportação de produtos primários. Justamente na atual conjuntura, em que a agricultura se apresenta como o mais promissor segmento na absorção de mão-de-obra e na geração de preciosos excedentes cambiais. Basta ver que o agronegócio chegou a gerar, em 1997, um superávit próximo dos US\$12 bilhões. No ano passado, mesmo com a queda nos preços das **commodities** e, portanto, do valor total das exportações, o setor exportou US\$15 bilhões, com superávit superior a US\$7,5 bilhões.

Essa mania do provisório, da improvisação, principalmente na política tributária, precisa acabar neste País. Não se pode sequer admitir, por exemplo, a desoneração da importação de produtos agropecuários, outra mudança que certos setores estão cogitando, âncora do Plano Real, com elevadíssimos custos para os produtos nacionais, que já enfrentam a concorrência desleal de produtos subsidados. A agricultura brasileira não pode ser submetida a outro improviso tributário. Seria colocar o homem do campo, os Estados que dependem da agricultura, os Municípios que sobrevivem dos produtores rurais

num processo de mendicância, caminhando para a falência.

O Sr. Antero Paes Barros (PSDB – MT) – Senador Arlindo Porto, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Com muita honra, nobre Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Arlindo Porto, estou ouvindo com muita atenção o pronunciamento de V. Ex^a e gostaria de enfatizar a necessidade de se continuar mantendo, para o setor produtivo, a desoneração com relação à questão da Lei Kandir. O que está sendo pactuado entre os Governos da União e dos Estados não se refere ao estabelecimento da cobrança de impostos na exportação de produtos agrícolas, mas que os Estados deixem de bancar, para que o Brasil tenha compensação na balança de pagamentos, ou seja, para que haja um fundo de compensação e o consequente resarcimento aos Estados e eles percam menos. Sou do Mato Grosso, Estado que responde positivamente ao País com a produção de grãos. Quando se chegava a abril e maio, nossa receita aumentava. Ainda assim, todos temos consciência de que é necessário manter o setor produtivo desonerado. Agora, é preciso que haja uma recompensa maior para os Estados, para que não sejam financeiros da balança de pagamentos deste País.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Agradeço, Senador. O aparte de V. Ex^a vem valorizar o meu pronunciamento. Conheço o Estado de V. Ex^a e a sua importância no setor pecuário e agrícola. Exportador não apenas para outros Estados brasileiros mas também para outros países, seu Estado participa de maneira significativa na balança comercial. Sei do sacrifício que o Estado de Mato Grosso tem feito ao longo dos anos, abrindo novas fronteiras agrícolas, desbravando cerrados, estimulando a implantação de novas unidades produtivas e, mais que isso, abrigando pessoas que se deslocam de outras regiões do País para lá contribuírem com o processo produtivo. Seu Estado cresce em produção, em produtividade e sabe ser competente no processo de evolução de um mercado aberto. Quero, mais que nunca, enfatizar que é este o momento, sim, da contribuição de cada um, mas que jamais se pense em tributar a produção do homem que mora no interior do seu Estado, para que ele possa, com a sua produção, exportar, exportar o seu suor, exportar o seu sacrifício, exportar a tecnologia, mas jamais exportar impostos. Exportando impostos não seremos competitivos, e essa falta de competitividade seguramente estará desestimulando o produtor e aumen-

tando o nosso processo de deterioração do que temos de sagrado: alimentos.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Com muita honra, Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB-MG) – Eminent Senador Arlindo Porto, peço o aparte para me congratular com as judiciosas colocações feitas por V. Ex^a, não só no que diz respeito ao aspecto da reforma tributária de que necessita o nosso País, como também e, principalmente, pela preocupação de V. Ex^a com as atividades produtivas nacionais, especialmente as atividades agrícolas. Em Belo Horizonte, há algum tempo, aconteceu o Fórum das Américas. Estavam presentes naquele evento representantes de todos os países das três Américas, empresários e homens públicos de todo o Brasil. Um empresário ligado à indústria do suco de laranja perguntou a um representante dos Estados Unidos da América que, naquela ocasião, pregava a instalação do livre comércio através da Alca, por que os Estados Unidos da América, que pregavam tanto a abertura e a liberdade de ingresso de produtos em todos os mercados, defendendo, portanto, a globalização mais ampla, cobravam US\$454 por tonelada de suco de laranja brasileiro que ingressava no mercado americano. A resposta foi até lacônica: "para proteger os laranjais da Flórida". Não houve mais comentários a respeito da resposta nem das razões de os Estados Unidos adotarem essa altíssima tarifa de proteção aduaneira. É muito importante que estejamos atentos para fatos como esses. V. Ex^a nos ensina, pois exerceu com maestria, com dedicação, com espírito público, com sentimento nacional, com sensibilidade social, marcas do seu espírito e características da sua sensibilidade natural de homem público eminent, no qual todos em Minas Gerais aprendemos a nos espelhar, tendo em vista o seu comportamento, quando, no Ministério da Agricultura, exerceu um trabalho em benefício da produção nacional, que já ganhava patamares novos e diferentes dessas tendências que hoje nos preocupam. Agradeço a oportunidade de apartá-lo e reitero o meu aplauso e as minhas congratulações pela forma com que aborda este tão importante tema da reforma tributária e da defesa da produção nacional.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Agradeço, Senador José Alencar, o aparte de V. Ex^a.

Há um ano, quando acontecia o Encontro das Américas na Capital mineira, recordo-me que, naquela oportunidade, na condição de Ministro da Agri-

cultura, depois de debater com o Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, apresentei argumentos contrários à assinatura do acordo da ALCA, porque estaria mais uma vez prejudicando a economia brasileira, especialmente os produtos primários. Depois, no discurso de encerramento, Sua Excelência ratificou a posição do Brasil, também reiterada pelo Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia. Defendemos o livre mercado, mas em todos os seus segmentos, em todas as suas áreas.

O que temos hoje é uma falácia em relação à globalização: ela, de fato, inexiste. A globalização existe para a venda de produtos industrializados, especialmente os de tecnologia avançada, mercado a que têm acesso apenas os países desenvolvidos. Não existe possibilidade de participação, no mercado globalizado, do nosso querido Brasil, porque ainda não dispomos de um processo sofisticado de envolvimento e de competitividade.

V. Ex^a lembra bem o caso do suco de laranja, produto com uma sobretaxa de US\$464 para entrar naquele mercado. O fumo, produzido em Minas Gerais ou no Rio Grande do Sul, é sobretaxado em 358% nos Estados Unidos. Para o frango produzido no Brasil, há uma sobretaxa de 29% e, para a carne brasileira, uma sobretaxa de 46% no mercado europeu. Nos Estados Unidos, há uma sobretaxa superior a 30% para o calçado brasileiro. Na Argentina, há sobretaxa à grande maioria dos nossos produtos, haja vista a lista de exceção do Brasil no Mercosul constar de apenas treze itens, enquanto a da Argentina ultrapassa trezentos, a do Paraguai, quatrocentos, a do Uruguai, quinhentos.

Esta não pode ser a globalização que desejamos. Não buscamos proteção para o mercado, mas principalmente igualdade de condições. E é o que neste momento enfatizamos, Sr. Presidente: a necessidade não apenas de fazer um alerta, mas de discutir em profundidade esta questão. Não queremos ações paliativas, nem soluções emergenciais; tampouco alternativas que visem atender interesses de um grupo reduzido de empresários ou demandas de segmentos organizados da sociedade, por mais que os respeitemos.

Nesta tarde, conclamo esta Casa a dar início a um processo profundo de discussão na Comissão de Assuntos Econômicos, passando pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e vindo finalmente a este Plenário para, aí sim, darmos à nossa contribuição. É importante contarmos com a participação do Poder Executivo, pois sabemos da influên-

cia que exerce sobre os segmentos sociais no processo e no regime presidencialista em que vivemos.

Não podemos ficar calados ou parados. Por isto, conclamo meus Pares a que façamos agora para apenas corrigir amanhã. Façamos agora o amanhã para corrigir sempre.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna hoje pela primeira vez nesta Casa, e o faço de uma forma que não desejaría. Gostaria de ocupá-la para falar da potencialidade do meu Estado, dos problemas nacionais. Infelizmente, uma recente decisão do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama, agredindo a Amazônia brasileira – e acabamos de ouvir aqui uma belíssima exposição do Senador Gilberto Mestrinho – obriga-me a vir a esta tribuna para reivindicar a imediata revogação dessas decisões.

A indústria madeireira, no Estado de Mato Grosso, representa a terceira força na geração de empregos. E esse setor vem sendo punido, eu diria, com irresponsabilidade, pelo Ibama e pelo Ministério do Meio Ambiente, que, ignorando a Constituição e as leis vigentes, têm editado instruções normativas e portarias que violentam o estado de direito. A ninguém é permitido ignorar o que a Constituição brasileira estabelece; "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". O Ibama e o Ministério do Meio Ambiente acabam de editar duas medidas que agride a Constituição, a lei vigente e o setor madeireiro do Estado de Mato Grosso.

A primeira, a Instrução Normativa nº 04, proíbe desmatamentos por 120 dias e suspende – aí a gravidade maior da medida – os desmatamentos anteriormente autorizados pelo próprio Ibama.

É o fim. Não se está aqui reivindicando a não-fiscalização, ou a desatenção do Órgão ao desmatamento irregular da Amazônia brasileira. O que se pretende é que se dê continuidade ao trabalho de empresários corretos, como os do Estado do Mato Grosso e da Amazônia. A medida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, suspende o desmatamento por 120

dias, inclusive os anteriormente autorizados pelo Ibama.

Essa medida é agressiva, decreta por antecipação a falência de uma grande região do Estado do Mato Grosso, porque paralisa as atividades dos empresários por 120 dias. Isso é decretar a falência de, com certeza, mais de 30 municípios do Estado do Mato Grosso. Essa medida não pode ter prosseguimento nesse prazo de vigência que quer o Ibama.

Volto a repetir, não queremos a não-fiscalização, mas sim o respeito aos madeireiros de Mato Grosso e do Brasil, que não devem ser tratados como bandidos. Uma medida como essa é um desrespeito a quem está trabalhando e que é considerado a terceira força na geração de empregos do Estado do Mato Grosso.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Nobre Senador, V. Ex^a coloca muito bem a questão, enfatizando que não pretendemos a devastação da natureza. Todavia, há determinadas medidas que inibem o trabalho. Temos que preservar a natureza, é verdade, mas o homem tem que trabalhar e produzir. A natureza tem que estar colocada a serviço do homem, e o homem tem que saber usar os recursos da natureza; aquilo que ele gasta tem que ser reconstruído, refeito. Então, vem uma medida provisória – V. Ex^a salienta muito bem – e, de uma hora para outra, como que retira a força de trabalho. E isso em que momento? Num momento de crise social, de crise econômica, de desemprego. Independentemente dessa medida provisória, a agricultura brasileira – e agora me refiro ao meu Estado – passa por momentos sérios, difíceis. Os agricultores estão querendo respirar, trabalhar, e estão com as suas propriedades hipotecadas. Não bastasse os poderes dado ao Ibama, sabemos as atribuições que a Constituição de 1988, em boa hora, concedeu ao Ministério Público para ajudar na defesa da sociedade, na fiscalização da lei. Porém, no meu Estado – razão pela qual ontem estive na Procuradoria-Geral da Justiça, acompanhado de outros Parlamentares –, o Promotor está intimando e amedrontando os agricultores da região de Vilhena para que promovam aqueles 20% da reserva legal imediatamente, sob penas e sanções da lei, como que ignorando a realidade que atravessamos. O que eu disse lá é o que V. Ex^a está dizendo da tribuna. Não se pode, de uma hora para

outra, sem um exame da realidade vivida pelos agricultores e pelo País, sair por aí amedrontando os agricultores – assim eles estão se sentindo na minha região. Senador Antero Barros, V. Ex^a ocupa a tribuna em momento oportuno, defendendo a força de trabalho com consciência, dizendo que é possível trabalhar sem romper com a natureza.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Muito obrigado pelo aparte. O pior, Senador Ramez Tebet, é que não se trata de medida provisória. É uma portaria, uma instrução normativa do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama que estabelece esse caos. Quero acreditar na Amazônia brasileira.

Seguramente, em meu Estado de Mato Grosso isso já vem ocorrendo. A BR-163 está interditada. E isso é incompatível com as ações que o Governo Federal tem tomado ao longo da história no sentido de fazer com que aquela região seja produtiva. A BR-163 é um dos projetos do Programa Brasil em Ação, do Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Estado de Mato Grosso é um dos maiores produtores de grãos e o maior produtor de soja do Brasil. A BR-163 levará nossa produção ao Estado do Pará pela rodovia Cuiabá-Santarém. E isso fará com que nosso produto chegue cinco mil milhas marítimas mais perto do mercado internacional; consequentemente, ganhando competitividade. Acredito que a medida do Ibama e a do Ministério são incompatíveis com o momento. Mais do que isso: é uma confissão pública de que o Ibama não acredita em seus próprios atos, uma vez que suspendeu todas as autorizações que havia dado por suspeita de irregularidades. Se existiram irregularidades, e vamos querer saber se existiram, exigimos que sejam punidos os responsáveis, internamente, no Ibama. Mas daí a imaginar que 100% das autorizações de desmatamento na região norte do Estado de Mato Grosso, na área localizada na Amazônia brasileira, foram feitas de forma ilegal é imaginar o cúmulo.

Quero ressaltar, Sr. Presidente, que no dia 17 de fevereiro o Ibama instituiu a Portaria nº 16/99, em que estabelece o seguinte:

"Considerando os recentes dados apresentados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, referentes ao desflorestamento da Região Amazônica, que demonstram, inequivocamente, desmatamentos superiores aos volumes autorizados ou executados sem autorização do órgão ambiental competente..."

Então o Ibama sabe, pela tecnologia de que dispõe, pelo INPE, que o desmatamento é superior à

área autorizada, e com certeza sabe também localizar esses desmatamentos. O Ibama determina, às representações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente nos Estados da Amazônia Legal, a suspensão de concessão de autorização pelo prazo de 120 dias. E diz mais:

"Suspender, pelo período de 120 dias, a execução dos desmatamentos decorrentes de autorizações concedidas pelo Ibama, nos Estados da Amazônia Legal, anteriormente à edição deste ato, para fins de revisão e avaliação das áreas e volumes já explorados".

Pois bem, Sr. Presidente, isso foi no dia 17 de fevereiro. Depois, vem o Ibama com outra norma aos representantes, estabelecendo o seguinte:

"Considerando a Instrução Normativa nº 4, esclareço que as disposições constantes do art. 2º – aquelas que já li aqui – "não se aplicam às áreas cujos desmatamentos tenham sido devidamente autorizados pelo Ibama e que, na data da publicação da referida instrução normativa, já se encontravam totalmente efetivados".

No dia 17 de fevereiro, ele proíbe. Depois, no dia 10 de março, ele retira a proibição para aqueles desmatamentos já autorizados, e isenta também as pequenas propriedades de até 60 hectares. No dia 12 de março, dois dias depois, uma nova portaria, aliás, um memorando do Ibama, comunica ao representante do Ibama em Mato Grosso:

"A partir desta data, estão suspensas todas as Autorizações de Transporte de Produto Florestal".

Veja, Sr. Presidente, quem já desmatou, está com a madeira e precisa retirá-la, não pode transportá-la mais. Assim se estabelece realmente um caos no Estado de Mato Grosso. As prefeituras da região, Sr. Presidente, já ingressaram na Justiça com mandado de segurança contra as arbitrariedades praticadas pelos órgãos ambientais deste País.

Defendo, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, a imediata revogação dos atos arbitrários praticados pelo Ibama e Ministério do Meio Ambiente. Que seja priorizada a fiscalização nessa região; condenar a economia de Mato Grosso à falência por meio de portarias e memorandos é inaceitável e não faz bem para a democracia que estamos construindo.

O setor madeireiro, apenas como informação complementar, arrecada 20% a 25% do ICMS de

Mato Grosso, emprega mais de 40 mil pessoas e tem aproximadamente três mil empresas operando diretamente no setor. O Prefeito de Sinop, onde existem cerca de 500 empresas, decretou hoje estado de calamidade pública, e mais de sete municípios da região também decretaram estado de calamidade pública.

Hoje, estão em Cuiabá dois diretores do Ibama para analisar documentos relativos à emissão de autorizações de transporte de produto florestal que foram suspensas pelo memorando e causaram esses protestos no Estado de Mato Grosso.

Quero acreditar que o Ministro do meio Ambiente, de quem fui colega durante a elaboração da Constituição do Brasil, esteja mal assessorado, mal informado a respeito desses acontecimentos, porque não é possível que a lei seja submetida a uma instrução normativa e a um memorando. Se alguém desmatou com base no que a lei determina e a Constituição permite, uma portaria não poderia revogar isso.

Tomara, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que essa medida não tenha sido ditada de fora; que não seja uma tentativa de nossos dirigentes da política ambiental de agradar ao Fundo Monetário Internacional; que não seja mais uma daquelas para dizer que a Amazônia e que o norte de Mato Grosso vão ser, daqui para frente, uma região apenas e tão-somente contemplativa. Nossa vocação não é essa, precisamos ter claramente definida uma política de desenvolvimento sustentado, uma política de reflorestamento. Mas não podemos deixar de utilizar aquela riqueza que lá está para que o Brasil seja mais competitivo em sua economia interna e internacional.

Em nome do meu Estado, Mato Grosso, registro o protesto que faço desta tribuna. Vou levar aos Senadores da Amazônia, como primeira missão, o intuito de conseguirmos revogar os absurdos dessas instruções normativas e portarias. Tenho certeza que o Ibama e o Ministério do Meio Ambiente terão todo o apoio desta Casa e do Congresso Nacional para punir as irregularidades existentes. Agora, punir o empresário que trabalha de acordo com a lei e gerar a possibilidade de mais de 30 mil desempregados em Mato Grosso é algo que não podemos aceitar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à Senadora Marlúce Pinto por trinta minutos.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, semana passada apresentei ao Plenário desta Casa um projeto de resolução visando a criação da Comissão Permanente da Amazônia. Lido na quarta-feira, o projeto levou o nº 15, de 1999.

Hoje, venho a esta tribuna pedir aos colegas Senadores seu incondicional apoio a este pleito.

A criação dessa Comissão permanente, a meu ver, é de extrema urgência e há muito já deveria existir. Todos nós já estamos cansados de ler e ouvir os maiores absurdos em relação àquele Continente Verde, inclusive sobre os interesses que a região desperta dentro e fora de nossas fronteiras.

Quem, dentre nós, não leu ou ouviu dizer que estrangeiros pretendem internacionalizar a Amazônia?

Este assunto, volto a insistir, nunca deixou de constar da pauta das "preocupações" do dito Primeiro Mundo, cujos interesses jamais foram esclarecidos.

Só para aguçar a memória dos que me ouvem, vou lembrar, dentre centenas, algumas manifestações sobre a Amazônia, proferidas por líderes e instituições reconhecidos mundialmente.

Em 1817, até onde sabemos, houve a primeira manifestação de internacionalização da Amazônia. Partiu de um capitão da Marinha dos Estados Unidos da América, chamado Mathew, que sugeriu a criação do "Estado Soberano da Amazônia".

Em 1862, o Presidente Abraham Lincoln propôs abertamente que fosse criado um "Estado livre em terras amazônicas", que serviria, inclusive, para acomodar os escravos libertados em seu país.

Margareth Thatcher, a Dama de Ferro, Primeira Ministra inglesa, sugeriu, em 1983, que os países endividados, entre eles o Brasil, pagassem seus débitos com parte dos seus territórios.

Mais acintoso e mais incisivo foi o ex-Vice-Presidente americano, Al Gore, que, em 1989, em tom ameaçador, fez a afirmação de que "ao contrário do que pensam os brasileiros, a Amazônia não é deles, mas de todos nós".

Também em 1989, o Presidente francês, François Mitterrand, sugeriu ao mundo que nós, brasileiros, tivéssemos uma "relativa soberania" sobre a Amazônia.

Em 1992, foi a vez do Presidente russo, Gorbachev, que extrapolou na linguagem quando afirmou que "o Brasil deve delegar parte de seus direitos sobre a Amazônia a organismos internacionais competentes".

Nesse mesmo ano, John Major, Primeiro Ministro inglês, propalou "limitar a soberania dos Países

amazônicos sobre a região", inclusive, "ensejando a força militar, se necessário for".

Kissinger, Secretário de Estado norte-americano, em 1994, sugeriu que os recursos naturais não renováveis do Planeta, notadamente os da Amazônia, fossem colocados à disposição dos Países industrializados.

Finalmente, as palavras do atual Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, que abertamente fez a seguinte afirmação: "Os países desenvolvidos precisam cuidar das florestas do mundo e do ar que todos respiramos".

Muito mais foi dito, escrito e televisado, tudo isso sem a mínima consideração com a nossa soberania.

Particularmente, não acho que essas manifestações possam ser consideradas apenas frases de efeito, colocadas ao vento em momentos críticos. Acredito que, atrás de cada uma dessas frases, existe uma orquestração, uma preparação, igual faz a víbora ao preparar o bote fatal.

Outras manifestações, de igual gravidade, foram feitas em encontros e congressos internacionais, e aqui estão algumas delas: em 1989, na reunião do chamado "Grupo dos Cem", na Cidade do México, foi amplamente divulgado um boletim intitulado Somente a internacionalização pode salvar a Amazônia.

No mesmo ano, uma frase marcou a reunião do Parlamento Italiano, em uma discussão que analisava os destinos da humanidade. Tem o seguinte teor: "A destruição da Amazônia será a destruição do Mundo".

No Congresso de Ecologistas Alemães, em 1990, foi amplamente divulgado que "A Amazônia deve ser intocável, pois se constitui no banco de reservas florestais da humanidade".

Em 1992, o Conselho Mundial de Igrejas Cristãs, reunido em Genebra, não deixou por menos e conclamou: "A Amazônia é um patrimônio da humanidade, e a posse dessa imensa área, pelos países que a detêm, é meramente circunstancial".

Tudo isto é muito sério, Sr. Presidente!

Essas denúncias não são recentes e todo brasileiro, do mais humilde ao mais letrado, em qualquer canto deste nosso imenso País, tem consciência de que este é um caso de soberania nacional.

Meu temor é ver o momento do "vamos fazer" transformar-se em um tardio "deveríamos ter feito".

Quero deixar claro que minha preocupação não se restringe a essas afirmações vindas do exterior. Com a mesma intensidade, preocupa-me o

abandono a que foi relegada a região e, consequentemente, os Estados e os povos amazônicos. Pisamos sobre riquezas incalculáveis, sob a sombra de uma flora extraordinária, onde a pobreza avulta a dignidade dos que lá habitam.

Lembro, como se fosse hoje, o dia em que Brasília acordou com o *Grito pela Terra*, um movimento do MST acontecido em abril de 1997 na Esplanada dos Ministérios. Naquele dia, desta tribuna, mostrei um caminho plausível para a solução de um dos grandes problemas de nosso País: o excedente dos Sem-Terra verificado abaixo da Linha do Equador representa o vazio humano de que tanto carece o Norte brasileiro.

Com a mesma veemência de ontem, continuo a indagar a nós mesmos, autoridades constituídas do Brasil: por que não incrementar recursos que promovam uma ocupação racional da Amazônia? Por que, em vez de desapropriações caríssimas, demoradas, que esbarram em uma burocracia emperrada e em que o mal uso na aplicação dos recursos é sempre levantado, não se aplicam esses mesmos recursos em terras fartas e devolutas? Por que não promover uma verdadeira revolução agrária onde a terra está disponível e as condições são largamente favoráveis? Por que não unir o útil ao agradável, dando solução a uma justa e explosiva causa, ao mesmo tempo em que se promove a ocupação racional da Amazônia? Por que não promover o assentamento de parte dos mais de 400 mil trabalhadores rurais que precisam de quase 3 milhões de hectares nas terras disponíveis na região Norte?

Mesmo que sejam diversas as causas e diferentes as dificuldades em cada região, igualam-se os pleitos no ponto em que o direito de possuir um pedaço de chão é condição elementar para quem a terra é instrumento de trabalho.

O sentimento que tem no uso da terra uma forma de desenvolver uma sociedade mais justa e moderna já é uma realidade entre nós.

Aliás, é do Presidente Fernando Henrique a afirmativa de que "é preciso reformar a reforma agrária".

Aguarda-nos, tão-somente, a vontade política para a realização de um trabalho ordenado; um trabalho pautado pela coerência, em que o desenvolvimento ocorra de modo harmônico, adequado às características da região e, principalmente, voltado às causas ecológicas.

Nós, de Roraima e do Norte brasileiro, não estamos pedindo privilégios; não estamos reivindicando favores. Queremos, sim, igualdade de tratamen-

to; queremos a viabilização de recursos que promovam o bem-estar social, particularmente nos setores da educação, saúde, transporte e telecomunicações. Precisamos de recursos para incrementar as relações bilaterais com os vizinhos países fronteiriços; para ampliar nossa infra-estrutura viária; que sirvam para a implantação de atividades econômicas voltadas para a ampliação dos mercados interno e externo.

Precisamos de orçamento para a implantação de projetos que interiorizem o desenvolvimento, considerando, além da importância dos rios e vales amazônicos, as populações ribeirinhas e aquelas isoladas nas áreas de fronteiras.

É necessária uma política que valorize a cultura das sociedades indígenas com o propósito de integrá-las harmônica e progressivamente à comunhão nacional, estendendo aos índios os benefícios sociais e assegurando-lhes os mecanismos de preservação, delimitação e demarcação de suas terras.

Urgente, também, é a promoção de meios que elevem o nível e a qualidade de vida das populações do norte, através da expansão do emprego produtivo, do acesso aos bens e serviços, etc., de forma a reduzir as desigualdades funcionais, espaciais e setoriais existentes.

Isso, e muito mais, em empreendimentos eficazes, que respeitem uma política de ocupação racional, que compatibilizem os objetivos sócio-econômicos com os aspectos ecológicos.

A questão amazônica é, sim, uma questão de soberania nacional. E soberania nacional, todos sabemos, só se faz pela efetiva ação agregadora do poder público. Só é conseguida através da integração econômica e social de um povo e na distribuição equitativa dos benefícios do progresso.

Por tudo isso é que acredito ser de fundamental importância à criação de uma comissão permanente para o trato dessa questão que, há muito, deixou de ser uma preocupação interna para se transformar em interesse internacional.

Antes de a nossa Amazônia ser parte do contexto mundial e causar preocupações aos povos do planeta, a nós pertence e a nós, brasileiros, cabe cuidar.*

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V.Ex^a um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Com prazer, nobre Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Nobre Senadora, primeiro, quero levar o meu aplauso ao seu

belo pronunciamento. Hoje, nesta Casa, assistimos a uma verdadeira aula sobre a nossa grande Amazônia. Tivemos o pronunciamento do nosso nobre Colega, Senador Gilberto Mestrinho, que foi por três vezes Governador do Amazonas. Depois, ouvimos também o depoimento do Senador Antero Paes de Barros, do Mato Grosso, e, agora, essa aula trazida pela eminentíssima Senadora Marlúce Pinto. Quero congratular-me com V. Ex^a. Nós, de Minas Gerais, costumamos dizer que o mineiro é, às vezes, mais brasileiro do que mineiro. Orgulhamo-nos de tudo aquilo que significa cada pedaço deste País maravilhoso que possuímos. Quando chegamos à Amazônia, nos orgulhamos dela como coisa nossa, como brasileiros que somos. Congratulo-me com V. Ex^a. Penso que todos nós deveríamos aprovar a criação dessa Comissão, que permanentemente estivesse acordada, acesa, para cuidar da Amazônia, uma das maiores riquezas que o nosso País possui, não só riqueza pela extensão territorial, mas pelo que pode existir no seu subsolo. Grandes geólogos têm afirmado que na Amazônia há mais de 3,5 milhões de km² de bacia sedimentar, onde há petróleo. Nós nem começamos a perfurar. Hoje, o petróleo tem preço muito econômico no mundo inteiro, mas amanhã ninguém sabe. Além disso, o ouro, o mais nobre de todos os minerais, aflorou na Amazônia. Então, é muito importante que todos estejamos atentos a tudo aquilo que representa a nossa Amazônia. Meus parabéns, eminentíssima Senadora Marlúce Pinto, e muito obrigado pelo aparte que me concedeu.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Agradeço ao nobre Senador as considerações. Não tenho dúvida de que V. Ex^a será um dos grandes batalhadores neste Senado da República, se for instalada esta Comissão.

Nobres Colegas, no ano passado foi aprovado requerimento de minha autoria para instalação de uma Comissão Permanente da Amazônia, mas fora um ano de eleição e a instalação não se deu. Este ano, entrei novamente com outro requerimento, que foi aprovado aqui no Senado. Espero contar não só com a força dos parlamentares da Amazônia, mas de todos os Estados. Como disse tão bem o nobre Senador, a Amazônia faz parte do nosso Brasil. Todos nós, brasileiros dos 27 Estados com representação equitativa neste Senado, temos obrigação não só de preservar a região como também de desenvolvê-la. É ali que está o futuro do nosso País.

Ainda hoje, numa reunião do nosso Partido, o PMDB, à qual estava presente o nosso Colega, Se-

nador Maguito Vilela, solicitei da Executiva do Partido a realização de um trabalho aqui, no Senado da República, para o desenvolvimento da região amazônica.

Sr. Presidente, nada tenho contra os Estados já bastante desenvolvidos, como é o caso de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, Estado de V.Ex^a. Muito pelo contrário, eu me orgulho desses Estados, mas eles não têm mais como crescer. Se a população continuar a aumentar, como o faz de ano para ano, não saberemos como vai ficar, sem ter oportunidade nem de sair de casa. A região amazônica é o inverso: há muitas terras, muitas riquezas naturais e pouca presença do homem, o elemento principal para o desenvolvimento.

Então, não tenho dúvida de que os meus nobres Colegas terão tanto interesse pelo desenvolvimento da Amazônia quanto nós, que somos os verdadeiros representantes daquela região.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Nobre Senadora, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Com muito prazer, tenho o orgulho de conceder um aparte ao nobre Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Ilustre Senadora Marlúce Pinto, o pronunciamento de V. Ex^a não me surpreende, pois já conheço o brilhantismo das suas idéias. Desde que fomos colegas na Assembléia Nacional Constituinte, sei que V. Ex^a tem sido uma grande defensora da região amazônica, com sua autoridade moral, política e conhecimento do sobra, demonstrando tanta vibração e presteza nessa defesa. Quero cumprimentá-la por este pronunciamento em que V. Ex^a vai historiando a preocupação de tantos líderes mundiais com a Amazônia. O nosso atual governante não tem se preocupado o suficiente com essa região importantíssima, que nunca foi problema. Na verdade, sempre foi e sempre será solução para os problemas brasileiros e até para os problemas do mundo inteiro. Sendo assim, quero me associar ao Senador José Alencar e aos demais Senadores desta Casa para apoiá-la quanto à ocupação racional da Amazônia, como também quanto à Comissão onde V. Ex^a labuta de forma permanente. Acredito que deve haver mesmo uma comissão permanente onde se discutam continuamente os problemas dessa rica vasta e importantíssima região amazônica. Muito obrigado.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e, tenho certeza, assim como o seu grupo político, em Goiás, tem batalhado para envolver aquela região e aquele Estado tão

promissor, igualmente tem capacidade de fazer pela nossa Amazônia.

Aproveito este momento para solicitar aos meus nobres colegas que peçam aos seus Líderes para fazerem parte também dessa Comissão. Não é importante se instalar uma Comissão da Amazônia apenas com representantes da Região, porque tudo que se falar e que se solicitar será visto como do nosso interesse porque lá vivemos.

Como disse inicialmente, a Amazônia é Brasil. É importante observar a experiência que temos, não só a de ex-governadores, de Senadores de vários mandatos, mas também a de empresários muito bem sucedidos, como é o caso de dois Senadores que se encontram no plenário.

Um deles é o Senador Luiz Estevão. Com a sua jovialidade, é um dos empresários bem sucedidos no Distrito Federal que conhecemos, um gerador de emprego e também de renda para o Distrito Federal.

Sabemos também do passado do nosso empresário de Minas Gerais e da sua potencialidade como tal. O empresário tem um conhecimento muito vasto do que é o nosso País e até do que ocorre fora dele; por intermédio das empresas é que os homens administram, pensando em lucro.

A administração privada é muito importante para o fortalecimento de um país e do mundo, porque se não existirem empresários fortes, como poderá um país se desenvolver? Esses são os maiores empregadores e geradores de riquezas.

Confio também no nosso Presidente, que ora preside esta sessão, um nobre representante do Tocantins que tanto batalha pelo seu Estado, criado há pouco tempo, na época em que Roraima de território transformou-se em Estado. Que V. Ex^a faça um trabalho bastante consciente em nossa comissão, a fim de que possamos juntos consolidar realmente a prosperidade da Região Amazônica, porque lá existem muitas riquezas naturais, que, bem exploradas e administradas, poderão resgatar a dívida externa do nosso País, sem precisarmos, constante e indefinidamente, esperar que os outros países nos socorram. O Brasil é rico, não só a Região Amazônica. Tem muito potencial, riquezas minerais e um povo trabalhador.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Com muito prazer, Senador Luiz Estevão. V. Ex^a, certamente, enriquecerá o meu pronunciamento.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Nobre Senadora Marluce Pinto, faço meu aparte não no sentido de enriquecer seu pronunciamento, pois isso é quase impossível. V. Ex^a aborda com muita propriedade e pertinência a obrigação que todos, políticos e líderes, devemos ter com a Amazônia, que é muito importante para o desenvolvimento do nosso País. Aliás, a Região Amazônica, para a qual V. Ex.^a propõe seja criada uma comissão permanente, tem o dever de ser preocupação de todos nós, brasileiros. Como representante do Distrito Federal, uma unidade de muito nova da Federação, composta de brasileiros de todos os quadrantes do País, entendo que temos aqui oportunidade de conviver com diversas pessoas oriundas da Região Amazônica e, mais do que isso, percebemos a preocupação e o envolvimento do mundo com o futuro daquela Região. Na verdade, o Brasil é um país privilegiado, um país abençoado, por ter no seu território uma região com tamanho potencial de gerar riquezas e prosperidade. Temos essa extraordinária reserva – devemos chamá-la assim, já que não foi sequer iniciado o seu aproveitamento econômico. Temos essa extraordinária composição de flora e fauna amazônica, talvez a mais importante matéria-prima para a medicina do amanhã. Então, todos os aspectos têm que ser analisados. Mais do que nunca, é preciso que nós, civilização de hoje, no limiar do século XXI, do Terceiro Milênio, tenhamos a oportunidade de, diferentemente do que fizeram outros países com suas regiões inexploradas, que foram praticamente devastadas e subaproveitadas, discutirmos qual o futuro que desejamos e qual o papel de desenvolvimento que reservamos à Amazônia no Brasil de amanhã. Parabéns a V. Ex^a, cujo chamamento é muito oportuno no sentido de que constituímos essa comissão, por intermédio da qual poderemos dar à Região Amazônica e ao País o aproveitamento que o destino colocou em nossas mãos, qual seja, o de ter essa extraordinária reserva de matérias-primas e de desenvolvimento dentro do nosso território.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Agradeço mais uma vez a oportunidade de os nobres Senadores ouvirem com tanta atenção meu pronunciamento.

Tenho certeza de que, a partir de agora, todos nós vamos formar fileiras para que essa comissão seja instalada, para que todos os problemas que precisam de soluções sejam discutidos. Pessoas competentes farão parte dessa comissão, para que, num espaço de tempo muito curto, possamos equacionar os problemas existentes.

Ouvi o nobre Senador de Minas Gerais, do nosso Partido, o PMDB, falar sobre as reservas minerais, do ouro, do petróleo. Ainda nos idos de 1980 e 1981, o então Ministro César Cals era Ministro de Minas e Energia esteve em Roraima e foi até a região de fronteira com a Guiana Inglesa, onde o rio Tacutu, muito estreito, faz a divisão entre o nosso País e a Guiana Inglesa. Ali estava uma companhia canadense explorando petróleo. Trouxe, então, uma amostra para mandar examinar. Naquela época, Roraima ainda era território e o Governador era Ottomar Pinto. Posteriormente, foi comunicado que se tratava de um petróleo de alta qualidade e houve o compromisso de se explorar petróleo do lado de cá. O local era muito próximo de onde se tinha encontrado petróleo na Guiana. Estudioso como era e técnico de alta potencialidade, ele achava que ali também daria petróleo. É uma região riquíssima.

Não podemos ficar só nessa história de preservação da Amazônia porque é o santuário do mundo, e deixar tantos brasileiros passarem fome, tantos brasileiros desempregados, sem termos uma solução imediata. Deveríamos nos preocupar menos com os discursos e partir para a ação. Tenho certeza de que iríamos dar condição de gerar empregos para esses homens, mulheres e, principalmente, crianças famintas que vivem espalhadas por todo este torrão brasileiro.

Quero agradecer mais uma vez, Sr. Presidente, pela tolerância.

Saio daqui convicta de que, realmente, a causa da Região Amazônica não é mais dos Parlamentares daquela Região, e, sim, de todos os Senadores da República.

Muito obrigada.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPILY (Bloco/PT – SP) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui externar a minha solidariedade aos irmãos Zezé di Camargo, Luciano Camargo, Emanuel Camargo, com respeito à tragédia envolvendo Wellington Camargo, de 26 anos, portador de paralisia infantil desde os dois anos de idade, seqüestrado há 90 dias em Goiânia. Seu desaparecimento está causando extraordinária preocupação a seus familiares. Sr. Presidente, o agravante foi o fato de os seqüestradores terem cortado um pedaço da orelha de Wellington, um ato de desumanidade.

nidade que certamente causa indignação a todos os brasileiros.

Gostaria de transmitir uma palavra ao Zezé di Camargo, ao Luciano, ao Emanuel, que inclusive virão a Brasília na próxima sexta-feira, ocasião em que deverão visitar o Senado Federal.

Conversei há pouco com o Zezé di Camargo. Acredito que serão recebidos pelo Presidente Antônio Carlos Magalhães e por nós Senadores. Seria próprio inclusive que ele pudesse ser recebido no Plenário do Senado, para que os seqüestreadores de Wellington ouvissem a respeito da importância de repensarem sobre o grave ato que cometem.

Sr. Presidente, o apresentador Ratinho, nesses últimos dias, tentou ajudar. Entretanto, causou ainda maior preocupação à família de Wellington Camargo, porque colocou no ar a expectativa de se colherem fundos para pagar o resgate. Qual foi o resultado disso? Ainda que a família de Zezé di Camargo já tivesse quase concluído o entendimento para ter o seu irmão de volta para o lar, o fato concreto é que, com essa ação de Ratinho, suspenderam-se as negociações e, agora, os seqüestreadores querem negociar com o próprio Ratinho para ver quanto é que ele conseguem obter com o "0900".

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Senador Eduardo Suplicy, permita-me interromper V. Ex^a para prorrogar a sessão por mais três minutos, para que V. Ex^a possa concluir o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, quero aqui transmitir aos seqüestreadores de Wellington Camargo um apelo no sentido de que repensem em profundidade sobre a gravidade do ato que cometem. Diante do agravamento, do que foi realizado, do corte da orelha de Wellington, creio que é muito importante que pensem e repensem se não é o caso de simplesmente desistirem de qualquer resgate e de transmitirem a Zezé di Camargo, a Luciano e a Emanuel o final desse tipo de procedimento.

É importante que aqui mencionemos nossa solidariedade também à mãe do cantor Salgadinho, que por alguns dias foi seqüestrada e felizmente voltou ontem. Houve muitos outros episódios em anos recentes, como os seqüestros dos Srs. Abílio Diniz, Gir Aronson, Luiz Salles e tantos outros, cujos familiares e eles próprios sofreram muito com a situação.

Transmito aos seqüestreadores que se avaliarem que seja importante o diálogo com alguma autoridade do Poder Legislativo, os próprios senadores,

gostaria de dizer que nós, aqui no Senado, também nos dispomos certamente a procurar dialogar, da maneira que for possível, a fim de acabar com o sofrimento de Wellington e de seus familiares.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Agradeço muito pela tolerância da Mesa e do Senador Eduardo Suplicy. Tenho convivido diuturnamente com a família de Zezé di Camargo. Desde o primeiro dia do seqüestro, estive visitando o Zezé, o Luciano, os seus pais, o Sr. Francisco, e todos os seus irmãos. Realmente a família tem sofrido bastante e tem feito tudo, naturalmente, para ver resgatado o filho querido, com deficiência física, que é o Wellington. A comunicação de V. Ex^a é da maior importância para o Brasil. Trata-se do irmão de uma dupla sertaneja laureada, que tem canta as origens, as raízes, as emoções do povo brasileiro. E essa dupla, naturalmente, tem sofrido abalos terríveis. Depois veio o seqüestro da mãe do Salgadinho. Isso começo a inquietar o mundo artístico brasileiro, porque é muito sério, muito grave. Ainda ontem, visitei a mãe do Leonardo, que se submeteu a uma cirurgia, e vi a família toda perplexa e impaciente não só com o problema do Wellington ou com o problema do Salgadinho, mas também, agora, vendo-se aterrorizada com esses problemas. De forma que é importante a comunicação de V. Ex^a, a vinda do Zezé aqui ao Senado, para que possamos dialogar e buscar – sei que é a intenção de V. Ex^a – uma solução para esse grave problema. Muito obrigado, em nome de todos os goianos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Agradeço ao Senador Maguito Vilela. Dispomo-nos a colaborar em tudo que pudermos, no Senado Federal, para que não haja mais esse tipo de procedimento e que possa Wellington voltar para o seio de sua família. Agradeço seu aparte e as notícias que nos traz do Sr. Francisco e de toda a família de Zezé di Camargo e Luciano.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, parabenizo V. Ex^a, por ter trazido à discussão, nesta Casa, no Senado da Re-

pública, esse drama inacreditável que sofre a família de Zezé di Camargo, Luciano, Emanuel e Wellington, com esse seqüestro que já se aproxima dos 100 dias. E não bastasse ser o seqüestro um crime hediondo, ainda é agravado com a recente prática de mutilação do corpo do seqüestrado, da qual o público tomou conhecimento no último fim de semana. Infelizmente, tenho na minha vida – há pouco mais de um ano – a tristeza de ter passado por uma experiência semelhante, com o seqüestro da minha filha, amplamente noticiado, que, graças a Deus, teve um final feliz. E quero dizer que realmente não há experiência pior, não há dor maior que possa atingir um ser humano e sua família do que a angústia, a incerteza, o drama e, principalmente, a covardia de um seqüestro, agravada mais ainda quando se trata de seqüestro contra uma menor, como no caso da minha filha, ou contra uma pessoa que sofre de deficiência física, como no caso do Wellington. Aproveitando a oportuna menção de V. Ex^a sobre este assunto nesta Casa, indago se não seria o caso de discutirmos uma adaptação das providências tomadas na Itália, que acabaram redundando numa considerável redução do número de seqüestros. Trata-se de uma legislação que torna imediatamente indisponíveis os bens dos familiares das vítimas de seqüestro, deixando claro aos seqüestradores que há impedimentos legais para a viabilização do pagamento do resgate, pondo fim a essa indústria abominável, criminosa e hedionda do seqüestro, que cada vez cresce mais no nosso País. Talvez a única possibilidade de contribuirmos para solucionar o problema seja trazer, para discussão e aprovação no Senado, uma lei que impeça que esses criminosos vejam no seqüestro uma possibilidade de enriquecimento desonesto, cruel e sem causa. Parabéns a V. Ex^a, mais uma vez, e muito obrigado pelo aparte que me concedeu.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte, Senador Luiz Estevão, que assim pôde dar seu testemunho da dor e sofrimento pessoal pelo seqüestro de sua filha, compartilhado pelas famílias que passam pelo mesmo problema.

Avalio que o Projeto de Lei do então Senador Maúrio Corrêa pode ser examinado, ainda que tenha havido nas reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania alguma dúvida sobre sua constitucionalidade.

Senador Luiz Estevão, podemos oferecer solidariedade a todas as famílias que, como a de Zezé de Camargo e Luciano, tiveram umente seqüestra-

do, pensando no que podemos fazer para modificar o quadro de crescimento da criminalidade. E o que está ao nosso alcance é dedicarmo-nos à erradicação da fome, da miséria, da falta de condições de cidadania, conforme propôs a Senadora Heloisa Helena hoje. Devemos nos preocupar com projetos que garantam emprego às pessoas ou uma renda suficiente para aqueles que não conseguem emprego, para que ninguém chegue ao limite do desespero, a ponto de realizar ações tão desumanas quanto o seqüestro, agravado ainda pela mutilação ou pelo assassinato.

Fazemos essa reflexão e propomos aos seqüestradores que simplesmente pensem, que sejam humanos e desistam de qualquer pagamento de resgate pela família ou por quem quer que seja. Fica aqui nosso apelo para que deixem Wellington José de Camargo voltar para casa, ao seio de seus familiares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Foi muito importante o pronunciamento de V. Ex^a.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Sérgio Machado, Amir Lando, a Sr^a Senadora Maria do Carmo Alves e o Sr. Senador Edison Lobão enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, há poucos dias, mais exatamente a 1º deste mês, o Ceará perdia um dos seus mais ilustres filhos, que dedicou com desprendimento toda a sua vida à causa pública. Ultimamente, acabara de assumir a presidência do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) na mais corrida de todas as solenidades de posse da história dessa Corte de Contas cearense. Esse fato, por si só, já demonstra com eloqüência a dimensão desse homem público, de longa e rica trajetória, na qual, pela fidalguia no trato com as pessoas, mereceu a admiração e o respeito sempre crescentes dos seus conterrâneos.

Assim, Sr. Presidente, era Antônio Eufrasio Neto, que, desde cedo, revelou vocação para a vida pública, ingressando muito jovem na política estudantil; mais adiante, cursando a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC), onde se graduou, foi vice-presidente do centro acadêmico.

Logo após a formação em direito, corria o ano de 1967, elege-se deputado estadual à Assembléia Legislativa do Ceará, onde, reeleito sucessivamente, permaneceu até 1988. Naquela Casa Legislativa, presidiu várias Comissões permanentes e exerceu, além da liderança do seu partido, a vice-presidência e a segunda secretaria da Mesa Diretora.

Em 1988, Eufrasino torna-se conselheiro do TCM, havendo antes ocupado os cargos de corregedor, em 1995/1996, e de vice-presidente, em 1997/1998. Estava em pleno exercício da presidência do TCM quando veio a falecer.

Sobre a sua atuação de homem público, Eufrasino foi, antes de tudo, um símbolo da resistência democrática no Ceará, durante o período mais difícil da história política recente. Filiado desde a primeira hora ao MDB, defendia, com bravura, a partir da sua base instalada na pequenina Poranga, a 285 km em linha reta da capital, o retorno da democracia no país.

Eufrasino era lealdade, a começar com os seus eleitores, a quem representava com desmedida fidelidade, e estes, por sua vez, o retribuíam, confiando-lhe repetidos mandatos. Eufrasino era moderação, transmitindo aos seus companheiros de luta, nos momentos mais críticos da ditadura, com o constante sorriso que o caracterizava, o indispensável equilíbrio. Eufrasino era conciliação, mas nunca contemporização, porque sempre teve no avanço social uma questão fechada. Eufrasino, em suma, era probidade e honradez, a serviço das justas causas sociais, e, nesta quadra atormentada da vida nacional, fará muita falta. Mas, de todo modo, fica o seu exemplo para infundir em todos nós a coragem para continuar a luta e a esperança de que ela será vitoriosa.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a defesa da Amazônia é, sem dúvida, um traço de união nacional. A Amazônia é sinônimo de soberania. Há que se preservá-la, portanto, não em nome de interesses pessoais ou regionais, mas de toda uma Nação que se quer soberana, livre.

Mas a defesa da Amazônia não pode significar que sua população seja impedida de desenvolver-se. A região tem vantagens comparativas que, se agilizadas de forma racional, podem contribuir, substancialmente, para a geração da riqueza nacional.

É bem verdade que as notícias sobre desmatamento em grande escala, na Amazônia, são motivo de preocupação que extrapolam os limites nacionais. Mas, não se pode, também, negar, que o uso racio-

nal da madeira é umas das principais atividades geradoras de emprego e de renda, na região. E que, não faltam leis ambientais capazes de coibir os abusos veiculados pela imprensa. Basta que sejam cumpridas. E, aí, o Estado, no seu papel fiscalizador, tem importância fundamental.

Não se quer, portanto, desmerecer o papel do Ibama, na defesa do meio ambiente no Brasil e, em particular, na Amazônia. Mas, como representante legítimo de um Estado da região e defensor das causas amazônicas, não posso deixar de colocar em discussão as últimas medidas adotadas por aquele órgão público federal. No último dia 17 de fevereiro, o Ibama baixou portaria, a de número 16-N, determinando a suspensão total de todas as concessões de desmatamento, em toda a Amazônia Legal, pelo prazo de 120 dias. Mesmo aquelas autorizações já concedidas, foram suspensas, pelo mesmo prazo, período que poderá ser prorrogado, a critério do próprio órgão.

Mais do que isso: é de conhecimento um documento de circulação interna, do Ibama, orientando os seus funcionários, no sentido de proibir qualquer circulação de madeira, mesmo que com origens e destinos definidos.

Isso significa que, se cumpridas, ao pé da letra, as determinações do Ibama, estarão paralisadas atividades importantes para a economia da Amazônia, em especial de Rondônia, e serão engrossadas as estatísticas relativas ao desemprego, na região e no País. Isso, sem que essas atividades estivessem, necessariamente, causando qualquer prejuízo para o meio ambiente regional. Ressalte-se, por exemplo, as atividades de transformação e beneficiamento de madeira, as indústrias móveis e cerâmica e o artesanato, que se utilizam da madeira e que, igualmente, são penalizadas pelas instruções do Ibama.

O conhecimento da Amazônia, de seu povo e de suas habilidades, me inspiram, legitimam e reforçam a convicção de que tais medidas do Ibama merecem revisão. No mínimo, há que se reestudar a sua incidência por setor e por sub-região. Não há como, numa única penada, atingir, por exemplo, igualmente e drasticamente, o setor madeireiro, o setor agropecuário, e todos os demais que se utilizam da madeira como insumo básico, em quaisquer que sejam os locais onde se desenvolvam.

Os documentos do Ibama, nos termos que se colocam, são um culto ao desemprego e uma barreira ao desenvolvimento regional, contrários às pregações do próprio Governo Federal. Não haverá, portanto, obstáculos para sua revisão. É que, no caso,

as disposições em contrário mostram-se, na prática, tão convincentes, que são elas que ensejam a revogação de tais medidas. Se há desmatamento fora dos limites legais, que sejam responsabilizados os seus verdadeiros autores. Generalizar nem sempre é o melhor caminho, principalmente em um país onde as leis se mostram mais draconianas exatamente para os mais indefesos.

Era o que eu tinha a dizer.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, neste dia 17 de março de 1999, a nossa Capital completa 144 anos.

Ao tempo da aventura de Cristóvão de Barros, em 1590, reinavam absolutos nestas paragens índios aguerridos e comandados por temíveis caciques, entre eles Baepeba, Aperiçê, Surubi, Pacatuba, seu irmão Japaratuba, no vale do Vazabarris e o não menos lendário Serigy e seu irmão Siriri, senhores do vale do Cotinguiba.

Conquistada a terra e dominados os índios, numa epopeia fantástica registrada em livros como a História de Sergipe de Felisbelo Freire, começou a colonização da capitania de Sergipe D'El Rey sediada na antiga e próspera Capital, uma das mais antigas cidades do Brasil.

Já em 1669, segundo Sebrão Sobrinho, em seu livro Laudas da História de Aracaju, já haviam notícias de uma aldeia chefiada por João Mulato e com o nome de Santo Antônio do Aracaju, mas somente em 1757 este povoamento, cujo nome deriva de um rio, apareceu incluído na Freguesia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Tomar do Cotinguiba, hoje o próspero Município de Socorro.

Esta região, onde hoje é a nossa Capital, que fez parte das conquistas de 1590, cujo povoamento original ficou por muito tempo incipiente, foi se impondo pela sua posição estratégica para sediar o Governo da Província, facilitando o escoamento da produção açucareira dos seus mais de 300 engenhos, especialmente pela condição favorável do seu porto que tinha "... um ancoradouro, vasto, profundo e abrigado..."

Nas pretensões de ser Capital, o pequeno povoado de Santo Antônio do Aracaju desbancou outros centros bem mais pósperos da ocasião, tais como Estância, Laranjeiras, Porto das Redes, Maruim e até Barra dos Coqueiros, onde também poderia ser localizada esta Capital.

Foi no dia 17 de março de 1855, depois que a Assembléia Legislativa Provincial, deslocada da sua

sede, se reuniu numa das pouquíssimas casas da praia do Aracaju, depois de grande movimentação política e popular, em que a crônica destaca a figura solene do Barão de Maruim, João Gomes de Barros, e a lenda registra notícias de um outro João, este do povo, João Bebe Água, se concretizou a mudança da Capital pela Resolução nº 413, sancionada por Ignácio Joaquim Barbosa, que dispunha o seguinte em seu artigo primeiro: "Fica elevado à categoria de Cidade o povoado de Santo Antônio do Aracaju na Barra do Cotinguiba, com a denominação de Cidade do Aracaju."

O seu plano urbanístico e cartesiano, reticulado em forma de uma tábua xadrez, foi concebido pelo Capitão de Engenheiros Sebastião José Basílio Pirro, se constituindo em uma das primeiras cidades originalmente planejadas do País.

Mas o grande impulso para o crescimento e modernização da cidade ocorreu a partir dos últimos 25 anos, quando ganhou novas avenidas, serviços de saneamento básico, obras indispensáveis de infra-estrutura, novos prédios públicos e particulares e importantes construções.

A sua feição antiga foi substituída por um visual moderno e pujante de uma cidade próspera e atualizada com o progresso e os novos tempos.

O nosso presente é filho do passado e pai do futuro. As reminiscências históricas que ouso traçar neste pequeno artigo, para que não sejamos um povo sem memória, têm o propósito de estimular, especialmente na atividade escolar, uma leitura nos trabalhos já publicados por importantes autores sergipanos que se debruçaram sobre a história de nosso chão e de nossa gente, de cujas obras se pode, também, identificar, além da epopeia heróica dos antigos, a participação de ancestrais de famílias, hoje pobres ou ricas, ilustres ou mesmo desconhecidas, mas que deram grande e importantíssima contribuição na feitura de nosso Aracaju e do nosso Estado.

A nossa Capital nasceu da necessidade e da utopia do seu porto, sonho sergipano centenário, que só foi concretizado cento e tantos anos depois, em 1993, quando era Governador o engenheiro João Alves Filho e Presidente da República o hoje Senador José Sarney.

Por ocasião do transcurso dos 144 anos de nossa Capital, antes mesmo de festejarmos as nossas grandes realizações, que realmente foram muitas ao longo destes anos, é importante que também lancemos nossos olhos e os nossos sentimentos para com a obra inacabada da erradicação da pobreza, da misé-

ria, dos excluídos, da mocidade desassistida, da injustiça na distribuição da renda e manifestemos o nosso clamor contra a omissão e indiferença dos poderosos para com os mais necessitados.

Com estas ressalvas, que Deus guarde Aracaju para todo o bem.

Muito obrigada.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, recebi de um amigo, nestes últimos dias, um recorte do prestigioso jornal catarinense **O Estado**, edição de 26 de janeiro último, que estampa, na sua página de Opinião, um belo artigo de Dib Cherem, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sobre a figura de Wilson Pedro Kleinübing.

Registra o artigo, num trecho, que a ausência de Kleinübing se faz mais sentida, ainda, "nesta hora de tumulto da economia brasileira". E é uma verdade.

Srs e Srs. Senadores, nenhum de nós naturalmente esqueceu ou vai esquecer a extraordinária figura do nosso antigo companheiro, como não o esquecerá, por muitas gerações, o povo de Santa Catarina, que ainda se refere a Kleinübing como um dos mais corretos e conspícuos dos seus homens públicos.

Por onde passou, cumprindo passo a passo um destino que lhe seria ainda mais glorioso se a morte não se tivesse precipitado em levá-lo, Kleinübing deixou a marca da correção e do talento que honra as tradições daquelas belas terras do Sul.

Prefeito de Blumenau, Deputado Federal, Secretário de Estado, Governador do Estado, Senador da República, em todas as suas funções soube cumprir sua missão pública com grande talento e maior coragem, uma coragem que atingiu culminâncias na dura luta que travou contra a insidiosa doença que debilitou seu corpo, mas jamais a disposição de luta.

Deixo outros comentários sobre Wilson Kleinübing para o citado artigo, cujo texto passo a incorporar a este meu discurso.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
SR. SENADOR EDISON LOBÃO EM SEU
DISCURSO**
KLEINÜBING: TALENTO E INTEGRIDADE

O Estado

Dib Cherem

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

Se vivo fosse Wilson Pedro Kleinübing estaria iniciando importante etapa do seu projeto político.

As tarefas a que se propunha, nesta metade do seu mandato de senador. Iriam estar centradas, em especial, na elabora-

ção de propostas legislativas que tinham por fins a melhoria das gestões financeiras dos Estados e dos Municípios, pela submissão dos gestores públicos a regras firmes e rigorosas. Ele que, em meados do ano passado, previra a exaustão do Plano Real que, segundo suas próprias palavras, estava agonizante.

Entendia – e a realidade brasileira está a demonstrar – que os governantes deveriam estar atentos às bruscas mudanças na economia mundial, pela inexistência de barreiras lingüísticas ou territoriais.

Recordo-me que em 1990 – Kleinübing já prefeito de Blumenau – o Tribunal de Contas do Estado promoveu encontro naquela cidade com dirigentes municipais do Vale do Itajaí, sendo ele um dos mais atuantes e assíduos participantes.

Pretendia o Tribunal que os prefeitos e demais administradores municipais fossem fiéis aos seguintes preceitos constitucionais e legais:

- admissão de servidores por concurso público;
- observância da aplicação de, no mínimo, 25% da arrecadação municipal no setor de ensino;
- obediência à lei de licitações na aquisição de bens e na realização de obra e serviços;
- abertura de créditos especiais somente com autorização legislativa para atender despesas não previstas no orçamento; e
- abertura de créditos por conta do excesso de arrecadação exclusivamente quando tal ocorrência fosse constatada.

Kleinübing seguiu no governo municipal, de forma disciplinada, tais preceitos de natureza legal o que, mais tarde, iria ocorrer no exercício do cargo de governador.

Preocupava-se em realizar despesas de acordo com as possibilidades financeiras do Estado.

Gastar apenas o que ingressar nos cofres públicos, princípio elementar que as donas de casa utilizam em suas lides domésticas na aquisição de bens e de utensílios, respeitando sempre a renda de que dispõem.

Procurou ainda eliminar vantagens discriminatórias no serviço público que beneficiasse alguns privilegiados em detrimento de servidores eficientes e aplicados. O privilégio é sempre odioso, mortífero quando a execução de tarefas é a mesma, assim pensava Kleinübing.

Perseguiu com obstinação suas idéias de administração, Kleinübing saneou as contas públicas, conseguindo manter o percentual de despesas com funcionários do Estado em índices razoáveis, o que proporcionaria ao Estado uma saudável situação financeira.

Preocupado com os setores públicos básicos – saúde, educação, segurança pública, transportes, habitação – realizava verdadeira cruzada para manter a situação do erário estadual destinada à consecução das metas do seu governo.

Consagrado como administrador competente e íntegro, Kleinübing estava pronto para novas missões. Pavimentava metodicamente o caminho que o conduziria ao Senado da República, numa memorável e exitosa campanha.

Diretor da estatal Celesc, deputado federal e secretário da Agricultura, prefeito e governador, Kleinübing teria pela frente outro árduo desafio. Sem alarde e sem cortejar a imprensa, foi conquistado, paulatinamente, seu lugar de destaque no Senado até

chegar à vice-liderança da maioria e distinguido membro da Comissão de Economia do Senado.

Cultor da arte de investigar – qualidade que se fez sentir durante o doloroso momento de pertinaz e traiçoeira enfermidade que corroia o seu já debilitado organismo – descobriu irregularidades que estavam ocorrendo na emissão de Letras de Tesouro Estaduais e Municipais para resgate de precatórios. Tais práticas eram mais acentuadas nos Estados de Santa Catarina, Alagoas e Pernambuco e na Prefeitura de São Paulo. Afastado do Senado por dois meses para se submeter a delicada intervenção cirúrgica, retornou às atividades normais para conquistar num persistente labor – sem a participação e simpatia do Palácio do Planalto – o apoio dos seus pares para a instalação daquela que seria a mais discutida Comissão Parlamentar de Inquérito da atual legislatura, destinada a apurar responsabilidade na emissão de títulos públicos para pagamento de precatórios.

Atuando com raro brilho e competência – ao lado de expressivos integrantes do Senado Federal – conseguiu estancar um esquema que estava pronto para ser desencadeado em outros Estados e Municípios.

Instituições Financeiras comprometidas tiveram suas atividades encerradas pelo Banco Central; funcionários públicos delinqüentes foram afastados e terceiros foram penalizados pelas urnas de 4 de outubro.

Teve, Kleinübing, pois o extraordinário mérito de conter a danosa prática administrativa em processos já em andamento e que, por certo, iriam abalar por muitos exercícios orçamentos estaduais e municipais. Ênfim, ganhou a Nação!

São estes alguns comentários sobre uma intrépida e fascinante personalidade que, além de ser um estudioso das artes, sobretudo do cinema, soube colocar seu talento e sua integridade a serviço da sociedade.

Kleinübing é uma sentida ausência nesta hora de tumulto da economia brasileira.

Sua lucidez e sua inegável competência poderiam contribuir para a proposição de fórmulas adequadas em defesa do erário público e da escassa riqueza nacional.

É indiscutível, enfim, que Wilson Kleinübing soube honrar a classe política de Santa Catariana!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras e os Srs. Senadores, que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1999

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999 (nº 526/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que Acrescenta

parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas **i** do inciso I do art. 102 e **c** do inciso I do art. 105 da Constituição Federal. (Criação juizados especiais - habeas corpus tribunal superior STF e tribunal estadual STJ), tendo

Parecer favorável, sob nº 57, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador **José Fogaça**

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, E 1998 (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1998 (nº 487/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 630, de 1998, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: Leonel Paiva, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

– 3 –

PROJETO E DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1998 (Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1998 (nº 490/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas para explorar serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 600, de 1998, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: Senador Romero Jucá.

– 4 –

PARECER Nº 96-A, DE 1999 Escolha de Autoridade

Votação, em turno único, do Parecer nº 96-A, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão, sobre a Mensagem nº 59, de 1999 (nº 124/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senador Amauri Serralvo, para

exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

- 5 -

PARECER Nº 97, de 1999
Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 97, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Fogaça, sobre a Mensagem nº 60, de 1999 (nº 125/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Bosco Leopoldino da Fonseca, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

- 6 -

PARECER Nº 98, DE 1999
Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 98, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Freitas Neto, sobre a Mensagem nº 64, de 1999 (nº 150/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Walton Alencar Rodrigues, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos.)

(OS 11231/99)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, NA SESSÃO DO DIA 15-3-1999, QUE SE REPUBLICA A PEDIDO DO PARLAMENTAR:

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL - RR) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, faço hoje uma denúncia e um apelo aos Poderes Executivo e Legislativo referente a um problema que considero da maior importância para o desenvolvimento da Amazônia.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus, que começou como um entreposto de importação e exportação, vem, ao longo do tempo, transformando-se num órgão fomentador do desenvolvimento daquela região. Hoje, a Superintendência da Zona Franca de Manaus não deveria sequer ter esse nome, por ser responsável por uma ação muito presente e forte em todos os Estados e Municípios da Amazônia ocidental. Tenho acompanhado, por exemplo, em Municípios do Estado de Roraima, a liberação de recursos para a implantação de usinas de beneficiamento de arroz, de usinas de leite, de fábricas de farinha e de recuperação de estradas vicinais, indutoras do desenvolvimento daquela região.

Para minha surpresa, Sr^{as}s e Srs. Senadores, recentemente, a Suframa recebeu um verdadeiro golpe no seu já combatido orçamento. Da sua receita própria, a Suframa teve retirados R\$40 milhões sem uma justificação capaz de embasar tal decisão da área econômica do Governo. Da mesma forma, foi obrigada utilizar da sua receita própria – repito –, para aplicar R\$8 milhões em títulos do Tesouro Nacional. Então, é verdadeiramente estarrecedor perceber que o Governo Federal faz o trabalho ao contrário, na questão do desenvolvimento da Amazônia, à medida que um órgão da importância da Suframa é penalizado inclusive no seu próprio orçamento.

Portanto, quero aqui fazer essa denúncia e, ao mesmo tempo, apelar ao Poder Executivo, representado pelo Senhor Presidente da República e pelo Sr. Ministro da Fazenda, e também a nós do Legislativo para que adotemos uma postura de não aceitar, de reagir contra o que considero um verdadeiro crime contra a economia da Amazônia.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a aborda um tema ao qual não posso permanecer silente, porque a denúncia que faz tem toda procedência. Nós da Amazônia, tenho certeza, fazemos coro com V. Ex^a. Não há dúvidas de que a Suframa vem prestando, hoje, um serviço a toda a Região. V. Ex^a situou muito bem. Há uma orientação, sobretudo na gestão do Dr. Mauro, no sentido de ampliar o raio de ação e

atingir todos os Estados da Amazônia. Isso é confortador, porque vemos que a Suframa é sensível aos problemas dos municípios de Rondônia. Temos uma série de projetos que foram aprovados, inclusive para o Estado de Rondônia. Agora, depois de tanta luta, temos o FNO. Sabemos que esses recursos também não são aplicados integralmente, há uma série de dificuldades e uma série de artifícios criados para que não sejam integralmente aplicados na Amazônia Legal. Assim também acontece com a Suframa. É um protesto com o qual não poderemos, de maneira nenhuma, concordar. Deveremos sair desta tribuna, do foro do Senado, para nos dirigir, em coro, aos órgãos do Poder Executivo, a fim de garantir esses recursos tão necessários para uma região tão carente. Durante o Império, essa luta era tão presente quanto hoje. Sempre os Estados mais pobres tinham uma participação insignificante, sequer proporcional a sua densidade populacional. O Suframa arrecada na região, tem um programa especial para o desenvolvimento regional – já não vamos falar em Zona Franca de Manaus – e, de repente, se observa uma ordem sem fundamento, no mínimo autoritária, das autoridades econômicas, determinando que esses recursos sejam devolvidos ou que sejam adquiridos títulos do Tesouro Federal, uma maneira até acintosa de devolução. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a por ter assomado à tribuna para fazer um discurso brilhante em defesa da Região Amazônica. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Agradeço o aparte, V. Ex^a vem corroborar, com a voz de um representante do Estado de Rondônia, com a preocupação que desejo trazer nesta tarde diante de uma medida que considero absurda sob todos os aspectos.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Pois não, Excelência.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Mozarildo Cavalcanti, representamos Estados de uma região periférica, e o que é pior: somos periferia da periferia, porque a Amazônia ocidental, segundo dados estatísticos de hoje, é a menos contemplada com recursos do FNO e com incentivos fiscais da Sudam. Resta-nos a Zona Franca de Ma-

naus, com a Suframa, que, bem ou mal, aplica recursos da sua receita principalmente no Amazonas mas também no seu Estado, no Acre e em Rondônia. Sou partidário e defensor da tese de que a Suframa deve ser reformulada e deve se transformar efetivamente numa agência de desenvolvimento, gerindo um fundo rotativo distribuído de forma mais racional. Mas esse assunto merece uma discussão mais profunda. De qualquer modo, como afirmei, bem ou mal, ela presta inestimáveis serviços à região, e vem agora sofrer esse golpe que V. Ex^a está denunciando com muita oportunidade. Creio que já é tempo de nos unirmos mais em uma grande frente, não importando partidos, sejam Senadores da Oposição ou do Governo, para abrir uma trincheira em defesa da Amazônia. Há poucos dias, o Senador Amir Lando me abordou para levantar essa idéia que, evidentemente, não é original – nem S. Ex^a está pretendendo que seja. Infelizmente, por vários motivos, até hoje não conseguimos constituir esse bloco, essa frente, esse grupo parlamentar, seja como for denominado. Para que não fiquemos apenas nos protestos da tribuna, precisamos nos transformar num grupo efetivo de pressão junto ao Governo Federal, para que fatos como esse não se repitam. Parabéns pelo pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Senador Jefferson Péres, agradeço o aparte, Senador. V. Ex^a traz ao meu pronunciamento a voz do Estado do Amazonas nesse protesto contra mais um ato que vem prejudicar fortemente os nossos Estados da Amazônia que, como disse muito bem V. Ex^a, já são Estados periféricos.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)
– Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti o aparte. Quero dividir, em termos de solidariedade, com os ilustres Senadores Amir Lando e Jefferson Péres, um posicionamento do Estado do Acre a favor de V. Ex^a nessa reivindicação, nesse apelo e nessa denúncia ao Governo Federal, para que reveja essas medidas, verdadeiras penalidades para o povo amazônico. Confesso, Senador Mozarildo Cavalcanti, que tenho muita dificuldade em compreender por

que a Amazônia, que tem uma importância tão fundamental, tão orgânica para o nosso País, é uma referência da soberania brasileira, do futuro da humanidade, tem recebido esse tratamento por parte das políticas públicas. Um exemplo é a denúncia que V. Ex^a apresenta de uma discriminação em relação à retirada de recursos e viabilidade de financiamento que a Suframa possa receber, já que a referida superintendência se constituiu, em nossa Região, como uma agência de desenvolvimento informal. Conforme muito bem expõe o Senador Jefferson Péres, o Estado do Acre recebe benefícios marcantes na história da Suframa. Os financiamentos e os projetos aprovados pelo Governo do Estado trazem algum alento às Prefeituras e aos Governos Estaduais no sentido de criar uma condição mínima de infraestrutura para o povo amazônico. Então, a população do Acre sente-se também vítima de uma situação desse tipo, caso seja levada adiante. O momento é oportuno para dizer ao Brasil que, se o País olha para a Amazônia com tanto interesse e respeito no que tange à necessidade de ela ser parte viva da nossa soberania nacional, é preciso ver o desenvolvimento humano na região como peça fundamental. O Senador Jefferson Péres alerta para essa discriminação do financiamento fazendo ponderações em relação aos recursos do BNDES, que diminuem a cada época quanto ao financiamento para a Amazônia, ainda mais com esse sacrifício da Suframa. O FNO é outro exemplo. Há uma disponibilidade virtual de uma quantia enorme de recursos. No ano passado, recebemos, ilustre Senador, R\$42 milhões para investimento na produção no Estado do Acre, mas só conseguimos obter R\$6 milhões, porque os entraves burocráticos e a falta de projetos e de assistência técnica ao trabalhador rural impediram a entrada de recursos no Estado e tivemos uma devolução de R\$36 milhões. Então, a Suframa, como agência de desenvolvimento na Amazônia, não pode ser sacrificada por isso, muito menos o povo amazônico. Parabéns a V. Ex.^a por discurso tão importante.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)
– Agradeço a V. Ex^a pelo importante aparte, que vem enriquecer sobremodo o meu pronunciamento.

Quero ratificar de maneira contundente a necessidade que nós, representantes da Região Amazônica, temos de nos unir, não só para apresentar ao Governo Federal o repúdio contra essa medida, mas também para propor-lhe uma política mais sé-

ria, que efetivamente seja capaz de desenvolver a Amazônia, respeitando o meio ambiente, mas sobre tudo valorizando o ser humano que lá habita, seja índio, seringueiro, enfim qualquer cidadão.

O Sr. Moreira Mendes (PF – RO) – V. Ex^a concede-me um aparte, nobre Senador?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)
– Ouço V. Ex^a, nobre Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti, ouvi atentamente o seu pronunciamento, que, além da denúncia no conteúdo, traz também mais um alerta para nós, Parlamentares, que integramos a Bancada da Amazônia neste Parlamento. Corroborando as palavras do ilustre Senador Jefferson Péres, é preciso que a Amazônia deixe de ser o quintal deste País. É necessário que as autoridades do Planalto olhem para a Região com outros olhos. Nesse sentido, muito bem colocou o Senador Jefferson Péres, corroborado pelo nosso amigo do Acre, Senador Tião Viana, no sentido de que devemos nos unir e formar uma Bancada forte, independente de cor...partidária, para defender os interesses da Amazônia com mais segurança e responsabilidade. Parabenizo V. Ex^a por seu pronunciamento, que é mais um que se soma a tantos outros feitos nesta Casa e que demonstra claramente que nossa Amazônia, a cada dia, fica mais distante do desenvolvimento e de apoio. Entendo ser este o caminho: que cada um de nós se levante e faça sua denúncia. Assim, poderemos conseguir o nosso objetivo para o povo da Amazônia que também é Brasil. É bom que se lembre.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR.)
– Agradeço o aparte de V. Ex^a

A Amazônia representa 2/3 do território nacional e merece urgentemente ter uma política de desenvolvimento capaz de levar aos milhões de brasileiros que lá vivem uma condição de vida melhor. Queremos deixar, de uma vez por todas, de ser tratados como o quintal do Brasil. Dessa forma, repudiamos essa política que somente vê o litoral do País e esquece o imenso continente que é a Amazônia.

Muito obrigado.

ATA DA 10ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1999

(Publicada no Diário do Senado Federal, de 10 de março de 1999)

R E T I F I C A Ç Ã O

Trecho de Ata, à página nº 04745, referente à leitura dos Ofícios nºs 55 e 59/99, de 9 de março de 1999, do Líder do PFL no Senado Federal, de indicação de membros para as Comissões de Assuntos Sociais e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, respectivamente, que se republica por haver saído com incorreção:

.....

OF. N° 55/99-GLPFL

Brasília, 9 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico, para comporem a Comissão de Assuntos Sociais - CAS, os seguintes Senhores Senadores:

Titulares

Jonas Pinheiro
Bello Parga
Djalma Bessa
Geraldo Althoff
Moreira Mendes
Maria do Carmo Alves
Eduardo Siqueira Campos
Mozarildo Cavalcanti

Suplentes

Edison Lobão
Freitas Neto
Bernardo Cabral
Paulo Souto
José Agripino
Jorge Bornhausen
Juvêncio da Fonseca

.....

OF. N° 59/99-GLPFL

Brasília, 9 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico, para comporem a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE, os seguintes Senhores Senadores:

Titulares

Bernardo Cabral
Romeu Tuma
José Jorge
Moreira Mendes
Mozarildo Cavalcanti

Suplentes

Hugo Napoleão
José Agripino
Djalma Bessa
Geraldo Althoff
Paulo Souto

**ATA DA 12^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11
DE MARÇO DE 1999**
(Publicada no Diário do Senado Federal, de 12 de março de 1999)

R E T I F I C A Ç Õ E S

No sumário da Ata, à página nº 05022, 1^a coluna, no item 2.2.6 - Ofício, inclua-se, por omissão, o seguinte:

2.2.6 - Ofícios

Nº 29/99, de 11 do corrente, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão de Assuntos Sociais.

Nº 37/99, de 11 do corrente, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão de Educação.

.....
.....

À página nº 05156, 1ª coluna, na leitura de ofícios, inclua-se, por omissão os seguintes ofícios:

.....

Of. 029/99-LPSDB

Brasília, 11 março de 1999

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a seguinte alteração quanto à composição do PSDB na Comissão de Assuntos Sociais desta Casa:

Titular: Senadora Luzia Toledo pelo Senador Lúcio Alcântara

Suplente: Senador Carlos Wilson pela Senadora Luzia Toledo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


SENADOR SÉRGIO MACHADO
Líder do PSDB

Of. 037/99-LPSDB

Brasília, 11 março de 1999

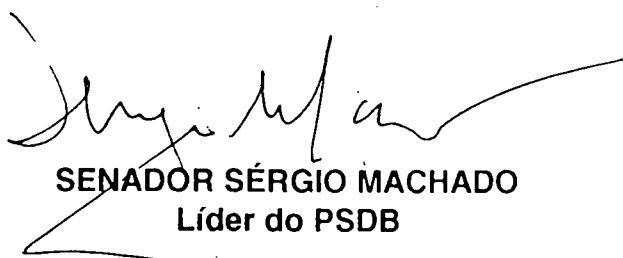
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a seguinte alteração quanto à composição do PSDB na Comissão de Educação desta Casa:

Titular: Senador Lúcio Alcântara pela Senadora Luzia Toledo

Suplente: Senadora Luzia Toledo pelo Senador Carlos Wilson

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.



SENADOR SÉRGIO MACHADO
Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Serão feitas as substituições solicitadas.

.....

EMENDAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.815, ADOTADA EM 5 DE MARÇO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 8 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "SUSPENDE A CONCESSÃO DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES FUNCIONAIS A TODO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES E EXTINGUE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DE QUE TRATA O ART. 67 DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	003.
DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL	001, 005.
DEPUTADO MIRO TEIXEIRA	002, 004, 007.
DEPUTADO SARAIVA FELIPE	006.

TOTAL DE EMENDAS: 07

MP 1.815

000001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.815, de 5 d.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o artigo 1º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A MP nº 1.815, em seu artigo primeiro, incorre em duas inconstitucionalidades.

Em primeiro lugar, agride violentamente o disposto no art. 246, que veda a regulamentação de artigo da Constituição Federal alterado após 1995 por meio de medida provisória. E, como é notório, em 4 de junho de 1998 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 20, que alterou o artigo 39 da CF, o qual trata da estruturação de carreiras na Administração Pública e de sua estrutura remuneratória.

Essa vedação, assim, é de caráter absoluto, e não admite o uso de instrumento legal editado unilateralmente pelo Poder Executivo. Somente projeto de lei poderia dispor sobre a matéria.

A segunda inconstitucionalidade é que, ao proibir a contagem do tempo de serviço entre 8 de março de 1999 e 7 de março de 2000 para fins de promoção e progressão funcional dos servidores, está vulnerando direito constitucionalmente assegurado - o direito ao desenvolvimento na Carreira, que somente pode ser condicionado com base em critérios objetivos e subjetivos de aplicação regular **no âmbito da própria Carreira**, capazes de refletir o mérito e a antiguidade. E, ao teor do novo § 2º do art. 39 da CF, a promoção somente pode ser condicionada, satisfeitos os requisitos do plano de carreira, à **necessária participação em cursos de formação e aperfeiçoamento**, que deverão ser ministrados por escolas de governo.

Mas essa inconstitucionalidade se agrava à medida que o próprio artigo 1º, em seu parágrafo único, **excepciona** da regra os servidores da Carreira de Diplomata, regida pela Lei nº 7.501/86...

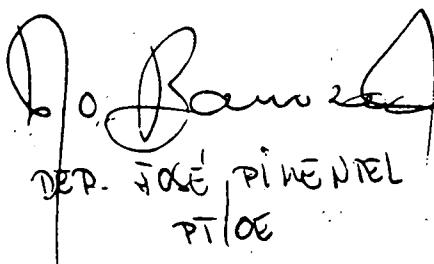
Qual o pretexto para essa diferenciação? Acaso as demais carreiras organizadas com base em regras para promoção e progressão, e seus integrantes, não têm o mesmo direito? Acaso a Carreira do Magistério, a Carreira dos Pesquisadores em Ciência e Tecnologia, a Carreira Policial, a Carreira de Gestores Governamentais, a Carreira de Auditoria do Tesouro Nacional e tantas outras são diferentes, no que se refere à aplicação dos princípios que regem a promoção e a progressão? E, por acaso, são diferentes os servidores do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público da União, que não sofrerão estas mesmas restrições? E os servidores militares, por acaso tem mais direito à Carreira do que os civis?

Certamente, não. O sistema de mérito, e o conceito de carreira, não podem conviver com medidas dessa natureza, que simplesmente "anulam" direitos, sem atentar para sua natureza e propósito, e de maneira unilateral e autoritária, "quebrando" contratos prestabelecidos.

Rompe-se, por esta pena de discriminações, o princípio da isonomia inserido no "caput" do art. 5º da CF. Criam-se diferenciações absurdas, discriminatórias, contrárias ao bom senso, desestruturadoras das carreiras no serviço público e cujos efeitos financeiros sequer as justificam em face da situação calamitosa das contas públicas a que nos levaram os especuladores e os tecnocratas subservientes aos seus interesses.

Por isso, deve ser rechaçada a redação do art. 1º, na forma da presente Emenda.

Sala das Sessões, 09/03/99


DEP. JOSÉ PINHEINEL
PT/DE

MP 1.815

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10.03.99

Proposição: Medida Provisória nº 1815/99

Autor: Deputado Miro Teixeira

Nº Prontuário: 317

1 <input checked="" type="checkbox"/>	Supressiva	2 <input type="checkbox"/>	Substitutiva	3 <input type="checkbox"/>	Modificativa	4 <input type="checkbox"/>	Aditiva	5 <input type="checkbox"/>	Substitutiva Global
---------------------------------------	------------	----------------------------	--------------	----------------------------	--------------	----------------------------	---------	----------------------------	---------------------

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Suprime-se o art. 1º da presente medida provisória.

Justificativa

O Governo pretende, com a redação original conferida ao art. 1º da presente MP, eliminar da vida funcional dos servidores públicos federais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União, o período compreendido entre 08 de março de 1999 e 07 de março de 2000. É como se este período de exercício funcional, efetivamente cumprido, fosse apagado dos registros dos servidores.

É o que se despreende da leitura do art. 1º,

"o periodo entre 8 de março de 1999 e 7 de março de 2000 não será considerado para fins de promoção e de progressão funcional ..."

Trata-se de evidente afronta a direito adquirido dos servidores de obterem a promoção ou progressão desde que cumpridos o interstício e demais requisitos legais estabelecidos.

Neste sentido, entendendo que as promoções e progressões correspondem a cerca de 5% de acréscimo dos vencimentos, menor parcela da remuneração que corresponde a cerca de 10 % da remuneração total.

Assim, temos que a remuneração total em 1998 foi de R\$ 16 bilhões. Logo, a parcela referente a vencimentos, corresponde a R\$ 1,6 bilhões. A economia com promoções e progressões, adotando-se como referência o ano de 1998 seria da ordem de R\$ 80 milhões (5% de R\$1,6 bilhões). Entendemos como írrisório o impacto nos gastos com pessoal, razão pela qual apresentamos a presente emenda supressiva.

Assinatura:
1815e

MP 1.815
000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA	2 PROPOSIÇÃO			
12/03/1999	MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.815/99			
3 AUTOR	4 N° PRONTUÁRIO			
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		337		
5 TIPO		6		
<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA
1º				

Suprime-se o artigo 1º da Medida Provisória em epígrafe.

JUSTIFICATIVA

Lamentavelmente, com o passar dos tempos, o servidor público vem tendo enormes perdas. A referida MP por "melhor" que tenha sido a "intenção", ao nosso julgamento,

entra em choque com o direito adquirido desses servidores, seja ele público federal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União; inclusive, abrindo um grande precedente aos prejuízos para os demais servidores, os quais já estão tão massacrados e acima de tudo, com enorme diminuição em seu poder aquisitivo.

Entendemos que a pretendida medida muito pouco colaborará com o aumento da nossa economia, somente anulará esses meses dos cumprido exercício funcional desses servidores, além de tudo, aumentará a falta de motivação para com aqueles que contribuem para o bom andamento do serviço público em geral. Ressaltamos que o direito de promoção e de progressão funcional é um direito já adquirido pelo servidor público.

Ante o exposto e, por julgarmos uma questão de justiça, apresentamos a presente Emenda Supressiva, ao mesmo tempo em que apelamos para o bom senso dos nossos pares para a aprovação dessa nossa emenda.

MP 1.815

000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10.03.99

Proposição: Medida Provisória nº 1815/99

Autor: Deputado Miro Teixeira

Nº Prontuário: 317

1

Supressiva

2

Substitutiva

3

X

Modificativa 4

5

Aditiva

Substitutiva Global

Página: 1/2

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

Dê-se ao art. 1º da presente Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 1º Os efeitos financeiros da promoção e da progressão funcional a que fizerem jus os servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União.

referentes ao período compreendido entre 08 de março de 1999 e 07 de março de 2.000, serão produzidos a partir de 07 de março de 2000."

Justificativa

O Governo pretende, com a redação original conferida ao art. 1º da presente MP, eliminar da vida funcional dos servidores públicos federais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União, o período compreendido entre 08 de março de 1999 e 07 de março de 2000. É como se este período de exercício funcional, efetivamente cumprido, fosse apagado dos registros dos servidores.

É o que se depreende da leitura do art. 1º,

"o período entre 8 de março de 1999 e 7 de março de 2000 não será considerado para fins de promoção e de progressão funcional ..."

Trata-se de evidente afronta a direito adquirido dos servidores de obterem a promoção ou progressão desde que cumpridos o interestício e demais requisitos legais estabelecidos.

Apresentamos emenda suprimindo este verdadeiro absurdo. Esta emenda objetiva, caso caso não seja possível a supressão pura e simples, assegurar o direito à promoção e à progressão, fazendo apenas com que os efeitos financeiros sejam sentidos pela União no próximo ano.

Como o único fundamento da presente medida é a contenção imediata de gastos, entendemos que a sugestão apresentada atende a este objetivo ao mesmo tempo que preserva os direitos dos servidores federais.

Assinatura:

1815d

MP 1.815

000005

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.815, de 5 de março de 1999**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o artigo 3º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Da mesma forma que o artigo 1º, o art. 2º da MP nº 1.815, incorre em inconstitucionalidade.

Igualmente agride, de maneira grosseira, o disposto no art. 246, que veda a regulamentação de artigo da Constituição Federal alterado após 1995 por meio de medida provisória. E, como é notório, em 4 de junho de 1998 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 20, que alterou os artigos 37 e 39 da CF, os quais dispõem sobre o sistema remuneratório dos servidores públicos, do qual é parte o adicional por tempo de serviço, ora extinto pela Medida Provisória.

Com efeito, determina o § 1º do art. 39 - que só pode ser regulado por lei - determina critérios para a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório. E o art. X do art. 37 determina, expressamente, que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, ou seja, a alteração dos componentes desta remuneração, a extinção ou a criação de vantagens somente pode ser regulada por lei específica. Igualmente os incisos XIII, XIV e XV dizem respeito à remuneração, conceito que inclui o adicional por tempo de serviço - e por isso essa matéria não poderia ser tratada em medida provisória.

Mas a abrangência do dispositivo também chama a atenção para a violência que se pratica, suprimindo, de todos os servidores - mais uma vez apenas os civis - o direito ao adicional por tempo de serviço, que já havia sido, recentemente, objeto de mudança igualmente perversa: o *anuênio*, por força da Lei nº 9.527/97, já havia sido novamente transformado em *quinquênio*, com a suspensão da concessão dos adicionais ano a ano mas sem prejuízo da contagem do tempo decorrido até esta data para a concessão do próximo *quinquênio*.

Assim, também fere a constituição o artigo 3º, ao revogar o art. 67 da Lei nº 8.112/90, pois embora tenha respeitado as situações constituidas desde 8 de março de 1998, **não respeita o direito adquirido de quem**, já tendo tempo de serviço correspondente a 1 ou 2 anos desde a concessão do último quinquênio. **vê simplesmente desconsiderado este tempo.**

Por isso, deve igualmente ser rechaçada a redação do art. 3º, na forma da presente Emenda.

Sala das Sessões, 09/03/99

*J. C. Saraiva
DEP. JOSÉ PIMENTEL
PI/CE*

MP 1.815

000006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
08 / 03 / 99	MP 1.815, de 05 de março de 1999			
4 AUTOR			5 Nº PRONTUÁRIO	
Deputado Saraiva Felipe			265	
6 TÍPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO	11 ALÍNEA
1 / 1	3º			
12 TEXTO				
Emenda Supressiva MP nº 1.815, de 05 de março de 1999				

Suprime-se o artigo 3º da MP da referência.

JUSTIFICATIVA

A supressão pretendida objetiva retirar os servidores civis do foco dos cortes governamentais decorrentes do ajuste fiscal acordado com entidades multilaterais.

É necessário dividir esses ônus com outros tipos de despesas da União, eis que os servidores civis já estão punidos de forma jamais vista na história recente do país, posto que se encontram há mais de 4 anos sem qualquer reajuste salarial e, ademais, terão uma redução substancial em sua remuneração líquida quando do cumprimento, a partir de 1º de maio, das novas alíquotas de contribuições sociais, aprovadas no último mês de janeiro.

Justifica-se a supressão do referido art. 3º em razão, inclusive, de um princípio universalmente aceito: *quando todos pagam, todos pagam menos*.

Sala da Sessões, em

ASSINATURA

MP 1.815

000007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10.03.99

Proposição: Medida Provisória nº 1815/99

Autor: Deputado Miro Teixeira

Nº Prontuário: 317

1 <input checked="" type="checkbox"/>	Supressiva	2 <input type="checkbox"/>	Substitutiva	3 <input type="checkbox"/>	Modificativa	4 <input type="checkbox"/>	Aditiva	5 <input type="checkbox"/>	Substitutiva Global
---------------------------------------	------------	----------------------------	--------------	----------------------------	--------------	----------------------------	---------	----------------------------	---------------------

Página: 1/2

Artigo: 3º

Parágrafo:

Inciso:

Afínes:

Suprime-se o art. 3º da presente Medida Provisória.

Justificativa

Mencionado dispositivo objetiva revogar o art. 67 da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o adicional por tempo de serviço - o quinquênio - devido aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Governo Federal, à razão de 5% a cada cinco anos de efetivo exercício.

Vale ressaltar que a redação atual do mencionado dispositivo dada pela Lei nº 9.257, de 10.12.97, já era restritiva com relação à redação original da Lei nº 8.112/90. A versão original assegurava a incidência anual do adicional por tempo de serviço - anuênio - a cada ano de efetivo exercício.

A alteração efetuada pela Lei nº 9.257/97, transformou o anuênio em quinquênio, e limitou o total do adicional em 35%. Ou seja, ainda que o servidor trabalhasse por mais de trinta e cinco anos, o que excedesse este limite não seria considerado para fins da concessão do adicional.

Vem agora a medida provisória em tela e pretende, a um só tempo, eliminar esta histórica conquista dos servidores.

Atente-se para o fato de que, por determinação legal, este adicional incide não sobre o total da remuneração do servidor, mas somente sobre seus vencimentos, menor parcela da remuneração que se situa, em regra, em faixa inferior a 10% da remuneração. Assim, um servidor que perceba a remuneração total de R\$ 1.500,00, terá vencimentos de R\$ 150,00. O adicional por tempo de serviço incide sobre esta parcela. Assim, se um servidor X conta com 20 anos de serviço público federal, terá direito a perceber - a título de quinquênio - 20% sobre R\$150,00, ou seja R\$ 30,00 - cerca de 2% da remuneração total.

É exatamente esta parcela, que corresponde a 2% da remuneração total dos servidores civis em atividade, que o Governo pretende suprimir. Pelos dados do SIAFI/Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados, a remuneração total no serviço público civil federal em 1998 foi de cerca de R\$ 16 bilhões. Logo, a economia pretendida com esta medida seria da ordem de R\$ 320 milhões, ou 0,6% da despesa total com pessoal em 1998 - R\$ 47,3 bilhões (incluindo ativos, inativos e encargos sociais).

Analizando-se os dados orçamentários da União, vemos que a rubrica referente ao adicional por tempo de serviço dos servidores públicos federais corresponde a cerca de 0,6% da rubrica pessoal e encargos sociais (R\$ 47 bilhões) que por sua vez corresponde a cerca de 44% da receita corrente líquida do Governo Federal (R\$ 107 bilhões). Temos, assim, que a rubrica adicional por tempo de serviço corresponde a 0,3% da receita corrente líquida federal.

Importa dizer, que o total de gastos com pessoal e encargos, em 1998 (44% da receita corrente líquida), encontra-se perfeitamente adequado aos limites de gastos estabelecidos pela Lei Camata, Lei nº 82/95 - 60% da receita corrente líquida - e mesmo aos limites estabelecidos no PLC nº 249/98, de autoria do Poder Executivo, aprovado na Câmara dos Deputados na convocação extraordinária de janeiro deste ano, e pendente de apreciação pelo Senado Federal, que revoga a Lei Camata e estabelece novo patamar de gastos com pessoal na área federal para 50% da receita corrente líquida.

Não havia, pois, motivos objetivos para que o Governo Federal optasse, mais uma vez, pela realização de cortes incidentes sobre os servidores.

O argumento a ser utilizado pelo Governo é de que a supressão do quinquênio preserva as situações existentes, evitando questionamentos judiciais sobre a irredutibilidade de vencimentos e lesão ao direito adquirido. Entendemos, por tudo o que foi exposto, que este argumento não é suficiente para eliminar as críticas à eliminação deste adicional.

Desta forma, sugerimos a apresentação da presente emenda supressiva, de modo a preservar o direito dos servidores públicos federais.

Assinatura:

1815b

ATOS DO PRESIDENTE

P U B L I Q U E . S E

- Em 16 / 03 / 99

*Patrícia Gribel Brügger**Patrícia Gribel Brügger*
Chefe de Gabinete
Diretora-Geral**ATO DO PRESIDENTE
Nº 56, DE 1999**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora ANALICE PIMENTEL PINHEIRO, matrícula 3583, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete da Liderança do PTB, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.



ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

P U B L I Q U E . S E
Em 16 / 03 / 99

Patrícia Gribel Brugger

Patrícia Gribel Brugger
Chefe de Gabinete
Diretoria-Geral

ATO DO PRESIDENTE Nº 57, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora FLÁVIA LIMA E ALVES, matrícula 3787, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete do Senador Lauro Campos, com efeitos financeiros a partir de 08 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.

Antônio Carlos Magalhães
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

PROBLEMA - SE
Em 16.03.99
Patrícia Gribel Brügger
Patrícia Gribel Brügger
Chefe de Gabinete
Diretora-Geral

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 58, DE 1999**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora LÚCIA DE FÁTIMA BUCAR NUNES, matrícula 3989, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete da Quarta-Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.

Antônio Carlos Magalhães
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

P U B L I Q U E . S E
Em 16/03/99
[Signature]
Agaciel da Silva Maia
Diretor Geral
Senado Federal

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 60, DE 1999**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e regulamentares, e

Considerando a necessidade de continuar a reduzir as despesas do Senado Federal;

Considerando a necessidade de adequar os custeiros do Senado ao orçamento para 1999;

Considerando que não se faz mais necessário, em face da atual conjuntura econômica do país, manter uma estrutura administrativa especial na cidade do Rio de Janeiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Devolver ao Ministério das Relações Exteriores, no prazo de 90 (noventa) dias, as instalações da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

Art. 2º - Determinar ao Órgão Central de Coordenação e Execução do Senado Federal que adote, de acordo com a legislação vigente, as providências para:

1 - a extinção ou a adequação dos contratos de fornecimento e de prestação de serviços que se destinam, parcial ou integralmente, a atender à Representação; e

2 - o inventário e a destinação dos bens existentes na Representação.

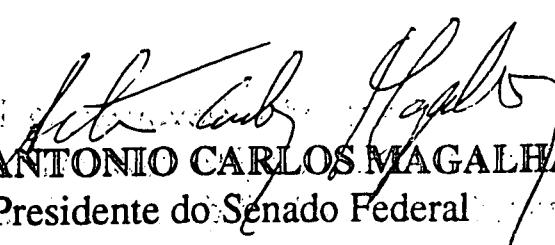
Art. 3º - Remover *ex officio* os servidores do Senado lotados na Representação, oferecendo a opção por programa de demissão voluntária, a ser definido pela Comissão Diretora.

Art. 4º - Manter em conjunto com a Câmara dos Deputados, o atendimento aos Senadores no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Determinar ao Órgão Central de Coordenação e Execução a adoção das demais providências que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Ato.

Art. 6º - Este Ato em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente do Senado Federal

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Publique-se em 16/03/99
Ulisses Martins
José Paulo Batista Cobucci
P. Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.064, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

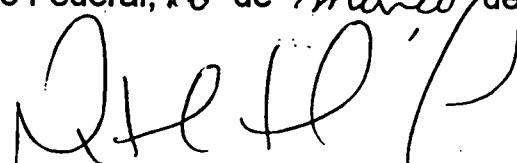
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JORGE MARTINS VILLAS BOAS, matrícula nº 4213, e ADRIANO BEZERRA DE FARIA, matrícula nº 2438, como gestor titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 020/99, celebrado entre o Senado Federal e a LEMMA ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16.103 DS

Quarta-feira 17.05671
José Paulo Bortolli Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.065, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores RAIMUNDO PONTES CUNHA NETO, matrícula nº 3292, e VIRGÍNIA INÉS ABADIO POMPEU, matrícula nº 3917, como gestor titular e substituta, respectivamente, do Convênio nº 002/98, celebrado entre o Senado Federal e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de março de 1999.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99

Olavo Martins
José Paulo Borelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.066, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

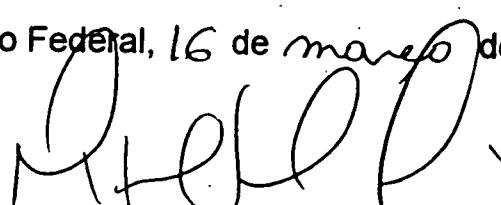
RESOLVE:

Art. 1º - designar o servidor CLÉBER JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 2912, como gestor titular da carta-contrato nº 052/98, celebrado entre o Senado Federal e a empresa MOBITEL S/A TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99

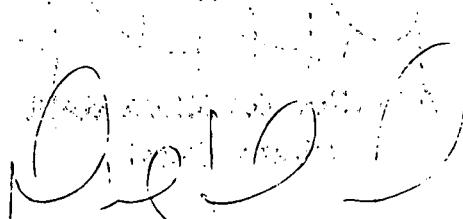
(Assinatura)
José Paulo Boiello Cobucci
P. Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.067, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004392/99-0,

RESOLVE dispensar a servidora BEATRIZ ELIZABETH CAPORAL G. DE REZENDE, matrícula 2090, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Alvaro Dias, com efeitos financeiros a partir de 08 de março de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99

Agaciel Maia
José Paulo Borelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.068, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004372/99-9,

RESOLVE dispensar o servidor ALAIR JULIÃO DA SILVA, matrícula 1809, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 08 de março de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.

Agaciel Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Março de 1999.

Publique-se em 16/03/99

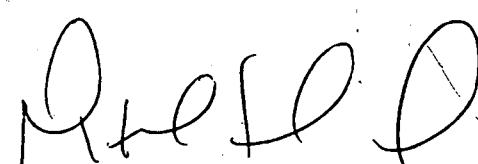
José Paulo Borrelha
José Paulo Borrelha
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.069, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004517/99-7,

RESOLVE dispensar o servidor FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMIDE, matrícula 4317, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99
José Paulo Bonilha Cobucci
Pefato do Serviço de Apoio Técnico - APES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.070, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004518/99-3,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ LUIS DE SIMAS CUNHA, matrícula 4988, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99

Alvaro Martin

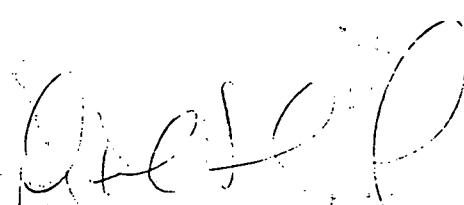
José Durval Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico SSABES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.071, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004385/99-3,

RESOLVE dispensar a servidora EDILZIE SEABRA DE ALVARENGA, matrícula 4390, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 08 de março de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99
Silvano Martins
José Paulo Botelho Cobucci
P1. Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.072, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004498/99-2,

RESOLVE dispensar o servidor MARCELO AUGUSTO C. VARELLA, matrícula 4078, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, com efeitos financeiros a partir de 09 de março de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99

Alvaro Martini

José Paulo Botelho Cobucci

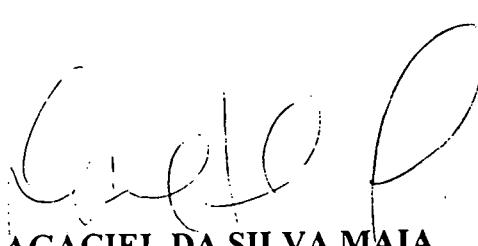
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.073, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004384/99-7,

RESOLVE dispensar o servidor MARIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 0702, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, do mesmo orgão, com efeitos financeiros a partir de 08 de março de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

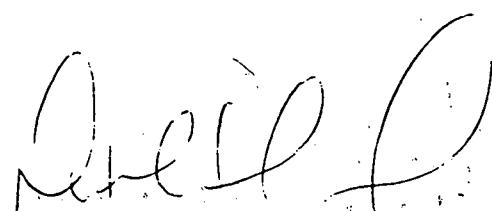
Período-se em 16/03/99
Almoço Marília
José Paulo Barcelos Cotmeol
Estado do Serviço de Apoio Técnico - S.A.T.E.S

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.074, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004626/99-0,

RESOLVE dispensar o servidor FRANCISCO MARIO RIBEIRO DE BARROS, matrícula 4247, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Apoio Administrativo, Símbolo FC-03, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 11 de março de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99
José Luiz Borelha Cobucci
titular do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.075, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004627/99-7,

RESOLVE dispensar a servidora GLÓRIA NAZAREH NUNES, matrícula 2101, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Apoio Administrativo, Símbolo FC-03, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 11 de março de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

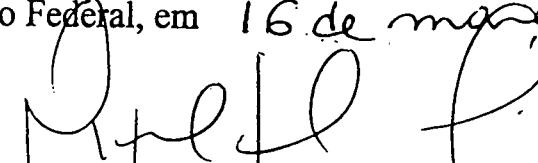
*Publique-se em 16/03/99
Alvaro Waut
José Egílio Botelho Cabral
Funcionário do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES*

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.076, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n.º 04790/99-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **CLEIDIANE FIDELIS ROMERO DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exércício no Gabinete do Senador Amir Lando.

Senado Federal, em *16 de março de 1999*


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99

Alberto Marinho
José Paulo Botelho Cobucci
P/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.077, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n.º 04858/99-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOÃO MASCARENHAS DE MORAIS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Patrocínio.

Senado Federal, em 16 de março de 1999

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99

Agaciel da Silva Maia
José Paulo Portilho Cobuci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SES/SES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.078, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n.º 04801/99-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **CARLOS REBELLO DE SOUSA FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Tião Viana.

Senado Federal, em 16 de março de 1999

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99

Alvaro Cobucci
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

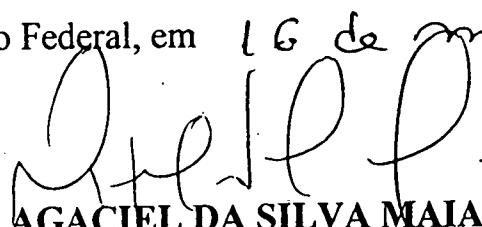
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.079, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n.º 04885/99-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOÃO THOME VERCOSA MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gilberto Mestrinho.

Senado Federal, em

16 de março de 1999


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99

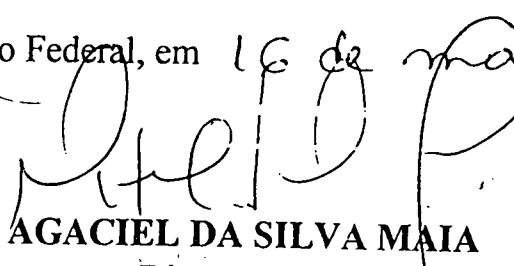
00 versão 11/03/99
José Paulo Bonatto Cobucci
P/1 Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.080, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004224/99-0

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSE ROBERTO DA SILVA FONSECA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretario Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Segundo Vice-Presidente.

Senado Federal, em 16 de março de 1999


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99.

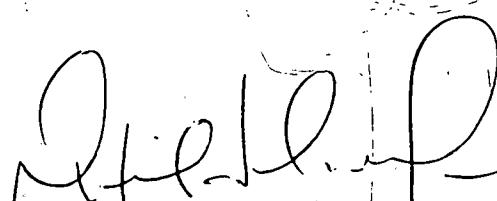
Alvaro Mendes
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.081, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003741/99-0,

RESOLVE dispensar o servidor DJALMA DA SILVA LEITE, matrícula 4133, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Bernardo Cabral, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, com efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16/03/99

João Paulo Botelho Cobuci
Classe de Serviço do Agente Pessoal - SEAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.082, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004383/99-0,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ DE SOUZA AMARAL, matrícula 1103, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Adjunto de Plenário, Símbolo FC-3, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, do mesmo orgão, com efeitos financeiros a partir de 08 de março de 1999.

Senado Federal, 16 de março de 1999.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 16.703.790
Alvaro Martins
José Valter Belchior (rubro)
P/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.083, DE 1999

APROVA O QUADRO DE
DETALHAMENTO DA DESPESA DO
PRODASEN.

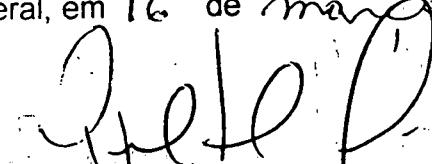
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o que dispõe o Ato do Presidente do Senado Federal nº 50, de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, das Unidades 02.103 - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal e 02.903 - Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1999.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 16 de maio de 1999


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ANEXO I

02000 - SENADO FEDERAL 02103 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS		EXERCÍCIO 1999 R\$ 1,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSF. Orçamento Fiscal e Seguridade			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
.15.082.0495.2013	ENCARGOS PREVIDENCARIOS DA UNIÃO ASSEGURAR A MANUTENÇÃO SÓCIO-ECONÔMIA A QUE LEGALMENTE FAZEM JUS OS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES				
.15.082.0495.2013.0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3.1.90.01 3.1.90.03 3.1.90.09 3.1.90.92	150 150 150 150	7.036.000 1.077.962 181 300.000	8.414.123
.01.001.0043.3524	INTERLEGIS - Rede de Integração e Participação Legislativa Apoiar o processo de modernização do legislativo brasileiro, em suas instâncias federal, estadual e municipal, buscando melhorar a comunicação e o fluxo de informação entre os legisladores, aumentar a eficiência e competência das Casas Legislativas, e promover a participação cidadã nos processos legislativos.				
.01.001.0043.3524.0001	INTERLEGIS - Rede de Integração e Participação Legislativa	3.4.90.35 3.4.90.39 4.5.90.52 3.4.90.14 3.4.90.30 3.4.90.33 3.4.90.35 3.4.90.39 4.5.90.52	148 148 148 100 100 100 100 100 100	1.350.000 1.850.000 1.000.000 80.000 30.000 60.000 2.500.000 2.750.000 1.600.000	11.000.000
.01.007.0021.4900	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ÓRGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PRATIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.				
.01.007.0021.4900.0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.08 3.1.90.09 3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.16 3.1.90.92	100 100 100 100 100 100	37.500 1.181 34.830.201 4.298.428 3.700.000 388.800	43.253.910
.01.007.0021.4900.0002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.14 3.4.90.33 3.4.90.39	199 199 199	100.000 50.000 465.518	635.518
.01.007.0024.2028.	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROPORCIONAR NOS DIFERENTES SETORES DO CONGRESSO NACIONAL, RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINS				
.01.007.0024.2028.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	3.4.90.39 4.5.90.52 3.4.90.14 3.4.90.30 3.4.90.33 3.4.90.35 3.4.90.36 3.4.90.37 3.4.90.39 3.4.90.92 4.5.90.52 4.6.90.64	100 100 199 199 199 199 199 199 199 199 199 199	3.000.000 500.000 100.000 1.760.000 50.000 1.804.948 1.000 500.000 8.701.435 40.000 6.196.444 2.000	22.855.825
.01.041.0190.4500.	ASISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDÁ A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDA.				
.01.041.0190.4500.0001	AUXILIO CRECHE -	3.4.90.08	199	132.860	132.860

01.078.0486.4089	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.					1.212.717	
01.078.0486.4089.0006	AUXÍLIO REFEIÇÃO	34.90.46	199	1.212.717			
RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSO VINCULADO	PES.ENC. SOC.	O. DESP. CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
87.304.753		53.753.810	33.550.843	51.668.033	26.339.276	9.298.444	87.304.753

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS A FONTES E TRANSF. Orçamento Fiscal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL		
01.007.0021.4900	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ÓRGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.						
01.007.0021.4900.003	REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS	34.90.39 45.90.51	150 150	902.820 3.000.000	3.902.820		
RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSO VINCULADO	PES.ENC. SOC.	O. DESP. CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
3.902.820			3.902.820	0	902.820	3.000.000	3.902.820

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: (Vago)

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. (Vago)
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. (Vago)

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. (Vago)
4. (Vago)

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. (Vago)

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. (Vago)
2. Osmar Dias

1. (Vago)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 26.2.99)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604) - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609) - VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal 3972)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496) - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: BELLO PARGA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes			
FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	1- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	2- PEDRO SIMON	RS - 3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5- MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	6- MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7- WELLINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346	8- AMIR LANDO	RO - 3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	9- JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074
PFL - 21 Integrantes			
JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	1- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	2- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	4- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2272	5- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	6- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175	7- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
PSDB - 16 Integrantes			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020	4- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2111/2117
PEDRO PIVA	SP - 2351/2355	5- OSMAR DIAS	PR - 2121/2137
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/3215	1- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/2347	2- SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/2397	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	5- HELOISA HELENA - PT	AL- 3197/3199
PPB - 3 Integrantes			
LUIZ OTÁVIO	PA - 3050/4393	ERNANDES AMORIM	RO - 2255/2257

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

E-MAIL:dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(ARTS. 72 e 77 - RISF)
PRESIDENTE: QSMAR DIAS
VICE-PRESIDENTE: HELOÍSA HELENA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	1- DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267
GILVAM BORGES	AP - 2151/2157	2- JOSÉ SARNEY	AP - 3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- VAGO	
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062	6- VAGO	
VAGO		7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	
VAGO		9- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277	1- EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	2- FREITAS NETO	PI - 2131/2137
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217	3- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047	4- PAULO SOUTO	BA - 3173/3175
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	5- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057	6- JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072	7- JUCÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	8- VAGO	

PSDB - 16 Integrantes

ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348	1- ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307	3- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125	4- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
PAULO HARTUNG -	ES - 1129/7020	5- TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4096
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	6- ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/72	1- EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2- LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL - 3197/3199	4- JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493	5- JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067

PPB - 3 Integrantes

LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077	1- ERNANDES AMORIM	RO - 2251/2257
--------------------	----------------	--------------------	----------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A. CRUZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

E-MAIL= jrac@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: JOSÉ AGRIPIÑO

VICE-PRESIDENTE: RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	3- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
JÁDER BARBALHO	PA - 2441/2447	4- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	5- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- VAGO	
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7- VAGO	
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	8- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237
JOSÉ AGRIPIÑO	RN - 2361/2367	2- DJALMA BESSA	BA - 2351/2317
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	4- FREITAS NETO	PI - 2131/2137
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	5- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057	6- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163

PSDB - 16 Integrantes

ALVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	4- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	5- TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE - 2201/2204	1-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2167	2-MARINA SILVA - PT	AC- 2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	3-HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	4- EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/3217

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541

FAX: 311-4315

E-MAIL= veranunes@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(ARTS. 72 e 77 - RGF)**

PRESIDENTE: FREITAS NETO - PFL
VICE-PRESIDENTE: LUZIA TOLEDO - PSDB
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	2- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204	3- RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	4- VAGO	
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	5- VAGO	
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- VAGO	
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	
VAGO		9- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	2- FRANCELINO PEREIRA	MG - 2214/2217
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217	3- JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	4- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	5- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072	6- EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228	7- MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057

PSDB - 16 Integrantes

ALVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437	2- OSMAR DIAS	PR - 2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	3- PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020
ROMERO JUCÁ	RO - 2111/2117	4- LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095	5- ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	1- GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2117/2177
HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199	2- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE - 2201/2207
EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337	3- LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187	5- JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067

PPB - 3 Integrantes

PAULINO OTÁVIO	PA - 3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077
----------------	----------------	-----------------------	----------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

5) COMISSION DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: JOSÉ SARNEY

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	1- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
JADER BARBALHO	PA - 2441/2447	2- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOÃO ALBERTO	MA - 4073/4074	3- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	4- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097	5- MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
VAGO		6- VAGO	
VAGO		7- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	2- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	3- DJALMA BESSA	BA - 2211/2217
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	4- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	5- PAULO SOUTO	BA - 3173/3175

PSDB - 16 Integrantes

ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437	1- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
PEDRO PIVA	SP - 2351/2353	4- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347	1- EDUARDO SUPILY - PT	SP - 3215/3217
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	2- ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493	3- EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/4777

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) - Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 1865/6

Horário regimental: 5° feiras às 10:00 hs.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**(ARTS. 72 e 77 - RISF)****PRESIDENTE: EMILIA FERNANDES****VICE-PRESIDENTE: VAGO****(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)****TITULARES****SUPLENTES****PMDB - 26 Integrantes**

ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057	1- CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204	2- IRIS REZENDE	GO - 2032/2039
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062	3- JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097	4- RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227
VAGO		5- ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407
VAGO		6- VAGO	
VAGO		7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

JOSE AGRIPIINO	RN - 2361/2367	1- JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175	2- JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	3- HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	4- MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228	5- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072
ARLINDO PORTO-PTB (Cessão)	MG - 2321/2327	6- FREITAS NETO	PI - 2131/2137

PSDB - 16 Integrantes

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017	1- ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125	3- LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117	4- LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4096	5- PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

ANTONIO C. VALADARES-PSB	SE - 2201/2207	1- EDUARDO SUPILCY - PT	RS - 3215/3217
EMILIA FERNANDES	RS - 2331/2337	2- TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177	3- JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164	4- ROBERTO SATURNINO-PSB	RJ - 4229/4230

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****FAX: 311-3286****(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6****Horário regimental: 3°s feiras às 14:00 hs.**

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: ROMERO JUCÁ

VICE-PRESIDENTE: ROMEU TUMA

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057	1- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- IRIS REZENDE	GO - 2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074	3- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062		
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346		
WELINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195		

PFL - 21 Integrantes

HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047	2- FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057		
VAGO			
VAGA CEDIDA AO PPB			

PSDB - 16 Integrantes

CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	1- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/16	1- GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	2- ROBERTO SATURNINO-PSB	RJ - 4229/4230
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067		

REUNIÕES:

SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

FAX: 311-1060

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES SUPLENTES

SENADORES

PMDB

JOSÉ FOGAÇA 1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER 2 - ROBERTO REQUIÃO

PFL

DJALMA BESSA 1 - VAGO
2 - VAGO

PSDB

LÚDIO COELHO

PPB

VAGO

PTB

JOSÉ EDUARDO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)

GERALDO CÂNDIDO 1 - EMÍLIA FERNANDES

TITULARES SUPLENTES

DEPUTADOS

PFL/PTB

JOSÉ CARLOS ALELUIA BENITO GAMA

PMDB

EDISON ANDRINO CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO ROBSON TUMA

PSDB

FRANCO MONTORO NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO RENATO JONHSSON

PPB

JÚLIO REDECKER

PT/PDT/PC do B

LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

EDIÇÃO DE HOJE: 248 PÁGINAS